

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG
Número de Documentos	481
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Decretos de 1990
Dia/ Mês/Ano	03/01/1990 – 28/12/1990
Formato	A4
Resumo	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1989. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalização das linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública desse município. Destacamos que a documentação encontra-se manuscrita e em bom estado de conservação para leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu.
Notas explicativas	***

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS DO ANO DE 1990

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



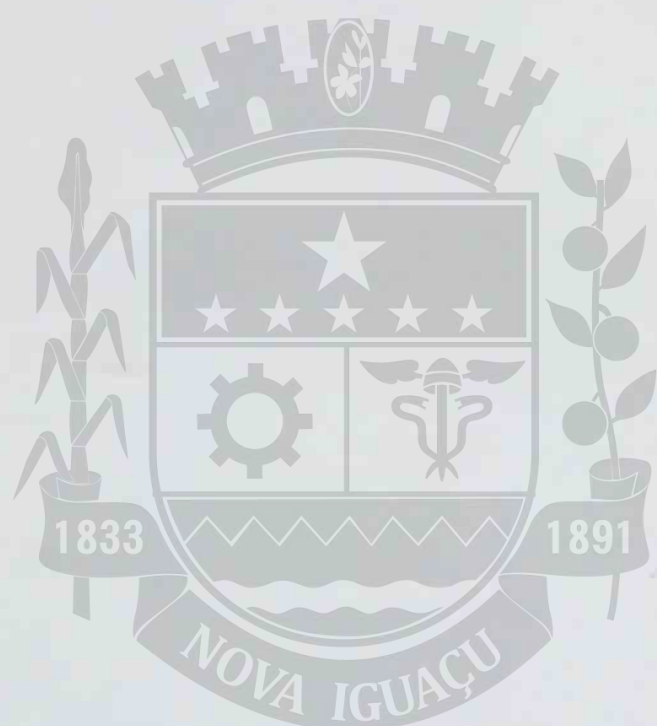
DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

DECRETOS - 1990.



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ELISABETH GUTIERRES
 Chefe do Expediente Geral do Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.945	03.01.90	Aposentadoria de GLEONIR DA SILVA DIAS.
3.946	03.01.90	Aposentadoria de RUTH DE FREITAS JATOBÁ.
3.947	03.01.90	Aposentadoria de GLORIA TELXEIRA CRUZ.
3.948	09.01.90	Ponto Facultativo - 15 de janeiro de 1990.
3.949	12.01.90	Determina o registro imediato dos delitos criminosos no âmbito das Secretarias Municipais.
3.950	12.01.90	Dá nova redação ao Art. 5º do Decreto nº 3.785/89.
3.951	17.01.90	Aposentadoria de CREMILDA AUGUSTA DA SILVA DINIZ.
3.952	25.01.90	Suplementação - NCZ\$ 13.000.000,00.
3.953	31.01.90	Prorroga prazo no art. 3º do Decreto nº 3.888/89.
3.954	31.01.90	Aposentadoria de MARILIA DE OLIVEIRA MACHADO.
3.955	31.01.90	Aposentadoria de JOSÉ BASSOTO.
3.956	31.01.90	Aposentadoria de NADIR DA CONCEIÇÃO SOUZA.
3.957	31.01.90	Aposentadoria de ZARAH DE SOUZA E MELLO BRAGA.
3.958	01.02.90	Cria cargo em comissão - Assessor I - GACIV.
3.959	01.02.90	Cria cargos em comissão - Assessor II - SEDUR.
3.960	02.02.90	Reajuste de Tarifas de Coletivos.
3.961	09.02.90	Aposentadoria de MAGNÓLIA NAZARETH TARGINI.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.962	09.02.90	Aposentadoria de ISAURA OLIVEIRA DE ARAÚJO.
3.963	14.02.90	Atranfere cargos em comissão da estrutura básica do Gabinete Civil para o Gabinete do Prefeito.
3.964	14.02.90	Aposentadoria de ELIZABETH LICINO BRESCIANI.
3.965	14.02.90	Aposentadoria de CASARINA MARINHO DOS SANTOS.
3.966	15.02.90	Suplementação - NCZ\$ 27.606.000,00.
3.967	15.02.90	Suplementação - NCZ\$ 600.000,00.
3.968	15.02.90	Ponto Facultativo - Carnaval.
3.969	15.02.90	Determina comparecimento de servidores na Semad - matrículas acumulações mais de três.
3.970	16.02.90	Transfere sem aumento de despesas cargos e comissão para o Gabinete Civil e dá outras providências.
3.971	16.02.90	Determina tramitação de processos nos diversos órgãos das Secretarias Municipais e dá outras providências.
3.972	19.02.90	Passo do Estudante.
3.973	20.02.90	Altera os artigos 1º e 2º do Dec. 3.941 de 29.12.89.
3.974	23.02.90	Transfere cargos em comissão para estrutura básica da Sec. de Saúde para o Gabinete Civil.
3.975	22.02.90	Audiências Públicas Mensal presididas p/Vice Prefeito.
3.976	01.03.90	Anula todas autorizações concedidas no ano de 1989 e 1990 de anúncios, cartazes, aut-doors, pinturas em geral, concedidas pela SECT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.990		Não foi expedido.
3.991	13.03.90	Transforma e transfere cargos em Comissão e Função Gratificada das estruturas do Gabinete Civil e Educação para Secretarias de Educação e Promoção Social.
3.992	16.03.90	Altera estrutura básica da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários.
3.993	16.03.90	Transfe e altera denominação de cargo em comissão da estrutura básica do Gabinete Civil para o Gabinete do Prefeito
3.994	21.03.90	Dispõe sobre atividades extra-classe dos Professores da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.
3.995	22.03.90	Declara de Utilidade Pública, para o fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá providências.
3.996		
3.997	27.03.90	Aposentadoria de ODETE BATISTA DOS SANTO.
3.998	27.03.90	Aposentadoria de JANDIRA CASTELLAR.
3.999	27.03.90	Aposentadoria de LEOCÁDIA DIAS GARCEZ.
4.000	27.03.90	Aposentadoria de MARIA LUCIA MARCOS DO NASCIMENTO.
4.001	27.03.90	Aposentadoria de OSWALDO DA SILVA GUIMARÃES.
4.002	29.03.90	Aposentadoria de NILDA CORDEIRO DE ALMEIDA.
4.003	29.03.90	Aposentadoria de CARLOS BARBOSA DA SILVA.
4.004	29.03.90	Aposentadoria de FRANCISCA ELEINE DE BRITO SIQUEIRA.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.977	01.03.90	Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE PAULA CARNEIRO SANTOS.
3.978	02.03.90	Reajusta Tarifas de Coletivos.
3.979	05.03.90	Aposentadoria de YARA BEZERRA PINTO.
3.980	05.03.90	Determina a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras - SESUP que providencie o cumprimento de que dispõe o artigo 8º do Dec. nº ... 3.762, de 22.03.89 e dá outras providências.
3.981	07.03.90	Anula todas e quaisquer autorizações para fixação ou cartazes concedidos nos anos de 1989 e 1990 e dá outras providências.
3.982	07.03.90	Avoca atribuições administrativas à pessoa do Prefeito Municipal.
3.983	07.03.90	Transfere cargo em comissão da Estrutura do Gabinete Civil.
3.984	07.03.90	Altera a redação da alínea do art. 1º do Decreto nº 3.950, de 12.01.90.
3.985	07.03.90	Suplementação - NCZ\$ 200.000.000,00.
3.986		Não foi expedido.
3.987	07.03.90	Luto Oficial - LUIZ CARLOS PRESTES.
3.988	12.03.90	Reajuste de Tarifas de Coletivos.
3.989	14.03.90	Transfere e altera sem aumento de despesa, cargos em comissão da estrutura básica do Gabinete Civil para a Secretaria Municipal de Fazenda.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
4.024	17.04.90	Suplementação - CR\$ 300.000.000,00
4.025		não foi expedido.
4.026	17.04.90	Altera cargo em comissão da estrutura básica Municipal do Gabinete Civil.
4.027	18.04.90	Aposentadoria de MARLENE DOS SANTOS ALVES.
4.028	18.04.90	Aposentadoria de ELZA MATIAS DE OLIVEIRA.
4.029	18.04.90	Aposentadoria de FRANCISCA BRASIL GONÇALVES.
4.030	20.04.90	Altera e transforma cargos na estrutura básica do Gabinete Civil.
4.031	20.04.90	Recadstramento Geral dos Servidores Públicos Municipais.
4.032	24.04.90	Aposentadoria MARIA HERMELINA DE SALLES.
4.033	24.04.90	Aposentadoria de CELIA MARTINS DA SILVA.
4.034	24.04.90	Aposentadoria de LOURDES MACHADO DE ARAÚJO.
4.035	24.04.90	Aposentadoria de IVONETE BERNARDO PINTO.
4.036	24.04.90	Aposentadoria de ROUZICLER DA PENHA DE FREITAS MURIALDO.
4.037	24.04.90	Aposentadoria de MARILENE FARIAS DE SOUZA.
4.038	24.04.90	Aposentadoria de IRACEMA FERREIRA AFFONSO.
4.039	24.04.90	Aposentadoria de LEYR CONCEIÇÃO QUEIROZ GUIMARÃES.
4.040	20.04.90	Institui a Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB.) e aprova seus Estatutos nos Termos da Lei 1.669 de 17.01.90
4.041	20.04.90	Institui a Empresa Municipal de Urbanismo (EMURB) e aprova seus Estatutos nos termos da Lei 1.670 de 17.01.90.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
4.005	29.03.90	Aposentadoria de ROSINA VENETILLO MARIA.
4.006	29.03.90	Suplementação - CR\$ 13.263.000,00
4.007	29.03.90	Aposentadoria de ANGELA DE PAIVA AREAS.
4.008	29.03.90	Aposentadoria de SIONE CAMPOS CARVALHO.
4.009	29.03.90	Aposentadoria de CAMEL AUNI IBRAHIM.
4.010	29.03.90	Aposentadoria de JOSÉLIA BASTOS GOMES.
4.011	29.03.90	Aposentadoria de EMÍLIA RIBEIRO GOLFETO.
4.012	03.04.90	Aposentadoria de DILCE DE SANT'ANNA GOULART.
4.013	03.04.90	Aposentadoria de DOJIVAL MOREIRA DOS SANTOS.
4.014	03.04.90	Aposentadoria de MARIA JOSÉ SAMPAIO REIS.
4.015	03.04.90	Aposentadoria de MARIA DE LOURDES CARLOS MARQUES.
4.016	03.04.90	Aposentadoria de ROSA DE SOUZA SOARES.
4.017	04.04.90	Altera estrutura básica da SEMAD.
4.018	06.04.90	Ponto Facultativo - 12 (Quinta Feira) santa.
4.019	16.04.90	Aposentadoria de NEUZA MARIA LOPES PICONE.
4.020	16.04.90	Transfere a altera cargos em comissão.
4.021	16.04.90	Aposentadoria de ILDA MARIA BALDANZA NAZARETH DUARTE.
4.022	16.04.90	Aposentadoria de DARCY LOPES GELSOMINO.
4.023	16.04.90	Aposentadoria de CARMEZITA LOPES FERREIRA.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
4.042	24.04.90	Aposentadoria de MARIA DA GLORIA SIMÕES.
4.043	24.04.90	Aposentadoria de MARIA LUCIA SILVA SOARES.
4.044	24.04.90	Delega competência à Secretaria Municipal de Educação para assinar Convênios.
4.045	26.04.90	Transfere o Dep. de Orc.e Finanças da Sepla para a Semfa.
4.046	02.05.90	Propaganda e publicidade.
4.047	08.05.90	Suplementação - CR\$ 300.000.000,00
4.048	08.05.90	Revoga autorizações para Cantinas.
4.049	11.05.90	Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE CARVALHO.
4.050	16.05.90	Transforma e transfere cargos para Gabinete Civil.
4.051	21.05.90	Suplementação - CR\$ 150.000.000,00
4.052	22.05.90	Aposentadoria de MARIA ARAÚJO DE MELO.
4.053	22.05.90	Aposentadoria de NILZA MARIA DA ROCHA LIMA SANT'ANA DE ABREU.
4.054	23.05.90	Suplementação - CR\$ 2.000.000,00
4.055	24.05.90	Desapropriação de Áreas.
4.056	25.05.90	Suplementação - CR\$ 1.500.000,00
4.057	28.05.90	Aposentadoria de DULCE DE MOURA RAUNHEITTI RIBEIRO.
4.058	28.05.90	Aposentadoria de ROSA TAVARES FERREIRA.
4.059	28.05.90	Aposentadoria de MARLENE SILVESTRE DE ALMEIDA.
4.060	28.05.90	Transfere cargo da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLA - para a Secretaria Municipal do Gabinete Civil - GACIV.
4.061	31.05.90	Suplementação - CR\$ 1.200.000,00



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
4.062	05.06.90	Aposentadoria de NICODEMOS SILVA.
4.063	06.06.90	Suplementação - CR\$ 500.000.000,00
4.064	08.06.90	Dá nova redação ao art. 1º do Dec. 3.885/89.
4.065	07.06.90	Aposentadoria de DIVA TEIXEIRA MARTINS.
4.066	12.06.90	Aposentadoria de MARTINHA DE ARAÚJO CARVALHO.
4.067	12.06.90	Cria o Programa Municipal de Bolsa de Estudo - PROMU-BE.
4.068	12.06.90	Transfere cargos sem aumento de despesas nas Secretarias - SESUP - SEDUR - GACIV.
4.069	15.06.90	Suplementação - CR\$ 29.000.000,00
4.070	18.06.90	Aposentadoria de ILMA SEBASTIANA KRON MARQUES ZAPANI.
4.071	18.06.90	Aposentadoria de DORVANO DO AMARAL.
4.072	18.06.90	Ponto Facultativo - Jogos da Seleção.
4.073	27.06.90	Aposentadoria de DACMAR FERREIRA LIMA.
4.074	03.06.90	Suplementação - CR\$ 750.000.000,00
4.075	03.06.90	Suprime o Parágrafo Único do Dec. 3.728/89.
4.076	03.06.90	Altera a redação do Decreto nº 3.773/89.
4.077	03.06.90	Torna sem efeito o Decreto nº 3.739/89.
4.078	03.07.90	Aposentadoria de HERMINIA BARBOSA SILVA.
4.079	05.07.90	Proíbe qualquer recolhimento de Taxas, Tarifas ou contribuições no âmbito das Escolas Municipais.
4.080	05.07.90	Delega competência a Sec.Munic. de Promoção Social p/ firmar Convênios - Projeto Recreio.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
4.081	10.07.90	Aposentadoria de ESTHER ANTUNES DE MAGALHÃES.
4.082	10.07.90	Aposentadoria de VIRGINIA DA SILVA RODRIGUES.
4.083	10.07.90	Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS FRANKLIN VIEIRA.
4.084	10.07.90	Aposentadoria de EUNICE DA SILVA DINIZ.
4.085		APOS. DS -
4.086	11.07.90	Suplementação - CR\$ 14.300.000,00
4.087	11.07.90	Transfere e transforma cargos em comissão - Estrutura básica.
4.088	11.07.90	Concede renovação provisórias dos Alvarás de legalização - 1990.
4.089	13.07.90	Reajusta Tarifas de Coletivos.
4.090	17.07.90	Aposentadoria de MARIA FERREIRA SENRA.
4.091	17.07.90	Aposentadoria de CIRLEY GALDINO DE SOUZA.
4.092	17.07.90	Aposentadoria de MARIA JOSÉ NUNES MARQUES.
4.093	17.07.90	Aposentadoria de ESTHER CARNAÚBA DE LIMA SANTOS.
4.094	17.07.90	Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO SILVA CORRÊA.
4.095	17.07.90	Aposentadoria de VERA LUCIA DE MEDEIROS ASSUMPCÃO.
4.096	17.07.90	Aposentadoria de JANE CRUZ DUARTE.
4.097	17.07.90	Aposentadoria de ANNA MARIA RAMALHO.
4.098	17.07.90	Aposentadoria de RUBENICE DE SOUZA SILVA.
4.099	18.07.90	Transfere e transforma cargos em comissão - Estrutura Básica.
4.100	19.07.90	Aprova o Orçamento de Detalhamento da Fundação Culturaç de Nova Iguaçu, vinculada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - FENIG.
4.101	23.07.90	Delega competência a FENIG - atribuições de Administração e gestor financeiro do Projeto Recreio - FCBIA.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
4.102	24.07.90	Suplementação - CR\$ 14.000.000,00
4.103	24.07.90	Suplementação - CR\$ 27.500.000,00 - Fenig.
4.104	24.07.90	Suspensa venda de sepulturas no âmbito da circunscrição Municipal.
4.104 "A"	26.07.90	Dispõe sobre exploração de cantinas dentro das unidades escolares do Município.
4.105	31.07.90	Delega atribuições de Administração e gestor financeiro do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor - CRIAM a Fundação Educacional e Cultura de Nova Iguaçu - FENIG.
4.106	31.07.90	Dispõe sobre a estrutura operacional das Creches Municipais.
4.106 "A"	01.08.90	Aposentadoria de ANA FERREIRA.
4.107	01.08.90	Aposentadoria de ANTONIETA DA CONCEIÇÃO FERREIRA.
4.108	01.08.90	Aposentadoria de ROSA MARIA SIMÕES LOPES DE MEDEIROS.
4.109	01.08.90	Aposentadoria de MARLENE ALVES DE OLIVEIRA.
4.110	01.08.90	Aposentadoria de LUCIA ELENA SARAIVA DOS SANTOS.
4.111	01.08.90	Transfere e transforma cargos em comissão - Estrutura básica.
4.112	01.08.90	Aposentadoria de CAROLINA MARIA DE ABREU DOS SANTOS.
4.113	01.08.90	Aposentadoria de MARIA APARECIDA DA SILVA.
4.114	01.08.90	Aposentadoria de MARIA LUCIA DA SILVA
4.115	01.08.90	Aposentadoria de CARLY MAZUTTI MOREIRA.
4.116	01.08.90	Regula a Jornada de Trabalho dos Professores de 5ª a 8ª série da Administração Municipal.
4.117	01.08.90	Aposentadoria de NEUZA FERREIRA FEITAL.
4.118	03.08.90	Suplementação - CR\$ 450.000.000,00
4.119	10.08.90	Transforma e Transfere cargos e funções gratificadas das Secretarias.





Nº	DATA	ASSUNTO
4.120	13.08.90	Suplementação - CR\$ 39.700.000,00
4.121	13.08.90	Transforma e transfere funções gratificadas de Secretarias.
4.122	14.08.90	Altera o Orçamento e Quadro de Detalhamento da FENIG.
4.123	15.08.90	Regulamenta o quantitativo dos Cargos na Lei 1.709/90.
4.124	20.08.90	Suplementação - CR\$ 120.000.000,00
4.125	22.08.90	Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da EMURB.
4.126	22.08.90	Suplementação - CR\$ 37.950.000,00
4.127	23.08.90	Aposentadoria de SILVIA ALVES LOPES.
4.128	24.08.90	Suplementação - CR\$ 10.000.000,00
4.129	29.08.90	Trans. - e Transfere Funções Gratificadas.
4.130	27.08.90	Aposentadoria de ELISABETE CERQUEIRA DA SILVEIRA.
4.131	27.08.90	Aposentadoria de MARIA ISABEL SIMÕES MARQUES.
4.132	30.08.90	Declara de urgência desapropriação dos imóveis que cuida o Dec. 4.055, de 24 de maio de 1990.
4.133	31.08.90	Aposentadoria de SUELI SILVA DE CAMPOS.
4.134	31.08.90	Aposentadoria de JANETE MANSO DE SOUZA.
4.135	03.09.90	Suplementação - CR\$ 350.000.000,00
4.136	03.09.90	Transforma e transfere Funções Gratificadas.
4.137	10.09.90	Transforma e transfere Cargos em Comissão - SEMED.
4.138	14.09.90	Reajusta Tarifas de Coletivos.
4.139	18.09.90	Autoriza a colocação de Painéis - OUT-DOORS para propaganda Política dos Partidos no Município.
4.140	20.09.90	Altera Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
4.141	21.09.90	Suplementação - CR\$ 9.000.000,00
4.142	21.09.90	Aposentadoria de JULIETA GONDIM SANCHES.
4.143	21.09.90	Aposentadoria de IEDA ALTAIR DE CARVALHO ARAÚJO.
4.144	25.09.90	Aprova o Orçamento do Quadro de Detalhamento da Emlurb.
4.145	25.09.90	Aposentadoria de DORACI ROSA LUGÃO BELO DA SILVA.
4.146	26.09.90	Aposentadoria de CRISTINA MOURA RODRIGUES.
4.147	26.09.90	Aposentadoria de MARIA DA NATIVIDADE ROCHA DOS SANTOS.
4.148	26.09.90	Aposentadoria de NADIR MARIA FRANCISCO.
4.149	26.09.90	Aposentadoria de CELINA NABINGER TEIXEIRA.
4.150	26.09.90	Aposentadoria de MATILDE BARBOSA CANDIDO.
4.151	27.09.90	Suplementação - CR\$ 28.600.000,00
4.152	01.10.90	Suplementação - CR\$ 600.000.000,00
4.153	05.10.90	Transforma e altera cargos em comissão na Semed e G.Civil.
4.154	10.10.90	Aposentadoria de MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ.
4.155	10.09.90	Suplementação - CR\$ 6.300.000,00
4.156	10.10.90	Aposentadoria de GABRIEL BARONI SOARES.
4.157	10.10.90	Delega competência - assinar contratos por tempo determinado - Secretário do Gabinete Civil - João Truta Netto.
4.158	15.10.90	Suplementação - CR\$ 12.600.000,00
4.159	17.10.90	Aposentadoria de AGUINAIR SILVA DO PRADO.
4.160	19.10.90	Aposentadoria de VILMA CARNEIRO DA SILVA.
4.161	22.10.90	Aposentadoria de ISABEL VALENTIM DE JESUS.
4.162	22.10.90	Aposentadoria de DENICE ANDRADE PEREIRA.
4.163	22.10.90	Aposentadoria de LOIDE VAZ.
4.164	22.10.90	Aposentadoria de ARLETE BRANDÃO VIEIRA BRITO.
4.165	22.10.90	Aposentadoria de NEIDE DA SILVA MARTINS.
4.166	24.10.90	Crédito Suplementar da Fenig - CR\$ 1.050.000,00 - na forma do anexo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
4.167	24.10.90	Suplementação - CR\$ 12.471.000,00
4.168	29.10.90	Aposentadoria de LYDIA MARIA DE SOUZA DAMAZIO.
4.169	29.10.90	Aposentadoria de MARIA EMÍLIA VIEIRA LUSSAC.
4.170	30.10.90	Aposentadoria de ABGAIL NUNES MACHADO.
4.171	30.10.90	Aposentadoria de ALICE DE SOUZA ALVES.
4.172	30.10.90	Aposentadoria de EUNICE DA COSTA MENEZES.
4.173	31.10.90	Suplementação - FENIG - CR\$ 700.000,00
4.174	01.11.90	Suplementação - CR\$ 600.000.000,00
4.175	08.11.90	Suplementação - CR\$ 9.318.000,00
4.176	08.11.90	Altera e transfere cargos em comissão.
4.177	08.11.90	Delega Competência - Secretário de Fazenda.
4.178	09.11.90	Reajusta Tarifas de Coletivos.
4.179	26.11.90	Transforma cargo da Procuradoria Geral p/ a Semad.
4.180	19.11.90	Suplementação - CR\$ 6.900.000,00
4.181	20.11.90	Aposentadoria de MARILDA FARIAS PESSOA.
4.182	21.11.90	Aposentadoria de NELMO CARDOSO DA SILVA.
4.183	23.11.90	Aposentadoria de CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
4.184	25.11.90	Aposentadoria de MARIA DA GLORIA CANTALICE GONÇALVES DOS SANTOS.
4.185	27.11.90	Não foi expedido.
4.186	27.11.90	Aposentadoria de NILO PEÇANHA DE AZEREDO.
4.187	27.11.90	Aposentadoria de ELAINA DA SILVA
4.188	27.11.90	Aposentadoria de MARLENE DA SILVA SOARES.
4.189	27.11.90	Suplementação - CR\$ 10.000.000,00
4.190	28.11.90	Aposentadoria de EUNICE SOARES MARIANO.
4.191	28.11.90	Aposentadoria de ADELIA MATTOS DE AZEVEDO.
4.192	28.11.90	Aposentadoria de TERESINHA DE JESUS SILVA.



DIÁRIOS



Nº	DATA	ASSUNTO
4.193	28.11.90	Aposentadoria de ROSELY RANGEL MARTINS PEREIRA.
4.194	29.11.90	Aposentadoria de SUZETE CARREIRO DA SILVA.
4.195	01.12.90	Orçamento Analítico do Município
4.196	30.12.90	Transforma cargo na Secretaria do Gabinete Civil.
4.197	30.11.90	Reajusta Tarifas de Coletivos.
4.198	05.12.90	Transfere cargo da Semed para Gabinete Civil.
4.199	05.12.90	Transfere cargo da Sedur para o Gabinete do Prefeito.
4.200	05.12.90	Suplementação - CR\$ 10.000.000,00
4.201	05.12.90	Declaratório de Interdição.
4.202	05.12.90	Modifica estrutura da SEMED c/tranferência da FENIG
4.203	07.12.90	Suplementação - CR\$ 6.500.000,00
4.204	07.12.90	Delega competência a EMURB.
4.204 "A"	10.12.90	Aposentadoria de LIDIA MARIA DE LIMA FERREIRA..
4.205	10.12.90	Aposentadoria de GRACIONE MAIA PEREIRA DA COSTA.
4.206	10.12.90	Aposentadoria de MARLY DA SILVA.
4.207	10.12.90	Aposentadoria de CELY DE SOUZA OLIVEIRA.
4.208	11.12.90	Aposentadoria de ADILSON IVO DA SILVA.
4.209	12.12.90	Aposentadoria de ADAIR CASTRO DA MOTA.
4.210	12.12.90	Aposentadoria de OLINDA MARIA DE MEDEIROS DE PAIVA.
4.211	13.12.90	Encerramento do exercício financeiro de 1990.
4.212	13.12.90	Delega competência a EMLURB.
4.213	12.12.90	Disciplina a Tramitação de processos de Pagamento de Obras e outras providências.
4.214	18.12.90	Suplementação - CR\$ 189.946.000,00
4.215	20.12.90	Suplementação - CR\$ 48.908.000,00

ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE PORTARIAS - 1990.

Nº	DATA	ASSUNTO
4.216	22.12.90	Dispõe sobre a ausência do Prefeito Municipal - Dec. Legislativo nº 02/90.
4.217	22.12.90	Transforma e Transfere Cargos em Comissão - GACIV.
4.218	22.12.90	Renovação de Alvará de Licença.
4.219	22.12.90	Dá nova redação ao art. 1º do Dec. 4.213/90
4.220	22.12.90	Delega poderes a EMURB.
4.221	22.12.90	Suplementação - CR\$ 7.400.000,00 - EMURB.
4.222	26.12.90	Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
4223	27.12.90	Revoga o Decreto nº 4.218, de 21 de dezembro de 1990.
4224		Não foi expedido
4225	28.12.90	Suplementação CR\$ 22.785.247,00 FENIG
4225"A"	28.12.90	PONTO FACULTATIVO DE 31/12/90.
4226	28.12.90	Aprova o orçamento da EMURB.
4227	28.12.90	Aprova o orçamento da EMLURB.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Proc. nº 07/444/89.

DECRETO Nº 3.945 DE 03 DE JANEIRO DE 1990

"Aposentadoria de CLEONIR DA SILVA DIAS"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista os termos do Decreto nº 3.937/89,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, CLEONIR DA SILVA DIAS, com apoio no art. 40, III, "a", da Constituição Federal e art. 121, III § 1º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com proventos mensais e integrais de NCZ\$ 1.995,23 (hum mil, novecentos e noventa e cinco cruzados novos e vinte e três centavos), sendo NCZ\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzados novos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de professor classe II, nível 1, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.651/89, NCZ\$ 282,33 (duzentos e oitenta e dois cruzados novos e trinta e três centavos) referentes a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretora da Escola Municipal Rubens Falcão, Port. 1.006/87, Lei nº 1.387/87, NCZ\$ 204,00 (duzentos e quatro cruzados novos) relativos a Gratificação de adicional por tempo de serviço de 24%, trênis, Lei nº 275/79, NCZ\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco cruzados novos) concernentes a Gratificação de 30%, pelo exercício em regência de turma conforme disposto no art. 1º da Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a nova redação dada pela Lei nº 275/79, NCZ\$ 403,90 (quatrocentos e três cruzados novos e noventa centavos) correspondentes ao Abono Especial, Lei nº 1.651/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JANEIRO DE 1990.



DIÁRIOS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04.01.90

EPG/.

Laerte Bastos
LAERTE REZENDE BASTOS
Prefeito em exercício

Gráfica do DIM - PMNI

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

PROC. 07/322/89.

DECRETO Nº 3.946 DE 03 DE JANEIRO DE 1990.

"Aposentadoria de RUTH DE FREITAS JATOBA"

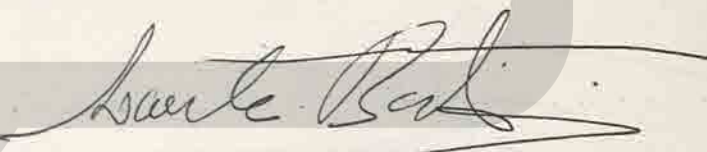
O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vistas os termos do Decreto nº 3.937/89,

DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, RUTH DE FREITAS JATOBA, com apoio no art. 40, III, "a", da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de NCZ\$ 1.963,47 (hum mil, novecentos e sessenta e três cruzados novos e quarenta e sete centavos), sendo NCZ\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzados novos) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de professor classe I, nível 2, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.651/89, NCZ\$ 174,07 (cento e setenta e quatro cruzados novos e sete centavos) referentes a Gratificação Prêmio, símbolo FG-3 de Chefe de Secretaria da E.M. Bernardino de Melo, Port. nº 38/82, NCZ\$ 280,50 (duzentos e oitenta cruzados novos e cinquenta centavos) relativos à Gratificação de adicional por tempo de serviço de 30% triênio, Lei nº 275/79, NCZ\$255,00 (duzentos e cinquenta e cinco cruzados novos) concernentes à Gratificação de 30%, pelo exercício em regência de turma, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº 275/79, NCZ\$ 403,90 (quatrocentos e três cruzados novos e noventa centavos) correspondente ao Abono Especial, Lei nº 1.651/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JANEIRO DE 1990.


LAERTE REZENDE-BASTOS
Prefeito em exercício

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04.01.90

Gráfica do DIM - PMNI



DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Proc. nº 07/001/89.

DECRETO Nº 3.947 DE 03 DE JANEIRO DE 1990.

"Aposentadoria de GLORIA TEIXEIRA CRUZ"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com vistas nos termos do Decreto nº 3.937/89,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, GLORIA TEIXEIRA CRUZ, com apoio no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais e integrais de NCZ\$ 1.877,45 (hum mil, oitocentos e setenta e sete cruzados novos e quarenta e cinco centavos), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de professor classe I, nível 1, Lei nº 709/83, NCZ\$ 229,64 (duzentos e vinte e nove cruzados novos e sessenta e quatro centavos) relativos a Gratificação de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), triênio, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 275/79 e NCZ\$ 287,05 (duzentos e oitenta e sete cruzados novos e cinco centavos) concernentes a 30% (trinta por cento) de Gratificação pel exercício de Regência de Turma, mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613/82 pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98/79 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) NCZ\$ 403,90 (quatrocentos e três cruzados novos e noventa centavos) correspondente ao Abono Especial, Lei nº 1.651/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFPA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JANEIRO DE 1990.



DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/.

LAERTE REZENDE BASTOS

Prefeito em exercício

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04.01.90

Gráfica do DIM - PMN1



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 CABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.948 DE 09 DE JANEIRO DE 1990.

" Ponto Facultativo "

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista os termos do Decreto nº 3.937/89,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo em todas as repartições Municipais de administração direta e indireta no dia 15 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JANEIRO DE 1990.

Laerte Rezende Bastos
 LAERTE REZENDE BASTOS
 Prefeito em exercício

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 13/01/90



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.949 DE 12 DE JANEIRO DE 1990.

"Determina o registro imediato, na Delegacia Policial competente, dos delitos criminosos no âmbito das Secretarias Municipais.

O VICE PREFEITO, em exercicio no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado aos chefes das unidades administrativas que, em caso de ocorrência de ilícitos penais no âmbito dos respectivos órgãos, deverão providenciar imediatamente o registro no Distrito Policial da Localidade, remetendo uma cópia do auto à Secretária Municipal de Administração, sob pena de falta grave e responsabilidade penal cabível.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU, 12 DE JANEIRO DE

1990.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

LAERTE REZENDE BASTOS
Prefeito em exercicio

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13.01.90

A. S. M.

ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.950 , DE 12 DE JANEIRO DE 1990.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DO DECRETO Nº 3.785 DE 2 DE MAIO DE 1989 QUE REGULAMEN-
TOU A LEI 1.506 DE 03/04/89".

Art. 1º - O Alvará de licença, será renova-
do anualmente, até o último dia do mês de março, devendo obriga-
toriamente ser apresentado no ato da renovação os seguintes docu-
mentos:

- a) Alvará do exercício anterior pago;
- b) Certidão do IPTU, mais a guia paga do exercício cor-
rente;
- c) Certidão de quitação do ISSQN, para os que estiverem
inscritos no cadastro do ISSQN;
- d) Certidão de edificação e zoneamento, que será emiti-
da pela SEDUR;
- e) Cópia do DECLAN do ano anterior;
- f) Cópia da FAC.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Fazen-
da normatizará o recebimento dos documentos citados no Art. 1º e
a entrega do Alvará de Localização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE
JANEIRO DE 1990.

LAERTE REZENDE DE BASTOS
Prefeito
(em exercício)

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13.01.90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/169/87

DECRETO Nº 3.951 DE 17 DE JANEIRO DE 1990.

"Altera o art. 1º do Decreto nº 3.532, de 21 de abril de 1988".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
 no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 3.532, de 21 de abril de 1988:

"Art. 1º - Fica aposentada, compulsoriamente, CREMIL DA AUGUSTA DA SILVA DINIZ, em conformidade com os arts 101, II e 102, II, todos da Constituição Federal e arts. 121, II e 123 da Lei nº 458, de 17.12.80, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço de Cr\$ 1.641,60 (um mil seis - centos e quarenta e um cruzeiros e sessenta centavos), sendo Cr\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros) correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lei nº 709, de 1983; Cr\$ 273,60 (duzentos e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento) conforme o disposto no art. 95, § 3º, da Lei nº 458, de 17.12.80".

Art. 2º - A despesa com a execução do presente Decreto correrá à conta da dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos a partir de 09 de março de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JANEIRO

DE 1990.

Laerte Rezende Bastos
 LAERTE REZENDE BASTOS
 Prefeito em exercício

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 20.01.90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.952 DE 25 DE JANEIRO DE 1990.

"Abre Crédito Suplementação às dotações do Orçamen to vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618, de 05 de dezemb-ro de 1989,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no va lor de NCZ\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzados novos), em favor das seguin - tes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade-0402.15824722.07

3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	3.000.000,00
TOTAL	NCZ\$	3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto -Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ\$	10.000.000,00
TOTAL	NCZ\$	10.000.000,00
TOTAL GERAL	NCZ\$	13.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suple- mentar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primei- ro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Programa de Trabalho - 0301.99999999		
9.000.00 - Reserva de Contingência	NCZ\$	13.000.000,00
TOTAL ..	NCZ\$	13.000.000,00
TOTAL GERAL	NCZ\$	13.000.000,00

EPG/.

MOD. 04

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26.01.90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Fls. 02

Decreto nº 3.952 /1990.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25
DE JANEIRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA

Prefeito



EPG/.

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26.01.90

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.953 DE 31 DE JANEIRO DE 1990.

PRORROGA o prazo estipulado no art. 3º do Decreto nº 3.888, de 17 de novembro de 1989.

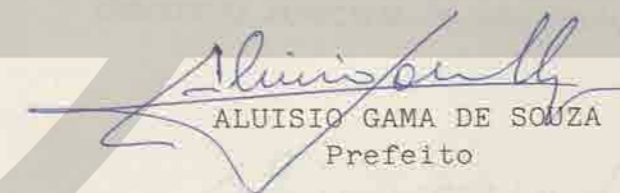
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estipulado no artigo 3º do Decreto nº 3.888, de 17 de novembro de 1989, publicado no Jornal de Hoje de 18 de novembro de 1989, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE JANEIRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01.02.90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 04/01/2723/89.

DECRETO Nº 3.954 DE 31 DE JANEIRO DE 1990.
"Aposentadoria de MARILIA DE OLIVEIRA MACHADO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, MARILIA DE OLIVEIRA MACHADO, em conformidade com os artigos 40, 111 § 4º da atual Constituição Federal e artigos 95 § 3º, 121, 111 e 122, I da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de NCZ\$ 7.604,19 (sete mil, seiscentos e quatro cruzados novos e dezenove centavos), sendo NCZ\$ 2.027,31 (dois mil, vinte e sete cruzados e trinta e um centavos) correspondente ao Cargo de Agente Administrativo III, reestruturado por força da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983, NCZ\$ 2.535,09 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco cruzados novos e nove centavos) referente a Gratificação ~~premie~~ no valor de 100% (cem por cento) do símbolo CC-1, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.387, de 23 de dezembro de 1987, NCZ\$ 2.535,09 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco cruzados e nove centavos) de Gratificação de Representação de tempo integral conforme o disposto na Lei nº 1.387 e seu artigo 1º NCZ\$ 506,08 ... (quinhentos e seis cruzados novos e oito centavos) referente ao adicional por tempo de serviço 25% (vinte e cinco por cento), quinquênio, conforme o disposto no artigo 95 parágrafo 3º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE JANEIRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01.02.90.

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/

04



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Proc. nº 04/2103/89

DECRETO Nº 3.955 DE 31 DE JANEIRO DE 1990.

" Aposentadoria de JOSÉ BASSOTO "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

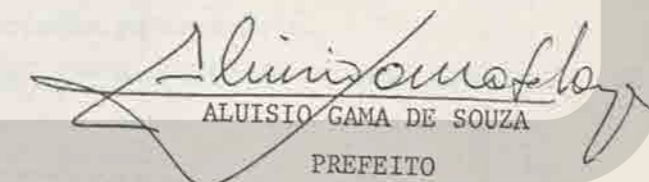
DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, o servidor JOSÉ BASSOTO, com fundamento no art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal e os artigos 121 § 1º e 122, inciso I da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) e Lei nº 1.662, de 16/01/90 com os proventos mensais e integrais de NCZ\$ 2.280,23 (dois mil, duzentos e oitenta cruzados novos e vinte e três centavos), sendo NCZ\$ 1.754.03 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzados novos e três centavos), referentes ao vencimento integral do cargo de Desenhista II, de conformidade com a Lei nº 1.616, de 10 de novembro de 1989, NCZ\$ 526,20 (quinhentos e vinte e seis cruzados novos e vinte centavos), nos termos do art. 95 da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), correspondentes ao pagamento do adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento) quinquênio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE JANEIRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01.02.90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/851 /86

DECRETO Nº 3.956 DE 31 DE JANEIRO DE 1990.

" Aposentadoria de NADIR DA CONCEIÇÃO SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, NADIR DA CONCEIÇÃO SOUZA,, em conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e artigo 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 e Lei nº .. 1.662, de 16/01/90 com os proventos integrais e mensais de NCZ\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzados novos), sendo NCZ\$ 1.317,50 (hum mil, trezentos e dezessete cruzados novos e cinquenta centavos), correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor de 1º grau, pela Lei nº 709, de 06 de dezembro de de 1983 e Lei nº 1.651, de 14 de dezembro de 1989, NCZ\$ 395,25 (trezentos e noventa e cinco cruzados novos e vinte e cinco centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento), quinquênios nos termos do art. 95, § 3º, do Estatuto dos Funcionários, NCZ\$ 395,25 (trezentos e noventa e cinco cruzados novos e vinte cinco centavos), concernentes a gratificação de regência de turma de 30% (trinta por cento), Lei nº 275, de 11 de maio de 1979, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), NCZ\$ 622,01 (seiscentos e vinte e dois cruzados novos e um centavos) referente ao abono especial Lei nº 1.662, de 16.01.90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE JANEIRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISSIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01.02.90.

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/1049/85.

DECRETO Nº 3.957 DE 31 DE JANEIRO DE 1990.

" Aposentadoria de ZARAH DE SOUZA E MELLO BRAGA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 3.749, de 22 de fevereiro de 1989.

"Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ZARAH DE SOUZA E MELLO BRAGA, em conformidade com os artigos 40, III, "e", da Constituição Federal, e 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos mensais e integrais de NCZ\$ 271,16 (duzentos e setenta e um cruzados novos e dezesseis centavos), sendo NCZ\$ 63,90 (sessenta e tres cruzados novos e noventa centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 1 (Lei nº 1.473, de 05 de outubro de 1988; NCZ\$ 83,50 (oitenta e tres cruzados novos e cinquenta centavos) relativos a gratificação prêmio por incorporação de 100% (cem por cento) do cargo em comissão símbolo CC-1 (art. 88, da Lei nº 458/80), NCZ\$ 83,50 (oitenta e tres cruzados novos e cinquenta centavos) concernentes a gratificação de representação símbolo CC-1, (Lei nº ... 1.387/87, art. 1º) ; NCZ\$ 19,17 (dezenove cruzados novos e dezessete centavos) referente a gratificação pelo exercício em regência de turma no percentual de 30%, mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e NCZ\$ 21,09 (vinte e um cruzados novos e nove centavos) correspondentes ao adicional



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

Publicado no
Jornal de Hoje
01.02.90

EPG/.

10. 04

Gráfica do DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Decreto nº 3.957 /1990.

Fls. 02

por tempo de serviço de 33% (trinta e tres por cento), conforme Lei nº 275, de 11 de maio de 1970".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE

JANEIRO DE 1990.



EPG/.
CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01.02.90

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº3.958 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1989.
 "ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGO
 EM COMISSÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO GABINETE
 CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando
 de suas Atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.
 09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica alterado na estrutura do
 Gabinete Civil 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, em 1(um) Cargo em Comis-
 são, Símbolo CC-1, de Assessor I, conforme anexo I e II.

Art. 2º - A alteração aludida no artigo
 precedente é resultante do estoque de Cargos em Comissão decorrentes das
 transformações e transferências do Decreto nº 3.717/89.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE FE
 VEREIRO DE 1990.

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 02.02.90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CARGO A SER ALTERADO				TOTAL	CARGO RESULTANTE DA ALTERAÇÃO				TOTAL
SÍMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	GERAL	SÍMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	GERAL	SÍMBOLO	GERAL
CC-1	01	2.534,80	2.534,80	CC-1	01	2.534,80	2.534,80		2.534,80
		GRATIF.	REPRES.			GRATIF.	REPRES.		
		TOTAL				TOTAL			

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.958 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990.

CARGO A SER ALTERADO				QUANT.	SÍMBOLO	CARGO RESULTANTE DA ALTERAÇÃO				QUANT.
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
CC-1	SUBPREFEITO - SUBPREFEITURA DE JAPERI	01	CC-1	ASSESSOR I	01					

[Handwritten signature]

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal da Hoje
De 03.02.90



Publicado no
Jornal da Hoje
De 03.02.90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.959, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990.

" TRANSFORMA E TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO GABINETE CIVIL PARA A ESTRUTURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DAS SUBPREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e o art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam transformados na estrutura básica do Gabinete Civil 3(três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-1 em 4(quatro) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2.

Art.2º - Ficam transferidos e distribuídos conforme transformações do artigo precedente da seguinte forma: na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: 3(três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II e na SESUP: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II, conforme anexo I e II.

Art.3º - As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do estoque de Cargos em Comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/89 e o saldo do Decreto nº 3.923/89, restando o saldo de NCZ\$ 103,94, conforme anexo II.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.02.90, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE FEVEREIRO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 03/02/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



CABINETE DO PREFEITO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 Estado do Rio de Janeiro

ACERVO DIGITAL
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA EM HISTÓRIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.923/89 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990.

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS				CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO				TOTAL GERAL
SÍMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	SÍMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
		GRATIFI.	REPRES.			GRATIFI.	REPRES.	
CC-1	03	2.534,80	2.534,80	CC-2	04	2.027,84	2.027,84	16.222,72
SALDO DO DECRETO Nº 3.923/89				SALDO : NCZ\$ 103,94				
TOTAL GERAL : 16.326,66								

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.959, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990.

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS				CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO			
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.		
CC-1	SUBPREFEITO - SUBPREFEITURA DE MESQUITA	01	04	ASSESSOR II	04		
CC-1	SUBPREFEITO - SUBPREFEITURA DE VILA DE CAVA	01					
CC-1	SUBPREFEITO - SUBPREFEITURA DE COMENDADOR SOARES	01					

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 03.02.90



DECRETO Nº 3.960, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1990.
"Reajusta Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - As Tarifas dos Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir da ZERO HORA do dia 03 de fevereiro de 1990, passa a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de	NCZ\$ 2,84	passam para	NCZ\$ 5,00
" "	NCZ\$ 3,12	" "	NCZ\$ 5,50
" "	NCZ\$ 3,25	" "	NCZ\$ 5,75
" "	NCZ\$ 4,20	" "	NCZ\$ 7,40

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CENTRO DE OCUPAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE FEVEREIRO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03.02.90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Processo nº 07/785/89:

DECRETO Nº 3.961 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1990.
"Aposentadoria de MAGNÓLIA BALDANSA NAZARETH TARGINI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, MAGNÓLIA BALDANSA NAZARETH TARGINI, em conformidade com o art. 40, item III, inciso "a" da atual Constituição Federal, de 1988 e artigos 95, § 3º, 121, IV e 123, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de NCZ\$ 2.891,28 (dois mil, oitocentos e noventa e um cruzados novos e vinte e oito centavos), sendo NCZ\$ 1.473,56 (um mil quatrocentos e setenta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos), correspondente ao vencimento atribuído ao cargo de Professor classe I, Nível 01, pela Lei 709, de 08 de dezembro de 1983, Lei nº 1.616, de 10 de novembro de 1989, e NCZ\$ 442,06 (quatrocentos e quarenta e dois cruzados novos e seis centavos), relativo a gratificação de 30% (trinta por cento), pelo exercício em regência de turma, consoante ao artigo 19 da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982 e artigo 6º da Lei nº 1.578, de 14 de setembro de 1989, NCZ\$ 353,63 (trezentos e cinquenta e três cruzados novos e sessenta e cinco centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do artigo 19 da Lei nº 275, de 11 de março de 1979, que acrescentou o inciso XI ao artigo 24 da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976, (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), NCZ\$ 622,01 (seiscentos e vinte e dois cruzados novos e um centavo) de Abono referenciado no artigo 6º da Lei nº 1.616, de 10 de novembro de 1989, aos professores lotados nas Unidades Escolares, efetivamente em regência de Classe

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE FEVEREIRO DE 1990.

REIRO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/02/90

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/02/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 04/766/89.

DECRETO Nº 3.962 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1990.
 "Aposentadoria de ISAURA OLIVEIRA DE ARAÚJO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, compulsoriamente, ISAURA OLIVEIRA DE ARAÚJO, com fulcro nos artigos 95, 121, item II, 122, 125 e seu parágrafo único, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Cívicos da P.M.N.I.) e Art. 40 item da atual Constituição Federal de 1988, com proventos proporcionais ao tempo de serviço de CZ\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e dez cruzados), sendo CZ\$ 40.425,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzados) correspondente ao vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, reestruturada pela Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983, Lei nº 1.491, de 27 de dezembro de 1988; CZ\$ 8.085,00 (oito mil, e oitenta e cinco cruzados) relativos ao adicional por tempo de serviço, quinquênio, de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 95 da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Cívicos da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 10/02/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.963, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

"Transfere e altera denominação de Cargo em Comissão da estrutura básica do Gabinete Civil para o Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 49 da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA


Art. 1º - Fica transferido da estrutura básica do Gabinete Civil 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Subprefeito do Lote XV para o Gabinete do Prefeito, e alterada a denominação para Assessor I.

Parágrafo Único - A transferência aludida no "caput" deste é resultante do estoque de Cargos em Comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.02.90, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/02/90

Gráfica do DIM - PMNL



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/886/89.

DECRETO Nº 3.964 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.
" Aposentadoria de ELIZABETH LICINO BRESCIANI "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ELIZABETH LICINO BRESCIANI, com apoio nos arts. 40, III "b", da Constituição Federal e 121, IV, da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16.08.82, e Lei nº 1.673/90 com os proventos mensais e integrais de NCZ\$ 4.654,94 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzados novos e noventa e quatro centavos), sendo NCZ\$ 2.372,43 (dois mil, trezentos e setenta e dois cruzados novos e quarenta e três centavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 1, Lei nº 709/83, NCZ\$ 711,73 (setecentos e onze cruzados novos e setenta e três centavos) referentes a gratificação pelo exercício de Regência de Turma, mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria, Lei nº 613, de 16.08.82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03.09.76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), NCZ\$ 569,34 (quinhentos e sessenta e nove cruzados e trinta e quatro centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) triênio, Lei nº 275, de 11.05.73, NCZ\$ 622,01 (seicentos e vinte e dois cruzados e um centavo) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei nº 1.673/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/02/90

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/02/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/569/89.

DECRETO Nº 3.965 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.
 "Aposentadoria de CESARINA MARINHO DOS SANTOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

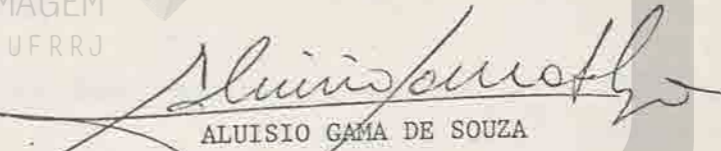
DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, CESARINA MARINHO DOS SANTOS, com apoio no art. 40, III, "a" da vigente Constituição Federal e art. 121, III, § 1º, da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) e Lei nº 1.673/90, com os proventos mensais e integrais de NCZ\$ 2.757,53 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete cruzados novos e cinquenta e três centavos) sendo NCZ\$ 2.121,18 (dois mil cento e vinte e um cruzados novos e dezoito centavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Lei nº 709/83, NCZ\$ 636,35 (seicentos e trinta e seis cruzados novos e trinta e cinco centavos) referentes a gratificação adicional de 30% ... (trinta por cento), conforme o disposto no art. 95, § 3º, da Lei nº 458/80 (Estatuto da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 16/02/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 16/02/90

DECRETO Nº 3.966, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º da Lei nº 1.618, de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar bo valor de NCZ\$ 27.606.000,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e seis mil cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Projeto - 0301.03080351.01	
4260.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	NCZ\$ 90.000,00
TOTAL	NCZ\$ 90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade - 0402.15824922.08	
3113.00 - Obrigações Patronais	NCZ\$ 4.300.000,00
TOTAL	NCZ\$ 4.300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto - 10501.03080331.01 - UFRRJ	
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ\$ 2.000.000,00
TOTAL	NCZ\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade - 0602.10070212.02	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$ 5.616.000,00
SUB-TOTAL	NCZ\$ 5.616.000,00

Projeto - 0604.16885341.10	
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$11.700.000,00
SUB-TOTAL	NCZ\$11.700.000,00
TOTAL	NCZ\$17.316.000,00

EPG/.

MOD. 04

[Handwritten signature]

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Dec. 3.966/90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA:

Atividade - 1001.08070212.01	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$ 1.400.000,00
TOTAL	NCZ\$ 1.400.000,00

SECRETARIA MUNIC. DE DESEV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS:

Atividade - 1401.07070212.01	
3111.00 - Pessoal Civil	NCZ\$ 2.500.000,00
TOTAL	NCZ\$ 2.500.000,00
TOTAL GERAL	NCZ\$ 27.606.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar /
 advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art.
 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Programa de Trabalho - 0301.99999999	
9000.00 - Reserva de Contingência	NCZ\$ 27.606.000,00
TOTAL GERAL	NCZ\$ 27.606.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
 cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE FEVEREIRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 16/02/90

DECRETO Nº 3.967, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618, de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados, novos) em favor da seguinte unidade orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL:

Atividade - 0101.01010212.01

3120.00	- Material de Consumo	NCZ\$	300.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	300.000,00
	TOTAL	NCZ\$	600.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte dotação:

CÂMARA MUNICIPAL:

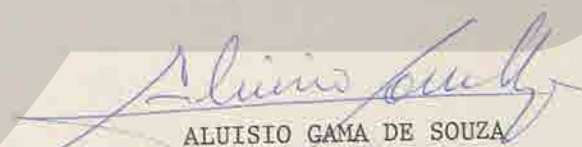
Atividade - 0101.01010212.01

3111.00	- Pessoal Civil	NCZ\$	600.000,00
	TOTAL GERAL	NCZ\$	600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE FEVEREIRO

DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.968 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990.

" Ponto Facultativo "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 19 - Fica estabelecido o seguinte expediente nas repartições de Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, durante o Carnaval do corrente ano:

Dias 26, 27 e 28 de fevereiro (segunda - Terça e Quarta-Feira), PONTO FACULTATIVO, salvo nos setores cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE FEVEREIRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/2/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.969 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 17/02/90

DETERMINA o comparecimento dos servidores detentores das matrículas relacionadas em anexo à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a autorização de cruzamento de folha com outros órgãos das 3 Esferas Governamentais, através do Ofício nº 88, de 31 de maio de 1989 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que tanto a Constituição Federal quanto à Estadual não permitem acumulação triplíce de qualquer cargo público; e

CONSIDERANDO que ainda existem nos Quadros da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu servidores com acumulações triplíces;

DECRETA:

Art. 1º - Determina que os servidores detentores das matrículas relacionadas no Anexo a este decreto, compareçam à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Pessoal, para manifestarem sua opção em funções públicas, tendo em vista constarem como acumulando em três funções, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE FEVEREIRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 Prefeito



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 3.969 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990.

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM TRÍPLICE MATRÍCULA DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

20/669807-0	20/669252-9	20/667168-9	20/673637-5
20/675323-0	20/663385-3	20/664827-3	10/678166-0
15/662169-2	20/669403-8	20/664977-6	20/677392-3
10/662372-2	22/669410-3	20/666103-7	10/678120-7
10/662511-5	10/678090-2	20/666784-4	20/673286-1
11/662768-1	20/662868-9	20/661086-9	20/675770-2
10/662375-5	20/669841-9	20/673314-1	
20/665975-9	20/666031-0	20/666737-2	
10/662306-0	20/068634-5	20/673043-6	
10/662791-3	22/666067-4	20/672921-4	
10/661610-6	20/663714-4	20/666318-1	
20/669192-7	20/663869-6	20/666513-7	
20/669397-2	20/663552-8	22/661636-1	
20/668130-8	20/663843-1	22/672894-3	
20/669428-5	20/665189-7	10/678173-6	
20/667831-7	20/664357-1	20/673201-0	
20/663908-2	20/667518-5	20/672964-4	
20/666682-0	20/664896-8	20/675488-1	
20/672970-1	20/667547-6	22/666365-2	
20/669079-6	22/666364-5	20/677853-4	
20/666054-2	20/665402-4	10/676827-9	
20/666008-8	20/667357-8	20/677384-0	
22/669180-2	20/677271-9	20/068708-7	
20/667726-4	20/671331-7	22/661507-4	
20/675272-9	20/669592-8	20/677562-1	
22/669156-2	20/667512-8	20/666714-1	
20/068496-9	20/664868-7	22/673084-0	
20/669765-0	20/675641-5	10/676993-9	
20/675292-7			

Caruso



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MUNICIPAL DE LINHA



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº3.970 /90 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990.
" TRANSFERE, TRANSFORMA E ALTERA DENOMINAÇÃO ,
SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÃO GRATIFICADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE: DESENVOLVIMENTO URBANO E GABINETE CIVIL, E
GABINETE DO PREFEITO PARA A SECRETARIA MUNICI-
PAL DO GABINETE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGAUÇU, usando das
atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88
e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,


DECRETA _____ :

Art. 1º Fica alterado na estrutura básica do Ga-
binete Civil, 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Subprefeito de Helió-
polis para Assessor I.

Art. 2º - Ficam transferidos das estruturas bási-
cas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Gabinete do Prefei-
to para a Secretaria Municipal do Gabinete Civil, respectivamente, em Cargo em
Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV e 1(uma) Função Gratificada, Símbolo FG-1,
de Datilógrafa do Gabinete, e transformado em 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo
CC-3, de Assessor III, conforme anexo I e II.

Art. 3º - A alteração e as transferências e trans-
formações aludidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do estoque
de Cargos em Comissão decorrentes das transformações e transferências do Decre-
to nº 3.717/89, e saldo dos Decretos nº 3.918/89 (NCZ\$ 223,04), 3.935/89 (NCZ\$.
68,12) , 3.932/89 (NCZ\$ 67,88) e 3.9559/90 (NCZ\$ 103,94), restando o saldo de
NCZ\$ 6,17.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGAUÇU, 16 DE FEVE-
REIRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/02/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DIÁRIOS

ACERVO DIGITAL

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INSTITUTO MULTIMÉDIA

OFICINA

ANEXO I DO DECRETO Nº 3.970/90 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990.

CARGO E FUNÇÃO A SEREM TRANSFORMADOS				CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO			
SÍMBOLO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		SÍMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	
		GRATIF.	REPRES.			GRATIF.	REPRES.
CC-4	01	1.371,46	1.371,46	CC-3	01	2.285,59	2.285,59
FG-1	01	1.371,47	1.371,47				
SALDOS DOS DECRETOS Ns 3.918/89 (223,04); 3.935/89 (68,12); 3.932/89 (67,88) e 3.959/90 (103,94).							
TOTAL GERAL				SALDO DE NCZ\$ 6,19			

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.970/90 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990.

CARGO E FUNÇÃO A SEREM TRANSFORMADOS				CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO			
SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO		SÍMBOLO	QUANTI.	DENOMINAÇÃO	
		ASSESSOR IV	DATILÓGRAFA DO GABINETE			ASSESSOR III	QUANTI
CC-4	01			CC-3	01		
FG-1	01						

[Handwritten signature]

Publicado no
Jornal de Hoje
De



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.971 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/02/90

DETERMINA tramitação de processos nos diversos órgãos das Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que a morosidade na tramitação de processos vem acarretando entraves administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração vem sofrendo perdas decorrentes da morosidade processual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a tramitação de processo em cada órgão municipal não poderá exceder à 72 (setenta e duas) horas.

Art. 2º - O Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar abandono de cargo, após 30 (trinta) dias consecutivos de faltas ou 60 (sessenta) dias interpolados no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - A Procuradoria-Geral do Município, tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para as providências cabíveis, com referência ao contido no caput do artigo anterior.

Art. 4º - O Gabinete Civil, Setor de Expediente, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para publicar exoneração de cargo ou rescisão contratual, a partir do momento em que o processo der entrada naquele órgão.



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica estipulada multa de 2 UFINIG para atrasos provenientes das determinações contidas nos artigos anteriores.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FEVEREIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE
DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3.972 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990.

"Disciplina a concessão e o uso do passe do Estudante para 1990 e dá outras providências."

93

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Os passes do Estudante de 1º Grau para as Redes de Ensino Público e Privado do ano de 1990, deverão ser emitidos conforme os Decretos nºs 3.809 de 05/06/89 e 3.845 de 09/08/89.

Art. 2º - Os passes emitidos em 1989 terão validade até 30/04/90.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos passes do Estudante da 8ª série do 1º Grau, que perderam sua validade, improrrogavelmente, em 31/12/89.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 de fevereiro de 1990.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/02/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.973 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/02/90

ALTERA os artigos 1º e 3º do
Decreto nº 3.941, de 29 de
dezembro de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 3º
do Decreto nº 3.941, de 29 de dezembro de 1989, que passam a
ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica determinado
à Secretaria Municipal de Administração que de
ravante os Procuradores de Pensionistas, Inati-
vos e Servidores, oficialmente afastados, desta
Prefeitura, só poderão receber pensões, proven-
tos, vencimentos e salários dos cofres públi-
cos, mediante requerimento, para a aceitação
da primeira procuração, que deverá ser por Ins-
trumento Público.

Art. 3º - A cada 12 (doze)
meses de vigência, deverão os Procuradores se
apresentarem ao Departamento de Pessoal da Se-
cretaria Municipal de Administração, onde reva-
lidarão, as Procurações, em formulário pró-
prio."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE
DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIN

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.974 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990.

"Transfere cargo comissão da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal do Gabinete Civil"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471/88, e art. 4º da Lei nº 1.489/89,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica transferido da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - Semus - 1 (um) cargo em comissão, símbolo CC-1, de Assessor I da Assessoria Técnica para o Gabinete Civil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE FEVEREIRO DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 24/02/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.975 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____:

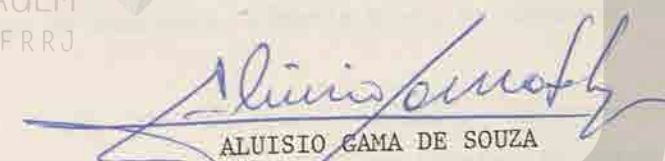
Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Municipal Audiências Públicas Mensal, a serem presididas pelo Vice-Prefeito e representantes das Secretarias Municipais,

Art. 2º - As Audiências terão início a partir de março do corrente e serão realizadas no máximo 2 (duas) vezes por mês com interstício mínimo de quinze dias, devendo tratar de assunto gerais de interesse das comunidades.

Art. 3º - Os Secretários Municipais designarão / seus representantes através de ofício ao Vice-Prefeito ou poderão comparecer pessoalmente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 24/02/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.976/90, 05 DE MARÇO DE 1990.

"TRANSFERE E TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DAS SUBPREFEITURAS; E DO GABINETE DO PREFEITO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DAS SUBPREFEITURAS."

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/03/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido da estrutura básica do Gabinete do Prefeito uma (01) Função Gratificada, Símbolo FG-1, de datilógrafa do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional das Subprefeituras.

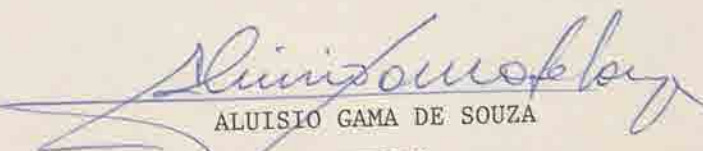
Art. 2º - Fica transformado na estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional das Subprefeituras 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor I, e 1 (uma) Função Gratificada, aludida no Art. 1º, em 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II, e 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV, conforme anexo I e II.

Art. 3º - As transferências e as transformações referidas nos Artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do estoque de Cargos em Comissão e Funções Gratificada derivado das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/89, restando o saldo de NCZ\$ 261,43.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE MAR-

ÇO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Gráfica do DIM - FMNI



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS

ANEXO I DO DECRETO Nº 3.976 DE 05 DE MARÇO DE 1990.

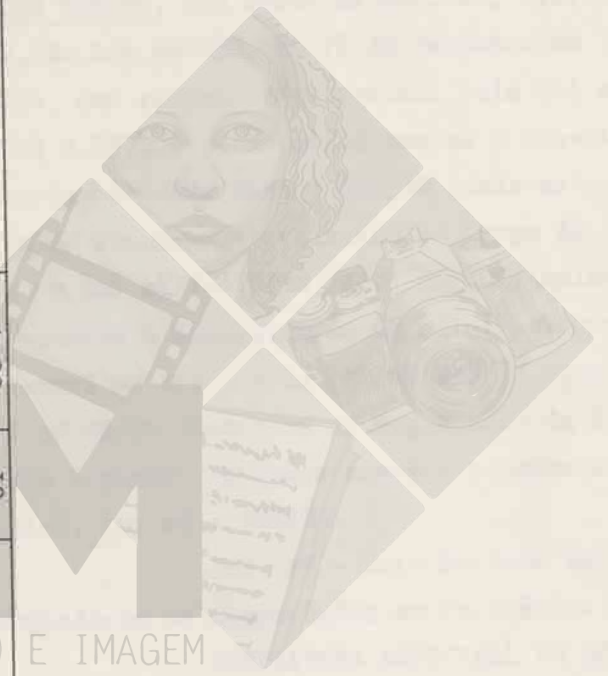
CARGO E FUNÇÃO A SEREM TRANSFORMADOS		VALOR UNITÁRIO		SÍMBOLO		QUANT.		CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO		VALOR UNITÁRIO		TOTAL GERAL		
SÍMBOLO	QUANT.	GRATIF.	REPRES.	TOTAL GERAL	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIF.	REPRES.	TOTAL GERAL	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIF.	REPRES.	TOTAL GERAL
CC-1	01	4.081,49	4.081,49	8.162,98	CC-2	01	3.265,05	3.265,05	6.530,10					
FG-1	01	1.371,47	1.371,47	1.371,47	CC-4	01	1.371,46	1.371,46	2.742,92					
TOTAL GERAL.....				NCZ\$ 9.534,45	SALDO DE NCZ\$ 261,43									

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.976 DE 05 DE MARÇO DE 1990.

CARGO E FUNÇÃO A SEREM TRANSFORMADOS		VALOR UNITÁRIO		SÍMBOLO		QUANT.		CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO		VALOR UNITÁRIO		TOTAL GERAL		
SÍMBOLO	QUANT.	GRATIF.	REPRES.	TOTAL GERAL	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIF.	REPRES.	TOTAL GERAL	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIF.	REPRES.	TOTAL GERAL
CC-1	01	4.081,49	4.081,49	8.162,98	CC-2	01	3.265,05	3.265,05	6.530,10					
FG-1	01	1.371,47	1.371,47	1.371,47	CC-4	01	1.371,46	1.371,46	2.742,92					
TOTAL GERAL.....				NCZ\$ 9.534,45	SALDO DE NCZ\$ 261,43									

Handwritten signature

CEM DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/50/89.

DECRETO Nº 3.977 DE 01 DE MARÇO DE 1990.

"Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE PAULA CARNEIRO SANTOS".

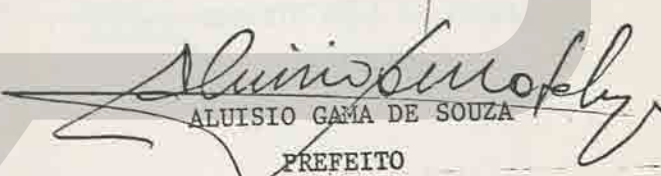
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, MARIA JOSÉ DE PAULA CARNEIRO SANTOS, com apoio no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com redação acrescentada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais de NCZ\$ 3.292,53 (três mil,duzentos e noventa e dois cruzados novos e cinquenta e três centavos) sendo NCZ\$ 2.200,00 (dois mil, e duzentos cruzados novos), correspondentes ao vencimento atribuído ao Cargo de Professor classe II, Nível o2, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.673/90, NCZ\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito cruzados novos), referentes à Gratificação de adicional por tempo de serviço (triênio), 24% nos termos do art. 1º da Lei nº 275/79, que acrescentou o inciso XI ao art. 24 da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), NCZ\$ 564,53, (quinhentos e sessenta e quatro cruzados novos e cinquenta e três centavos) referente ao Abono Especial, Lei nº 1.673/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE MARÇO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03/03/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.978 DE 02 DE MARÇO DE 1990.
 "Reajusta Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - As Tarifas dos Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir da ZERO HORA do dia 03 de março de 1990, passa a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de NCZ\$ 5,00	passam para NCZ\$ 8,65
" " NCZ\$ 5,50	" " NCZ\$ 9,50
" " NCZ\$ 5,75	" " NCZ\$ 9,95
" " NCZ\$ 7,40	" " NCZ\$ 12,75

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02

DE MARÇO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 03/03/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/660/89

DECRETO Nº 3.979 DE 05 DE MARÇO DE 1990.
"Aposentadoria de YARA BEZERRA PINTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora YARA BEZERRA PINTO, com fundamento no artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal e artigos 121 § 1º e 122 da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos menais e integrais, de acordo com a Lei nº 1.673, de 09.02.90, de NCZ\$ 3.292,53 (três mil, duzentos e noventa e dois cruzados novos e cinquenta e três centavos) sendo NCZ\$ 2.200,00 (dois mil, e duzentos cruzados novos), referente ao vencimento integral do cargo de professor, classe 02, nível I, NCZ\$ 564,53 (quinhentos e sessenta e quatro cruzados novos e cinquenta e três centavos) relativo ao Abono Especial a título de complementação / salarial, de acordo com o art. 6º da Lei nº 1.673/90, NCZ\$ 528,00 (quinhentos e vinte oito cruzados novos), referentes ao adicional por tempo de serviço de 24%, correspondente ao triênio, nos termos do artigo 1º da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE MARÇO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/03/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/03/90



DECRETO Nº 3.980 , DE 05 DE MARÇO DE 1990.

"DETERMINA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS - SESUP - QUE PROVIDENCIE O CUMPRIMENTO DE QUE DISPÕE O ARTIGO 8º, DO DECRETO Nº 3.762, DE 22.03.89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08/03/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o art. 8º, do Decreto nº 3.762, de 22.03.89, determina em seus incisos II e subsequentes, competência das Subprefeituras;

CONSIDERANDO que é interesse da atual Administração a descentralização processual das áreas administrativas, fazendária, de educação e cultura, saúde, promoção social e de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO, finalmente, ser da atribuição das Subprefeituras tornar efetiva essa descentralização,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras - SESUP, no âmbito das Subprefeituras, deverá protocolar e expedir requerimentos e processos relativos a:

I - Desenvolvimento Urbano - arruamento, instalação de rede elétrica, urbanização, reformas de escolas e postos de saúde, construção de novos postos de saúde ou escolas;

II - Administração e Fazenda - licença-prêmio, pagamento recolhido, acordo, licença médica, salário-família, pensão, triênio, quinquênio, aposentadoria, insalubridade, adicional noturno e demais procedimentos de cunho administrativo de pessoal: solicitação de áreas do Patrimônio Municipal; emissão de DANI, pedido de emissão de alvarás de localização, nas áreas adstritas à Subprefeitura, levantamento cadastral dos estabelecimentos comerciais e industriais.

III - Educação e Cultura - solicitação de materiais de expediente de serviço e demais necessidades, das escolas; solicitação e cadastramento do passe de estudante; realização de atividades culturais, de esporte, lazer e turismo, promovidas em sua área de competência.

Luiz
Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS

OFICIAIS



IV - Saúde e Promoção Social - relatórios sobre saúde pública e sanitária, ou caso de doenças, tais como: hipertensão e demais infecto-contagiosas, aos postos de saúde da área; relatórios escrevendo causas da mortalidade infanto-juvenil e outras ocorridas no local, relatórios sobre as condições dos estabelecimentos comerciais, infocando higiene ambiental e alimentar; cadastramento dos detentores do vale-idoso; cadastramento das entidades sociais da área, relação e cadastro das associações de moradores e entidades de classe; cadastro das famílias carentes e dos menores abandonados; cadastro e relação das creches instaladas em sua área, mesmo que pertencentes à iniciativa privada.

Art. 2º - O expediente, após ter sido protocolado, deverá ser imediatamente encaminhado à Secretaria da esfera de competência do requerimento, para que esta se manifeste, inclusive com parecer do titular da pasta.

Art. 3º - Com o advento do presente Decreto, os protocolos gerais das Secretarias deverão informar as partes interessadas de que elas poderão dar entrada em seus requerimentos na Subprefeitura afeta à localidade em que residem.

Parágrafo Único - os processos que já se encontram em tramitação administrativa, continuarão seu curso normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE
MARÇO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 3.981 DE 07 DE MARÇO DE 1990.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08/03/90

"ANULA TODAS E QUAISQUER AUTORIZAÇÕES
PARA FIXAÇÃO DE ANÚNCIOS OU CARTAZES
CONCEDIDOS NOS ANOS DE 1989 e 1990, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constituio
nais e legais,

CONSIDERANDO que toda e qualquer Li
cença é ato administrativo de natureza negocial, e que é requisito indispen
sável de validade a COMPETÊNCIA da autoridade que a expede;

CONSIDERANDO que compete exclusivamen
te ao Prefeito Municipal a concessão da Licença de que trata o artigo 156
da DL. 68/67 e que nenhuma delegação deste poder foi estendida a qualquer
autoridade no âmbito da Administração;

CONSIDERANDO ainda que diversas Licen
ças foram concedidas no exercício de 1989 e 1990, através da Secretaria Mu
nicipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio - SECIT ;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados nulos em ple
no direito por vício de competência, todas as Licenças para fixação de quais
quer anúncios, cartazes, out-doors, pinturas em geral, concedidas até a pre
sente data pela SECIT e que não tenham anuência expressa do Prefeito Municip
pal.

Art. 2º - Todos os beneficiários das
referidas Licenças, deverão no prazo de 30 (trinta) dias reapresentarem seus
pedidos para apreciação do Prefeito Municipal, sob pena da apreensão.

Art. 3º - As autorizações de propagan
da em geral, concedidas pelo Poder Público até a presente data estão suspen
sas, devendo os beneficiários tomarem as medidas prevista no artigo 2º, des
te Decreto.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



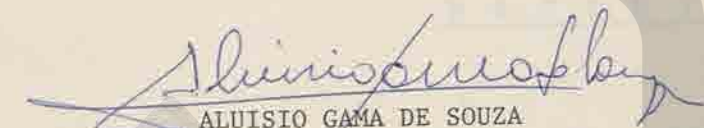
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Entende-se como propagação em geral as especificadas no art. 19, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE

MARÇO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 3.982, DE 07 DE MARÇO DE 1990.

"Avoca atribuições administrativas à pessoa do Prefeito Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

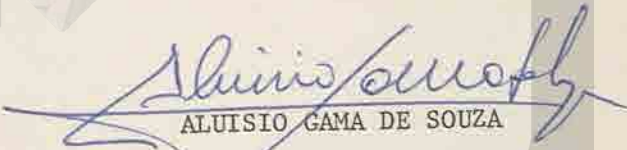
Art. 1º - Ficam transferidas para decisão do Prefeito Municipal em última instância, todas e quaisquer Licenças expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - As referidas Secretarias deverão apresentar seu relatório das Licenças concedidas no exercício 89 e 90, que deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito em 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE MARÇO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08/03/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.983 DE 07 DE MARÇO DE 1990.

" Transfere Cargo em Comissão da estrutura da Secretaria Municipal do Gabinete Civil para a Secretaria Municipal de Fazenda."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido um(01) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assistente do Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Gabinete Civil para a Secretaria Municipal de Fazenda, passando sua denominação para Assessor II.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE MARÇO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 09/03/90

Gráfica do DIM - PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.984 /90 DE 07 DE MARÇO DE 1990.
" Altera a redação da alínea "d" do artigo
1º do decreto nº 3.950 de 12.01.90."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea
"d" do artigo 1º do Decreto nº 3.950 de 12 de janeiro de 1990, passando para o
seguinte texto:

Art. 1º -

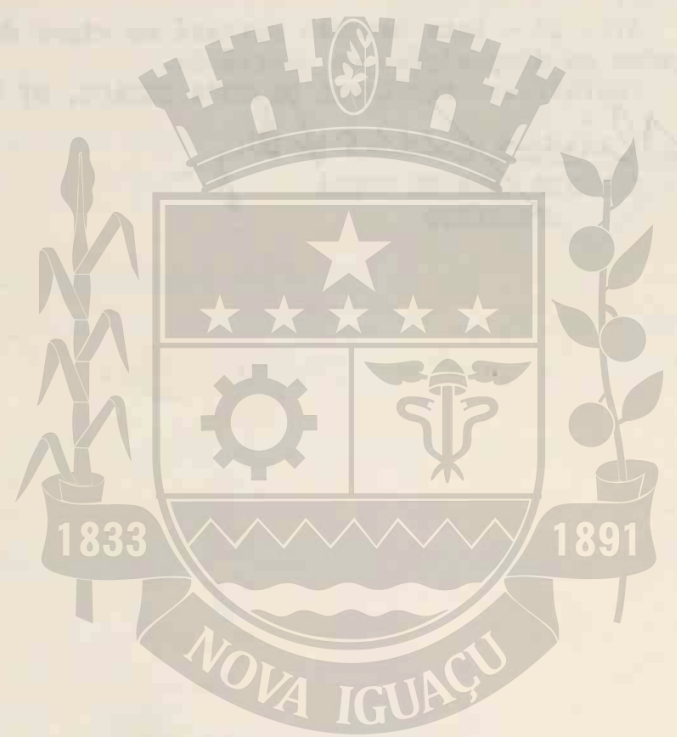
d) certidão de edificação e zoneamento emitida pela SEDUR defi-
nitivamente ou em caráter precário para atender as renovações provisórias com
prazo não excedente a 30.06.90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE MARÇO
DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/03/90

Gráfica do DIM - PMNI



Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/03/90

DECRETO Nº 3.985 DE 07 DE MARÇO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 69 da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Ncz\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01

3111.00 - Pessoal Civil	Ncz\$	5.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	Ncz\$	500.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$	500.000,00
T O T A L.....	Ncz\$	6.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0203.03070232.04

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$	500.000,00
SUB-TOTAL.....	Ncz\$	500.000,00

Atividade - 0203.03070232.05

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$	300.000,00
SUB-TOTAL.....	Ncz\$	300.000,00
T O T A L.....	Ncz\$	800.000,00

plus



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/03/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº _____, de 07 de março de 1990 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Atividade - 0302.03090212.03

3111.00	- Pessoal Civil.....	Ncz\$ 3.000.000,00
T O T A L.....		Ncz\$ 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02

3111.00	- Pessoal Civil.....	Ncz\$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL.....		Ncz\$ 5.000.000,00

Atividade - 0404.03070212.04

3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$ 800.000,00
SUB-TOTAL.....		Ncz\$ 800.000,00

Atividade - 0402.15824922.08

3113.00	Obrigações Patronais.....	Ncz\$ 9.000.000,00
SUB-TOTAL.....		Ncz\$ 9.000.000,00

T O T A L.....Ncz\$ 14.800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01

3111.00	- Pessoal Civil.....	Ncz\$ 4.000.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$ 3.000.000,00
SUB-TOTAL.....		Ncz\$ 7.000.000,00

Projeto - 0501.03080331.01

3192.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	Ncz\$ 2.500.000,00
SUB-TOTAL.....		Ncz\$ 2.500.000,00

T O T A L.....Ncz\$ 9.500.000,00

[Handwritten signature]



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº _____, de 07 de março de 1990 - fls. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10070212.02	
3111.00	- Pessoal Civil..... Ncz\$ 3.000.000,00
3120.00	- Material de Consumo..... Ncz\$ 3.000.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos..... Ncz\$ 8.000.000,00
	SUB-TOTAL..... Ncz\$ 14.000.000,00
Atividade - 0602.10603252.05	
3132.01	- Outros Serviços e Encargos....E.P.M.... Ncz\$ 4.000.000,00
	SUB-TOTAL..... Ncz\$ 4.000.000,00
Projeto - 0604.13764481.07	
4110.00	- Obras e Instalações..... Ncz\$ 25.000.000,00
4110.01	- Obras e Instalações.....E.P.M.... Ncz\$ 15.000.000,00
	SUB-TOTAL..... Ncz\$ 40.000.000,00
Projeto - 0604.16885341.10	
4110.00	- Obras e Instalações..... Ncz\$ 15.000.000,00
4110.01	- Obras e Instalações.....E.P.M.... Ncz\$ 5.000.000,00
	SUB-TOTAL..... Ncz\$ 20.000.000,00
Projeto - 0604.16915751.11	
4110.00	- Obras e Instalações..... Ncz\$ 25.000.000,00
4110.01	- Obras e Instalações.....E.P.M.... Ncz\$ 15.000.000,00
	SUB-TOTAL..... Ncz\$ 40.000.000,00
Atividade - 0604.16915752.08	
3120.01	- Material de Consumo.....E.P.M.... Ncz\$ 6.000.000,00
	SUB-TOTAL..... Ncz\$ 6.000.000,00
	T O T A L Ncz\$124.000.000,00

plus



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº _____, de 07 de março de 1990 - fls. 04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0703.08421882.02

3111.00 - Pessoal Civil.....	Ncz\$	32.400.000,00
T O T A L.....	Ncz\$	32.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.02

3111.00 - Pessoal Civil.....	Ncz\$	2.000.000,00
T O T A L.....	Ncz\$	2.000.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01

3111.00 - Pessoal Civil.....	Ncz\$	2.000.000,00
T O T A L.....	Ncz\$	2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$	500.000,00
T O T A L.....	Ncz\$	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.01

3111.00 - Pessoal Civil.....	Ncz\$	5.000.000,00
T O T A L.....	Ncz\$	5.000.000,00

T O T A L-G E R A L..... Ncz\$ 200.000.000,00

Handwritten signature



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

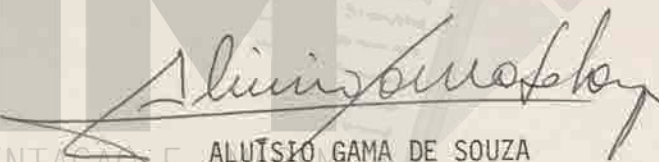
Decreto nº _____, de 07 de março de 1990- fls. 05

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 da antecipação da receita embasada em cálculo matemático, e pelo comparativo da receita prevista arrecadada até o mês de fevereiro projetada até o final do exercício conforme memória de cálculo em anexo, valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro, Ncz\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzados novos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE

MARÇO DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



ANEXO DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO

- 1) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN. A FEV.).....Ncz\$ 3.370.379,36
- 2) ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989 (MARÇO A DEZ.).....Ncz\$ 162.752.488,00
- 3) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1990 (JAN. A FEV.).....Ncz\$ 201.490.461,88
- 4) RECEITA PREVISTA PARA 1990.....Ncz\$ 782.569.000,00

TAXA DE INCREMENTO

$$= \frac{201.490.461,88}{3.370.379,36} \times 100 = 5.978,20\%$$

$$= 5.978,20\% - 100\% = 5.878,20\%$$

$$162.752.488,00 \times 5.878,20\% = 9.566.916.749,62$$

$$162.752.488,00 + 9.566.916.749,62 = 9.729.669.237,62$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - (201.490.461,88 + 9.729.669.237,62)$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - 9.931.159.699,50$$

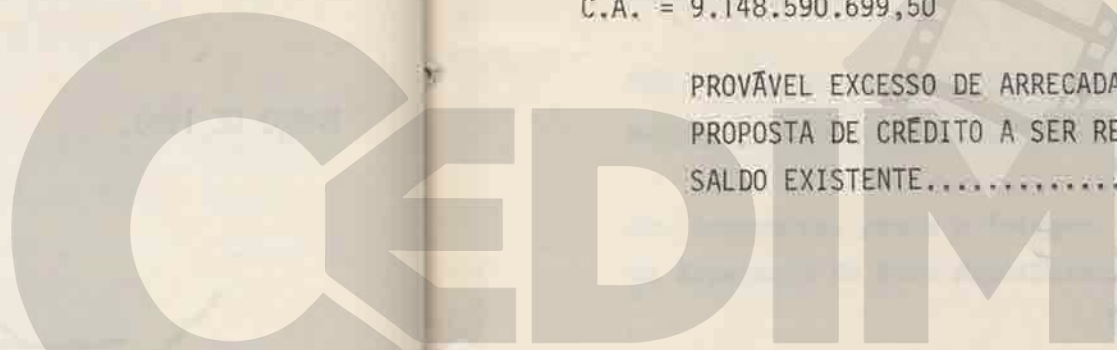
$$C.A. = 9.148.590.699,50$$

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....Ncz\$ 9.148.590.699,50

PROPOSTA DE CRÉDITO A SER REALIZADO....Ncz\$ 200.000.000,00

SALDO EXISTENTE.....Ncz\$ 8.948.590.688,50

[Handwritten signature]



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/03/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.987 DE 07 DE MARÇO DE 1990.

" LUTO OFICIAL "

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 09/03/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, hoje ocorrido na Cidade do Rio de Janeiro, de LUIZ CARLOS PRESTES, aos 92 anos de idade;

CONSIDERANDO que a morte do ex-Constituinte (1946) e ex-Secretário Geral do PC do Brasil repercutiu não só por todo este País, mas ainda no exterior, com manifestações de respeito e admiração pelo seu passado de lutas e sofrimentos em busca de um mundo melhor, mais humano e justo;

CONSIDERANDO que o Capitão LUIZ CARLOS PRESTES, com sua bravura e idealismo, sobretudo no comando da Coluna Prestes, marcou indelévelmente sua presença na História do Brasil;

CONSIDERANDO que ele, durante toda a sua vida, destemido, probo e íntegro, nunca deixou de ser chamado o Cavaleiro da Esperança do Povo Brasileiro;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público ressaltar a memória de quem se tornou, em nossa Pátria, um verdadeiro herói, pugnando pelos seus ideais de Democracia e Liberdade,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial por 3(três) dias nos órgãos da Administração Direta e Indireta desta Prefeitura pelo falecimento, hoje ocorrido, de LUIZ CARLOS PRESTES, o Cavaleiro da Esperança da Memorável Coluna Prestes.

Art. 2º - Este Decreto, afixado e em seguida publicado, entra desde logo em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE MARÇO DE 1990.

maius

ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.988, DE 12 DE MARÇO DE 1990.
 "Reajusta Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - As Tarifas dos Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir da ZERO HORA do dia 13 de março de 1990, passa a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de	NCZ\$ 8,65	passam para	NCZ\$ 10,90
"	" NCZ\$ 9,50	"	" NCZ\$ 12,00
"	" NCZ\$ 9,95	"	" NCZ\$ 12,50
"	" NCZ\$ 12,75	"	" NCZ\$ 16,10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE MARÇO DE 1990.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 13/03/90

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 3.989 DE 14 DE MARÇO DE 1990.

" Transforma, Altera e Transfere, sem aumento de despesa, Cargos em Comissão da estrutura básica do Gabinete Civil para a Secretaria Municipal de Fazenda."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA :

Art. 1º - Fica transformado na estrutura básica do Gabinete Civil 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2 em 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III, e transferido para a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme anexo I e II.

Art. 2º - Fica transferido da estrutura básica do Gabinete Civil 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Coordenador de Desenvolvimento Urbano da Subprefeitura de Marapicú para a Secretaria Municipal de Fazenda, e alterada a denominação para Assessor II.

Art. 3º - A transformação e transferência aludida nos artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do estoque de Cargos em Comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/90, restando o saldo de NCZ\$ 1.958,82.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE MARÇO DE 1990.

Aluisio Cama de Souza
ALUISIO CAMA DE SOUZA
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/03/90

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.991, DE 15 DE MARÇO DE 1990.

" Transforma e Transfere, sem aumento de despesa, Cargos em Comissão e Função Gratificada das estruturas das Secretarias Municipais do Gabinete Civil e Educação para as seguintes secretarias Municipais : Saúde, Educação e Promoção Social."

Publicado no
 Jornal da Hoje
 De 14/03/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado na estrutura básica do Gabinete Civil e da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Coordenador de Administração e Fazenda da Subprefeitura de Maraticu e 1(uma) Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Assistente I da Assessoria de Planejamento e Orçamento, 2 (dois) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III e 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV.

Art. 2º - Ficam transferidos e redistribuídos conforme transformações do artigo precedente da seguinte forma: Saúde: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; Educação: 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; Promoção Social: 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4.

Art. 3º - As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do estoque de Cargos em Comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/89 e saldos dos Decretos nºs 3.982 - 3.958,82-3.991-64,80, 3.992-848,88, rest.s/1.044,24

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE MARÇO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 3.932, 16 DE MARÇO DE 1990.
Altera estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários."

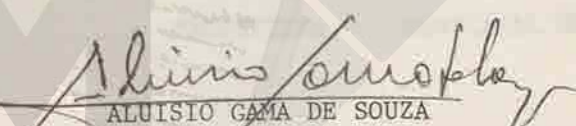
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e o art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Transforma, sem aumento de despesa, Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor I, em 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III, e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV, restando o saldo de NCZ\$ 848,88.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE MARÇO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/03/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 3.993, DE 15 DE MARÇO DE 1990.

"Transfere e altera denominação de cargo em comissão da estrutura básica do Gabinete Civil para o Gabinete do Prefeito".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

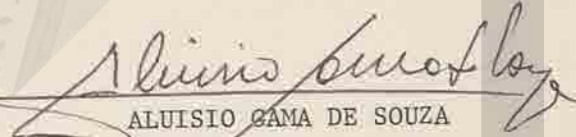
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica transferido da estrutura básica do Gabinete Civil 1 (um) cargo em comissão, símbolo CC-1, de Subprefeito da Marapicu para o Gabinete do Prefeito, e alterada a denominação para Assessor I.

Parágrafo Único - A transferência aludida no "caput" deste é resultante do estoque de cargos em comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 01.03.1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE
MARÇO DE 1990.


ALUISIO CAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/03/90



DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - No período de férias escolares o serviço interno funcionará normalmente.

Art. 8º - As atividades de Orientador Pedagógico e Orientador Educacional exigir-se-á a habilitação específica de acordo com a Lei 98/76 - Estatuto do Magistério.

Art. 9º - Não poderá ser ocupado por professores as funções de Chefe de Secretaria, Auxiliares de Serviço de Secretaria, Mecanógrafo e Encarregado da A.A.E.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL 21 DE NOVA IGUAÇU ,
DE MARÇO DE 1990.


ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
diário de hoje
de 1990



GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/03/90

DECRETO Nº 3.994 DE 21 DE MARÇO DE 1990.
"Dispõe sobre atividades extra-classe dos Professores na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO o número excessivo de professores em atividades extra-classe;

CONSIDERANDO a carência de professores em regência de classe,

DECRETA :

Art. 1º - O Secretário Municipal de Educação, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias definir critérios para que a Função de Chefe de Secretaria seja exercida por servidores habilitados.

Art. 2º - O número de professores extra-classe do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolares, não poderá ultrapassar de 15% (quinze por cento) do quadro de professores.

Parágrafo Único - Incluem-se neste percentual os Diretores e Diretores Adjuntos.

Art. 3º - Exigir-se-á habilitação legal, para o exercício de Diretor e Diretor Adjunto na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - No caso da inexistência de profissionais habilitados para as funções acima, admitir-se-á em caráter precário o preenchimento por professores com experiência de magistério na forma do art. 47 do Estatuto do Magistério.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Educação deverá enviar até o dia 30 de março de 1990 à Secretaria Municipal de Administração, relação dos professores que atuarão no serviços internos da Secretaria.

Parágrafo Único - A relação de professores que atuarão em função extra-classe nas Unidades Escolares, deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Administração até o dia 30 de março de 1990.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICINA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.995 DE 22 DE MARÇO DE 1990.

"Declara de Utilidade Pública, para o fim de desapropriação, o imóvel que menciona e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da letra "H" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel e respectivas benfeitorias situado na Rua Hiran nº 16, Jardim Ideal II, Belford-Roxo e o respectivo terreno, abrangendo os lotes de nº 27, da Rua Bela Vista e nº 28 da Rua Hiran, ambos da quadra nº 32, com área total de 1.595,50 m².

Art. 2º - Incluem-se na presente expropriação edificações, móveis e utensílios existentes no imóvel acima descrito.

Art. 3º - A expropriação é declarada de urgência, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706 de 21 de maio de 1956 e se destina à instalação de Unidade de Escolar Pública Municipal.

Art. 4º - Este Decreto é originário do Processo nº 07/738/89 e entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE MARÇO

DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/03/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.996, de 29 DE MARÇO DE 1990.

" Transfere e altera Cargo em Comissão da Secretaria Municipal do Gabinete Civil para o Gabinete do Prefeito."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 49 da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA :

Art. 19 - Ficam transferidos do Gabinete Civil 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Subprefeito de Austin e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Coordenador de Desenvolvimento Urbano de Cabuçu para o Gabinete do Prefeito, e alterada as denominações para Assessor I e II.

Parágrafo-Único - As transferências aludidas no "caput" deste é resultante do estoque de Cargos em Comissão de correntes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/89.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MARÇO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza

ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 31/03/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 07/761/89.

DECRETO Nº 3.997 DE 27 DE MARÇO DE 1990.
"Aposentadoria de ODETE BATISTA DOS SANTOS".

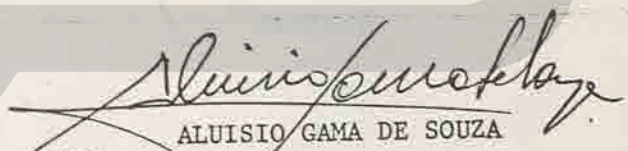
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ODETE BATISTA DOS SANTOS, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17.12.1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), redação dada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.032,60 (oito mil e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 1, Lei nº... 709 e Lei nº 1.681/90, CR\$ 966,54 novecentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), referentes ao Adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), triênio, Lei nº 275/79, CR\$ 1.207,80 (hum mil e duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos), relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei nº 613/82, e pela aplicação do art. 24, VI da Lei nº 98, de 03.09.76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº... 275/79, CR\$ 1.832,56 (hum mil e oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), concernentes ao Abono Especial a que se refere a Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE
MARÇO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/03/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/03/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 07/1162/89.

DECRETO Nº 3.998 DE 27 DE MARÇO DE 1990.
 "Aposentadoria de JANDIRA CASTELLAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

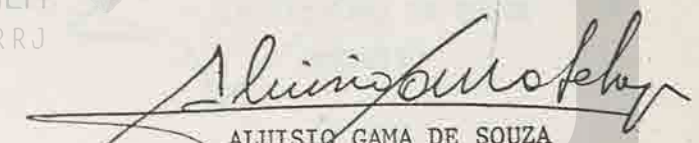
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, JANDIRA CASTELLAR, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.n.I.) com a redação dada pela Lei nº 616, de 16.08.82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 6.266,88 (seis mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos) sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.207,80 (hum mil e duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), triênio, Lei nº 275/79, CR\$ 1.033,08 (hum mil e trinta e três cruzeiros e oito centavos), relativos ao Abono a que se refere o art. 11 da Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE MARÇO

DE 1990.
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPC/.

Publicado no
 Jornal do Hoje
 de 28/03/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 07/119/89.

DECRETO Nº 3.999 DE 27 DE MARÇO DE 1990.
" Aposentadoria de LEOCÁDIA DIAS GARCEZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, LEOCÁDIA DIAS GARCEZ, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º, da Lei nº 458, de 17.12.1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de CR\$ 5.233,80 (cinco mil e duzentos e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.207,80 (hum mil e duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) referentes à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 30%, quinquênio, art. 95, § 3º, da Lei nº 458/80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE MARÇO DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE MARÇO

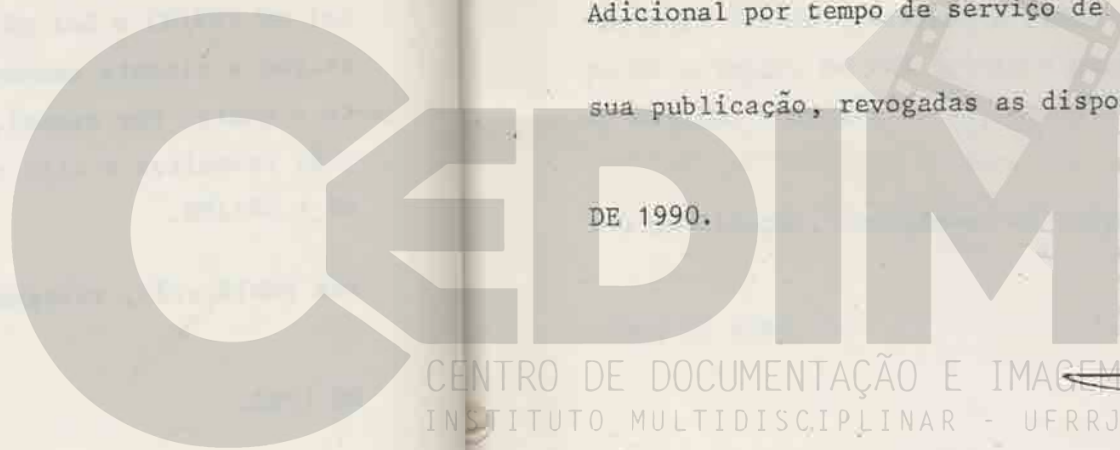
DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/03/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Processo nº 07/712/89.

DECRETO Nº 4.000 DE 27 DE MARÇO DE 1990.
 "Aposentadoria de MARIA LUCIA MARÇOS DO NASCIMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora MARIA LUCIA MARÇOS DO NASCIMENTO, com fundamento no art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal e os artigos 121, § 1º e 122, inciso I, da Lei nº ... 458, de 17.12.1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de CR\$ 6.025,32 (seis mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros), relativos ao vencimento do cargo de Professor, Classe II, Nível 02 de acordo com a Lei nº 1.681/90, CR\$... 1.033,08 (hum mil, trinta e três cruzeiros e oito centavos), correspondentes ao Abono Especial de que trata a lei nº 1.681/90, e seu art. 6º, e CR\$ 966,24 (novecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço, de 24% (vinte e quatro por cento), correspondentes ao triênio, na forma do artigo 1º da Lei nº 98, de 03.09.1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE
 MARÇO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/03/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 06/1330/85.

DECRETO Nº 4.001 DE 27 DE MARÇO DE 1990.

"Dá nova redação ao Decreto nº 3.157, de 16 de maio de 1986 - Aposentadoria de OSWALDO DA SILVA GUIMARÃES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, OSWALDO DA SILVA GUIMARÃES, com fundamento no art. 40, III, "a" da atual Constituição Federal e art. 121, III, da Lei nº 458, de 17.12.80 - Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I. - com os proventos mensais e integrais de NCZ\$ 1.352,01 (hum mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados novos e um centavo) sendo NCZ\$ 1.040,01 (hum mil e quarenta cruzados novos e um centavo) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Bombeiro Hidraulico, Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983 e Lei nº 1.084/85 e NCZ\$ 312,00 (trezentos e doze cruzados novos), referentes a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento) conforme o disposto no art. 95, § 1º, da Lei nº 458, de 22 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 1986.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE MARÇO DE 1990.
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 28/03/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Processo nº 07/1267/89.

DECRETO Nº 4.002, DE 29 DE MARÇO DE 1990.

"Aposentadoria de NILDA CORDEIRO DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, por tempo de serviço, NILDA CORDEIRO DE ALMEIDA, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº 616, de 16.08.82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.072,86 (oito mil, setenta e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis centavos), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor de 1ª à 4ª série, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.006,50 (hum mil, seis cruzeiros e cinquenta centavos), referentes ao Adicional por tempo de serviço, 25%, quinquênio, art. 95, § 3º, Lei nº 458/80; CR\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03.09.76 /Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº 275/79, e CR\$ 1.832,56 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondentes ao Abono a que se refere o art. 11 da Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - UFRJ
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA - UFRJ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MARÇO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 30/03/90



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 03/300/87.

DECRETO Nº 4.003, DE 29 DE MARÇO DE 1990.

"Aposentadoria de CARLOS BARBOSA DA SILVA"

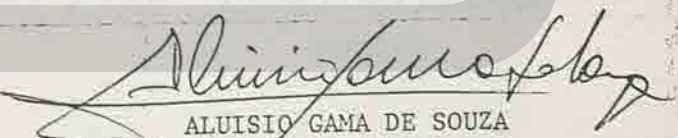
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

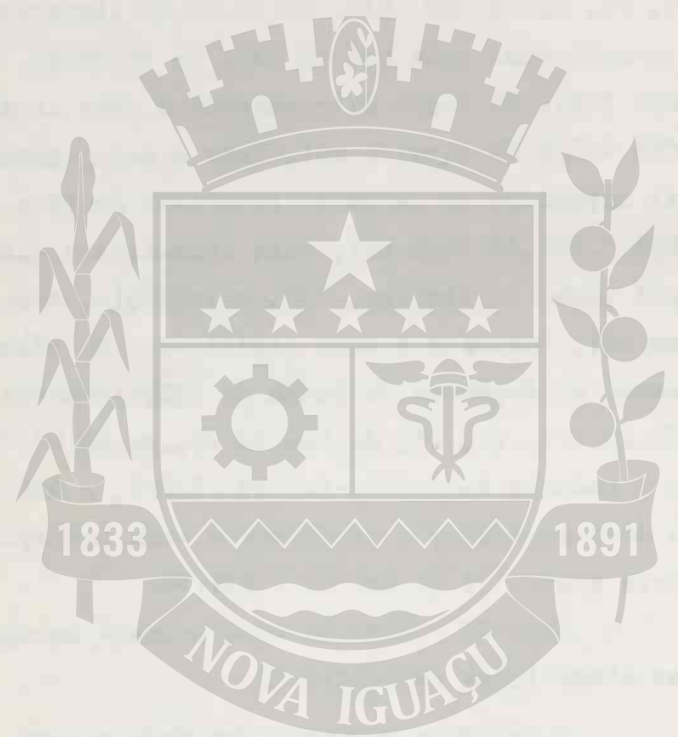
Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, o servidor CARLOS BARBOSA DA SILVA, com fundamento no art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal e os artigos 121 § 1º e 122, inciso I, da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 10.124,36 (dez mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos), sendo CR\$ 4.594,34 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta e quatro centavos), referentes ao vencimento integral do cargo de Fiscal de Tributos Municipais I, de conformidade com a Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.608,01 (hum mil, seiscentos e oito cruzeiros e um centavo), relativos ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio, nos termos do artigo 95, da Lei nº 458 de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) NC\$.... 3.922,01 (três mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e um centavo), referentes à Produtividade, prevista no artigo 38 da Lei nº 709/83.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MARÇO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/03/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/1053/89.

DECRETO Nº 4.004, DE 29 DE MARÇO DE 1990.
"Aposentadoria de FRANCISCA ELIANE DE BRITO SI-
QUEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

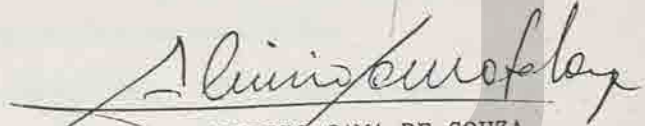
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, FRANCISCA ELIANE DE BRITO SIQUEIRA, com apoio no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458 de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº 616, de 16.08.82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 6.416,34 (seis mil, quatrocentos e dezois seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), sendo CR\$ 4.341,34 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e quatro centavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível I, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.041,92 (hum mil, quarenta e um cruzeiros e noventa e dois centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, Lei nº 275/79, CR\$ 1.033,08 (hum mil, trinta e três cruzeiros e oito centavos), relativos ao Abono a que se refere o art. 11 da Lei nº 1681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/03/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/750/89.

DECRETO Nº 4.005, DE 29 DE MARÇO DE 1990.

"Aposentadoria de ROSINA VENETILLO MARIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, ROSINA VENETILLO MARIA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 616 de 16.08.82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 7.852,60 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor Classe II, Nível 02, Lei nº... 709/83 e Lei nº 1.681/90, CR\$ 966,24 (novecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) referente ao Adicional por tempo de serviço 24%, triênio, Lei nº 275/79, CR\$ 1.027,80 (hum mil, vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme o disposto na Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03.09.76 (Estatuto do Magistério da P.M. N.I.) com a redação dada pela Lei nº 275/79, CR\$ 1.832,56 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 11 da Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MARÇO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 30/03/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.006 DE 28 DE MARÇO DE 1990.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 49 da Lei nº 1.618, de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.263.000,00 (Treze milhões, duzentos e sessenta e tres mil cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01

3132.00	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	800.000,00
	TOTAL.....	Cr\$	800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01

3192.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cr\$	1.500.000,00
	TOTAL.....	Cr\$	1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0604.13754281.06

4110.00	- Obras e Instalações.....	Cr\$	5.270.000,00
	SUB-TOTAL.....	Cr\$	5.270.000,00

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/03/90

Assinatura



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Decreto nº de 28 de março de 1990 - fls. 02

Projeto - 0604.13764481.07	
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 2.713.000,00
4110.01 - Obras e Instalações F.P.M.	Cr\$ 2.980.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 5.693.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 10.963.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 13.263.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01

3111.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 800.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0605.10583231.03

4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 657.000,00
4110.01 - Obras e Instalações F.P.M.	Cr\$ 1.790.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 2.447.000,00

Atividade - 0604.16915752.08

4110.01 - Obras e Instalações F.P.M.	Cr\$ 1.190.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	Cr\$ 5.312.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 6.502.000 00
TOTAL.....	Cr\$ 8.949.000 00

[Handwritten signature]



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 04/644/89.

DECRETO Nº 4.007 DE 29 DE MARÇO DE 1990.

"Aposentadoria de ANGELA DE PAIVA AREAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço ANGELA DE PAIVA AREAS, em conformidade com o art. 40, III, letra "C" da atual Constituição federal e arts. 95 § 3º, 121 IV e 122, I, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$.... 8.132,60 (oito mil, cento e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, e vinte e seis cruzeiros) correspondente ao vencimento atribuído ao Cargo de Professor, Classe II, Nível 01, pela Lei nº 709/83 e Lei nº 1.681/90; CR\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) relativos a Gratificação de 30% pelo exercício em Regência de Turma consoante ao art. 1º da Lei nº 613/82 e art. 6º da Lei nº 1.578/89, CR\$ 966,24 (novecentos e sessenta e seis cruzeiros) relativo ao Adicional por tempo de serviço, de 24% nos termos do art. 1º da Lei 275/1979, que acrescentou o inciso XI ao art. 24 da Lei nº 98 de 03/09/1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), CR\$ 1.832,56 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos) de Abono Especial referencial ao art. 11 da Lei 1.681/90 lotados nas Unidades escolares, efetivamente em Regência de Classe.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MARÇO

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 30/03/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/279/89

DECRETO Nº 4.008 DE 29 DE MARÇO DE 1990.
 "Aposentadoria de SIONE CAMPOS CARVALHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

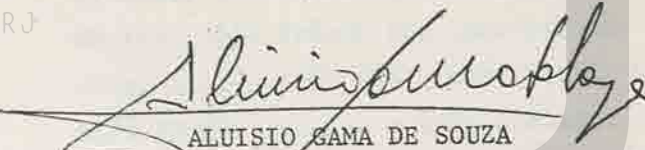
DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço a servidora SIONE CAMPOS CARVALHO, com fundamento no art. 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e os artigos, Inciso IV, com redação acrescentada pela Lei nº 616/82 e artigo 122 da Lei nº 458/80 (estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 6.416,61 (seis mil, quatrocentos e de - zeis seis cruzeiros e sessenta e um centavos) sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil, tre - zentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) referentes ao cargo de Professor, Classe I, Nível 1, de acordo com a Lei nº 1.681/90; CR\$ 1.033,09 (hum mil, trinta e três cruzeiros e nove centavos) referentes ao Abono Especial a título de complementação salarial de conformidade com o art. 11 da Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.041,91 (hum mil, quarenta e um cruzeiros e noventa e um centavos), relativos ao Adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) correspondente a triênio, nos termos do art. 1º da Lei nº 98 de 03.09.1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MARÇO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


 ALUISIO SAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 30/03/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 03/1306/87.

DECRETO Nº 4.009 DE 29 DE MARÇO DE 1990.
"Aposentadoria de CAMEL AUNI IBRAHIM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art. 1º, do Decreto nº 3.750, de 22 de fevereiro de 1989:

"Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, CAMEL AUNI IBRAHIM, em conformidade com o art. 40, III, "a" da Constituição Federal e arts. 121, III e 122, I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com proventos menais e integrais de NCZ\$ 257,23 (duzentos e cinquenta e sete cruzados novos e vinte e três centavos), sendo NCZ\$ 63,90 (sessenta e três cruzados novos e noventa centavos) correspondente ao cargo de De senhista I (Lei nº 1.473, de 05 de outubro de 1988), com atualização de Decreto Federal nº 2.284, de 01.03.86; NCZ\$ 83,50 (oitenta e três cruzados novos e cinquenta centavos) relativos à Gratificação Prêmio por incorporação de 100% do cargo em comissão CC-1 (art. 88, da Lei nº 458/80) NCZ\$ 83,50 (oitenta e três cruzados novos e cinquenta centavos) concernentes a Gratificação de representação por incorporação de 100% de símbolo CC-1 (Lei nº 1.387/87; NCZ\$ 26,33 (vinte e seis cruzados novos e trinta e três centavos) relativos ao adicional de 35% (trinta e cinco por cento) art. 95, § 3º, da Lei nº 458/80".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE

MARÇO DE 1990.

EPG/.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO



Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/03/90

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/658/90.

DECRETO Nº 4.010 DE 29 DE MARÇO DE 1990.
 "Aposentadoria de JOSÉLIA BASTOS GOMES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

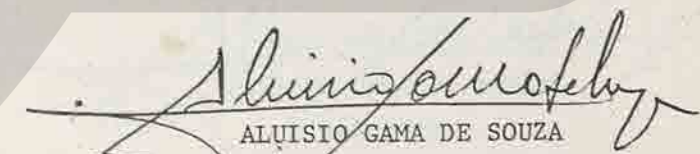
DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, JOSÉLIA BASTOS GOMES, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 616, de 16.08.82 com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.518,52 (oito mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e cinquenta dois centavos), sendo CR\$ 4.341,54 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 1, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.041,96 (hum mil, quarenta e um cruzeiros e noventa e seis centavos) referentes ao Adicional por tempo de serviço 24%, triênio, Lei nº 275/79 CR\$ 1.302,46 (hum mil, trezentos e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03.09.76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 275/79, CR\$ 1.832,56 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 11 da Lei nº 1.681/90. DISCIPLINAR - UFRRJ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MARÇO

DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 30/03/90



DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/.



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/412/89.

DECRETO Nº 4.011, DE 29 DE MARÇO DE 1990.
 "Aposentadoria de EMÍLIA RIBEIRO GOLFETO".

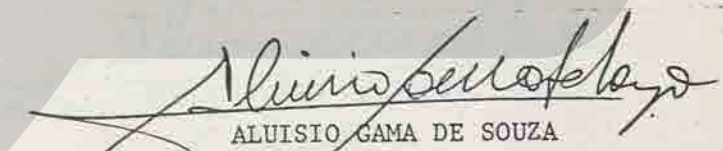
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por tempo de serviço, EMÍLIA RIBEIRO GOLFETO, com fundamento no Art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.r.I.) com a redação dada pela Lei nº 616, de 16.08.82 com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.518,54 (oito mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.041,97 (hum mil, quarenta e um cruzeiros e noventa e sete centavos) referentes ao Adicional por tempo de serviço, 24%, triênio, Lei nº 275/79, CR\$ 1.302,47 (hum mil, trezentos e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03.09.76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº 275/79, CR\$ 1.832,56 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 11 da Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MARÇO DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 30/03/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 02/1315/89.

DECRETO Nº 4.012 DE 03 DE ABRIL DE 1990.
 " Aposentadoria de DILCE DE SANT'ANNA GOULART"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
 SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço ,
 a servidora DILCE DE SANT'ANNA GOULART, com fundamento no art. 40, inciso III, le
 tra "a" da Constituição Federal e os artigos 121, § 1º e 122, inciso I da Lei nº
 458 de 17.12.1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos men -
 sais e integrais de CR\$ 12.246,10 (doze mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros
 e dez centavos) sendo CR\$ 5.972,77 (cinco mil, novecentos e setenta e dois cru -
 zeiros e setenta e sete centavos), referentes ao vencimento integral do Cargo de
 Agente Administrativo III, de conformidade com a Lei nº 1.616 de 10 de novembro de
 1989; CR\$1.493,19 (hum mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e dezenove cen -
 tavos), relativos ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 25% nos ter -
 mos do artigo 95 da Lei nº 458 de 17.12.80, CR\$ 2.390,07 (dois mil, trezentos e
 noventa cruzeiros e sete centavos), referentes à Gratificação Premio, CR\$
 2.390,07 (dois mil, trezentos e noventa cruzeiros e sete centavos), correspondente
 a Gratificação de Representação de Tempo Integral, na forma dos artigos 1º e 5º da
 Lei nº 1.387, de 23 de dezembro de 1987, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE ABRIL
 DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 04/04/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

PROC: 04/1285/89.

DECRETO Nº 4.013, DE 03 DE ABRIL DE 1990.

"Aposentadoria de DOJIVAL MOREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, o servidor DOJIVAL MOREIRA DOS SANTO, com fundamento no art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal e os artigos 121, § 1º e 122, inciso I, da Lei nº 458, de 17.12.1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 7.743,57 (sete mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros) referentes ao vencimento integral do cargo de Mecânico, de acordo com a Lei nº... 1.681, de 16 de março de 1990, CR\$ 2.509,77 (dois mil, quinhentos e nove cruzeiros e setenta e sete centavos) relativos a Função Gratificada, símbolo FG-1 de Chefe da Seção de Administração de Pessoal e Material de Obras, na forma da Lei nº 1.387, de 23 de dezembro de 1987, combinado com a Lei nº 1.459/88, CR\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos), referentes à Gratificação de Adicional por tempo de serviço correspondente a 30% de quinquênio nos termos do artigo 95 da Lei nº 458 de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE ABRIL

DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 04/04/90



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/0524/86:

DECRETO Nº 4.014, DE 03 DE ABRIL DE 1990.
"Aposentadoria de MARIA JOSÉ SAMPAIO REIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

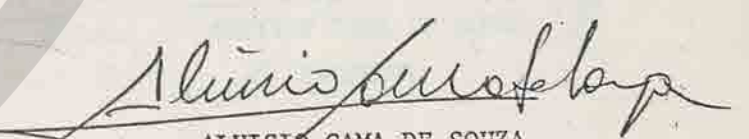
DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora MARIA JOSÉ SAMPAIO REIS, com fundamento no art. 40, inciso III, "B", da Constituição Federal e os artigos 121, III, Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com redação dada pela Lei nº 616/82, com ps proventos mensais e integrais de CR\$ 20.103,54 (vinte mil, cento e três cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Lei 709/83 e Lei 1.681/90, CR\$ 1.087,02 (hum mil, oitenta e sete cruzeiros e dois centavos), referentes a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 27%, triênio nos termos do art. 1º da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), CR\$ 5.975,04 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e quatro centavos), Gratificação de Representação na forma / estabelecida no art. 1º da Lei nº 1.387/87 e qua se refere o art. 39 da Lei 1.281/87, CR\$ 5.975,04 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e quatro centavos) Gratificação Prêmio no percentual de 100%, símbolo CC-1, por força do art. 88 da Lei 58/80 - Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), processo nº 04/640/89, CR\$ 1.832,64 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), Abono Especial como complementação salarial, Lei 1.681/90, CR\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) Gratificação de Regência de Turma de 30% mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613/82, pela aplicação dos art. 24, IV, da Lei 98/76, (Estatuto do Magistério Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE ABRIL

-DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/04/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/1108/89.

DECRETO Nº 4.015, DE 03 DE ABRIL DE 1990.

"Aposentadoria de MARIA DE LOURDES CARLOS MARQUES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço MARIA DE LOURDES CARLOS MARQUES, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de 19.991,27 (dezenove mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e vinte e sete centavos), sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 1, Lei 709/83 e Lei 1.681/90, CR\$ 6.722,19 (seis mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e dezenove centavos), referentes à Gratificação Prêmio, no percentual de 90%, símbolo CC-1, por força do art. 88, da Lei nº 458/80, CR\$ 6.772,19 (seis mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e dezenove centavos) relativos a Gratificação de Representação do Cargo CC-1, por força do art. 1º da Lei nº 1.387/87, alterada pela de nº 1.459/88, processo 03/2316/87, CR\$ 1.172,21 (hum mil, cento e setenta e dois cruzeiros e vinte e um centavos), relativos a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 30%, triênio, Lei 275/79, CR\$ 1.033,13 (hum mil, trinta e três cruzeiros e setenta e nove centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 11, da Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE

ABRIL DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal da Hoje
 De 04/04/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/128/89.

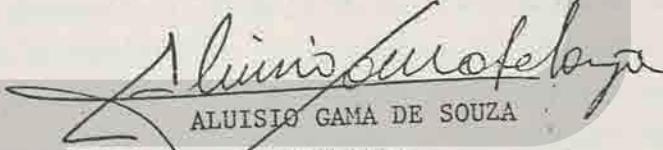
DECRETO Nº 4.016, DE 03 DE ABRIL DE 1990.
" Aposentadoria de ROSA DE SOUZA SOARES "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ROSA DE SOUZA SOARES, com apoio no art. 40, III, "a", da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 17.022,13 (dezesete mil, vinte e dois cruzeiros e treze centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, classe II, nível 02. Lei 709/83 e Lei 1.681/90, CR\$ 5.377,62 (cinco mil, trezentos setenta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), referente a Gratificação Prêmio, no percentual de 90%, símbolo CC-2, por força do art. 88 da Lei 458/80, CR\$.... 5.377,62 (cinco mil trezentos setenta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos / concernentes a Gratificação de Representação do cargo de CC-2, por força do art. 1º da Lei 1.387/87, alterada pela de nº 1.459/88, processo 07/139/89, CR\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 33%, triênio, Lei 275/79, CR\$ 1.033,09 (hum mil trinta e três cruzeiros e nove centavos), referente ao Abono a que se refere o art. 11 da Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE ABRIL DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/04/90

Gráfica do DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/04/90

DECRETO Nº 4.017 DE 04 DE ABRIL DE 1990.
"Altera sem aumento de despesa, a estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica extinta, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração, a Coordenação de Organização e Modernização Administrativa.

Art. 2º - Fica criada, sem aumento de despesa na estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Técnica, órgão de apoio, pertencente a estrutura do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Ficam transferidos para a Assessoria Técnica, todo o acervo, pessoal e quantitativo de cargos em comissão e funções gratificadas da extinta Coordenação de Organização e Modernização Administrativa.

Art. 4º - A Assessoria Técnica será Chefiada por um Assessor-Chefe, símbolo CC-1, decorrente da mudança de denominação do cargo de Assistente do Secretário, símbolo CC-1.

Art. 5º - Os demais cargos em comissão e funções gratificadas da Assessoria Técnica ficam assim constituídos: 2 (dois) Assessores I, símbolo CC-1, provenientes do quadro da extinta Coordenação de Organização e Modernização Administrativa; 01 (um) Assessor II, símbolo CC-2, resultantes da mudança de denominação do cargo de Chefe da Coordenação de Organização e Modernização Administrativa, símbolo CC-2; 01 (um) Assistente I, símbolo FG-1 e 01 (um) Assistente III, símbolo FG-3 transferidos das funções de apoio ao Secretário (Decs 3.869/89 e 3.777/89).

Art. 6º - O Setor de Reprografia da Secretaria Municipal de Administração ficará subordinado à Assessoria Técnica.

Art. 7º - As atribuições da Assessoria Técnica serão as seguintes:

I - Assessor o Secretário Municipal da Administração, quando for este solicitado, em qualquer assunto de natureza técnica.

EPG/.

MOD 04

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS

OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO
JA 22.04.1990



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

DECRETO Nº 4.017, DE 04 DE ABRIL DE 1990.
"Altera sem aumento de despesa, a estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 49 da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA :

Art. 19 - Fica extinta, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração, a Coordenação de Organização e Modernização Administrativa.

Art. 29 - Fica criada, sem aumento de despesa na estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Técnica, órgão de apoio, pertencente a estrutura do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 39 - Ficam transferidos para a Assessoria Técnica, todo o acervo, pessoal e quantitativo de cargos em comissão e funções gratificadas da extinta Coordenação de Organização e Modernização Administrativa.

Art. 49 - A Assessoria Técnica será Chefiada por um Assessor-Chefe, símbolo CC-1, decorrente da mudança de denominação do cargo de Assistente do Secretário, símbolo CC-1.

Art. 59 - Os demais cargos em comissão e funções gratificadas da Assessoria Técnica fi-

cam assim constituídos: 2 (dois) Assessores I, símbolo CC-1, provenientes do quadro da extinta Coordenação de Organização e Modernização Administrativa; 1 (um) Assessor II, símbolo CC-2, resultante da mudança de denominação do cargo de Chefe da Coordenação de Organização e Modernização Administrativa, símbolo CC-2; 1 (um) Assistente I, símbolo FG-1 e 1 (um) Assistente III, símbolo FG-3, transferidos das funções de apoio ao Secretário (Dec. 3.869/89 e 3.777/89).

Art. 69 - O Setor de Reprografia da Secretaria Municipal de Administração ficará subordinado à Assessoria Técnica.

Art. 79 - As atribuições da Assessoria Técnica serão as seguintes:

I - Assessor o Secretário Municipal de Administração, quando for este solicitado, em qualquer assunto de natureza técnica.

II - Elaborar planos, programas e projetos, quando solicitado pelo Secretário;

III - Controlar o cumprimento dos objetivos, prazos e custos previstos para os projetos;

IV - Propor medidas que visem racionalizar normas, métodos e procedimentos, bem como a economia de custos operacionais;

V - Participar na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e acompanhar sua execução

VI - Sistematizar a coleta de informações relativas às atividades da Secretaria;

VII - Elaborar relatório periódico e propor medidas normativas para pesquisas, elaboração de relatórios e atualização de dados estatísticos;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas a critério do Secretário.

Art. 89 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE ABRIL DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 297, DE 18 DE ABRIL DE 1990.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e tendo em vista os Pareceres da AJUR e PGM, acolhidos pelo despacho de 06.03.90 do Exmº Sr. Prefeito, Processo nº 07/664/89,

RESOLVE :

excluir da Portaria nº 735, de 01.06.89, a servidora MARIA APARECIDA DE MOURA BRITO, Mat. 673007-1.

PORTARIA Nº 298, DE 18 DE ABRIL DE 1990.
exonerar, a pedido, a servidora ADILMA DE BARROS FIGUEIREDO, Mat. 10/678152-0, a contar de

16.04.90, conforme processo 07/20069/90.

PORTARIA Nº 299, DE 18 DE ABRIL DE 1990.
demitir, a pedido, os seguintes servidores abaixo relacionados:

ILMA LOUREIRO COELHO - Mat. 20/666103-7 - a partir de 09.04.90.

ONÉSIA PECLAT VIEIRA - Mat. 20/672964-4 - a partir de 09.04.90.

EDINA DE OLIVEIRA SANTOS - Mat. 20/671362-1 - a partir de 16.04.90

PORTARIA Nº 300, DE 19 DE ABRIL DE 1990
Incluir na Portaria nº 036/88, como "Tomadora de Adiantamento" a servidora SONIA TELXEIRA LOPES, Mat. 20/675869-2 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

PORTARIA Nº 301, DE 19 DE ABRIL DE 1990.
Incluir na Portaria 036/88, como "Tomadora de Adiantamento" da Creche Jardim Esperança-SEMPSCIRLEY GALDINO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 302, DE 19 DE MARÇO DE 1990.
exonerar MARCOS LESSA do cargo em comissão, símbolo CC-1, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e nomear para o mesmo cargo SOYMARA VIEIRA EMILIA-

CONTINUA NA PÁGINA 14

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.018 DE 06 DE ABRIL DE 1990.
" Ponto Facultativo "

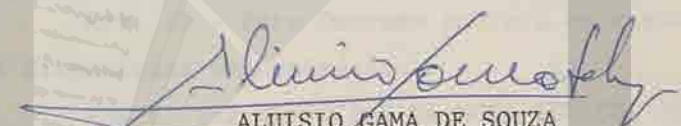
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - O Ponto será Facultativo nas reparti-
ções de Administração Direta e Indireta da Prefeitura, no dia 12 (Quinta-Feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL 06 DE NOVA IGUAÇU,
DE ABRIL DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/04/90

Gráfica do DIM - PMNI

MOD 04



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO Nº 07/670/89.

DECRETO Nº 4.019, DE 16 DE ABRIL DE 1990.
 "Aposentadoria de NEUZA MARIA LOPES PICONE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, NEUZA MARIA LOPES PICONE, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 6.416,61 (seis mil, quatrocentos e dezois seis cruzeiros e sessenta e um centavos), sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 1, Lei 709/83 e Lei 1.681/90, CR\$..... 1.041,97 (hum mil, quarenta e um cruzeiros e noventa e sete centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24%, triênio Lei nº 275/79, CR\$ 1.033,09 (hum mil, trinta e três cruzeiros e nove centavos), concernentes ao Abono Especial a que se refere a Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 19/04/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 18/04/90

DECRETO Nº 4.020 /90, DE 16 DE ABRIL DE 1990.
 " Transfere, altera Cargo em Comissão, sem au-
 mento de despesa, da estrutura básica da Se-
 cretaria Municipal Regional e Coordenação das
 Subprefeituras - SESUP - e dá outras providên-
 cias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando
 das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.
 09.88 e art. 49 da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA

Art. 19 - Fica alterado a Simbologia do Cargo
 em Comissão, Símbolo CC-1, de Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria Muni-
 cipal Regional e Coordenação das Subprefeituras para Símbolo CC-2.

Art. 29 - Fica alterado a denominação do Car-
 go em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II, da estrutura da Secretaria Mu-
 nicipal Regional e Coordenação das Subprefeituras para Cargo em Comissão,
 Símbolo CC-1, de Assessor I, e transferido para o Gabinete do Prefeito.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na da-
 ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
 ABRIL DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 18/04/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Proc. 07/773/89:

DECRETO Nº 4.021 DE 16 DE ABRIL DE 1990.

"Aposentadoria de ILDA MARIA BALDANZA NAZARETH DUARTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por tempo de serviço, ILDA MARIA BALDANZA NAZARETH DUARTE, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 616, de 16.08.82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 6.416,61 (seis mil, quatrocentos e dezois seis cruzeiros e sessenta e um centavos), sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, classe I, nível 1, Lei nº 709/83, e Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.041,97 (hum mil, quatrocenta e um cruzeiros e noventa e sete centavos), referentes ao Adicional por tempo de serviço, 24%, triênio, Lei nº 275/79, CR\$ 1.033,09 (hum mil, trinta e três cruzeiros e nove centavos) relativo ao Abono a que se refere o art. 11º da Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE DISCIPLINAR UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/04/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. nº 07/1242/88.

DECRETO Nº 4.022, DE 16 DE ABRIL DE 1990.

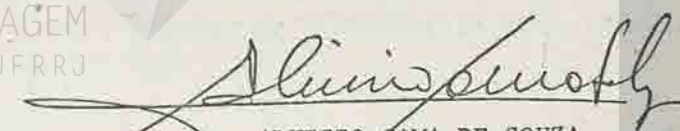
"Aposentadoria de DARCY LOPES GELSOMINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, DARCY LOPES GELSOMINO, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 6.387,67 (seis mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos) sendo CR\$... 4.026,00 (quatro mil, e vinte seis cruzeiros) correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, classe II, nível 02, Lei nº 709/83, e Lei 1.681/90, CR\$ 1.328,58 (hum mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos) relativos a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 33%, triênio, Lei nº 275/79, CR\$ 1.033,09 (hum mil, trinta e três cruzeiros e nove centavos) concorrentes ao Abono a que se refere o art. 11º, da Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

ERG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 17/04/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/918/89.

DECRETO Nº 4.023, DE 16 DE ABRIL DE 1990.
 "Aposentadoria de CARMEZITA LOPES FERREIRA"

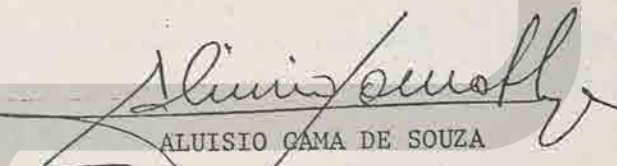
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
 SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora CARMEZITA LOPES FERREIRA, com fundamento no art. 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e os artigos 121, inciso IV, e 122 da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.072,93 (oito mil, setenta e dois cruzeiros e noventa e três centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros) referentes ao vencimento integral do Cargo de Professor de 1º grau da 1ª a 4ª série, de acordo com a Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.832,56 (um mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), relativos ao Abono Especial, a título de complementação salarial, na forma estabelecida no artigo 11 da Lei 1.681/90, CR\$ 1.006,50... (um mil, seis cruzeiros e cinquenta centavos), referentes ao Adicional por tempo de serviço de 25% na forma do artigo 1º da Lei 98/76, CR\$ 1.207,80 (um mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) correspondentes à Gratificação de 30% / pelo exercício em Regência de Turma, Lei 275/79 e consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613/82, pela nova redação do artigo 24, inciso VI da Lei 98/76, (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 1990.


 ALUISIO CAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 14/04/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 18/04/90

DECRETO Nº 4.024 DE 17 DE ABRIL DE 1990.
 "Abre crédito suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 13.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 500.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 14.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0203.03070232.04	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 1.000.000,00
Atividade - 0203.03070232.05	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Atividade - 0303.03090212.03	
3111.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 4.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 4.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02	
3111.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 13.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 13.000.000,00
Atividade - 0404.03070212.04	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 4.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 4.000.000,00

J. L. L.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICINA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

FLS.02

Atividade - 0402.15824722.07	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 2.000.000,00
Atividade - 0402.15824922.08	
3113.00 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 8.000.000,00
3251.00 - Inativos.....	Cr\$ 8.000.000,00
3252.00 - Pensionistas.....	Cr\$ 1.000.000,00
3253.00 - Salário-Família.....	Cr\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 18.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 37.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 10.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 11.000.000,00
Projeto 0501.03080331.01	
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cr\$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 13.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10070212.02	
3111.00 - Pessoal civil.....	Cr\$ 9.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 2.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 11.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 22.000.000,00
Atividade - 0602.10603252.05	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 11.000.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos-FPM.....	Cr\$ 10.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 21.000.000,00
Projeto - 0604.13754281.06	
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 8.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 8.000.000,00
Projeto - 0604.13764481.07	
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 23.000.000,00
4110.01 - Obras e Instalações-FPM.....	Cr\$ 15.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 38.000.000,00



Projeto - 0604.16885341.10	
4110.01 - Obras e Instalações-FPM.....	Cr\$ 6.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 6.000.000,00
Projeto - 0604.16915751.11	
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 23.000.000,00
4110.01 - Obras e Instalações-FPM.....	Cr\$ 15.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 38.000.000,00
Atividade - 0604.16915752.08	
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 15.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 15.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$148.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02	
4110.01 - Obras e Instalações-FPM.....	Cr\$ 8.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 8.000.000,00
Atividade - 0703.08421882.02	
3111.00- Pessoal Civil.....	Cr\$ 54.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 54.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 62.000.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 3.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REG. E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 15.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 15.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$300.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advem de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da antecipa-

Mod. *laura*



ACERVO DIGITALIZADO

CEAD

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

FLS.04

antecipação da receita embasada em cálculo matemático, e pelo comparativo da receita prevista, arrecadada até o mês de março projetada até o final do exercício, conforme memória de cálculo em anexo, valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro, Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 de abril de 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/04/90

Gráfica do DIM - PMN



ANEXO DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO

- 1) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN À MAR).....Cr\$ 5.819.020,40
- 2) ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989 (ABR À DEZ).....Cr\$ 160.303.846,91
- 3) ARRECADAÇÃO DO 3º PERÍODO DE 1990 (JAN À MAR).....Cr\$ 446.674.518,79
- 4) RECEITA PREVISTA PARA 1990.....Cr\$ 782.569.000,00

TAXA DE INCREMENTO

$$= \frac{446.674.518,79}{5.819.020,40} \times 100 = 7.676,00\%$$

$$= 7.676,00\% - 100\% = 7.576,00\%$$

$$160.303.846,91 \times 7.576,00\% = 12.144.619.441,90$$

$$160.303.846,91 + 12.144.619,441,00 = 12.304.923.288,81$$

$$C.A = 782.569.000,00 - (446.674.518,79 + 12.304.923.288,81)$$

$$C.A = 782.569.000,00 - 12.751.597.807,60$$

$$C.A = 11.969.028.807,60$$

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Cr\$ 11.969.028.807,60
CRÉDITO JÁ REALIZADO	Cr\$ 200.000.000,00
SALDO	Cr\$ 11.769.028.807,60

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

J. Luis



DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/04/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.026 DE 17 DE ABRIL DE 1990.

"Altera cargo em comissão, da estrutura básica Municipal do Gabinete Civil".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e Art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.09.89,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica alterado o cargo em comissão, símbolo CC-2, de Coordenador de Saúde e Promoção Social da Subprefeitura de Marapicu - GACIV para Assessor II.

Parágrafo Único - A alteração aludida no caput deste é resultante do estoque de cargos em comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE ABRIL DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 19/04/90

Gráfica do DIM - PMNI



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/734/89.

DECRETO Nº 4.027, DE 18 DE ABRIL DE 1990.
 "Aposentadoria de MARLENE DOS SANTOS ALVES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

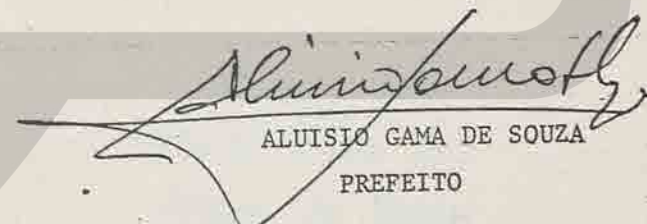
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARLENE DOS SANTOS ALVES, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.072,94 (oito mil, setenta e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos), sendo / CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor de 1º grau de 1ª a 4ª série (Lei 709/83 e Lei 1.681/90), CR\$ 1.006,50 (hum mil, seis cruzeiros e cinquenta centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 25%, quinquênio, nos termos do art. 95, § 3º, da Lei 458/80, CR\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98/76, (Estatuto do Magisterio da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei 275/79 e CR\$ 1.832,64 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), referente ao Abono a que se refere a Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE ABRIL

DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

ERG/

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 19/04/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/1111/89.

DECRETO Nº 4.028, DE 18 DE ABRIL DE 1990.
"Aposentadoria de ELZA MATIAS DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora ELZA MATIAS DE OLIVEIRA, com fundamento no artigo 40, III, "a" da Constituição Federal e os art. 121, § 1º e 122, inciso I, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), combinado com os artigo 13 da Lei nº 1.681/90, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 7.257,93 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos), sendo CR\$ 5.583,03 (cinco mil, quinhentos e oita e três cruzeiros e três centavos), referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, na forma estabelecida na Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.674,90 (um mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 30% quinquênio, nos termos do art. 95 da Lei nº 458/80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE ABRIL DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/04/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 04/3168/89

DECRETO Nº 4.029, DE 18 DE ABRIL DE 1990.
 "Aposentadoria de FRANCISCA BRASIL GONÇALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora FRANCISCA BRASIL GONÇALVES, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e os art. 121, § 1º e 122, inciso I, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), combinado com o art. 13 da Lei nº 1.681/90, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 7.257,93 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos), sendo CR\$ 5.583,03 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e três centavos), referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, na forma estabelecida na Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.674,90 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 30% quinquênio, nos termos do art. 95, da Lei nº 458/80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de Abril de 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 19/04/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº4.030 /90, DE 20 DE ABRIL DE 1990.

" Transforma e Transfere , sem aumento de despesa, Cargos em Comissão da estrutura do Gabinete Civil para Secretaria Municipal de Promoção Social e dá outras providências."

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 21/04/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado a Simbologia do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3 , de Assistente do Coordenador da Comunicação Social do Gabinete Civil para Símbolo CC-2.

Art. 2º - Ficam transformados na estrutura do Gabinete Civil 3(três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, de Coordenadores de: Administração e Fazenda, Educação e Cultura e Saúde e Promoção Social (Subprefeitura de Austin) em 3(três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3 , de Assessor III, e transferidos para Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 3º - As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º e 2º são resultantes do estoque de Cargos em Comissão, decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/90, e o saldo do Decreto nº 3.991/90 de CZ\$ 1.044,24.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE ABRIL DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- II - Elaborar planos, programas e projetos, quando solicitados pelo Secretário;
- III - Controlar o cumprimento dos objetivos, prazos e custos previstos para os projetos;
- IV - Propor medidas que visem racionalizar normas, métodos e procedimentos, bem como a economia de custos operacionais;
- V - Participar na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e acompanhar sua execução;
- VI - Sistematizar a coleta de informações relativas às atividades da Secretaria;
- VII - Elaborar relatórios periódicos e propor medidas / normativas para pesquisas, elaboração de relatórios e atualização de dados estatísticos;
- VIII - Desempenhar outras atividades correlatas, a critério do Secretário.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE ABRIL DE

1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 21/04/90

DECRETO Nº 4.034 DE 19 ABRIL DE 1990.

"Determina a Realização do Recadastramento Geral dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o objetivo de racionalizar os procedimentos da Administração Pública Municipal, especialmente no tocante ao gerenciamento dos Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de efetuar a atualização das informações cadastrais referentes aos servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a atualização das informações cadastrais constitui etapa fundamental para garantir o acesso de todos os servidores a uma série de vantagens e benefícios, tais como salário-família, fundo de garantia por tempo de serviço, aposentadoria, pensão, fansermoni, programas de aperfeiçoamento profissional e outras,

DECRETA _____:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração procederá a um recadastramento geral dos servidores Públicos Municipais, inclusive pensionistas e inativos.

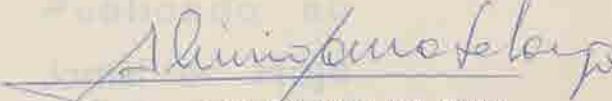
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração coordenará e normatizará todas as etapas do recadastramento, podendo, inclusive, utilizar os recursos materiais e humanos das demais Secretarias, quando julgar necessário, para atender aos objetivos do presente Decreto.

Art. 3º - O prazo máximo para execução do recadastramento será 60 (sessenta) dias, a contar deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE ABRIL

DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS
 EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/1242/89.

DECRETO Nº 4.032 DE 24 DE ABRIL DE 1990.
 "Aposentadoria de MARIA HERMELINA DE SALLES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
 SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA HERMELINA DE SALLES, de conformidade com o art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 6.025,33 (seis mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e três centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros), correspondente ao vencimento integral atribuído a cargo de Professor, Classe II, Nível 1, Lei 709/83, e Lei 1.681/90, CR\$ 966,24 (novecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), referentes ao adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, Lei nº 275/79, CR\$ 1.033,08 (um mil, trinta e três cruzeiros e oito centavos), relativos ao Abono a que se refere o art. 11, da Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE ABRIL

DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 25/04/90



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/1054/89..

DECRETO Nº 4.033 DE 24 DE ABRIL DE 1990.
 "Aposentadoria de CELIA MARTINS DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

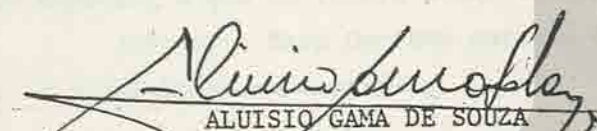
DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada a servidora, CELIA MARTINS DA SILVA, por tempo de serviço, com fundamento no artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal e os artigos 121, § 1º e 122 da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de CR\$ 7.216,16 (sete mil, duzentos e dezesesseis cruzeiros e dezesesseis centavos), sendo CR\$ 4.341,35 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), referentes ao vencimento integral do cargo de Professor, classe I, nível 01, de acordo com a Lei 1.681/90, CR\$ 1.832,64 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), relativos ao Abono Especial a que se refere o art. 11 da Lei 1.681/90, CR\$ 1.041,97 (hum mil, quarenta e um cruzeiros e noventa e sete centavos) relativos à Gratificação do adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, previsto no art. 1º da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 25/04/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/1109/89.

DECRETO Nº 4.034 DE 24 DE ABRIL DE 1990.
"Aposentadoria de LOURDES MACHADO DE ARAÚJO KÜZEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,


DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, a servidora LOURDES MACHADO DE ARAÚJO KÜZEL, com fundamento no art. 40, III, "B", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.151,14 (oito mil, cento e cinquenta e um cruzeiros e quatorze centavos), sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor classe I, nível 1 (Lei 709/83 e Lei 1.681/90); CR\$ 1.041,97 (hum mil, quarenta e um cruzeiros e noventa e sete centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24%, triênio (Lei 275/79); CR\$ 1.302,46 (hum mil, trezentos e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos), concernentes a gratificação de regência de turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/82 e pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº 275/79; CR\$ 1.832,56 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos) relativo ao Abono especial a que se refere a Lei 1.681/90.

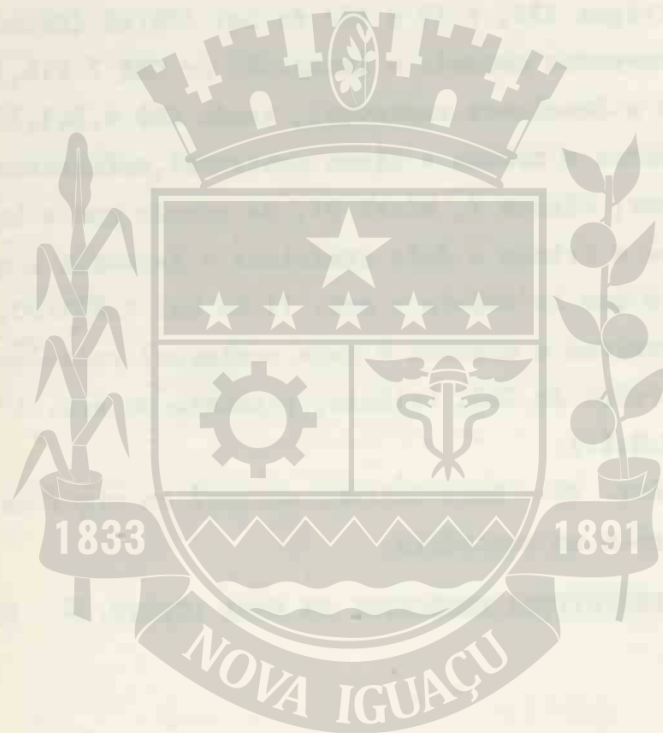
Art. 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE

ABRIL DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/04/90



ACERVO DIGITALIZADO

CE

DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/.



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/1191/89.

DECRETO Nº 4.035 DE 24 DE ABRIL DE 1990.
 "Aposentadoria IVONETE BERNARDO PINTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

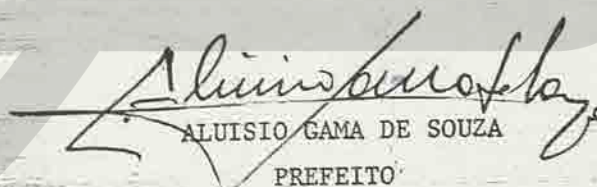
DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora, IVONETE BERNARDO PINTO, com fundamento no artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal e os artigos 121, § 1º e 122 da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.072,94 (oito mil, setenta e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros), referentes ao vencimento integral do cargo de Professor do 1º grau da 1ª a 4ª série, na forma da Lei 1.681/90, CR\$ 1.832,64 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), relativos ao Abono Especial, a título de complementação salarial, na forma estabelecida no artigo 11 da Lei 1.681/90, CR\$ 1.006,50 (hum mil, seis cruzeiros e cinquenta centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 25%, quinquênio, na forma estabelecida no artigo 95 da Lei 458/80, CR\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos), referentes à Gratificação de 30% pelo exercício em Regência de Truma, Lei nº 275/79 e consoante o disposto no artigo 1º da Lei 613/82 alterando a redação / do artigo 24, inciso VI, da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE

1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 25/04/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MUNICIPAL DE BIBLIOTECA

DIÁRIOS

OFICIAIS

EPG/.



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/503/89.

DECRETO Nº 4.036 DE 24 DE ABRIL DE 1990.
 "Aposentadoria de ROUZICLER DA PENHA DE FREITAS MURIALDO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ROUZICLER DA PENHA FREITAS MURIALDO, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.518,62 (oito mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e sessenta e dois centavos), sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor classe I, nível 1, Lei 709/83 e Lei 1.681/90, CR\$ 1.041,97 (hum mil, quarenta e um cruzeiros e noventa e sete centavos) referente ao adicional por tempo de serviço de 24%, triênio Lei 275/79, CR\$ 1.302,46 (hum mil, trezentos e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) relativo à gratificação de regência de turma de 30% conforme o disposto na Lei 613/82 e pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98 de 03/09/76, (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 275/79; CR\$ 1.832,64 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos) concernentes ao Abono especial a que se refere a Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 25/04/90

Gráfica do DIM - PMN1

MOD. 04



ACERVO DIGITALIZADO

CE

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/1274/89.

DECRETO Nº 4.037 DE 24 DE ABRIL DE 1990.
 "Aposentadoria de MARILENE FARIAS DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARILENE FARIAS DE SOUZA, com fundamento no art. 40,iii, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.153,38 (oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, classe II, nível 02 Lei 709/83 e Lei 1.681/90, CR\$ 1.087,02 (hum mil, oitenta e sete cruzeiros e dois centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 27%, triênio, Lei 275/79, CR\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) relativos à gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 1.832,56 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), concernentes ao Abono a que se refere o art. 11 da Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 25/04/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Cidade do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/835/89.

DECRETO Nº 4.038, DE 24 DE ABRIL DE
 "Aposentadoria de IRACEMA FERREIRA AFFONSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, a servidora IRACEMA FERREIRA AFFONSO, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e arts. 121, § 1º e 125, I, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), em seus vencimentos mensais e integrais de CR\$ 6.877,10 (seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e dez centavos), sendo CR\$ 4.341,32 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído a cargo de Professor Classe 1, Nível 01, Lei 708/83 e Lei 1.681/90, CR\$ 1.302,46 (um mil, trezentos e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 30% triênio, Lei 275/79, CR\$ 1.033,09 (um mil trinta e três cruzeiros e nove centavos) concernentes ao Adono Especial a que se refere a Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Alair de Souza
 ALAIR DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal da Hoje
 De 25/04/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/1105/89.

DECRETO Nº 10.000, DE 24 DE ABRIL DE 1990
"Aposentadoria de LEYD CONCEIÇÃO QUEIROZ GUIMARÃES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, LEYD CON-
CEIÇÃO QUEIROZ GUIMARÃES, com fundamento no art. 40, I, da Constituição Federal e
art. 121, I, § 2º e 122, II da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.)
com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.071,94 (oito mil, setenta e dois
cruzeiros e noventa e quatro centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e
seis cruzeiros correspondentes ao vencimento integral atribuído a ela, de
Professor de 1ª grau, Lei 1.021/90, CR\$ 4.000,50 (quatro mil e cinquenta e
cinquenta cruzeiros) referentes ao exercício de 1989, e CR\$ 26,44 (vinte e
seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos) referentes ao exercício de 1990, conforme
disposto no art. 95, § 1º, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) e
CR\$ 1.207,80 (um mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) concernentes
à gratificação de regência de turma de 40% mandada integrar aos proventos para
efeito de aposentadoria pela Lei 613/81, e pela aplicação do art. 24, VI, da Lei
98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 275/79 e
CR\$ 1.832,54 (um mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro
centavos) relativos ao Abono especial a que se refere a Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação revogando as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE
1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/4/90

Gráficas do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 25/04/90

DECRETO Nº 4.040/90 DE 20 DE ABRIL DE 1990.
 " Institui a Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB) e Aprova seus Estatutos nos Termos da Lei 1.669 de 17 de janeiro de 1990".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da Lei 1.669 de 17 de janeiro de 1990.

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituída a Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), nos termos da Lei 1.669 de 17 de janeiro de 1990.

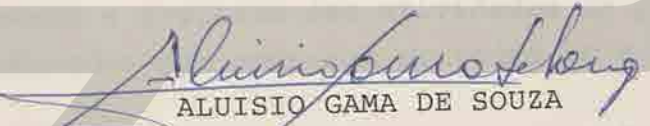
Art. 2º - Ficam aprovados os Estatutos da EMLURB, em anexo ao presente Decreto, e terão vigência imediata.

Art. 3º - A Diretoria Reunida tomará as providências necessárias, visando a instalação material da EMLURB, devendo inclusive identificar, discriminar e avaliar os bens móveis de propriedade do Município para futura transferência à empresa, podendo requisitar Bens e Serviços dos órgãos de Administração direta e indireta.

Art. 4º - O capital social fica reajustado em 185.487,45 BTN's (Bônus do Tesouro Nacional), conforme disposto no artigo 6º da Lei 1.669/90.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE ABRIL DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NOVA IGUAÇU.

EMLURB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 1º - A Empresa Municipal de Limpeza Urbana da Cidade de Nova Iguaçu (EMLURB) é uma empresa pública, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, e se regerá pelos ditames da Lei 1.669 de 17 de janeiro de 1990, por estes estatutos e normas de direito aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 2º - A EMLURB terá sede e foro no Município de Nova Iguaçu, podendo instalar representações regionais, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O prazo de duração da EMLURB é indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A EMLURB terá por objetivo a formulação e execução dos serviços públicos referentes a Limpeza Urbana Municipal, visando atuar na melhoria das condições de disposição do Lixo em geral, bem como a fiscalização das atividades no setor em cumprimento a legislação em vigor.

§ 1º - A EMLURB será o órgão Municipal competente para aplicação e fiscalização de todas as atividades aptas ao setor, devendo ainda, baixar normas complementares, aplicar multas nos casos de infrações e decidir sobre seus recursos.

§ 2º - Compete a Empresa Municipal os serviços de cadastramento e registro das atividades de produção e execução de serviços prestados por empresas privadas no setor de Limpeza Urbana.

Art. 5º - Para consecução de seus objetivos a EMLURB poderá desenvolver toda e qualquer atividade econômica necessária e em especial:

- A) adquirir ou alienar bens, desde que sejam observados os aspectos licitatórios;
- B) Dar em concessão, cessões, permissões de uso nos termos da Lei Municipal;





Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

- C) Promover desapropriações de áreas particulares por utilidade ou necessidade pública ou interesse social;
- D) Realizar financiamentos e outras operações de crédito; mediante aprovação Legislativa;
- E) Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas;

F) Contratar serviços de terceiros.

Parágrafo Único - Todos projetos a serem executados, bem como todas as atividades discriminadas neste artigo somente obterão eficácia desde que expressamente aprovados pelo Prefeito Municipal, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO IV

Art. 6º - O capital inicial da EMLURB será de 185.487,46 (Bônus do Tesouro Nacional), pertencente ao Município de Nova Iguaçu, podendo ser integralizado mediante incorporação de bens móveis e imóveis ou por simples moeda corrente do país.

Art. 7º - O capital inicial da EMLURB, poderá ser aumentado por ato do Prefeito Municipal, mediante incorporações de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas; de recursos decorrentes de lucros líquidos de suas atividades ou reavaliação de seu ativo.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 8º - Constituem recursos da EMLURB:

- A) As dotações orçamentárias designadas pelo Município;
- B) Aqueles decorrentes de Convênios, ajustes, contratos em geral;
- C) Os recursos de capital, inclusive aqueles resultantes da Conversão em espécie dos bens em direito;
- D) Serviços prestados a órgãos públicos ou privados;
- E) Renda de bens patrimoniais;
- F) Recursos de operações de crédito;
- G) Auxílios e subvenções de entidades nacionais e internacionais, observadas às disposições legais;
- H) Doações e Legados;
- I) Receitas decorrentes da cobrança de taxas diversas e cobranças de multas por infração prevista em Lei.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

DIÁRIOS OFICIAIS

José
 Gráfica do DIM - PMNI



CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A EMLURB será administrada por uma Diretoria Executiva composta por uma Presidência; uma Diretoria Administrativa e uma Diretoria Técnica, de livre nomeação e exoneração por ato exclusivo do Prefeito Municipal.

Art. 10º - As retribuições e vantagens dos membros da Diretoria, bem como dos Cargos e Funções de natureza subalternas serão fixados por resolução da Presidência após expressa aprovação do Prefeito.

Art. 11º - O Regimento interno será elaborado pela Diretoria reunida, presidida pelo Presidente da EMLURB, e somente obterá eficácia quando publicado por ato exclusivo do Prefeito.

Art. 12º - A EMLURB exercerá suas atividades com pessoal próprio admitidas mediante Concurso Público regidos pela Consolidação das Leis do trabalho (CLT) e com servidores públicos que lhe forem colocados à disposição, assegurados a estes todos os direitos e vantagens dos cargos ou funções.

CAPÍTULO VII

DA PRESIDÊNCIA E DIRETORES

Art. 13º - O Presidente administrará a EMLURB em nível superior cabendo-lhe a orientação, coordenação e avaliação das atividades da empresa, competindo-lhe especialmente:

- I - Aprovar as normas operacionais e administrativas necessárias a realização dos fins da empresa;
- II - Presidir a elaboração e alterações do Regimento Interno e encaminhar à sanção do Prefeito;
- III - Apreciar e submeter à aprovação superior os planos, programas e projetos da Empresa, bem como orçamentos anuais a prestação de contas com relatório líquido das operações;
- IV - Apreciar e submeter à aprovação do Prefeito as propostas de convênios, ajustes, acordos ou contratos que de algum modo importe em ônus financeiro à Empresa;
- V - Submeter a aprovação do Prefeito as Tabelas de pagamentos de pessoal, retribuições e vantagens;
- VI - Solicitar autorização de despesas para adquirir bens em geral; alienar, onerar ou contratar com escopo da manutenção e conservação da empresa, quando o valor global ultrapassar a 5.000 BTN's (Bônus do Tesouro Nacional);

Luiza



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

VII - Conceder licença aos membros da Diretoria e subalternos em geral, designando seus substitutos, podendo ainda propor suas substituições;

VIII - Propor aumento de Capital, bem como alteração aos Estatutos e regimento interno;

IX - Decidir em última instância os recursos referente a cobrança de Taxas e aplicação das multas;

X - Designar o Diretor que o substituirá em suas faltas e impedimentos eventuais, com ou sem reservas;

XI - Dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas em grau superior Hierárquico as demais Diretoriais, praticando todos os atos inerentes à respectiva;

XII - Praticar todos os atos de administração de pessoal;

XIII - Representar a EMLURB em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, firmar convênios, ajustes acordos e contratos administrativos ou não;

XIV - Encaminhar aos órgãos da administração direta ou indireta os documentos e as informações que devam ser apresentadas para efeito de acompanhamento e execução das atividades da EMLURB;

XV - Encaminhar ao Prefeito os balancetes contábeis da Empresa; prestações de contas do exercício anterior e os relatórios das atividades desenvolvidas, acompanhadas do parecer da Auditoria;

XVI - Convocar reuniões das Diretorias e submeter ao Prefeito os assuntos que dependam de sua decisão ou encaminhamento.

Art. 14º - As Diretorias atuarão dentro de suas respectivas áreas a serem delimitadas no Regimento Interno, e deverão elaborar e submeter ao Presidente os projetos, atos e normas de suas atividades para exame e aprovação.

Art. 15º - A abertura e movimentação de contas bancárias em nome da EMLURB, bem como todas as atividades correlatas, como assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, emissão, aceitação, endossos de títulos de crédito, serão de competência conjunta do Presidente e Diretor de Administração, podendo haver delegação total ou parcial destes poderes.





CAPÍTULO IX

Art. 16º - O regime jurídico do pessoal da Consolidação das Leis do trabalho e respectiva Legislação Complementar.

Art. 17º - Salvo os cargos e funções de confiança definidos no Regimento Interno declarados de livre nomeação e exoneração, a admissão dos funcionários dar-se-á mediante Concurso Público, com salário compatíveis ao mercado de trabalho, observado o princípio constitucional da isonomia.

CAPÍTULO X

Art. 18º - O exercício financeiro da EMLURB corresponderá ao ano civil comercial, levantando-se seu balanço em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 19º - Os lucros líquidos apurados terão aplicação definida pelo Prefeito Municipal, sendo-lhe vedado qualquer distribuição, a qualquer título, ao pessoal em geral.

Art. 20º - A EMLURB fixará suas normas licitatórias atendendo os princípios gerais consignados na Legislação Federal e Estadual.

Art. 21º - A EMLURB poderá ser extinta em qualquer época por ato do Executivo e seu patrimônio líquido revertirá ao Município.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Luís Carlos de Sá

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.041/90 DE 20 DE ABRIL DE 1990.
 "Institui a Empresa Municipal de Urbanismo (EMURB) e aprova seus Estatutos nos termos da Lei nº 1.670 de 17 de janeiro de 1990.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 25/04/90
 so de suas atribuições legais e nos termos do artigo da Lei 1670 de 17 de janeiro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo da Lei 1670 de 17 de janeiro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Empresa Municipal de Urbanismo (EMURB) nos termos da Lei 1670 de 17 de janeiro de 1990, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Ficam aprovados os Estatutos da EMURB, em anexo ao presente Decreto, com vigência imediata.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias visando a instalação material da EMURB, devendo inclusive identificar, discriminar e avaliar os bens móveis de propriedade do Município para futura transferência à Empresa.

Art. 4º - O capital social fica reajustado para 185.487,46 BTN'S (Bônus do Tesouro Nacional), conforme disposto no artigo 7º da Lei 1670/90.

Art. 5º - Caberá à EMURB obter seu credenciamento para atuar no Plano Nacional de Habitação Popular-PLANHAP, no âmbito do Programa de Habitação Popular-PROHAP, regulamentado pelo OC-DIRHA/033/87, de 19 de julho de 1987, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 6º - A EMURB deverá manter uma estrutura técnico-administrativa de porte compatível com o programa a ser desenvolvido, observadas as condições contidas em seus Estatutos Sociais.

Art. 7º - A área de atuação da EMURB deverá ser o próprio Município de Nova Iguaçu, podendo atuar em outros, caso haja solicitação expressa do poder público local, devendo nos dois casos, para atuação do PLANHAP, inscrever e relacionar a demanda por projeto.

Art. 8º - Serão, ainda, de responsabilidade da EMURB a divulgação do Programa de Habitação Popular-PROHAP, bem como as seguintes atribuições:

A) Inscrição e seleção de candidatos, mediante realização de pesquisas sócio-econômicas;

EPG/.

Luiza
 Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

B) Estudos das características habitacionais a serem atendidas em função dos elementos fornecidos pela pesquisa sócio-econômica e das condições regionais de planejamento urbanístico e econômico;

C) Elaboração de todos os projetos necessários a implantação dos empreendimentos, inclusive, quando for o caso, os de loteamento, de infra-estrutura e equipamentos;

D) Obtenção de aprovação dos projetos, bem como dos financiamentos junto ao Sistema Financeiro da Habitação, que garantam sua execução e se subroguem aos adquirentes das unidades;

E) Contratação, acompanhamento e fiscalização da execução das obras, responsabilizando-se por sua qualidade, assim como manter serviços técnicos nas áreas de serviço social, jurídico, econômico - financeiro, engenharia e arquitetura diretamente ou mediante contratos de assessoria com terceiros.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE ABRIL DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE NOVA IGUAÇU

EMURB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 1º - A Empresa Municipal de Urbanismo da Cidade de Nova Iguaçu (EMURB) é uma Empresa Pública, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, e se regerá pelos ditames da Lei 1.670 de 17 de janeiro de 1990, por estes estatutos e normas de direito aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 2º - A EMURB terá sede e foro no Município de Nova Iguaçu, podendo instalar representações regionais, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O prazo de duração da EMURB é indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS OBJETOS

Art. 4º - A EMURB terá por objetivo a formulação e execução de projetos e obras públicas ou privadas, visando otimizar a política urbanística e pleno desenvolvimento das funções sociais do Município, obedecendo as diretrizes e metas fixadas com órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Primeiro - Dentre estes objetivos, incluem-se, além de outros a serem fixados pelas autoridades Municipais, os seguintes:

- A) Execução da política de habitação;
- B) Execução de política de saneamento básico;
- C) Adquirir ou alienar bens, desde que sejam observados os aspectos licitatórios;
- D) Dar em concessão, cessões, permissões de uso nos termos da Lei Municipal;
- E) Planejar, reorganizar e regularizar as áreas ocupadas ou não, pertencentes ao Município, com a finalidade de promover a integração econômica e social da população de baixa renda, proporcionando-lhe melhoria de condições de vida;



ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

J. Melo
Gráfica do DIM - PMNI



F) Administrar, isolada ou conjuntamente, com plexos urbanísticos.

Parágrafo Segundo - A EMURB deverá, prioritariamente, no cumprimento dos objetivos de sua política habitacional, atuar segundo os critérios do Programa de Habitação Popular-PROHAP, administrado pela CEF, promovendo o acesso à casa própria às famílias com renda de até 10 (dez) salários-mínimos, mediante a produção e a comercialização de conjuntos constituídos por habitações e/ou lotes urbanizados, obras de infra-estrutura, equipamentos comunitários, aquisição, construção e melhoria de unidades habitacionais isoladas, mutirão e auto-construção.

Art. 5º - Para a consecução de seus objetivos a EMURB poderá se credenciar junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outros órgãos financiadores dos governos Federal e Estadual na qualidade de Agente Financeiro e/ou Promotor, cabendo-lhe todos os direitos e obrigações inerentes a essa condição, de acordo com as normas regulamentares dos referidos órgãos.

Art. 6º - Responsabilidades da EMURB:

I - Programar, coordenar e executar a programação municipal ou da região em que atua, no campo da habitação popular, saneamento básico, em consonância com o Plano Nacional da Habitação Popular-PLANHAP, e as diretrizes de desenvolvimento urbano existentes;

II - Realizar estudos e pesquisas para apoiar a elaboração dos projetos e a execução das correspondentes obras, buscando alternativas que propiciem a melhoria de sua qualidade e a redução de seus custos;

III - Promover, em sua área de atuação, o atendimento do déficit e da demanda habitacional da população de baixa renda, através de projetos que visem a:

- construção e/ou comercialização de habitações;
- produção e/ou comercialização de lotes urbanizados;
- ampliação e/ou melhoria de habitações existentes;
- recuperação de subhabitações em assentamentos espontâneos.

IV - Promover uma política de utilização estratégica de terrenos para assegurar a execução do programa habitacional, considerando as diretrizes de uso do solo e a conveniência de maximizar os investimentos públicos em serviços urbanos básicos;

V - Atuar junto aos órgãos de governo e às concessionárias visando a urbanização de áreas destinadas ao programa de acordo com as orientações do governo municipal para o desenvolvimento urbano local;



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- VI - Assegurar as famílias beneficiárias dos financiamentos habitacionais os serviços urbanos essenciais;
- VII - Participar da elaboração e da execução de projetos especiais objetivando a urbanização, o remanejamento ou a melhoria de aglomerados de habitações predominantemente ocupados por famílias de baixa renda;
- VIII - Executar outras atividades afins previstas nas normas que disciplinam o SFH e nos respectivos estatutos sociais;
- IX - Contratar empréstimos junto aos órgãos financiadores dos governos Estadual e Federal para a execução dos programas e projetos vinculados aos objetivos da Empresa, de acordo com as condições estipuladas pelos referidos órgãos;
- X - Oferecer garantias que se fizerem necessárias à obtenção dos referidos empréstimos inclusive hipotecar e/ou caucionar créditos hipotecários de bens imóveis vinculados ao seu patrimônio;
- XI - Celebrar convênios, contratos e outros atos com entidades públicas e privadas visando a consecução dos seus objetivos;
- XII - Adquirir ou alienar bens, desde que sejam observados os aspectos licitatórios;
- XIII - Dar em concessão, cessões, permissões de uso nos termos da Lei Municipal;
- XIV - Promover desapropriações de áreas particulares por utilidade ou necessidade pública ou interesse social;
- XV - Promover avaliação e aquisição dos imóveis necessários à implantação dos projetos relacionados com os objetivos;
- XVI - Elaborar, aprovar os projetos e promover a execução das correspondentes obras diretamente, por sistemas de mutirão e auto-construção ou através de contratação com empresas especializadas;
- XVII - Efetuar pesquisa sócio-econômica com vistas ao dimensionamento da demanda habitacional e à formulação de programas adequados às necessidades e possibilidades da população;
- XIX - Estabelecer e observar critérios de classificação e seleção de candidatos a financiamentos da casa própria;
- XX - Realizar os seguros previstos nas operações do Sistema Financeiro da Habitação;
- XXI - Realizar a contratação de obras e projetos obedecendo os critérios e normas estabelecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e outros órgãos financiadores dos governos Federal e Estadual;
- XXII - Propiciar às populações dos empreendimentos habitacionais a maior participação possível em todas as etapas de sua realização;



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



XXIII - Todos os projetos a serem executados, bem como todas as atividades discriminadas neste ARTIGO, somente obterão eficácia des de que expressamente aprovados pelo Prefeito Municipal, sob pena de nulidade.

Artigo 7º - Obrigações da EMURB:

I - Aplicar os recursos em consonância com as condições contratualmente pactuadas e responder pelos empréstimos que lhes forem concedidos até sua quitação;

II - Observar as normas do SFH, promovendo junto à CEF pronto atendimento das solicitações que lhes forem formuladas, decorrentes das obrigações contratuais;

III - Coordenar todas as ações inerentes ao planejamento, execução, comercialização e administração dos créditos dos empreendimentos habitacionais;

IV - Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade das obras e, quando for o caso, pela construção das unidades habitacionais;

V - Comercializar as habitações em observância a critérios oficiais do conhecimento público;

VI - Constituir, como órgão consultivo da Presidência, um Conselho Comunitário, congregando representante dos mutuários, dos empresários e do poder público local, visando propiciar, de forma participativa, o debate de proposições inerentes ao desenvolvimento dos programas afetos às COHABS e ao exame das questões relacionadas com o SFH, com o consequente encaminhamento das correspondentes proposições;

VII - Comunicar à Filial, de imediato, quaisquer alterações introduzidas nos seus estatutos e na composição dos membros de sua Diretoria;

VIII - Adotar, obrigatoriamente, Plano de Contas Padrão instituído pela CEF através de seu Departamento Central de Habitação Popular-DEHAR;

IX - Alienar as unidades habitacionais e os lotes urbanos aos beneficiários finais de acordo com as normas próprias da Caixa Econômica Federal, ou de outros órgãos que regem o Sistema Financeiro Habitacional, quando for o caso;

X - Conceder financiamentos os beneficiários finais dos projetos, visando propiciar-lhes a aquisição de habitações e de lotes urbanizados, aquisição de materiais de construção e qualquer tipo de operações que vise propiciar a casa própria à população local;

XI - Arrecadar e cobrar tarifas e quaisquer taxas de contribuições pelos serviços que prestar;



DIÁRIOS

OFICIAIS



XII - Administrar e cobrar as prestações dos beneficiários finais das habitações, podendo, inclusive, acioná-los judicialmente por inadimplência contratual;

XIII - Amortizar os empréstimos que lhe forem concedidos pelos órgãos financeiros, de acordo com as normas próprias;

XIV - Manutenção de todos os serviços técnicos das áreas de serviço social, econômico-financeiro, jurídico e de engenharia e arquitetura.

CAPÍTULO IV

Art. 89 - O capital inicial da EMURB será de 185.478,46 BTN's (Bônus do Tesouro Nacional), pertencente ao Município de Nova Iguaçu, podendo ser integralizado mediante incorporação de bens móveis e imóveis ou por simples moeda corrente do país.

Art. 90 - O capital da EMURB, poderá ser aumentado por ato do Prefeito Municipal, mediante incorporações de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas, de recursos decorrentes de lucros líquidos de suas atividades ou reavaliação de seu ativo.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 100 - Constituem recursos da EMURB:

I - O lucro na alienação autorizada de bens móveis e imóveis, equipamentos, utensílios, materiais de construção e qualquer outro bem, suscetível de avaliação econômica;

II - Doações e contribuições de qualquer natureza;

III - Rendas resultantes de prestações de serviço em quaisquer campos de sua competência;

IV - Recursos provenientes de empréstimos e financiamentos;

V - Os provenientes de empréstimos e financiamentos;

VI - Valores resultantes de convênios e contratos com Entidades de Direito Público e Privado, nacionais e internacionais;

VII - Recursos provenientes de outras fontes.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MUNICIPAL PLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICINAS

Laura



CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A administração da Empresa será exercida por uma Diretoria, composta por 3 (três) membros, sendo um Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, todos nomeados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 3 (três) anos, demissíveis "ad nutum", podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria, expirados seus mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos substitutos;

Parágrafo Segundo - As retribuições e vantagens dos membros da Diretoria bem como dos Cargos e funções de natureza subalterna serão fixadas por resolução da Presidência após expressa aprovação do Prefeito;

Parágrafo Terceiro - A Diretoria reunirá-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Art. 12º - No caso de impedimento ou afastamento eventual de um dos diretores, o outro o substituirá. Havendo vacância, a substituição durará até a nova designação.

Art. 13º - O Presidente será substituído nos seus impedimentos ou afastamentos eventuais, por Diretor da Empresa.

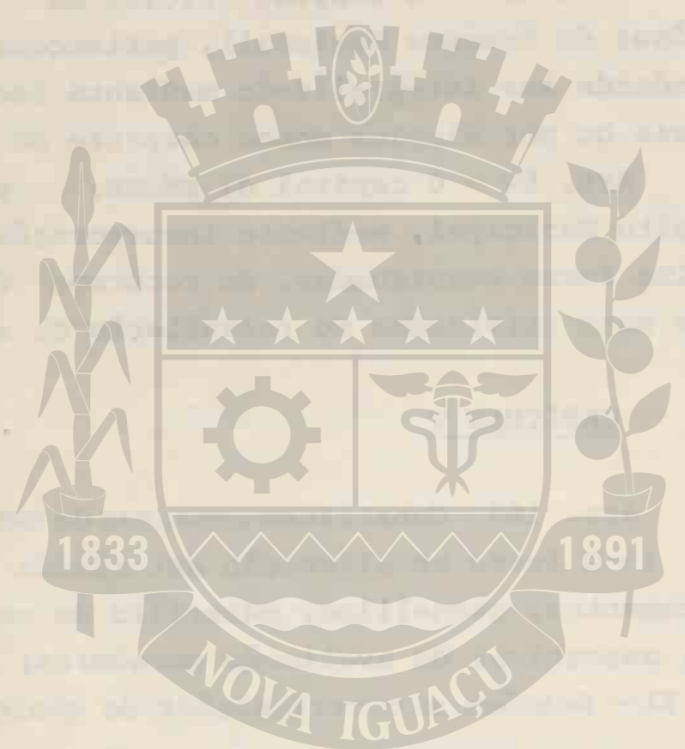
Art. 14º - Os membros da Diretoria, a despeito das atribuições de cada um, agirão harmoniosamente, obrigando-se com a Empresa em qualquer contrato, mediante assinatura conjunta do Presidente e de pelo menos um Diretor.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA E DIRETORES

Art. 15º - O Presidente administrará a EMURB em nível superior, cabendo-lhe a orientação, coordenação e avaliação das atividades da empresa, competindo-lhe especialmente:

- I - Aprovar as normas operacionais e administrativas necessárias a realização dos fins da empresa;
- II - Presidir a elaboração do Regimento Interno e encaminhar à sanção do Prefeito;
- III - Apreciar e submeter à aprovação superior, os planos, programas e projetos da Empresa, bem como orçamentos anuais, a prestação de contas com relatórios e balanço, a desti-



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MUNICIPAL

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

a destinação do resultado líquido das operações;

IV - Apreciar e submeter à aprovação superior as propostas de convênios, ajustes, acordos ou contratos que de algum modo importe em ônus financeiro à Empresa.

V - Submeter a aprovação do Prefeito as Tabelas de pagamento de pessoal, retribuição e vantagens;

VI - Solicitar autorização de despesas para adquirir bens em geral; alienar, onerar ou contratar com espoco da manutenção e conservação da empresa, quando o valor global ultrapassar a 5.000 BTN's (Bônus do Tesouro Nacional);

VII - Conceder licença aos membros da Diretoria e subalternos em geral, designando seus substitutos, podendo ainda propor suas substituições;

VIII - Propor aumento de capital, bem como alteração aos Estatutos e Regimento Interno;

IX - Designar o Diretor que o substituirá em suas faltas e impedimentos eventuais, com ou sem reservas;

X - Dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas em grau superior hierárquico as demais Diretoriais, praticando todos os atos inerentes à respectiva;

XI - Praticar todos os atos de administração de pessoal;

XII - Representar a EMURB em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, firmar convênios, ajustes, acordos e contratos administrativos ou não, observados os limites do inciso VI deste artigo;

XIII - Encaminhar aos órgãos da administração direta ou indireta os documentos e as informações que devam ser apresentadas para efeito de acompanhados do parecer da Auditoria;

XV - Convocar reuniões das Diretorias e submeter ao Prefeito os assuntos que dependam de sua decisão ou encaminhamento.

Art. 169 - As Diretorias atuarão dentro de suas respectivas áreas a serem delimitadas no Regimento Interno, e deverão elaborar e submeter ao Presidente os projetos, atos e normas de suas atividades para exame e aprovação.

Art. 170 - O exercício financeiro da EMURB compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual serão elaborados o Balanço Geral e a Demonstração dos Resultados da Empresa.



Art. 18º - As contas da EMURB serão submetidas, anualmente, a exame e apreciação do Prefeito Municipal, até 31 de janeiro, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Balanço patrimonial
- Balanço econômico
- Balanço financeiro
- Quadro comparativo da despesa realizada, com a prevista
- Relatório da Diretoria.

CAPÍTULO VII

DO PESSOAL

Art. 19º - A Empresa terá quadro de pessoal, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo contar, para atender às necessidades de seu funcionamento, com servidores municipais, estaduais e federais da Administração Direta e Indireta.

Art. 20º - Salvo os Cargos e Funções de confiança definidos neste estatuto e no regimento interno, declarados livre nomeação e exoneração, a admissão dos funcionários dar-se-á mediante Concurso Público, com vencimentos compatíveis com o mercado de trabalho, observado o princípio constitucional da economia.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - O Poder Executivo, fundamentado em estudos de viabilidade, poderá transferir à Empresa, mediante Convênios, Acordos ou Contratos, a execução de serviços públicos do Município.

Art. 22º - O uso e a ocupação do solo nas áreas que a Empresa classificar como favela e de tensão social, serão apreciados e aprovados de acordo com a tipicidade da ocupação, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e disposições complementares a serem baixadas por Decreto, regulamentando a matéria.

I - O Prefeito Municipal poderá aprovar a mudulação nas áreas referidas "caput" deste artigo, a título de urbanização específica, de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - Os módulos resultantes do parcelamento aprovado na forma desta Lei poderão ser alienados diretamente a seus ocupantes, ou mediante licitação, observadas as normas aplicadas, através da Empresa Pública;



ACERVO DIGITAL

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Art. 23º - Em caso de liquidação ou extinção da Empresa, seu acervo reverterá ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, assumindo esta seus bens, direitos e obrigações.

Art. 24º - A Empresa fica declarada de utilidade pública, gozando de isenção dos tributos municipais.

Art. 25º - A EMURB editará normas licitatórias observados os princípios licitatórios, conforme autorização disposta no artigo 83º do decreto-Lei 2.300/86.

Art. 26º - As alterações do presente Estatuto dependerão de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo-lhe a apreciação dos casos omissos.

Almirante



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/1137/89.

DECRETO Nº 4.042, DE 24 DE ABRIL DE 1990
"Aposentadoria de MARIA DA GLORIA SIMÕES"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USUO
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, pelo tempo de serviço, MARIA DA GLORIA SIMÕES, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de CR\$ 6.416,61 (seis mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e um centavos), sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento de Classe I, Nível 01, da Lei 1.681/90 e Lei 1.682/90, CR\$ 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e um centavos) referente ao adicional por tempo de serviço de 142, triênio, Lei 275/79, CR\$ 1.075,06 (um mil, setenta e cinco cruzeiros e seis centavos) relativo ao Apos. Especial a que se refere o art. 1º da Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/04/90



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/1255/89.

DECRETO Nº 4.043, DE 24 DE ABRIL DE 1990
 "Aposentadoria de MARIA LUCIA SILVA SOARES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço MARIA LUCIA SILVA SOARES, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de R\$ 6.025,32 (seis mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos) sendo R\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 10, Lei 709/83 e Lei 1.681/90, R\$ 966,24 (novecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 247, trinta e sete, Lei 275/79, R\$ 1.033,08 (um mil, trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) relativos ao Abono Específico a que se refere o art. 11 da Lei 709/83.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE ABRIL

DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPC.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 25/04/90

Gráfico de DIM - PMNI

MOD 01



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.044, DE 24 DE ABRIL DE 1990.

" Delega competência à Secretaria Municipal de Educação para assinar Convênios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o que estabelece o Artigo 101, inciso XXXIV da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Educação em exercício, professor JOSÉ CARLOS SILVA, a atribuição de representar o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu para assinar Convênios com o Governo do Estado do Rio de Janeiro na Pasta da Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de regular a prestação, de assistência técnica e auxílio financeiro ao Município (PROMUNICÍPIO - 90) e para prestar assistência alimentar às Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

24 DE ABRIL DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 26/04/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 4.045 DE 26 DE ABRIL DE 1990.
 "Transfere o Departamento de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle para a Secretaria Municipal de Fazenda."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, TENDO EM VISTA QUE DISPÕE A LEI Nº 1.471, DE 09.09.88, e ART. 4º DA LEI 1.498, DE 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle para a Secretaria Municipal de Fazenda, o Departamento de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - A transferência que alude o artigo anterior, far-se-á, com todo acervo, pessoal e quantitativo de cargo em Comissão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE ABRIL DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 24/04/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

01

DECRETO Nº 4.046, DE 02 DE MAIO DE 1990.

DA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AO AR LIVRE OU EM LOCAL EXPOSTO AO PÚBLICO.

TÍTULO I

DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E DO REGISTRO

Art. 1º - Nenhuma publicidade poderá ser exibida sem a prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A veiculação de propaganda e publicidade que utilize, a qualquer título, logradouro ou áreas públicas, ou que se exponha ao público, deverá ser promovida por empresas que realizem este tipo de atividade, estando inscrita no cadastro Municipal.

§ 1º - Observadas as disposições deste Regulamento, a publicidade interna das próprias atividades, por parte de qualquer estabelecimento, poderá ser feita independentemente de registro, pelo próprio interessado.

§ 2º - Entendem-se como áreas públicas, além dos bens dominicais das entidades públicas, as faixas de domínio de ferrovias, rodovias e o espaço aéreo.

§ 3º - O registro será efetuado mediante requerimento ao SECIT com os seguintes elementos:

- I - Nome da Empresa com sede no Município ou a esta, associada.
- II - Número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda.

Parágrafo Único - O requerimento será instruído com cópia do Alvará de Licença para Estabelecimento.

Art. 4º - Registrada e cadastrada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a empresa estará habilitada a requerer autorização para veiculação publicitária na forma deste Regulamento.

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03/05/90

Gráfica do DIM - PMN!



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS



TÍTULO II

DA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Art. 5º - A publicidade deverá ser veiculada através de anúncios indicativos ou publicitários, assim entendidos aqueles instalados nos logradouros públicos, em locais visíveis destes ou expostos ao público, tendo seu uso e instalação regulados pelas disposições aqui contidas.

§ 1º - Consideram-se anúncios indicativos os colocados no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas referências ao estabelecimento, não podendo mencionar qualquer referência a terceiros.

§ 2º - Consideram-se anúncios publicitários, aqueles que:

I - são afixados no próprio local onde a atividade é exercida com referência a produtos, marcas ou nomes de terceiros;

II - são afixados fora do local onde a atividade é exercida, com ou sem marca de produtos;

§ 3º - Quando se tratar de pinturas artísticas de natureza cultural, bem como exposições de obras de arte, sem fins lucrativos, deverão requerer autorização diretamente ao Prefeito, dispensadas as demais exigências deste decreto.

Art. 6º - Toda publicidade colocada no alto das edificações, sobre telhado ou cobertura, nas fachadas acima do piso do último pavimento, bem como nas empenas cegas, será considerada anúncio publicitário.

Art. 7º Consideram-se entretanto como anúncio provisório os do tipo "brevemente aqui", "aluga-se", "vende-se", ou semelhantes, bem como os destinados a veicular mensagens sobre liquidações, ofertas especiais ou congêneres e eventos, ou exibidos transitoriamente.

Art. 8º - Os anúncios serão classificados quanto à iluminação em:

I - ILUMINADOS - assim entendidos os anúncios sem iluminação



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIP

DIÁRIOS OFICIAIS

[Handwritten signature]



com iluminação externa, incidindo diretamente no anúncio, sem alternância ou movimentos;

II - LUMINOSOS - assim entendidos aqueles em que a fonte luminosa é parte integrante do conjunto de veiculação do anúncio, com ou sem alternância ou movimentos.

TÍTULO III

DOS TIPOS DE ANÚNCIO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 9º - São as seguintes as formas admitidas para anúncios:

I - TABULETAS: engenhos publicitários simples com dimensões padronizadas de 3mx9m, destinados à fixação de cartazes substituíveis em folhas de papel.

II - PAINÉIS E LETREIROS: engenhos iluminados ou luminosos, afixados em estruturas ou superfícies regulares ou não, com a área nunca superior a 200m² (Duzentos metros quadrados)

III- INDICADORES DE LOGRADOUROS: engenhos publicitários iluminados ou luminosos, colocados em áreas públicas, esquinas de logradouros, em estabelecimentos e vias internas de áreas condominiais.

IV - INDICADORES DE DIREÇÃO, DE BAIRRO OU DE LOCAIS TURÍSTICOS: engenhos publicitários luminosos, instalados em logradouro, áreas públicas ou imóveis particulares.

V - INDICADORES DE PARADA DE COLETIVOS: engenhos publicitários iluminados ou luminosos afixados no passeio, em poste indicativo de parada de coletivos. UFRJ

VI - INDICADORES DE HORA E TEMPERATURA: engenhos publicitários luminosos, instalados em locais aprovados pela Prefeitura.

VII- FAIXAS.

VIII-BALÕES

IX - BÓIAS E FLUTUANTES EM RIOS E LAGOS

X - PROSPECTOS E PANFLETOS.

Parágrafo único - Nos locais em que o Município indicar a colocação de parada de coletivos em que não houver interessados na exploração de publicidade, o próprio Município instalará tais indicadores, a provados em modelo próprio.



ACERVO DIGITALIZADO

CED

DIÁRIOS

OFICINAIS

[Handwritten signature]



Art. 10º - É autoridade competente para autorizar a veiculação de propaganda ao ar livre ou em local exposto ao público, o Prefeito Municipal.

Art. 11º - As autorizações para veiculação de publicidade são outorgadas a título precário e "intuiti personae", podendo ser revogadas a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal em despacho fundamentado, quando houver interesse público ou conveniência da Administração.

Parágrafo único - Inatendido o prazo da revogação, a própria Administração retirará o engenho, cobrando o custo da retirada ao responsável.

Art. 12º - O pedido de autorização e revalidação para veiculação de publicidade deverá ser instruído, na SECIT, com os seguintes elementos:

I - TABULETAS: (OUT DOORS)

- a) planta de situação, em três vias, dela devendo constar a posição do anúncio em relação ao logradouro.
- b) prova de direito ao uso do local.

II - PAINÉIS E LETREIROS:

- a) planta de situação, em três vias, dela devendo constar a posição do anúncio em relação ao logradouro.
- b) projeto do anúncio cotado, com a indicação do anunciante, o tipo de material e a iluminação a ser empregada conforme o caso;
- c) prova de direito ao uso do local ou Alvará de licença para estabelecimento, quando for o caso.

V - FAIXAS, BALÕES, BÓIAS FLUTUANTES, ABRIGOS DE PEDESTRES, CARROÇARIAS, AVIÕES, PROSPECTOS E PANFLETOS, CABINES TELEFÔNICAS:

- indicação do anunciante e dimensões do anúncio.

Parágrafo único - Na hipótese de utilização do local pertencente à Administração Pública, somente serão autorizadas, acompanhada de prova de pagamento do valor da ocupação cabível, inclusive nas renovações das autorizações.

Art. 13º - A renovação da autorização para veiculação de publicidade será feita, nos prazos de lei, com a apresentação de comprovante do pagamento da taxa de exercício anterior e do projeto aprovado, sendo ultimada com o pagamento da taxa do período considerado, dispensada a



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

Amo



formalidade do requerimento.

Art. 14º - Quando ocorrer modificações do anúncio na parte estrutural, ou do anunciante, nova autorização terá que ser requerida.

Art. 15º - O pedido de autorização para distribuir panfletos, prospectos ou sacos plásticos de propaganda na via pública indicará, obrigatoriamente, os locais e os dias em que se pretende efetuar a distribuição.

TÍTULO IV

ANÚNCIOS INDICATIVOS

Art. 16º - Os anúncios indicativos somente serão permitidos nas fachadas das edificações, nas testadas das marquises sobre ou sob as mesmas, em toldos e bambinelas, respeitadas as restrições existentes nas áreas para onde houver legislação específica.

Art. 17º - Os anúncios indicativos localizados nas fachadas não poderão ultrapassar o piso do terceiro pavimento, considerado o primeiro ao rés-do-chão. Serão instalados junto ao plano da fachada, a ele se incorporando, ressalvado o disposto no art. 20 deste Regulamento.

§ 1º - Suas dimensões ficam limitadas a 1,50m na altura desde que não obstruam vãos de iluminação, ventilação, aeração, passagens ou áreas de exposição de outros anúncios e seu comprimento não poderá ultrapassar a testada do estabelecimento.

§ 2º - Os anúncios localizados nas fachadas das edificações de um único pavimento, além das restrições contidas no § 1º, não poderão ultrapassar a testada do estabelecimento e a sua altura ficará limitada pela menor das seguintes dimensões:

- a) a da cobertura ou telhado da edificação, ou
- b) 6.00m (seis metros) contados do nível do passeio fronteiro ao imóvel.

Art. 18º - Nos prédios de uso exclusivo ou em centros comerciais, os anúncios instalados no plano da fachada poderão ocupar toda a área da mesma, desde que não obstruam vãos de iluminação, ventilação, aeração ou passagens e nem ultrapassem o piso do 3º pavimento ou a altura de 6.00m (seis metros).

Parágrafo único - Quando ultrapassem o piso do 3º pavimento serão consideradas publicitárias e assim taxadas em toda sua área.

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

Jano



Art. 19º - O ponto máximo de afastamento da projeção horizontal dos anúncios colocados de forma inclinada ou perpendicular ao plano da fachada será de 1,50m, não podendo entretanto, ultrapassar a largura do passeio e/ou a largura da marquise.

§ 1º - Nas edificações de um único pavimento, os anúncios de que trata o "caput" deste artigo não poderão exceder a 1,00m (um metro) de afastamento do plano da fachada e sua altura fica limitada pela menor das seguintes dimensões:

- a) a da cobertura ou telhado da edificação, ou
- b) 6,00m (seis metros) contados do nível do passeio fronteiro ao imóvel.

§ 2º - Nas edificações não dotadas de marquises, situadas em ruas de pedestres, o ponto máximo de afastamento da projeção horizontal desses anúncios será de 1/10 (um décimo) da largura do logradouro, não podendo exceder 1,50cm (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 20 - Nenhum anúncio com afastamento ou espessura superior a 0,10m (dez centímetros), medidos perpendicularmente à linha da fachada, poderá ser instalada em altura inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), medidos do nível do passeio.

Art. 21 - O anúncio colocado sobre ou sob marquises não poderá ultrapassar as dimensões desta, e os instalados acima dependem de autorização regular do condomínio.

Art. 22 - O anúncio colocado na testada da marquise não poderá ultrapassar o comprimento desta, respeitada a altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 23 - No interior de galerias, centros comerciais e similares, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições anteriores, vedada a fixação de anúncios no teto.

Art. 24 - A veiculação de publicidade em portas ou vitrines de lojas e sobrelojas só será permitida em pré-



Assinatura



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

"07"

diários comerciais, podendo ser feita através de pintura ou de adesivo.

TÍTULO V

ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS

CAPÍTULO I

IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 25 - Aplicam-se aos anúncios publicitários localizados nas fachadas, nas testadas das marquises, sobre e sob as mesmas, as disposições estabelecidas no título anterior, res salvados os casos previstos neste capítulo.

Art. 26 - Os anúncios referidos no art. 19 que ultrapassem o piso do 3º pavimento, ou a altura de 6,00m, veicularão apenas uma mensagem publicitária e poderão ocupar no máximo 1/3 da altura total da fachada.

Art. 27 - O anúncio localizado em fachada acima do piso do último pavimento e abaixo da cobertura será obrigatoriamente relativo à atividade exclusiva ou à que seja considerada preponderante no local. As dimensões deste anúncio não poderão exceder os limites da fachada, obedecida a altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 28 - O anúncio localizado em empena cega poderá ocupar no máximo, 10% (dez por cento) da área da empena onde estiver contido, não podendo exceder, em nenhuma hipótese, o limite de 40,00m² (quarenta metros quadrados).

§ 1º - Somente será permitido um único anúncio em empena por edificação.

§ 2º - O anúncio deverá ser instalado sempre no mesmo plano da empena, não podendo sua projeção horizontal, em hipótese alguma, ultrapassar os seus limites.

Art. 29 - Em prédio de uso exclusivo, as disposições contidas no "caput" do art. 20 deste Regulamento aplicam-se aos anúncios colocados de forma inclinada ou perpendicular ao plano da fachada e que ultrapassem o piso do terceiro pavimento ou



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

"08"

a altura de 6,00 m (seis metros). Sua altura deverá corresponder no máximo a 2/3 da altura total da fachada, não podendo exceder o limite de 15,00m (quinze metros).

Art. 30 - Quando os anúncios publicitários forem apoiados diretamente no solo ou em estruturas fixadas ao mesmo, a cota máxima do ponto superior do anúncio fica limitada pela menor das alturas:

- a) a da cobertura ou do telhado de edificação, ou
- b) 6,00m (seis metros) contados do nível do passeio fronteiro ao imóvel.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, o comprimento do painel, quando este for assentado:

- a) PARALELAMENTE ao eixo do logradouro: não poderá ultrapassar o comprimento da testada da edificação
- b) PERPENDICULARMENTE ou de forma inclinada ao eixo do logradouro: não poderá atingir o passeio, situando-se inteiramente nos limites do imóvel.

Art. 31 - Engenhos que configurem prismas verticais instalados sobre o solo, em áreas pertencentes ao imóvel, terão as seguintes características:

- a) a projeção do engenho do plano horizontal deverá estar totalmente inscrita num círculo com 3,00m (três) metros de diâmetro;
- b) a altura mínima será de 5,00m (cinco) metros e a altura máxima de 20,00m (vinte) metros;
- c) será instalado no centro de um círculo imaginário, situado no solo, com raio de, no mínimo três vezes a altura deste prisma, estando contido, obrigatoriamente, dentro dos limites do terreno. Não se admitirá sobreposição de círculos no caso de instalação de outro prisma na mesma área ou em áreas distintas.

Art. 32 - Os engenhos publicitários localizados sobre a cobertura ou telhado terão seu pedido para instalação e exibição instruídos obrigatoriamente com fotografias do local em



tamanho 0,18m x 0,24m e projeto de engenho assinado por profissional responsável por sua instalação e segurança.

§ 1º - A projeção horizontal e a projeção da trajetória do engenho (quando se tratar de engenhos com movimentos) deverão estar totalmente contidas nos limites da cobertura ou do telhado.

§ 2º - A partir do nível da cobertura ou do telhado o ponto superior do anúncio não poderá exceder de 1/10 (um décimo) a altura total da edificação.

Art. 33º - É permitida a instalação de engenhos publicitários em imóveis edificados, como se segue.

CAPÍTULO II

IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO

Art. 34º - Serão considerados publicitários os anúncios veiculados nos imóveis em construção, excluídos os obrigatórios por Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 35º - Somente serão permitidos painéis simples ou luminosos sem alternância ou movimentos e nenhum deles poderá projetar-se sobre o passeio.

Art. 36º - Nos imóveis em construção, após a retirada do tapume poderá ser autorizada a colocação de painel.

CAPÍTULO III

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS

Art. 37º - Os engenhos publicitários em tabuletas e painéis poderão ser instalados:

- a) em encostas de morro;
- b) em linhas de cumeada;
- c) em faixas de domínios de estradas municipais;
- d) ao longo de linha férrea;
- e) ao longo de estradas estaduais ou federais, fora da faixa de domínio estadual ou federal.

Parágrafo único - Serão autorizados preferencialmente as propagandas por Out-Door, dentro da circunscrição municipal, nas estradas federais, estaduais e municipais.

para



ACERVO DIGITAL

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro .

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

"10"

Art. 38 - Os painéis deverão, obrigatoriamente, conter em sua parte superior plaqueta identificadora da empresa e exibidora.

Art. 39 - São permitidos anúncios publicitários em painéis simples em imóveis, logradouros e áreas públicas.

seção II - TABULETAS

Art. 40 - É permitida a instalação de uma, ou de um conjunto de no máximo três tabuletas, desde que mantida a distância de qualquer outro anúncio de no mínimo 10,00m (dez metros), e não podendo a aresta superior da tabuleta ou do conjunto ultrapassar a altura de 10,00m (dez metros), contados a partir do nível do meio-fio fronteiro ao imóvel.

Parágrafo único - As tabuletas deverão, obrigatoriamente, conter em sua parte superior plaqueta identificadora de empresa exibidora.

Art. 41 - Os responsáveis pela exibição das tabuletas reservarão 20% (vinte por cento) do número total do licenciamento concedido a cada empresa, num total de 4 campanhas anuais de 15 (quinze) dias cada, para propaganda de caráter cívico, assistencial, educacional, científico, turístico ou cultural a ser promovida pela Administração Pública Municipal.

Art. 42 - Os responsáveis que exploram a publicidade em tabuletas reservarão aos partidos políticos, equitativamente, 15% (quinze por cento) do total de seus quadros para, durante o prazo estabelecido pelo Tribunal Eleitoral, possam os partidos veicular propaganda política observadas as disposições do Tribunal Eleitoral.

Parágrafo único - É concedido o prazo de 30 dias prorrogáveis à critério da autoridade licenciadora, para que os responsáveis cumpram as disposições contidas no "caput" deste artigo.

Art. 43 - São permitidos anúncios publicitários por intermédio de tabuletas em imóveis, logradouros e áreas públicas.



DIÁRIOS

OFICIAIS



SEÇÃO III

PANFLETOS E PROSPECTOS

Art. 44º - A publicidade por panfletos, prospectos ou sacos plásticos sujeitar-se-á, obrigatoriamente ao recolhimento, pela empresa, dos papéis e plásticos atirados à via pública num raio de 200,00m (duzentos metros), considerando-se como centro o ponto distribuição.

Parágrafo único - serão obrigatoriamente impressos nos panfletos, prospectos ou sacos plásticos:

- a) número do processo de autorização;
- b) data do despacho;
- c) dias autorizados para distribuição.

Art. 45º - Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, aprovar os locais e os dias para distribuição dos anúncios de que trata este título.

SEÇÃO IV

Faixas e GALHARDETES

Art. 46º - A veiculação de publicidade por meio de faixas ou galhardetes será permitida:

- I - As de caráter assistencial, cívico e educacional, científico e turístico, em locais determinados e transitoriamente, desde que as faixas ou galhardetes não veiculem marcas de firmas ou produtos, podendo ser autorizadas sem ônus, excepcionalmente, pelo Prefeito Municipal;
- II - No caso do inciso II, havendo veiculação de publicidade, o anunciante ficará sujeito ao pagamento da taxa prevista pelo Código Tributário Municipal;
- III - Quando objetive a promoção de festas, reuniões e comemorações afins, se colocadas em imóvel de clubes e entidades similares, desde que autorizadas pelo Prefeito Municipal, e se houver publicidade incide a regra do inciso II.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Parágrafo único - Em nenhuma hipótese, as faixas ou galhardetes poderão ser afixados em árvores ou postes.

Art. 47º - É também permitida a veiculação de publicidade por meio de faixas, rebocadps por aviões mediante o pagamento da taxa devida, observadas as normas de tráfego e segurança aéreas do DAC.

SEÇÃO V

CARROÇARIAS

Art. 48º - A publicidade em carroçarias de veículos será autorizada, desde que:

I - o veículo constitua parte integrante, principal ou secundária da atividade exercida pelo seu proprietário ou arrendatário mercantil;

II - A mensagem se vincule com a atividade do seu proprietário ou arrendatário, exceto nos veículos de transportes de passageiros.;

III- A mensagem seja pintada diretamente na carroçaria sobreposta por adesivos ou por meio de painéis a ela afixados.

Art. 49º - A exibição de publicidade na carroçaria dos veículos de transporte coletivo obedecerá as seguintes normas:

1 - a distância entre os planos da carroçaria e da face externa do painel, inclusive molduras, não poderá exceder a 0,03m (três centímetros);

2 - os painéis serão afixados nas laterais em no mínimo 4 (quatro) pontos, de modo a não permitir qualquer oscilação e nem fácil retirada, exceto quando se tratar de adesivos;

3 - Fica limitado em 5 (cinco) o número máximo de anúncios publicitários por veículos, sendo 2(dois) em cada lateral, e no vidro trazeiro por meio de adesivos.

Parágrafo único - As publicidades na parte interna dos coletivos serão autorizadas somente nas divulgações de materiais de caráter cultural e interesse público.



DIÁRIOS

OFICIAIS



Art. 50º - A exibição de publicidade na carroçaria dos veículos de transporte individual de passageiros - TÁXIS - será permitida através do porte de painéis e/ou inscrição de publicidade, obedecidas as seguintes normas:

1 - as inscrições nas partes laterais da carroçaria poderão ser feitas através de pintura ou de adesivos:

2 - os painéis serão colocados sobre o teto do veículo, no sentido longitudinal, com altura máxima de 0,20m (vinte centímetros) e não poderão ultrapassar os limites do teto;

3 - a confecção e instalação desses painéis obedecerão rigorosamente às alternativas e às condições estabelecidas na Resolução nº 614, de 09-05-83, do CONTRAN.

SEÇÃO VII

AVIÕES E BALÕES

Art. 51º - O Prefeito Municipal, estabelecerá, em ato próprio, as condições para veiculação de publicidade em aviões ultraleves, asa delta, balões dirigíveis e assemelhados.

TÍTULO V

DA TAXAÇÃO

Art. 52º - A Taxa de Autorização de Publicidade será calculada de acordo com a tabela prevista no Código Tributário do Município.

§ 1º - A Taxa será cobrada antes da emissão da autorização.

§ 2º - Não havendo especificações próprias para a publicidade, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no item que guardar maior identidade com o tipo de publicidade a ser explorado.

§ 3º - Nos casos em que a taxa é devida anualmente, o valor inicial exigível será proporcional ao número restante de meses que completarem o período de validade da autorização, até o final do exercício.

§ 4º - Nas renovações, a taxa deverá ser paga nas épocas indicadas na tabela do Código Tributário do Município.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

"14"

§ 5º - Qualquer modificação de local, de espaço, instalação, ou de anunciante ocorrida no veículo autorizado, implicará nos novos licenciamentos e taxaço.

§ 6º - Enquanto durar o prazo de sua validade, não será exigida nova taxa para exploração de meio de publicidade, quando o anúncio for removido para outro local por imposição da autoridade competente.

Art. 53º - Respeitadas as normas gerais e as proibições contidas neste Regulamento, a taxa não incidirá sobre:

I - anúncio colocado no interior do estabelecimento, mesmo que visível do exterior;

II - A colocação e a substituição de anúncios nas fachadas de casas de diversões, indicativos de nome de filme, peça ou atração, de nome de artista e de horário;

III - faixas ou galhardetes com finalidades exclusivamente cívicas ou educacionais, ou exibidos por instituições sem fins lucrativos, bem como de anúncios de propaganda de certames, congressos, exposições ou festas beneficentes, desde que não veiculem marcas de empresas ou produtos;

IV - os painéis exigidos pela legislação própria e afixados nos locais das obras de construção civil, no período de sua duração;

A distribuição interna de prospectos, panfletos e sacos plásticos de propaganda, os quais, entretanto, não poderão ser distribuídos na via pública, quando então será tributada.

Parágrafo único - Para os efeitos de cumprimento do que dispõe este artigo, considera-se interior do estabelecimento as áreas computadas a partir de 0,60m (sessenta centímetros) da face interior das paredes externas.

Art. 54º - A distribuição de prospectos, panfletos ou sacos plásticos em área externa só poderá ser realizada após a apresentação no órgão municipal competente do comprovante do pagamento da taxa devida.

Gráfica do DIÁRIO OFICIAL PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

"15"

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 55 - São infrações puníveis nos termos do Código Tributário do Município:

I - exibir publicidade sem a devida autorização - MULTA 30 UFINIG's;

II - exibir publicidade;

1- em desacordo com as características aprovadas: MULTA: 2 UFINIG's por dia;

2- fora dos prazos constantes da autorização: MULTA: 2 UFINIG's por dia;

3- em mau estado de conservação - MULTA: 2 UFINIG's por dia.

Não retirar o anúncio quando a autoridade determinar formalmente - MULTA: 10 UFINIG's por dia.

Escrever, pendurar faixas ou colocar cartazes de qualquer espécie sobre coluna, fachada ou parede cega do prédio, muro, poste ou árvore de logradouro público, monumento, viaduto, elevado, ponte e entrada e saída de túneis ou qualquer outro local exposto ao público, inclusive calçada e pistas de rolamento - MULTA: 20 UFINIG's, por dia.

Art. 56 - São infrações puníveis nos termos do presente regulamento:

I - exibir publicidade atentória à legislação penal - MULTA: 10 UFINIG's por dia;

II - não manter o logradouro público limpo, na forma prevista no art. 44 deste regulamento - MULTA: 10 UFINIG's por dia e por local de distribuição;

III - praticar qualquer outra infração às normas deste regulamento não prevista neste artigo - MULTA: 5 UFINIG's por dia;

Art. 57 - Para os efeitos deste regulamento são considerados infratores:

a) pessoas físicas ou jurídicas que se beneficiarem diretamente da publicidade;

b) terceiros responsáveis pela exibição da publicidade.



quando identificados.

§ 1º - compete em primeira instância ao SECIT apurar a infração deste regulamento lavrando-se as notificações, intimações ou autos de infração.

§ 2º - no caso de reincidência, a penalidade será aplicada em dobro, sem prejuízo da cassação da autorização e da retirada do anúncio pela autoridade.

§ 3º - A aplicação das multas não exime o infrator do pagamento da taxa devida.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58º - Não será permitida a exibição de publicidade nos seguintes casos:

- I - quando prejudique, de qualquer forma, o direito de terceiros;
- II - quanto atentatória à legislação penal ou utilize incorretamente o vernáculo;
- III - em inscrições na pavimentação das ruas, meios-fios e calçadas;
- IV - em gradis, muros, postes e pilotis;
- V - ao redor de árvores ou nela afixada;
- VI - nos monumentos públicos;
- VII - quando prejudique, de qualquer forma, a aeração ou iluminação de imóvel edificado, onde estiver instalada ou de imóvel edificado vizinho;
- VIII - quando prejudique, em qualquer circunstância, as sinalizações de trânsito e outras destinadas à orientação do público.

Parágrafo único - A autoridade retirará, sem prévio aviso, os anúncios expostos em contrariedade ao que dispõem os incisos deste artigo, não se responsabilizando por danos que venham a ocorrer por ocasião da retirada.



ACERVO DIGITALIZADO

CED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/05/90

DECRETO Nº 4.047 DE 08 DE MAIO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.6º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01
3111.00 - Pessoal CivilCr\$ 10.000.000,00
T O T A LCr\$ 10.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0203.03070232.04
3132.00 - Outros Serviços e EncargosCr\$ 1.000.000,00
T O T A LCr\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02
3111.00 - Pessoal CivilCr\$ 15.000.000,00
SUB-TOTALCr\$ 15.000.000,00

Atividade - 0404.03070212.04
3132.00 - Outros Serviços e EncargosCr\$ 2.000.000,00
SUB-TOTALCr\$ 2.000.000,00

Atividade - 0405.03070212.05
3120.00 - Material de ConsumoCr\$ 3.000.000,00
SUB-TOTALCr\$ 3.000.000,00

Atividade - 0402.15824922.08
3113.00 - Obrigações PatronaisCr\$ 5.000.000,00
3251.00 - InativosCr\$ 10.000.000,00
3252.00 - PensionistasCr\$ 2.000.000,00
3253.00 - Salário-FamíliaCr\$ 1.000.000,00
SUB-TOTALCr\$ 18.000.000,00
TOTALCr\$ 38.000.000,00

[Handwritten signature]



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 08 DE MAIO de 1990 - fls.02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01		
3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	6.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	2.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$	8.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10070212.02		
3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	10.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	28.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$	38.000.000,00

Atividade - 0602.10603252.05		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	29.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$	29.000.000,00

Projeto - 0604.10603281.05		
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$	5.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$	5.000.000,00

Projeto - 0604.13754281.06		
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$	3.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$	3.000.000,00

Projeto - 0604.13764481.07		
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$	38.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$	38.000.000,00

Projeto - 0604.16885341.10		
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$	5.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$	5.000.000,00

Atividade - 0602.16885362.07		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$	3.000.000,00

Projeto - 0604.16915751.11		
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$	38.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$	38.000.000,00

Atividade - 0604.16915752.08		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	10.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$	10.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$	169.000.000,00

[Handwritten signature]



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 08 DE MAIO DE 1990 - FLS. 04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.02
3111.00 - Pessoal Civil CR\$ 3.000.000,00
TOTAL CR\$ 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.01
3111.00 - Pessoal Civil CR\$ 6.000.000,00
TOTAL CR\$ 6.000.000,00
TOTAL GERAL CR\$ 300.000.000,00

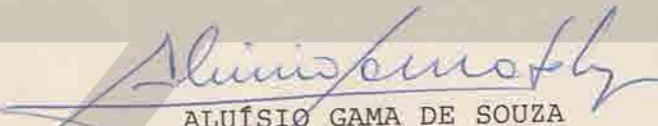
Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da antecipação da receita embasada em cálculo matemático, e pelo comparativo da receita prevista, arrecadada até o mes de abril projetada até o final do exercício, conforme memória de cálculo em anexo, valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro, CR\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

08 DE MAIO DE 1990.


ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
- Prefeito -



DIÁRIOS OFICIAIS



ANEXO DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO

) ARRECAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN.À ABRIL) -----	CR\$ 8.443.125,63
) ARRECAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989 (MAIO À DEZ.) -----	CR\$ 157.679.741,68
) ARRECAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1990 (JAN.À ABRIL) -----	CR\$ 660.632.893,26
) RECEITA PREVISTA PARA 1990 -----	CR\$ 782.569.000,00

TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{660.632.893,26}{8.443.125,63} \times 100 = 7.824,00 \%$$

$$\Delta = 7.824,00 \% - 100,00 \% = - 92,176 \%$$

$$157.679.741,68 \times - 92,176 \% = - 14.521.183.247,30$$

$$157.679.741,68 + - 14.521.183.247,30 = - 14.363.503.505,62$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - (660.632.893,26 + - 14.363.503.505,62)$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - 14.363.503.505,62$$

$$C.A. = - 13.580.934.505,62$$

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	CR\$12.214.926.882,24
CRÉDITO JÁ REALIZADO -----	CR\$ 200.000.000,00
CRÉDITO JÁ REALIZADO -----	CR\$ 300.000.000,00
SALDO -----	CR\$11.714.926.882,24

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Luiz



DIÁRIOS OFICIAIS



§ 2º - Os requerimentos serão distribuídos no protocolo da SEMED, que o instruirá com exame do cumprimento do § 1º deste art. e competente parecer.

§ 3º - Concluídos os procedimentos dos §§ 1º e 2º, o requerimento será encaminhado para decisão final do Prefeito, que em caso de aprovação, determinará a lavratura do termo de permissão de uso junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Os estabelecimentos que não observarem o prazo definido no caput do artigo 2º, deverão suspender suas atividades imediatamente, cabendo-lhes a desocupação do imóvel em 10 (dez) dias, sob pena da administração promover-lá.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE MAIO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.



Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/05/1990

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



Proc. 07/1261/89.

DECRETO Nº 4.049, DE 11 DE MAIO DE 1990.

"Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE CARVALHO
CONÇALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA APARECIDA DE CARVALHO GONÇALVES, em conformidade com o art. 40, ítem III, letra "c" da atual Constituição Federal e art. 95 § 3º, 121, IV e 122, I da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 19.991,27 (dezenove mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e vinte e sete centavos), sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 1, pela Lei 709/83 e Lei 1.681/90, CR\$ 5.975,04 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e quatro centavos) referente a Gratificação Premio, de acordo com a Lei nº 1.397/87, art. 5º, complementada pela Lei 1.459/88, correspondente a 100% por haver completada 10 (dez) anos e recepção; CR\$ 5.975,04 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e quatro centavos) referente ao pagamento de Gratificação de Representação, símbolo CC-2, de Oficial de Gabinete, CR\$... 1.033,13 (hum mil, trinta e três cruzeiros e treze centavos) concedido como complementação salarial para Professor extra classe através do Art. 11 da Lei 1.681/90, CR\$... 1.172,21 (hum mil, cento e setenta e dois cruzeiros e vinte e um centavos) relativos à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 33%, Triênio, Lei 275/79 que acrescentou o inciso VI ao art. 24, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE MAIO

DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/05/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/05/90

DECRETO Nº 4.050, DE 16 DE MAIO DE 1990.

" Transforma e Transfere Cargos em Comissão, sem aumento de despesa, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil para as seguintes Secretarias: Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Promoção Social."

O PREFEITO Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº ... 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA :

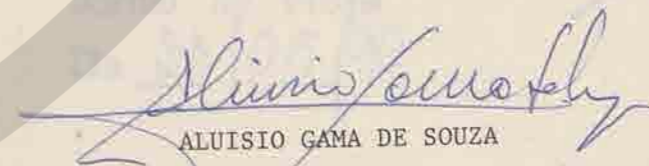
Art. 1º - Ficam transformados na estrutura do Gabinete Civil, 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-1, de Subprefeito das Subprefeituras: Comendador Soares e Santa Rita, em 04(quatro) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III.

Art. 2º - Ficam transferidos e distribuídos conforme transformação do artigo 1º da seguinte forma: Desenvolvimento Urbano: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; Planejamento: 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; Promoção Social: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III.

Art. 3º - As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º e 2º são resultantes do estoque de Cargos em Comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto / nº 3.717/89, restando o saldo CR\$ 1.239,32.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE
MAIO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.051 DE 21 DE MAIO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01		
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	3.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	2.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0203.03070232.04		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	1.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	1.000.000,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/05/90

Jano



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 21 DE MAIO DE 1990 - FLS. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0404.03070212.04

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 2.000.000,00

Atividade - 0402.15824922.08

3113.00 - Obrigações Patronais.....CR\$ 13.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 13.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 15.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 3.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Atividade - 0602.10070212.02

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 3.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 3.000.000,00

Atividade - 0602.10603252.05

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 11.500.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 11.500.000,00

Projeto - 0604.13764481.07

4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 28.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 28.000.000,00

Projeto - 0604.16885341.10

4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 22.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 22.000.000,00

João



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 21 DE MAIO DE 1990 - FLS.03

Projeto - 0604.16915751.11	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 28.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 28.000.000,00
Atividade - 0604.16915752.08	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 20.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 20.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 112.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02	
4110.01 - Obras e Instalações F.P.M.....	CR\$ 13.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 13.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 500.000,00
TOTAL.....	CR\$ 500.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 150.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da antecipação da receita embasada em cálculo matemático, e pelo comparativo da receita prevista, arrecadada até o mês de abril projetada até o final do exercício, conforme memória de cálculo em anexo, valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro CR\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

João



DIÁRIOS OFICIAIS

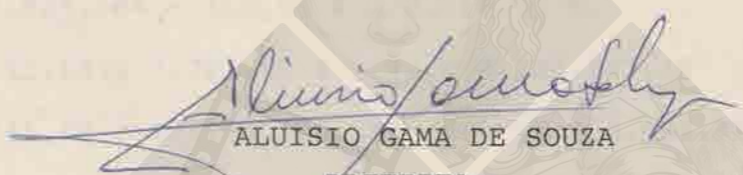


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº _____, DE 21 DE MAIO DE 1990 - FLS. 04.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 de Maio de 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ



DIÁRIOS OFICIAIS

0.
de
:
da
da
e-
R\$.
-
31/
ce
i -
i -
il,
in
e
Lei
ata
AIO
PMNI



ANEXO DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO

- 1) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN.À ABRIL)...CR\$ 8.443.125,63
- 2) ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989 (MAIO À DEZ.)...CR\$157.679.741,68
- 3) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1990 (JAN.À ABRIL)...CR\$660.632.893,26
- 4) RECEITA PREVISTA PARA 1990.....CR\$782.569.000,00

TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{660.632.893,26}{8.443.125,63} \times 100 = 7.824,00 \%$$

$$\Delta = 7.824,00\% - 100,00 \% = 7.724,00 \%$$

$$157.679.741,68 \times 7.724,00 \% = 12.179.183.247,30$$

$$157.678.741,68 + 12.179.183.247,30 = 12.336.862.988,98$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - (660.632.893,26 + 12.336.862.988,98)$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - 12.997.495.882,24$$

$$C.A. = 12.214.926.882,24$$

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CR\$ 12.214.926.882,24

CRÉDITO JÁ REALIZADO.....	CR\$	200.000.000,00
CRÉDITO JÁ REALIZADO.....	CR\$	300.000.000,00
CRÉDITO JÁ REALIZADO.....	CR\$	300.000.000,00
SALDO.....	CR\$	14.414.926.882,24

Assinatura



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MAQUETAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/1287/89.

DECRETO Nº 4.052, DE 22 DE MAIO DE 1990.

"Aposentadoria de MARIA ARAÚJO DE MELO".

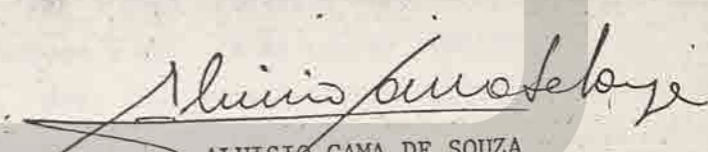
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço MARIA ARAÚJO DE MELO, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição federal e Art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, conforme os proventos mensais e integrais de CR\$ 15.826,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros) sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros), correspondente ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Professor, Classe II; Nível 02, Lei 709/83 e Lei 1.681/90, CR\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) referente ao adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, Lei 275/79,, CR\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta cruzeiros), referentes à gratificação Prêmio por incorporação de 80%, símbolo CC-2 (art.88, da Lei 458/80), CR\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta cruzeiros) concernentes a Gratificação de Representação por incorporação de 80%, símbolo CC-2, Lei nº 1.387/87, CR\$ 1.033,09 (hum mil, trinta e três cruzeiros e nove centavos) relativo ao Abono a que se refere o art. 11, da Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE MAIO


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/05/90



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE 1990. ISCIPLINAR - UFRJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/702/89.

DECRETO Nº 4.053, DE 22 DE MAIO DE 1990.
"Aposentadoria de NILZA MARIA DA ROCHA LIMA SANT'ANA DE ABREU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

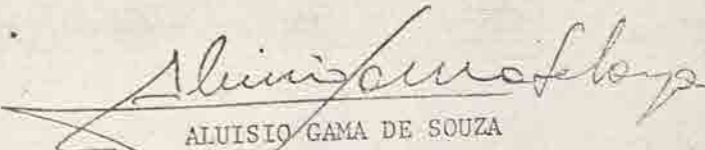
DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, NILZA MARIA DA ROCHA LIMA SANT'ANA DE ABREU, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 14.493,78 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e setenta e oito centavos) sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, Lei 709/83 e Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.041,97 (hum mil, quarenta e um cruzeiros e noventa e sete centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, Lei 275/79, CR\$ 1.302,46 (hum mil, trezentos e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI da Lei 98/76 (estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 2.987,58 (dois mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos) referentes à Gratificação Prêmio por incorporação de 50%, símbolo CC-2, (art. 88 da Lei 458/80), CR\$ 2.987,58 (dois mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos) concernentes à Gratificação de Representação por incorporação de 50%, símbolo CC-2, Lei nº 1.387/87, CR\$ 1.832,54 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos) relativos ao Abono a que se refere o art. 11 da Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE MAIO

DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/05/90

EPG/.

MOD. 04

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEPE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/05/90

DECRETO Nº 4.054, DE 23 DE MAIO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 49 da Lei nº. 1.618, de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA :

Art. 19 - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0605.10583231.02

4210.00 - Aquisição de Imóveis	CR\$ 2.000.000,00
TOTAL	CR\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL	CR\$ 2.000.000,00

Art. 29 - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

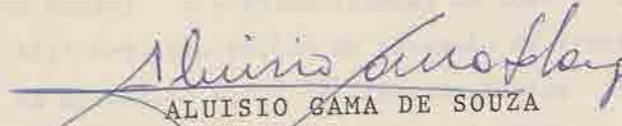
Atividade-0304.03090242.04

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 2.000.000,00
TOTAL	CR\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL	CR\$ 2.000.000,00

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE

MAIO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.



Publicado no
Jornal da Hoje
De 25/05/90

DECRETO Nº 4.055, DE 24 DE MAIO DE 1990.

"DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas dos imóveis que menciona."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e na Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56, e o que consta do Processo nº 02/924/89,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas dos imóveis como se seguem: 1 - Área lateral do imóvel de nº 85 (cadastros 415975-2, 482349-8, 482350-6) da Estrada Boa Esperança, não edificada, descrita pelo lado direito, testada do prolongamento da Rua Floripes da Rocha, com 193,00 m de extensão em linha quebrada, 8,20m pela frente, testada para a Estrada Boa Esperança, 8,60m pela normal ao alinhamento do muro nos fundos da área que confronta com área não edificada e não cadastrada na Prefeitura de Nova Iguaçu, pela linha de fechamento da poligonal, com superfície total de 1.577,70m² de acordo com a medição gráfica do levantamento topográfico; 2 - Faixa frontal não edificada de área não edificada, não cadastrada na Prefeitura de Nova Iguaçu, remanescente de terras em nome de Altair Coelho da Rocha Denis, confrontando pelo lado direito com o prédio 382, edificada sobre o lote 12 da Rua Floripes da Rocha e pelo lado esquerdo com área cadastrada em nome de Metalúrgica Cavan Ltda. Total da área a desapropriar é de 1.470,00m², definida pela linha de frente com 210,00m de extensão com profundidade estabelecida por linha paralela ao muro da CBTU distante desta 21,00m; 3 - Faixa de afastamento frontal do prédio nº 382 da Rua Floripes da Rocha, sem desapropriação do prédio, no todo ou em parte, numa área total de 43,50m². O imóvel confronta pelo lado direito com o lote nº 1 do mesmo logradouro (cadastro nº 412134-9) e pelo lado esquerdo com o remanescente das terras de Altair Coelho da Rocha Denis; 4 - Faixa frontal do lote 1 da Rua Floripes da Rocha, cadastro nº 412134-9, com 10,00m de extensão de frente, 3,00m de extensão de ambos os lados, na normal, e 9,70m na linha de fundos, consolidando uma superfície total de 29,55m². Esta área confronta pelo lado direito com o lote 2 (cadastro nº 412135-6) da Rua Floripes da Rocha, e pelo lado esquerdo com o Prédio nº 382, antes denominado lote 12; 5 - Faixa frontal do lote nº 12 (cadastro nº 412135-6) não edificada, descrita pela sua testada de

Gráfica do DIM - PMNI



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

testada de 10,00m, para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m e extensão de ambos os lados, na normal, e 9,70m na linha de fundos, configurando uma superfície total de 29,55m². O imóvel confronta pelo lado direito com o lote 3 (cadastro nº 412136-4) e pelo lado esquerdo com o lote 1 (cadastro 412134-9), ambos com frente para o mesmo logradouro; 6 - Faixa frontal do lote nº 3 (cadastro nº 412136-4) não edificada, descrita pela sua testada de 10,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m de extensão de ambos os lados, na normal, e 9,70m na linha de fundos, configurando uma superfície total de 29,55. O imóvel confronta pelo lado direito com o lote nº 4 (cadastro nº 412137-2) e com pelo lado esquerdo com o lote nº 2 (cadastro nº 412135-6), ambos com frente para o mesmo logradouro; 7 - Faixa frontal do lote nº 4 (cadastro nº 412137-2) não edificada, descrita pela sua testada de 10,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m de extensão de ambos os lados e 10,00m na linha dos fundos, configurando uma superfície total de 30,00m². O imóvel confronta pelo lado direito com o lote nº 5 (cadastro nº 412138-0) e pelo lado esquerdo com o lote nº 3 (cadastro nº 412136-4), ambos com frente para o mesmo logradouro; 8 - Faixa frontal do lote nº 6 (cadastro nº 412139-8) não edificada, descrita pela sua testada de 10,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m de extensão de ambos os lados e 10,00m na linha de fundos, configurando uma superfície total de 30,00m². O imóvel confronta pelo lado direito com o lote 7, atual nº 675, e pelo lado esquerdo com o lote nº 5 (cadastro nº 412138-0), ambos com frente para o mesmo logradouro; 9 - Faixa frontal do lote nº 7, atual nº 675, com edificação não atingida, descrita pela sua testada de 10,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m de extensão de ambos os lados e 10,00m na linha de fundos, configurando uma superfície total de 30,00m². O imóvel confronta pelo lado direito com o nº 79, resultante do remembramento dos lotes nº 8 e nº 9 (cadastros nºs 412141-4 e 412142-2) e pelo lado esquerdo com lote nº 6 (cadastro nº 412139-8), ambos com frente para o mesmo logradouro; 10 - Faixa frontal do nº 79, lotes nº 8 e nº 9 (cadastro nº 412141-4 e 412142-2) com edificação atingida, descrita pela sua testada de 20,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m de extensão de ambos os lados e 20,00m na linha dos fundos, configurando uma superfície total de 60,00m². O imóvel confronta pelo lado direito com o lote nº 10 (cadastro nº 412143-0) e pelo lado esquerdo com o nº 675 (lote nº 7), ambos com frente para o mesmo logradouro; 11 - Faixa frontal do lote nº 10 (cadastro nº 412143-0) não edificada, descrita pela sua testada de 10,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m de extensão de ambos os lados e 10,00m na linha de fundos, configurando uma superfície total de 30,00m². O imóvel confronta pelo lado direito com o lote nº 11 (cadastro nº 412144-8) e pelo lado esquerdo



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

esquerdo com o nº 79 (lotes 8 e 9 - cadastros nº 412141-4 e 412142-2), ambos com frente para o mesmo logradouro; 12 - Faixa frontal do lote nº 11 (cadastro nº 412144-8) não edificada, descrita pela sua testada de 10,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m de extensão de ambos os lados e 10,00m na linha dos fundos, configurando uma superfície total de 30,00m². O imóvel com frente pelo lado direito com o lote nº 12 (cadastro nº 412145-5) e pelo lado esquerdo com o lote nº 10 (cadastro nº 412143-0), ambos com frente para o mesmo logradouro; 13 - Faixa frontal do lote nº 12 (cadastro nº 412145-5) não edificada, descrita pela sua testada de 10,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m de extensão de ambos os lados e 10,00m na linha de fundos, configurando uma superfície de 30,00m². O imóvel confronta pelo lado direito com o nº 85, lote nº 13 (cadastro nº 412146-3) e pelo lado esquerdo com o lote nº 11 (cadastro nº 412144-8) ambos com frente para o mesmo logradouro; 14 - Faixa frontal do nº 85, lote nº 13 (cadastro nº 412146-3) não edificada, descrita pela sua testada de 10,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m, de extensão de ambos os lados e 10,00m na linha de fundos, configurando uma superfície total de 30,00m². O imóvel confronta pelo lado esquerdo com o lote nº 14 (cadastro 412147-1) e pelo lado direito com o lote nº 12 (cadastro nº 412145-5), ambos com frente para o mesmo logradouro; 15 - Faixa frontal do lote nº 14 (cadastro nº 412147-1) não edificada, descrita pela sua testada de 10,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m de extensão de ambos os lados e 10,00m na linha de fundo, configurando uma superfície total de 30,00m². O imóvel confronta pelo lado direito com o lote nº 15 (cadastro nº 412148-9) e pelo lado esquerdo com o nº 85, lote nº 13 (cadastro nº 412146-3), ambos com frente para o mesmo logradouro; 16 - Faixa frontal do lote nº 15 (cadastro nº 412148-9) não edificada, descrita pela sua testada de 10,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m de extensão de ambos os lados e 10,00m na linha de fundo, configurando uma superfície total de 30,00m². O imóvel confronta pelo lado direito com o lote nº 16 e pelo lado esquerdo com o lote nº 14 (cadastro nº 412147-1), ambos com frente para o mesmo logradouro; 17 - Faixa frontal do lote nº 16 com edificação, não cadastrada e não atingida, descrita pela sua testada de 10,00m para a Rua Floripes da Rocha, com 3,00m de extensão de ambos os lados e 10,00m na linha de fundo, configurando uma superfície total de 30,00m². O imóvel confronta pelo lado direito com o lote nº 17 (cadastro nº 412150-5) e pelo lado esquerdo com o lote nº 15 (cadastro nº 412148-9), ambos com frente para o mesmo logradouro; 18 - Faixa frontal dos lotes nºs 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, cadastros nºs 412150-5, 412151-3, 412152-1, 412153-9, 412154-7, 412155-4, 412156-2, 412157-0, 412158-3, 412159-6, 412160-4, 412161-2 e 412162-3, respectiva-

Gráfica do DIM - PMNI



DIÁRIOS

OFICINAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

respectivamente, todos os lotes com faixa atingida 10,00m de frente e fundos com 3,00m de extensão de ambos os lados, configurando uma superfície total de 390,00m². O conjunto da área confronta pelo lado direito com o lote de nº 30 (cadastro nº 412.163-8) e pelo lado esquerdo com o lote nº 16, ambos com frente para o mesmo logradouro; 19 - Faixa frontal do lote nº 30 (cadastro nº 412163-8) não edificada, descrita pela sua testada de 10,00m, com 3,00m pelo lado esquerdo e 30,15m e 10,30m na linha de fundo, configurando uma superfície total de 30,45m². O imóvel confronta pelo lado direito com prédio de terceiros na esquina da Avenida Amália Rocha e pelo lado esquerdo com o lote nº 29 (cadastro nº 412162-3), ambos com frente do mesmo logradouro.-

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se ao cumprimento do plano urbanístico aprovado pelo Decreto nº 3.886, de 16 de novembro de 1989.-

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 de Maio de 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.056, DE 25 DE MAIO DE 1990.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do
 Orçamento vigente e dá providências corre
 latas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
 de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº ...
 1.618, de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplemen
 tar no valor de CR\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros)
 em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0605.10583231.02	
4210.00 - Aquisição de Imóveis	CR\$ 1.500.000,00
	TOTAL CR\$ 1.500.000,00
	TOTAL GERAL CR\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crê
 dito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III
 do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de
 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Projeto - 0703.08421881.01	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR\$ 1.500.000,00
	TOTAL ... CR\$ 1.500.000,00
	TOTAL GERAL CR\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25

DE MAIO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 26/05/90

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 4.057, DE 28 DE MAIO DE 1990.
 "Aposentadoria de DULCE DE MOURA RAUNHEITTI".
 Proc. 07/20026/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por tempo de serviço, DULCE DE MOURA RAUNHEITTI, com apoio no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 22.266,39 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos), sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Professor, Classe I, Nível C1, Lei nº 709/83 e Lei 1.681/90, CR\$ 1.953,69 (um mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos), referentes ao adicional por tempo de serviço de 45%, triênio, Lei nº 275/79, CR\$ 7.469,13 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e sete centavos), relativos a Gratificação Premio por incorporação de 100% do Cargo em Comissão, símbolo CC-1, art. 88 da Lei 458/80, processo nº 07/49/83, CR\$ 7.469,13 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e sete centavos) referentes a Gratificação de Representação por incorporação de 100%, do símbolo CC-1, Lei 1.387/87, CR\$ 1.033,09 (um mil, trinta e três cruzeiros e nove centavos) relativos ao Abono a que se refere o art. 11 da Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE MAIO DE 1990.
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/06/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/1343/88.

DECRETO Nº 4.058, DE 28 DE MAIO DE 1990.
 "Aposentadoria de ROSA TAVARES FERREIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

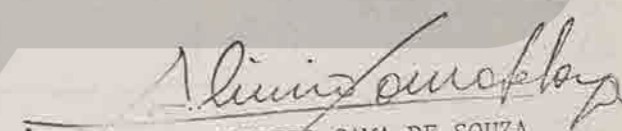
DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, ROSA TAVARES FERREIRA, com fundamento no art. 40, III, § 1º, com a redação acrescentada pela Lei nº 616/82 e o art. 122 da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de CR\$ 10.038,16 (dez mil, trinta e oito cruzeiros e dezois seis centavos), sendo CR\$ 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referentes ao vencimento integral do Cargo de Professor, Classe I, Nível 01, na forma estabelecida na Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.832,64 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos) relativos ao Abono Especial, a título de complementação salarial na forma do art. 11 da Lei nº 1.681/90, CR\$ 1.302,46 (hum mil, trezentos e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos), correspondente à Gratificação pelo exercício da Regência de Turma, de 30%, de que trata a Lei nº 275/79 e consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613/82, pela redação do artigo 24, inciso VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), CR\$ 1.693,20 (hum mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e vinte centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 36%, correspondente ao triênio, na forma do art. 1º da Lei 98/76, CR\$ 868,31 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos), referentes ao Nível Universitário de 15%, conforme Resolução nº 1.229, de 1º de outubro de 1962, em seu art. 1º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE MAIO DE

1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/. Publicado no
 Jornal da Hoje
 De 29/05/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEP

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/20038/90.

DECRETO Nº 4.059, DE 28 DE MAIO DE 1990.
 "Aposentadoria de MARLENE SILVESTRE DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

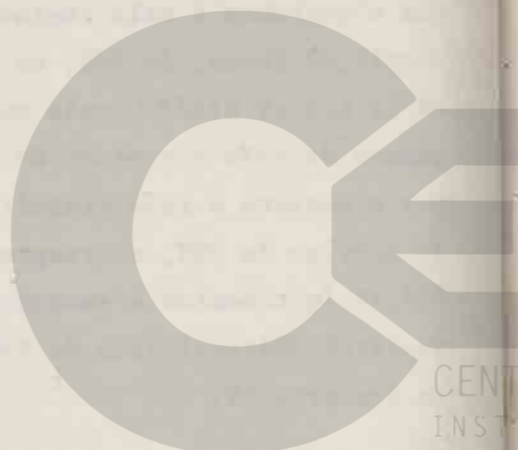
Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora MARLENE SILVESTRE DE ALMEIDA, com fundamento no art. 40, III, letra "b" da Constituição Federal e os artigos 121, inciso III, e 122 da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de CR\$ 8.072,94, (oito mil, setenta e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos), sendo CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros) referentes ao vencimento integral do Cargo de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª série, de acordo com a Lei 1.681/90 CR\$... 1.832,64 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos) relativos ao Abono Especial, a titulo de complementação salarial, na forma estabelecida no art. 11, da Lei 1.681/90, CR\$ 1.006,50 (hum mil, seis cruzeiros e cinquenta centavos), referentes ao adicional por tempo de serviço de 25%, correspondente ao quinquênio, na forma estabelecida no art. 95, da Lei 458/80, CR\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos), correspondente à Gratificação de 30%, pelo exercício em Regencia de Turma, Lei 275/79 e consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613/82 pela nova redação do art. 24, inciso VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE MAIO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal da Hoje
 De 29/05/90



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.060 , DE 28 DE MAIO DE 1990.

" Transfere Cargo em Comissão da Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.09.89,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE MAIO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - CERRJ

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/05/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/06/90

DECRETO Nº 4.061, DE 31 DE MAIO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618, de 05.12.89,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA:

Atividade-1001.08070212.01			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	CR\$	1.200.000,00	
	TOTAL	CR\$	1.200.000,00
	TOTAL GERAL	CR\$	1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA:

Atividade-1001.08070212.01			
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	CR\$	1.200.000,00	
	TOTAL	CR\$	1.200.000,00
	TOATL GERAL	CR\$	1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE

MAIO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/.



Proc. 04/1197/89:

DECRETO Nº 4.062 DE 05 DE JUNHO DE 1990
"Aposentadoria de NICODEMOS SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____:

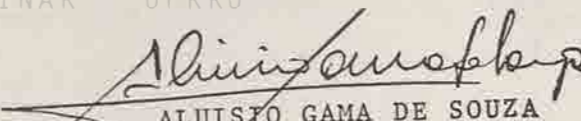
Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de
serviço, o servidor NICODEMOS SILVA, com fundamento no artigo 40, in-
ciso III, letra "a" da Constituição Federal e os artigos 121, inciso
III e 122, inciso I, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da
P.M.N.I.), com proventos mensais e integrais de CR\$ 5.333,80 (cinco
mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos), sendo
CR\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis cruzeiros) relativos ao venci-
mento integral do cargo de Auxiliar Administrativo, nos termos da Lei
nº 1.681/90, CR\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oiten-
ta centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço, correspon-
dente a 30% de quinquênio, na forma estabelecida no artigo 95 da Lei
nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05

DE JUNHO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08/06/90



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 09/06/90

DECRETO Nº 4.063 DE 06 DE JUNHO DE 1990.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 15.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 15.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0202.03070202.02	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 5.000.000,00

Atividade - 0203.03070232.04	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 2.000.000,00

Atividade - 0203.03070232.05	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 10.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 10.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 17.000.000,00

José



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.063 DE 06 DE JUNHO DE 1990 - FLS. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	20.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	3.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	23.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10070212.02

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	6.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	3.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	23.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	32.000.000,00

Projeto - 0605.10583231.02

4210.00 - Aquisição de Imóveis.....	CR\$	2.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	2.000.000,00

Atividade - 0602.10603252.05

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	19.000.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos. FPM.....	CR\$	10.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	29.000.000,00

Atividade - 0602.10603272.06

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	3.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	3.000.000,00

Projeto - 0604.13754281.06

4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$	15.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	15.000.000,00

Projeto - 0604.13764481.07

4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$	30.000.000,00
4110.01 - Obras e Instalações..... F.P.M.	CR\$	15.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	45.000.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

[Handwritten signature]



DIÁRIOS

OFICINAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.063 DE 06 DE JUNHO DE 1990 - 05.

Atividade - 0803.13754282.03
 4120.00 - Equipamento e Material Permanente...CR\$ 3.000.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 3.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 13.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01
 3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 6.000.000,00
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 8.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 14.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TEC., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.01
 3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 1.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.01
 3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 2.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.02
 3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 4.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 4.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-

PREFEITURAS

Atividade - 1401.0707070212.01



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

e
da
os
a-
ao
3
os)
..
-
,
n-
en
..
-
pe
M.
no
5/
de
as
DE



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.063 DE 06 DE JUNHO DE 1990 - FLS. 06.

3111.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$	10.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	10.000.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$	500.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da antecipação da receita embasada em cálculo matemático, e pelo comparativo da receita prevista arrecadada até o mês de maio projetada até o final do exercício, conforme memória de cálculo em anexo, valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro, CR\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
 06 DE JUNHO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 - PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO

- 1) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN. À MAIO)....CR\$ 12.906.191,71
- 2) ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989 (JUNHO À DEZ.)...CR\$ 153.216.675,60
- 3) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1990 (JAN. À MAIO)....CR\$ 998.667.203,56
- 4) RECEITA PREVISTA PARA 1990.....CR\$ 782.569.000,00

TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{998.667.203,56}{12.906.191,71} \times 100 = 7.737,00\%$$

$$\Delta = 7.737,00\% - 100,00\% = 7.637,00\%$$

$$153.216.675,60 \times 7.637,00\% = 11.701.157.515,57$$

$$153.216.675,60 + 11.701.157.515,57 = 11.854.374.191,17$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - (998.667.203,56 + 11.854.374.191,17)$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - 12.853.041.394,73$$

$$C.A. = 12.070.472.394,73$$

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	CR\$ 12.070.472.394,73
CRÉDITOS JÁ REALIZADOS.....	CR\$ 950.000.000,00
SALDO DISPONÍVEL.....	CR\$ 11.120.472.394,73

Handwritten signature



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROC. 04/3038/89.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/06/90

DECRETO Nº 4.064 DE 08 DE JUNHO DE 1990.

"Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 3.885, de 09 de novembro de 1989".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

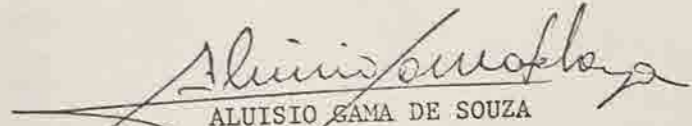
Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 3.885, de 09 de novembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, IRACI SANTANA DA SILVA, com apoio no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de NCZ\$ 1.575,69 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco cruzados novos e sessenta e nove centavos), sendo NCZ\$ 483,29 (quatrocentos e oitenta e três cruzados novos e vinte e nove centavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01 (Lei 709/83 e Lei 1.611/89), NCZ\$ 115,98 (cento e quinze cruzados novos e noventa e oito centavos) referentes ao Adicional por tempo de serviço de 24%, Trênio, Lei 275/79, CR\$ NCZ\$ 415,72 (quatrocentos e quinze cruzados novos e setenta e dois centavos) relativos à gratificação Premio do cargo em Comissão, símbolo CC-1, no percentual de 50% , por força do art. 88, da Lei 458/80 e Lei 1.387/87, NCZ\$ 415,72 (quatrocentos e quinze cruzados novos e setenta e dois centavos), concernentes à Gratificação de Representação, por força do art. 1º da Lei 1.387/87 e Lei 1.459/88, processo 03/901/88, NCZ\$.. 144,98 (cento e quarenta e quatro cruzados novos e noventa e oito centavos), relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98 de 03.09.76 (Estatuto do Magistério da P.M. N.I.) com a redação dada pela Lei 275/79, NCZ\$ 285,60 (duzentos e oitenta cruzados novos e sessenta centavos) relativo ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei nº 1.615/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 10 de novembro de 1989, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE

JUNHO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/

Gráfica do DIM - PMNI



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/999/89

DECRETO Nº 4.065, DE 07 DE JUNHO DE 1990.

"Aposentadoria de DIVA TEIXEIRA MASRTINS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

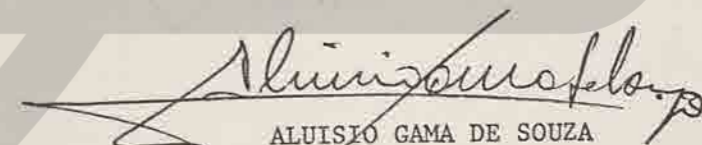
DECRETA _____:

Art. 19 - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, DIVA TEIXEIRA MARTINS, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto do Funcionários da P.M.N. I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 21.615,36 (vinte e um mil, seiscentos e quinze cruzeiros e trinta e seis centavos) sendo 4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) referente ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, Classe I, nível 1 (Lei 709/83 e Lei 1.681/90), CR\$ 1.033,09 (hum mil, trinta e três cruzeiros e nove centavos), correspondentes ao Abono Especial a que se refere o art. 11 da Lei nº 1.681/80, CR\$ 1.302,47 (hum mil, trezentos e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) relativos ao Adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento), Triênio / Lei 275/79, CR\$ 7.469,13 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e treze centavos) concernentes a Gratificação Prêmio de 100% (cem por cento) do símbolo CC-1, incorporado (Lei 1.473/88 e art.88 da Lei 458/80), CR\$ 7.469,13 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e treze centavos), referente a Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) do símbolo CC-1, incorporado (Lei nº 1.387/87).

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JUNHO

DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 09/06/90



ACERVO DIGITALIZADO

CE
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIMÉDIA

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 03/423/89.

DECRETO Nº 4.066, DE 12 DE JUNHO DE 1990.
 "Aposentadoria de MARTINHA DE ARAÚJO CARVALHO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

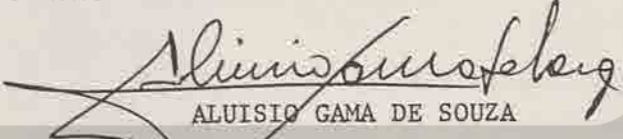
DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo, de serviço, MARTINHA DE ARAÚJO CARVALHO, em conformidade com o artigo 40, item III, letra "a" da vigente Constituição Federal, e artigos 95 § 3º, 121 ítem III e 122, ítem I da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 7.674,60 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), sendo CR\$ 5.972,77 (cinco mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos) correspondente ao Cargo de Agente Administrativo III, reestruturado por força da Lei 709/83 e promovido para final de carreira com fulcro no artigo 13 da Lei 1.681/90, CR\$ 1.791,83 (hum mil, setecentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e três centavos), referente ao Adicional por tempo de serviço de 30%, nos termos do artigo 95 § 3º da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE JUNHO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 13/06/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.067 DE JUNHO DE 1990.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS - PROMUBE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Artigos 2, 3 § 1º da Constituição Federal, combinado com o artigo 305, incisos I, II, III e VIII da Constituição Estadual:

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da circunscrição Municipal, o Programa Municipal de Bolsas de Estudo (PROMUBE), para o ensino do 1º grau regular para aqueles que demonstrarem insuficiência de recursos, para o ano letivo de 1990.

Art. 2º - O PROMUBE somente será aplicado quando houver falta de vagas nos cursos de 1º grau regulares da rede pública na localidade de residência do educando e na quantidade aprovada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica criada uma Comissão Especial de Supervisão do PROMUBE, com sede na Secretaria Municipal de Educação, composta por 1 (um) representante da SEMED; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e 1 (um) representante do Prefeito Municipal, cabendo a este a Presidência.

Art. 4º - A Comissão de Supervisão do PROMUBE terá as seguintes funções:

- I - Normatizar e fiscalizar o PROMUBE;
- II - Emitir pareceres, favoráveis ou não, ao credenciamento de Escolas Privadas no PROMUBE;
- III - Atestar a realização dos Serviços de Bolsa;
- IV - Relacionar e encaminhar os bolsistas aprovados junto a rede particular;
- V - Apresentar mensalmente um relatório das atividades do PROMUBE ao Prefeito Municipal;
- VI - Propor a cassação do credenciamento mediante parecer circunstanciado;

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 16/06/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS

OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

VII - Praticar todos os atos administrativos, internos ou externos, referentes ao exercício de suas funções.

Parágrafo-Único - A Comissão reunir-se-á, no mínimo, 1 (uma) vez por semana.

Art. 5º - É expressamente vedado cobrança de taxas, contribuições, seja a qualquer título, inclusive aquelas decorrentes de ação espontânea do bolsista.

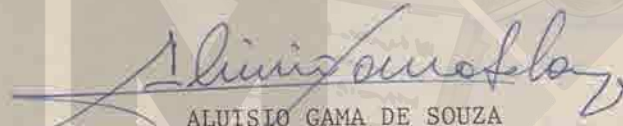
Art. 6º - Os credenciados sujeitar-se-ão aos valores de Bolsas fixadas pela Comissão de Supervisão do PROMUBE, inclusive formas de reajustamento aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Fazenda a promover as medidas necessárias à alocação de recursos e empenho estimativo que correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação e a de Desenvolvimento Urbano deverão apresentar no prazo de 06 (seis) meses um plano de expansão da rede pública de ensino, computando-se as vagas oferecidas à bolsa pela rede particular, para inclusão no orçamento do próximo exercício.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE JUNHO DE 1990 .


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.068 , DE 12 JUNHO DE 1990.

" Transfere Cargos em Comissão, sem aumen-
to de despesa, da estrutura básica das Se-
cretarias Municipais de Desenvolvimento
Regional e Coordenação das Subprefeituras
e do Gabinete Civil para o Gabinete do Pre-
feito e da Secretaria Municipal de Desen-
volvimento Urbano."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usan-
do das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de
09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido do Gabinete Ci-
vil 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor I, oriundo da trans-
formação havida pelo Decreto nº 3.958/90, para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica transferido da Secretaria
de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras 1(um) Cargo
em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV. originário da transformação ha-
vida pelo Decreto nº 3.955/90, para o Departamento de Serviços Públicos da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
DE JUNHO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/06/90



Publicado no DECRETO Nº 4.069, DE 15 DE JUNHO DE 1990.
Jornal de Hoje "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamen-
De 19/06/90 to vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618, de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0204.03071782.06
3132.00 -Outros Serviços e Encargos CR\$ 5.000.000,00
TOTAL CR\$ 5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Projeto -0301.03080351.01
4260.00 -Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras CR\$ 8.150.000,00
TOTAL CR\$ 8.150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Atividade-0501.03080202.01
3120.00 -Material de Consumo CR\$ 850.000,00
TOTAL CR\$ 850.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto -0604.13764481.07
4110.00 -Obras e Instalações CR\$ 15.000.000,00
TOTAL CR\$ 15.000.000,00
TOTAL GERAL CR\$ 29.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei 4.330, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações.

EPG/.

MOD. 04

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade-0304.03090242.04		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	CR\$	2.500.000,00
TOTAL	CR\$	2.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Projeto -0406.03070211.01		
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	CR\$	1.490.000,00
TOTAL	CR\$	1.490.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto -0501.03080331.01		
3261.00 -Juros da Dívida Contratada	CR\$	1.090.000,00
TOTAL	CR\$	1.090.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0604.10070212.03		
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	CR\$	1.350.000,00
SUB-TOTAL	CR\$	1.350.000,00

Atividade-0602.10603252.05		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	CR\$	10.000.000,00
SUB-TOTAL	CR\$	10.000.000,00

Projeto -0604.885341.10		
4110.00 -Obras e Instalações	CR\$	5.000.000,00
SUB-TOTAL	CR\$	5.000.000,00

Atividade-0604.16915752.08		
3120.00 - Material de Consumo	CR\$	5.000.000,00
SUB-TOTAL	CR\$	5.000.000,00
TOTAL	CR\$	21.350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Projeto -0703.08421881.01		
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	CR\$	2.570.000,00
TOTAL	CR\$	2.570.000,00
TOTAL GERAL	CR\$	29.000.000,00

EPG/.

MOD. 04

Gráfica do DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE JUNHO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



DECRETO 4.070 de 18.06.90

Aposentadoria de ILMA SEBASTIANA KRON MARQUES ZAPANI



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



DECRETO nº 4.071 de 18.16.90
Aposentadoria de DORVANO DO AMARAL

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.072, DE 18 DE JUNHO DE 1990.

"Ponto Facultativo no dia de Jogos da Seleção Brasileira"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

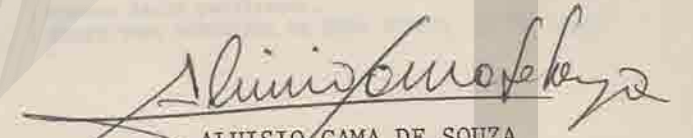
CONSIDERANDO que no dia 20 será a última participação da Seleção Brasileira nesta primeira fase nos torneios que se desenrolam nos campos da Italia e que tal evento é de grande significação nacional,

DECRETA _____ :

Art. 1º - O Expediente em todas as repartições de Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, será de 08:00 às 15:00 horas, no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18
DE JUNHO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/06/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CEI

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

de reunião da Comissão de Licitação, situada a Rua Dr. Ataíde Pimenta de Moraes, 528, nesta cidade. O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados no endereço antes mencionado no horário de 9:00 às 18:00 horas.

Nova Iguaçu, 27 de junho de 1990.
 JOÃO BAPTISTA DA SILVA
 Presidente - CPLMS

DECRETO Nº 4.073 DE 27 DE JUNHO DE 1990.
 "Aposentadoria de DAGMAR FERREIRA LIMA"
 Proc. 07/20226/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, DAGMAR FERREIRA LIMA, com apoio no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121. IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82 com os proventos mensais e integrais de CR\$ 9.949,17 (nove mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e dezessete centavos) sendo CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) correspondetes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª série, Lei 709/83 e Lei 1.700/90, CR\$ 1.250,00 Adicional por tempo de serviço de 25% quinquênio Lei 458/80 artigo 95, § 3º; CR\$

1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/83, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 2.199,17 (dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros e dezessete centavos) con- cernentes ao Abono a que se refere o art. 7º da Lei nº 1.700/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vi- gor na data de sua publicação, revogadas as di- posições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
 27 DE JUNHO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 016, DE 26 DE JUNHO DE 1990.
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TECNOLO- CIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO, no uso das atribui- ções que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

determinar que os Agentes Fiscais, ADEMIR LOBO SIMÕES, JOSÉ CARLOS VAZ FIGUEIRA, JOSIAS COTA MACHADO, VENICIUS G. DA ROCHA e GERTILINO C. DE MATTOS, fiquem designados para sob a responsabi- lidade do primeiro, exercerem a fiscalização de Meio Ambiente, no Posto Ecológico de Tinguá, a contar desta publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 27/06/90

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/04/90

DECRETO Nº 4.074 DE 03 DE JULHO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta milhões de cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01

3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 16.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 16.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0202.03070202.02

3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 20.000.000,00

SUB-TOTAL.....CR\$ 20.000.000,00

Atividade - 0203.03070232.04

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 1.000.000,00

SUB-TOTAL.....CR\$ 1.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 21.000.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.074 DE 03 DE JULHO DE 1990. FLS. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Projeto - 0301.03080351.01	
4260.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	
Comerciais ou Financeiras.....	CR\$ 8.900.000,00
TOTAL.....	CR\$ 8.900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 20.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 20.000.000,00
Atividade - 0404.03070212.04	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 2.000.000,00
Atividade - 0402.15824922.08	
3113.00 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 9.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 9.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 31.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 1.600.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 5.000.000,00
4120.00 - Equipamenmtos e Material Permanente.....	CR\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 7.600.000,00
Projeto - 0501.03080331.01	
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	CR\$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 5.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 12.600.000,00

[Handwritten signature]



ACERVO DIGITAL

CE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MUNICIPAL DE ARQUIVOS E BIBLIOTECA

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.074 DE 03 DE JULHO DE 1990. FLS. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE - 0602.10070212.02

120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 12.000.000,00
132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 90.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 102.000.000,00

Atividade - 0602.10603252.05

132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 17.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 17.000.000,00

Atividade - 0602.10603272.06

132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 5.000.000,00

Projeto - 0604.10603281.05

4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 5.000.000,00

Projeto - 0604.13754281.06

4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 12.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 12.000.000,00

Projeto - 0604.13764481.07

4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 128.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 128.000.000,00

Projeto - 0604.16885341.10

4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 20.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 20.000.000,00

Atividade - 0602.16885362.07

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 2.000.000,00

Projeto - 0604.16915751.11

4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 191.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 191.000.000,00

[Handwritten signature]



ACERVO DIGITAL

CED

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.074 DE 03 DE JULHO DE 1990 - FLS. 04.

Atividade - 0604.16915752.08		
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	33.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	33.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	515.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.01		
4120.01 - Equipamentos e Material Permanente...FPM.....	CR\$	12.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	12.000.000,00
Projeto - 0703.08421881.02		
4110.01 - Obras e Instalações.....F.P.M.....	CR\$	3.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	3.000.000,00
Atividade - 0703.08421882.02		
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	100.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	100.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	115.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03		
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$	3.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	3.000.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01		
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	10.000.000,00
4291.00 - Sentenças Judiciárias.....	CR\$	1.500.000,00
TOTAL.....	CR\$	11.500.000,00

[Handwritten signature]



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.074 DE 03 DE JULHO DE 1990 - FLS. 05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	12.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	12.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.02

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	700.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$	3.300.000,00
TOTAL.....	CR\$	4.000.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$	750.000.000,00


Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da antecipação da receita em baseada em cálculo matemático, e pelo comparativo da receita prevista ar recadada até o mês de junho projetada até o final do exercício, conforme memória de cálculo em anexo, valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro, CR\$ 750.000.000,00 (Setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE

JULHO DE 1990.


 ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
 - PREFEITO -

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 04/07/90



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS



DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO

) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN.À JUNHO).....	CR\$ 19.398.549,50
) ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989 (JULHO À DEZ.).....	CR\$ 146.724.317,81
) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1990 (JAN.À JUNHO).....	CR\$ 1.282.447.742,09
) RECEITA PREVISTA PARA 1990.....	CR\$ 782.569.000,00

TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{1.282.447.742,09}{19.398.549,50} \times 100 = 6.612,00 \%$$

$$\Delta = 6.612,00 \% - 100,00\% = 6.512,00\%$$

$$146.724.317,81 \times 6.512,00\% = 9.554.687.575,79$$

$$146.724.317,81 + 9.554.687.575,79 = 9.701.411.893,60$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - (1.282.447.742,09 + 9.701.411.893,60)$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - 10.983.859.635,69$$

$$C.A. = 10.201.290.635,69$$

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	CR\$ 10.201.290.635,69
CRÉDITOS JÁ REALIZADOS.....	CR\$ 1.450.000.000,00
SALDO DISPONÍVEL.....	CR\$ 8.751.290.635,69

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

João



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.075 DE 03 DE JUNHO DE 1990.
"Suprime o Parágrafo Único do Decreto nº ...
3.728/89"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

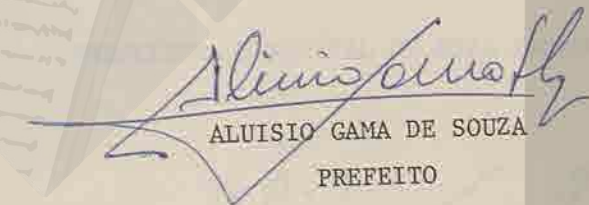
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica supresso o Parágrafo Único do
art. 2º do Decreto nº 3.728, de 03 de janeiro de 1989, que alterou a estrutura Bási-
ca da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE

JUNHO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/06/90



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.076 DE 03 DE JUNHO DE 1990.
"Altera a redação do Decreto nº 3.773/89".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º do De-
creto nº 3.773, de 19 de abril de 1989, passa a ter a seguinte redação.

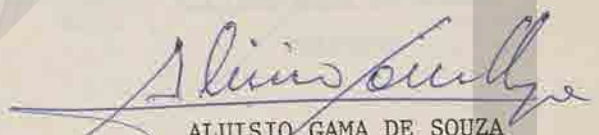
" Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no
caput deste artigo aqueles professores que exerçam cargos comissionados e funções
gratificadas ou estejam lotados nos Cieps e Creches"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE

JUNHO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/06/90

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM



DECRETO Nº 4.077 DE 03 DE JUNHO DE 1990.
"Torna sem efeito o Decreto nº 3.739/89"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

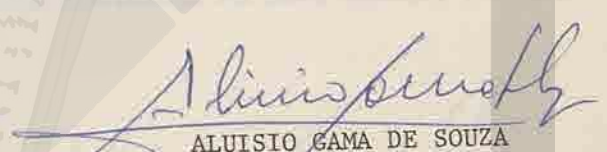
DECRETA _____ :

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº
3.739, de 14.01.89, que deu nova redação ao Parágrafo Único do art. 2º do Decreto
nº 3.728, de 03.01.89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE

JUNHO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/06/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.101/90.

DECRETO Nº 4.078, DE 03 DE JULHO DE 1990.

"Aposentadoria de HERMÍNIA BARBOSA SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, proporcionalmente, HERMÍNIA BARBOSA SILVA, com fundamento no art. 40, III, "e", da Constituição Federal e art. 21, III, "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, com os proventos mensais e proporcionais de CR\$ 5.416,75 (cinco mil, quatrocentos e dezoisete cruzeiros e setenta e cinco centavos) sendo CR\$ 4.166,75 (quatro mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos) correspondente ao vencimento proporcional a tribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (Lei nº 709/83 e Lei 1.700/90) CR\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) referente ao adicional por tempo de serviço de 25% (art. 95, § 3º, da Lei nº 458/80 - Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JULHO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

CORREÇÃO

No Decreto nº 4.078 de 03.07.90. - Aposentadoria de Hermínia Barbosa Silva.

ONDE SE LÊ: com os proventos mensais e proporcionais de CR\$ 5.416,75 (cinco mil, quatrocentos e dezoisete cruzeiros e setenta e cinco centavos) correspondente ao vencimento proporcional atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

LEIA-SE: com os proventos mensais e proporcionais de CR\$ 5.416,75 (cinco mil, quatrocentos e dezoisete cruzeiros e setenta e cinco centavos) sendo CR\$ 4.166,75 (quatro mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos) correspondentes ao vencimento proporcional atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/07/90

"J. H" de 12/07/90

Elisabeth Leticia Mattos
Chefe de Expediente Geral

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIMI

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 06/07/90

DECRETO Nº 4.079, DE 05 DE JULHO DE 1990.:

"Proíbe qualquer recolhimento de taxas, tarifas ou contribuições no âmbito das Escolas Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica expressamente proibido, no âmbito das Escolas Municipais, a cobrança ou recolhimento de qualquer taxas, tarifas ou contribuições financeiras, seja a qualquer título.

Art. 2º - Serão considerados faltas graves, passíveis de demissão a incidência do disposto no caput do artigo anterior.

Art. 3º - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar as infrações a este decreto, devendo formular documento fundamentado, com qualificação completa e firma reconhecida.

§ 1º - Os documentos distribuídos deverão conter os fatos, bem como arrolar possíveis testemunhas da infração e quando possível a identificação completa do servidor infrator.

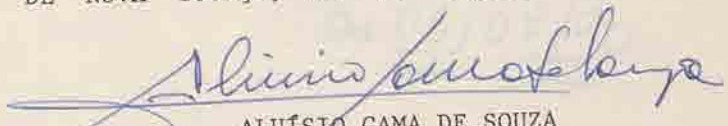
§ 2º - O não atendimento dos termos do caput e § 1º deste artigo importará no indeferimento e arquivamento do feito, sem prejuízo de posterior denúncia devidamente instruída.

Art. 4º - Fica determinado à Comissão Permanente de Inquérito o processamento da instrução da denúncia, cabendo-lhe as medidas legais face ao regime jurídico do servidor.

Art. 5º - Qualquer interpretação deste decreto é ato exclusivo do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JULHO DE 1990.


 ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.080 DE 05 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º Fica delegado à Secretária Municipal de Promoção Social a atribuição de firmar o convênio com a Fundação Centro Brasileiro Para Infância e Adolescência - Projeto RECREIO.

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

EM 05.07.1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal da Hoje
De 06/07/90



DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 04.10.152.90.

DECRETO Nº 4.081 DE 10 DE JULHO DE 1990.
"Aposentadoria de ESTHER ANTUNES DE MAGALHÃES"

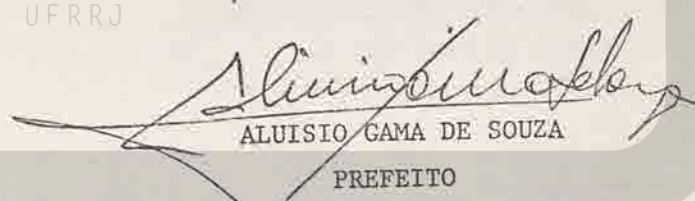
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo
de serviço ESTHER ANTUNES DE MAGALHÃES, com fundamento no art. 49, III, "b" da Consti-
tuição Federal e art. 121, IV da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.),
com a redação dada pela Lei nº 616/82 com os proventos mensais e integrais de CR\$
10.222,34 (dez mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos) sendo
CR\$ 5.209,86 (cinco mil, duzentos e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos) corres-
pondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01,
Lei 709/83 e Lei 1.700/90, CR\$ 1.250,36 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros e
trinta e seis centavos) inerentes ao adicional por tempo de serviço 24%, triênio Lei
nº 275/79, CR\$ 1.562,95 (hum mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e
cinco centavos) relativos à Gratificação de Regencia de Turma de 30% conforme o dis-
posto na Lei 613/82 pela aplicação do art. 24, VI da Lei 98/76 (Estatuto do Magistê-
rio da P.M.N.I.) com redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 2.199,17 (dois mil, cento e no-
venta e nove cruzeiros e dezessete centavos) concernentes ao Abono a que se refere o
art. 7º da Lei 1.700/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE 1990. ETIDISCIPLINAR - UFRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/07/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 PROC: 07/20.012/90.

DECRETO Nº 4.082, DE 10 DE JULHO DE 1990.

"Aposentadoria de VIRGINIA DA SILVA RODRIGUES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço VIRGINIA DA SILVA RODRIGUES, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) , com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 7.439,71 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos) , sendo CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Lei 709/83 e Lei 1.700/90, CR\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, Lei 275/79, CR\$ 1.239,71 (dois mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e um centavos) relativos ao Abono a que se refere o art. 7º da Lei 1.700/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal da Manhã
 De 11/07/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.283/90:

DECRETO Nº 4.083, DE 10 DE JULHO DE 1990.
"Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS FRANKLIN VIEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

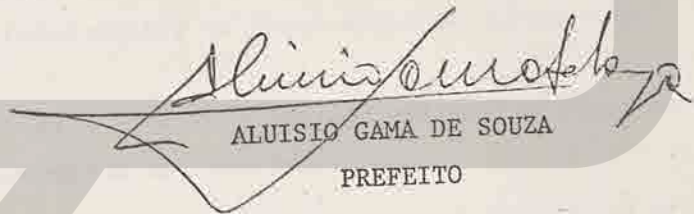
DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA DAS GRAÇAS FRANKLIN VIEIRA, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto do Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 10.222,34 (dez mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos), sendo CR\$ 5.209,86 (cinco mil, duzentos e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, Lei 709/83 e Lei 1.700/90, CR\$ 1.250,36 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros e trinta e seis centavos), referentes ao Adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, Lei 275/79, CR\$ 1.562,95 (hum mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/76, (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 2.199,17 (dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros e dezessete centavos), concernentes ao Abono a que se refere o art. 7º da Lei 1.700/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JUNHO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EFG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/07/90

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/449/88.

DECRETO Nº 4.084, DE 10 DE JULHO DE 1990.
 "Aposentadoria de EUNICE DA SILVA DINIZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

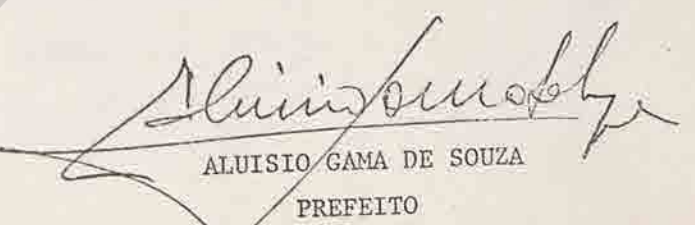
DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, EUNICE DA SILVA DINIZ, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 23.128,62 (vinte e três mil, cento e vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos), sendo CR\$ 5.209,86 (cinco mil, duzentos e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01,, Lei 709/3 e Lei 1.700/90, CR\$ 6.453,14 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e catorze centavos), relativos a Gratificação Premio, por incorporação de 90% do cargo em comissão, símbolo CC-2, (art. 88, da Lei 456/80) CR\$ 6.453,14 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e catorze centavos) referentes à Gratificação de Representação por incorporação de 90%, símbolo CC-2, Lei nº 1.387/87, CR\$ 1.250,36 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros e trinta e seis centavos), concernentes ao adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, Lei nº 275/79, CR\$ 1.562,95 (hum mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, IV da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 2.199,17 (dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros e dezessete centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 7º da Lei nº 1.700/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO DE

1990. Publicado no
 Jornal da Hoje
 De 11/07/90


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICINA



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4086 DE 11 DE JULHO DE 1990.
 " Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 14.300.000,00 (Quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Projeto - 0301.03080351.01		
4260.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Em		
presas Comerciais ou Financeiras	CR\$	50.000,00
TOTAL	CR\$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0602.10603271.04		
4110.00 - Obras e Instalações	CR\$	13.300.000,00
SUB-TOTAL	CR\$	13.300.000,00
Atividade - 0604.16915752.08		
3120.00 - Material de Consumo	CR\$	950.000,00
SUB-TOTAL	CR\$	950.000,00
TOTAL	CR\$	14.250.000,00
TOTAL GERAL	CR\$	14.300.000,00

Publicado no
 Jornal da Manhã
 De 12/07/90

Jana



ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE DE JULHO DE 1990. FLS. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10070212.02	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$ 2.468.000,00
SUB-TOTAL	CR\$ 2.468.000,00
Projeto - 0604.10070251.01	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 2.557.000,00
SUB-TOTAL	CR\$ 2.557.000,00
Projeto - 0604.10603281.05	
4110.00 - Obras e Instalações	CR\$ 1.031.000,00
4110.01 - Obras e Instalações F.P.M.....	CR\$ 339.000,00
SUB-TOTAL	CR\$ 1.370.000,00
Projeto - 0604.13754281.06	
4110.00 - Obras e Instalações	CR\$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL	CR\$ 2.000.000,00
Projeto - 0604.16885321.08	
4110.00 - Obras e Instalações	CR\$ 1.649.000,00
SUB-TOTAL	CR\$ 1.649.000,00
Atividade - 0602.16885362.07	
4120.01 - Equipamentos e Mat. Permanente F.P.M.....	CR\$ 1.499.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 1.499.000,00

Jesus



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE DE JULHO DE 1990. FLS.03.

Atividade -	0604.16915752.08	
3132.00 -	Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 757.000,00
	SUB-TOTAL	CR\$ 757.000,00
	TOTAL	CR\$ 12.300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto -	0703.08421881.02	
4110.01 -	Obras e Instalações F.P.M.....	CR\$ 2.000.000,00
	TOTAL	CR\$ 2.000.000,00
	TOTAL GERAL	CR\$ 14.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
JULHO DE 1990.

Aluísio Gama de Souza
ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.087 DE 11 DE JULHO DE 1990.

" Transfere e Transforma Cargos em Comissão da estrutura básica do Gabinete Civil para o Gabinete do Prefeito, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA :

Art. 1º - Transfere 2 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-1, de Subprefeito das Subprefeituras de Belford Roxo e Nova Iguaçu para o Gabinete do Prefeito, e transformados para Assessor I.

Parágrafo Único - As transformações e transferências aludidas no caput deste, são resultantes do estoque de Cargos em Comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/89.

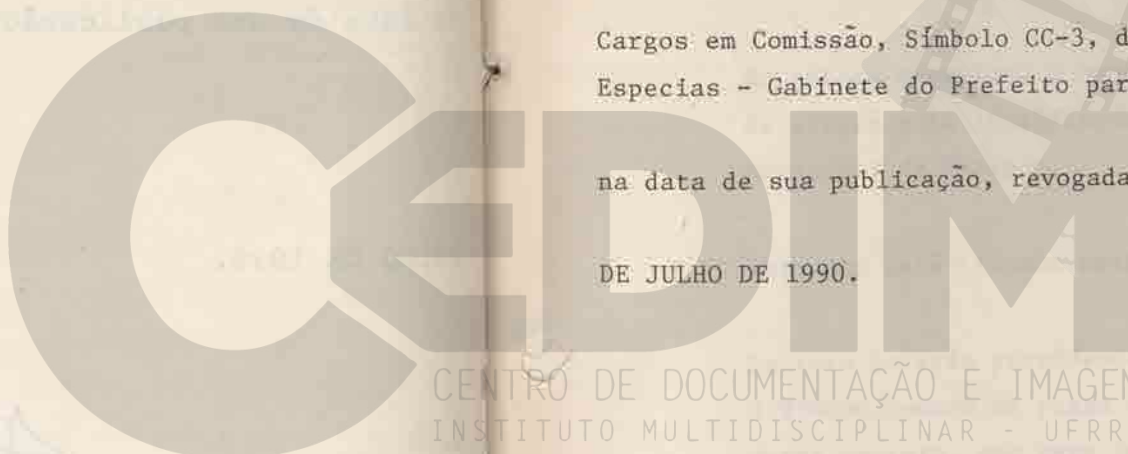
Art. 2º - Fica alterado a denominação dos Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Projetos da Assessoria de Projetos Especias - Gabinete do Prefeito para Assessor III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE JULHO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 17/07/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 15/07/90

DECRETO Nº 4.088 DE 11 DE JULHO DE 1990.

"Concede renovação provisória dos Alvarás de legalização para o exercício de 1990."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as exigências apresentadas no Decreto nº 3.950/90, para renovação dos Alvarás, criam dificuldades para atendimento dentro dos prazos fixados;

CONSIDERANDO que o exercício de poder de polícia se verifica em sua efetiva prestação, independente dos aspectos temporais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam renovados provisoriamente os Alvarás de localização dentro do exercício de 1990, independente do cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 3.950, de 12 de janeiro de 1990.

Art. 2º - Para incidência no disposto do caput do artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar a inscrição do cadastro de alvará para localização e recolher as respectivas taxas junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único - a base de cálculo para recolhimento será a fixada nesta data até 31 de julho de 1990.

Art. 3º - Todos os beneficiários pelo presente Decreto deverão providenciar as documentações exigidas no referido Decreto nº 3.950/90 dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Decreto, sob pena de não serem renovadas as licenças para o próximo exercício.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as exigências do Decreto nº 3.950/90, obedecidos os ditames deste ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE

JULHO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 15/07/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.089 DE 13 DE JULHO DE 1990.

" Reajusta Tarifas de Coletivos "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - As Tarifas dos Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir da ZERO HORA do dia 14 de julho de 1990, passa a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de	CR\$ 10,90	passam para	CR\$ 16,00
" "	CR\$ 12,00	" "	CR\$ 17,00
" "	CR\$ 12,50	" "	CR\$ 18,00
" "	CR\$ 16,10	" "	CR\$ 23,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL 13 DE NOVA IGUAÇU, 13 DE JULHO DE 1990.

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPC/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 14/07/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.243/90.

DECRETO Nº 4.090, DE 17 DE JULHO DE 1990.
"Aposentadoria de MARIA FERREIRA SENRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

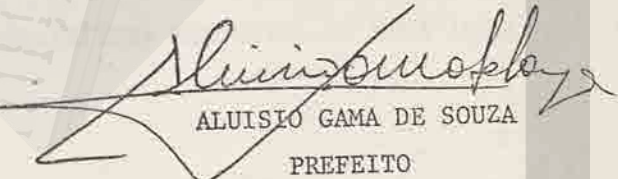
DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, MARIA FERREIRA SENRA, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 121, § 1º, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), sendo CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Lei nº 709/83 e Lei 1.700/90, CR\$ 1.250,00 ... (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 30% (quinquênio) art. 95, § 3º Lei 458/80, (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO

DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal da Hoje
De 18/07/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/091/89.

DECRETO Nº 4.091, DE 17 DE JULHO DE 1990.
"Aposentadoria de CIRLEY GALDINO DE SOUZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

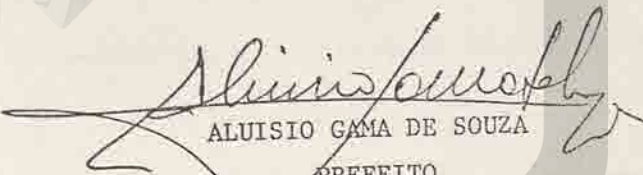
Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, CIRLEY GALDINO DE SOUZA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação / dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais de CR\$ 7.489,71 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos), sendo CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral e atribuído ao cargo de Professor de 1º Grau (1ª a 4ª série), Lei 709/83 e Lei 1.700/90, CR\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 25% (quinquênio), Lei 458/80, CR\$ 1.279,71 (hum mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos) correspondentes ao Abono a que se refere o art. 7º da Lei 1.700/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO

DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/07/90

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.214/90.

DECRETO Nº 4.092, DE 17 DE JULHO DE 1990.
 "aposentadoria de MARIA JOSÉ NUNES MARQUES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
 SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

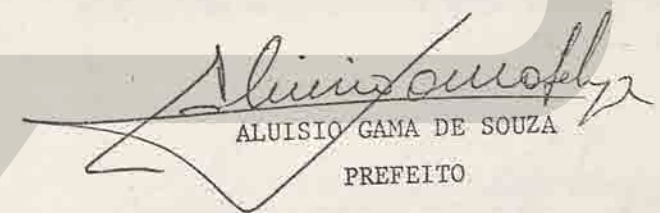
Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço MARIA JOSÉ NUNES MARQUES, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 9.899,17 (nove mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e dezessete centavos) sendo do CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, Lei 709/83 e Lei 1.700/90, CR\$ 1.200,00 ... (hum mil, duzentos cruzeiros) inerentes ao Adicional por tempo de serviço de 24% / Triênio, Lei 275/79, CR\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos cruzeiros) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme o disposto na Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação pela Lei 275/79, CR\$ 2.199,17 (dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros e dezessete centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 7º da Lei 1.700/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17

DE JULHO DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 18/07/90

EPG/.



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/120/89.

DECRETO Nº 4.093, DE 17 DE JULHO DE 1990.
 "Aposentadoria de ESTHER CARNAÚBA DE LIMA SANTOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

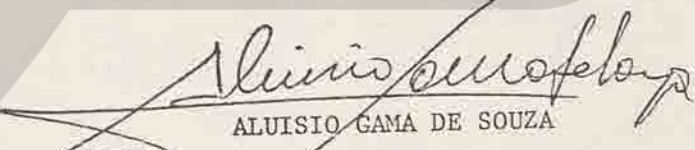
DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ESTHER CARNAÚBA DE LIMA SANTOS, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 10.378,64 (dez mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos) sendo CR\$ 5.209,86 (cinco mil duzentos e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, Lei 709/83 e Lei 1.700/90, CR\$... 1.406,66 (hum mil quatrocentos e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) inerentes ao Adicional por Tempo de Serviço de 27%, Triênio, Lei 275/79, CR\$ 1.562,95 (hum mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76, (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 2.199,17 (dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros e dezessete centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 7º da

Lei 1.700/90.
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO DE 1990.

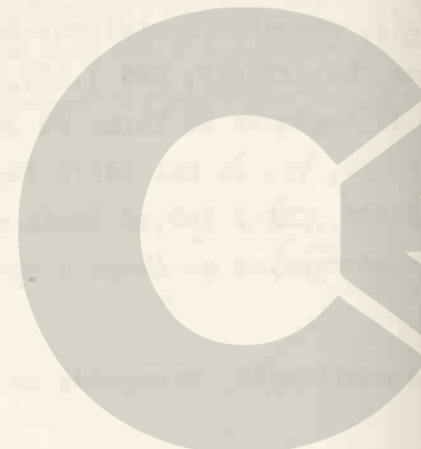

 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 18/07/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.102/90.

DECRETO Nº 4.094, DE 17 DE JULHO DE 1990.
 "Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO SILVA CORRÊA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
 SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA CORRÊA, com fundamento no art. 40, III, letra "b" da Constituição Federal e o art. 121, inciso II letra "b" da Lei Orgânica do Município de 08.06.90, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 9.949,17 (nove mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e dezessete centavos), sendo CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) referentes ao vencimento integral do cargo de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª série de acordo com a Lei nº 1.700/90, CR\$ 2.199,17 (dois mil cento e noventa e sete cruzeiros e dezessete centavos) relativos ao Abono Especial, a título de complementação / salarial, na forma estabelecida no art. 7º da Lei 1.700/90, CR\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 25% , correspondente ao (quinquênio) na forma estabelecida no art. 95, da Lei 458/80, CR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) correspondente à Gratificação de 30% pelo exercício em Regência de Turma estabelecida na Lei 275/79 e consoante o disposto no art. 1º da Lei 613/82, pela nova redação do art. 24, inciso VI da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO DE 1990.

Publicado no

Jornal de Hoje

De 18/04/90

ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/703/89.

DECRETO Nº 4.095, DE 17 DE JULHO DE 1990.
 "Aposentadoria de VERA LUCIA DE MEDEIROS ASSUMPÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, VERA LUCIA DE MEDEIROS ASSUMPÇÃO, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 10.222,24 (dez mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos) sendo CR\$ 5.209,86 (cinco mil, duzentos e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos) correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, Lei nº 709/83 e Lei 1.700/90, CR\$ 1.250,36 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros e teinta e seis centavos) inerente ao adicional por tempo de serviço de 24% (Triênio), Lei 275/79, CR\$ 1.562,95 (hum mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 2.199,07 (dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros e sete centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 7º da Lei 1.700/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
 DE 1990. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 18/07/90

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/1099/89.

DECRETO Nº 4.096, DE 17 DE JULHO DE 1990.
 "Aposentadoria de JANE CRUZ DUARTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço ,
 JANE CRUZ DUARTE, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art.
 21, inciso III, letra "b" da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e
 integrais de CR\$ 10.222,34 (dez mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e
 quatro centavos) sendo CR\$ 5.209,86 (cinco mil duzentos e nove cruzeiros e oitenta
 e seis centavos) referente ao vencimento integral do cargo de Professor, Classe I,
 Nível 01, de conformidade, com a Lei 1.700/90, CR\$ 2.199,17 (dois mil, cento e no-
 venta e nove cruzeiros e dezessete centavos) relativos ao Abono Especial a título ,
 de complementação salarial de que cuida o art. 7º da Lei 1.700/90, CR\$ 1.562,95 /
 (hum mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) con-
 cernentes a Gratificação de Regência de Turma correspondente a 30% na forma da Lei
 nº 275/79 qua altera o art. 24, da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.
 I.), CR\$ 1.250,36 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros e trinta e seis centa-
 vos) relativos ao adicional por tempo de serviço, correspondentes a 24%, (Triênio)
 conforme dispões a Lei 275/79 qua altera a Lei 98/76.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO DE
 1990.

Corrigido "JH" de 21.07.90

Errado - Dec. nº 4.069/90
 Certo - Dec. nº 4.096/90

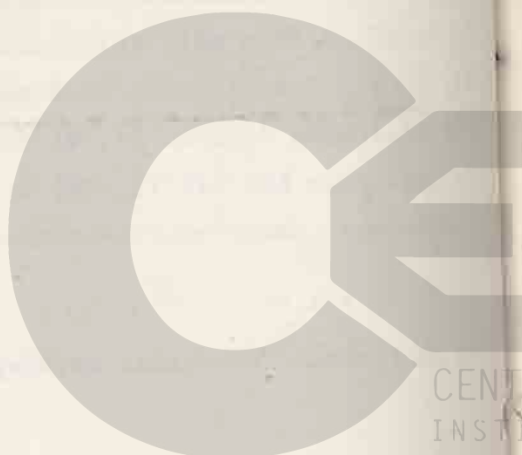
ALUISIO SAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 18/07/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS
 EPG/.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/2055/83.

DECRETO Nº 4.097, DE 17 DE JULHO DE 1990.
"Aposentadoria de ANNA MARIA RAMALHO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

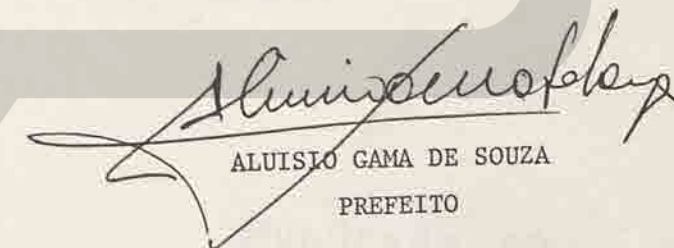
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço ,
ANNA MARIA RAMALHO , com fundamento no art. 40, inciso III, letra "b", da Constituição
Federal e art. 21, inciso III, inciso III, letra "b" da Lei Orgânica do Município, com
os proventos mensais e integrais de CR\$ 40.587,59 (quarenta mil, quinhentos e oitenta
e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), sendo CR\$ 5.209,86 (cinco mil, duzentos
e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), referentes ao vencimento integral de Car-
go de Professor, Classe I, Nível 01, de acordo com a Lei nº 1.700/90, CR\$ 1.875,54 ...
(hum mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) relati-
vos à Gratificação por tempo de serviço, correspondentes a (Triênio) de 36%, nos termos
da Lei 275/79, Anexo II - Funções Gratificadas e Cargos em Comissão que altera a Lei
nº 98/76 (Estatuto do Magistério), CR\$ 1.239,71 (hum mil, duzentos e trinta e nove cru-
zeiros e setenta e um centavos) relativo ao Abono Especial, a título de complementação
salarial, conforme estabelece o art. 7º da Lei 1.700/90, CR\$ 16.132,24 (dezesesseis mil ,
cento e trinta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos) concernentes à Gratificação
de Representação de Tempo Integral, de que cuida o art. 1º da Lei nº 1.387/1987.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE

JULHO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/07/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.434/90.

DECRETO Nº 4.098, DE 17 DE JULHO DE 1990.
 "Aposentadoria de RUBENICE DE SOUZA SILVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

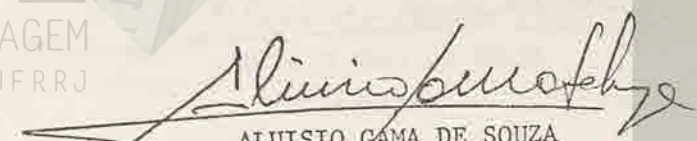
DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, RUBENICE DE SOUZA SILVA, com fundamento no art. 40, III, letra "b" da Constituição Federal e art. 121, inciso III, letra "b" da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 7.439,71 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e um centavos), sendo CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) referente ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, CR\$. 1.239,71 (hum mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e um centavos) relativos ao Abono Especial a titulo de complementação salarial, na forma estabelecida no art. 7º da Lei 1.700/90, CR\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos cruzeiros) correspondentes a 24% de Triênio estabelecido na Lei 275/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE
 JULHO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


 ALUISIO CAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 18/07/90

Gráfica do DIM - PMNI



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº4.099, DE 18 DE JULHO DE 1990.

" Transforma Cargos em Comissão da estrutura básica do Gabinete do Prefeito e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA :

Art. 1º - Transforma 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor I, e 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor Jurídico II, em 3 (três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III, Símbolo CC-3, restando o saldo de CR\$ 2.354,20.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18
 DE JULHO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 de 19/07/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
 ANEXO I

ANEXO	ESPECIFICAÇÃO	DISPONIBILIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000	RECEITAS CORRENTES			61.650.000
1002	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			61.650.000
	RECEITAS DIVERSAS	61.650.000	61.650.000	
	Outras Receitas			
	Transferências Correntes			
	Outras Receitas Correntes	61.650.000		
	Receitas Patrimoniais			
	Receitas de Capital			
	TOTAL			<u>61.650.000</u>



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
 Demonstrativo da Despesa por Categoria Económica, elemento e desdobramento-Anexo II
 QUAADRO Nº 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			61.650.000
3100.00	Despesas de Custeio	17.383.845	24.555.059	61.650.000
3110.00	Pessoal	7.171.214		
3113.00	Pessoal Civil			
3120.00	Obrigações Patronais		34.572.242	
3130.00	Material de Consumo		2.022.604	
3131.00	Serviços de Terceiros e Encargos	522.694		
3132.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.500.000		
3190.00	Outros Serviços e Encargos			
3192.00	Diversas Despesas de Custeio			
	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000	500.000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 MOD. 001
 1001.0011-9
 1 - RESTOS A PAGAR SOCIAL: 24.555.059
 2 - OUTROS RESTOS CORRENTES: 37.094.941
 3 - TOTAL DAS DESP. CORRENTES (1 + 2): 61.650.000
 4 - INVESTIMENTOS: ---
 5 - INVESTIT. FINANCEIRAS: ---
 6 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL: ---
 7 - TOTAL DAS DESP. DE CAPITAL: ---
 8 - TOTAL DAS DESP. (3 + 4 + 5 + 6 + 7): 61.650.000



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MOD. 003

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU

Demonstrativo da despesa das Atividades por
 Categorias Econômicas - ANEXO II
 QUADRO "B"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2.01	ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO	6.022.694	---	6.022.694
2.02	ADMINISTRAÇÃO DOS CIÉRS	55.627.306	---	55.627.306
TOTAL		61.650.000	---	61.650.000

CENRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MOD. 003

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU

PROGRAMA DE TRABALHO
 Demonstrativo de funções, programas e sub-prog
 Jetos e atividades - ANEXO II

QUADRO "C"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	---	61.650.000	<u>61.650.000</u>
08.07	Administração	---	61.650.000	<u>61.650.000</u>
0807021	Administração Geral	---	61.650.000	<u>61.650.000</u>
TOTAL			61.650.000	61.650.000

CENRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU

Demonstrativo por PROGRAMA DE TRABALHO
Anexo II
QUADRO "D"

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1002.08070212.01	EDUCAÇÃO E CULTURA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	---	6.022.694	61.650.000
1002.08070212.02	ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO ADMINISTRAÇÃO DOS CIEPS	---	55.627.306	61.650.000
TOTAL				61.650.000



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO III

ODD

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA
 UNIDADE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU

1990

1002

TÍTULO DO PROGRAMA DE TRABALHO

C. O. D. F. I. E. O

UNIDADE ORÇAMENTARIA

DETALHADA

VALOR

TOTAL

ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO

1002.08070212.01

3111

1.500,000

6.022,594

3113

500,000

3120

1.500,000

3131

522,694

3132

1.500,000

3192

500,000

ADMINISTRAÇÃO DOS CIERS

1002.08070212.02

3111

15.883,845

55.627,306

3113

6.671,214

3120

33.072,247

TÍTULO DO PROGRAMA DE TRABALHO	C. O. D. F. I. E. O	UNIDADE ORÇAMENTARIA	DETALHADA	VALOR	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO	1002.08070212.01	3111	1.500,000	6.022,594	
		3113	500,000		
		3120	1.500,000		
		3131	522,694		
		3132	1.500,000		
		3192	500,000		
ADMINISTRAÇÃO DOS CIERS	1002.08070212.02	3111	15.883,845	55.627,306	
		3113	6.671,214		
		3120	33.072,247		
TOTAL DOS PROJETOS					61.650,000
TOTAL DAS ATIVIDADES					61.650,000
TOTAL DOS PROGRAMAS					61.650,000



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.101, DE 23 DE JULHO DE 1990.

"Delega à Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, as atribuições de Administração e gestor financeiro do Projeto Recreio - FCBIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica delegado à Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, as atribuições da Administração e gestor financeiro de convênio firmado com a Fundação Centro Brasileiro de Infância e Adolescência para instalação e manutenção do Projeto Recreio.

Art. 2º - Fica a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu autorizada a substituir a Secretaria Municipal de Promoção Social na titularidade da conta aberta junto ao Banco do Brasil - Prefeitura/Projeto Recreio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JULHO DE 1990.

Aluísio Gama de Souza
 ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 24/07/90

Gráfica do DIM - PMNI

MOD. 04



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.102 DE 24 DE JULHO DE 1990.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto - 0406.03070211.01

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10070212.02

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 5.500.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 5.500.000,00

Atividade - 0604.16915752.08

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 7.500.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 7.500.000,00

TOTAL.....CR\$ 13.000.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$ 14.000.000,00

João

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/07/90

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE DE JULHO DE 1990 - FLS. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0201.03070202.01

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 1.970,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 1.200,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 9.430,00
	CR\$ 12.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Atividade - 0303.03090402.05

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 245.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 82.900,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 124.000,00
TOTAL.....	CR\$ 452.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070202.01

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 80.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 1.900,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 433.900,00
TOTAL.....	CR\$ 516.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	CR\$ 1.500.000,00
4192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	CR\$ 113.900,00
4311.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....	CR\$ 49.900,00
TOTAL.....	CR\$ 1.663.800,00

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE DE JULHO DE 1990 - fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10070212.01		
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	450.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	246.400,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	225.900,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	923.200,00
Projeto - 0604.10070251.01		
4110.01 - Obras e Instalações.....	F.P.M. CR\$	2.181.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	2.181.000,00
TOTAL.....	CR\$	3.104.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0703.08431982.03		
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	510.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	348.900,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	410.900,00
TOTAL.....	CR\$	1.270.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13750202.01		
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	299.700,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	1.420.900,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	1.687.900,00
TOTAL.....	CR\$	3.408.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECN., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.01		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	500.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	500.000,00
TOTAL.....	CR\$	1.000.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS

Jesus



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE DE JULHO DE 1990 - fls. 04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	1.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	1.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1414.07070212.15

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	190.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	189.900,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	189.900,00
TOTAL.....	CR\$	570.700,00
TOTAL GERAL.....	CR\$	14.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24

DE JULHO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Aluísio Gama de Souza
ALUÍSIO GAMA DE SOUZA

- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.103, DE 24 DE JULHO DE 1990.
"Abre Crédito Adicional e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPLA DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E COM BASE NO ART. 42, DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE
MARÇO DE 1964,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no
valor de CR\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) em favor
da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG na forma abaixo:

Nat. da Despesa	Discriminação	Reforço em CR\$.	Valor - CR\$.
3.1.2.0.	Mat. de Consumo	22.975.000,00	
3.1.3.1.	Remuneração de Serv. Pessoais	4.525.000,00	
CONVÊNIO	Convênio celebrado entre a Prefeitura e a Fundação Centro Brasileiro p/a Infância e Adolescência		27.000.000,00
TOTAL		27.500.000,00	27.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da Fundação Centro Brasileiro Para a Infância e Adolescência, com base no Convênio celebrado em 13/07/90, na forma estabelecida no § 3º do Art. 43 da Lei nº... 4.320, de 17 de março de 1964.

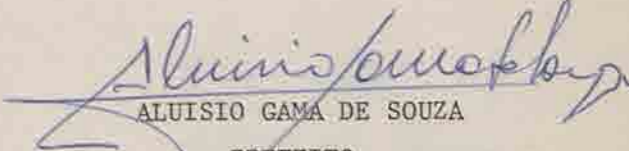
Art. 3º - Ficam liberadas do regime de quotas trimestrais as despesas realizadas a contar do presente Crédito Suplementar, tendo em vista os preços da execução do Convênio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JULHO DE 1990.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/07/90

EPG/.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



DECRETO Nº 4.104 DE 24 DE JULHO DE 1990.

"Suspendo qualquer procedimento de venda das sepulturas no âmbito da circunscrição Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições gerais,

Considerando que qualquer decisão sobre venda das referidas sepulturas é de competência exclusiva do chefe do Executivo;

DECRETA :

Art. 1º - Ficam suspensas até deliberação posterior, todo e qualquer procedimento de venda das sepulturas pertencentes aos Cemitérios Públicos Municipal.

Art. 2º - Os procedimentos distribuídos somente serão concluídos após expressa regularização do Executivo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JULHO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluísio Gama de Souza
ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/07/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE POSSUEM CANTINAS

1º DISTRITO

- 01- EM DR. RUI BARÇOT DE MATTOS
- 02- EM DR. TIBAU
- 03- EM ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL
- 04- EM JANIR CLEMENTINO PEREIRA
- 05- EM KERMA MOREIRA FRANCO
- 06- EM MONTEIRO LOBATO (2 cantinas)
- 07- EM NENA RODRIGUES
- 08- EM NICANOR GONÇALVES PEREIRA
- 09- EM PRESIDENTE EMILIO G. MEDICI
- 10- EM PROFESSOR MÁRCIO CAULINO SOARES
- 11- EM PROFESSORA VENINA CORREA TORRES

2º DISTRITO

- 01- EM DARCILOS AYRES RAUNHATTI

4º DISTRITO

- 01- EM BELFORD ROXO
- 02- EM JARDIM GLAUCIA
- 03- EM JARDIM IDEAL II
- 04- EM MANOEL GOMES
- 05- EM MIGUEL ANGELO LEONE
- 06- EM PROFESSOR CARIS UFRJ
- 07- EM TENENTE MOZART PEREIRA DOS SANTOS

5º DISTRITO

- 01- EM DR. DEOCLÉCIO DIAS MACHADO FILHO
- 02- EM DR. MANOEL REIS
- 03- EM MANOEL DUARTE
- 04- EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO
- 05- EM ROBERTO SILVEIRA
- 06- EM ROTARY DE NOVA IGUAÇU

6º DISTRITO

- 01- EM ARY SCHIAVO
- 02- EM BERNARDINO DE MELO

Jose Carlos Silva
 Secretário Municipal de Educação
 do Nova Iguaçu - RJ



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 4105 DE 31 DE JULHO DE 1990.

"Delega à Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, as atribuições de Administração e gestor financeiro do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor - CRIAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

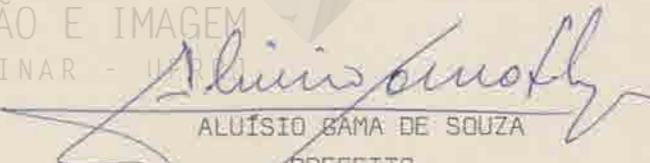
DECRETA :

Art. 1º - Fica delegado à Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, as atribuições de Administração e gestor financeiro de convênio firmado com Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor - CRIAM.

Art. 2º - Fica a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu autorizada a substituir a Secretaria Municipal de Promoção Social na titularidade da conta aberta junto ao Banco do Brasil - Prefeitura/Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor - CRIAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE JULHO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

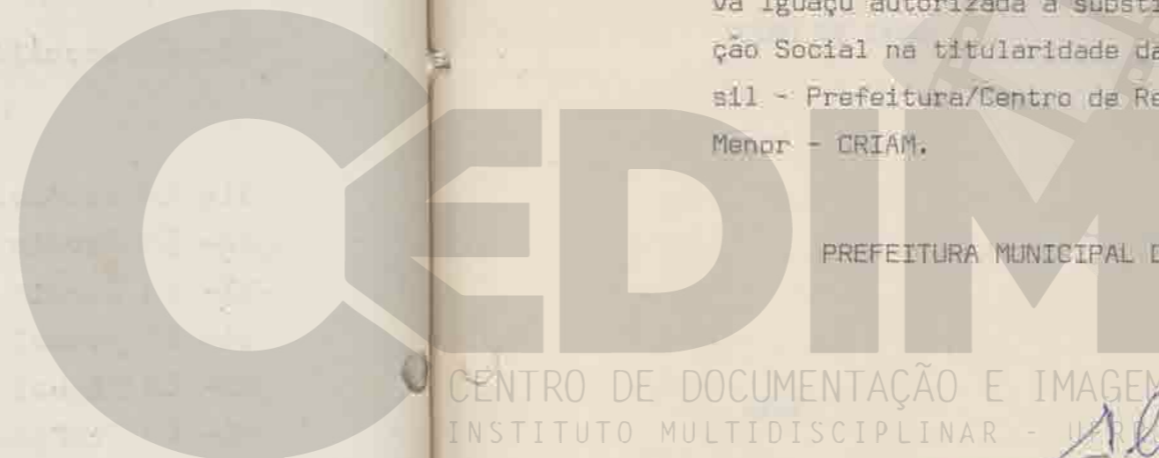

ALUISIO BAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/08/90



ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4106 DE 314 DE JULHO DE 1990.

" Dispõe sobre a estrutura operacional das Creches Municipais."

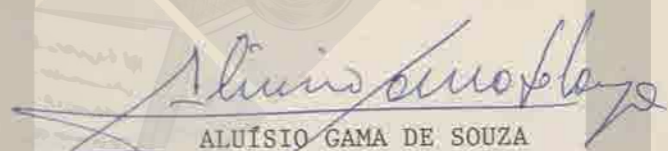
O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - As Creches Municipais criadas pela Lei nº 1.601, de 03 de outubro de 1989 passam a ser Administradas pela Supervisora de Secretaria Dra. Judith Alcina Cardoso da Costa.

Art. 2º - Todos os coordenadores das Creches Municipais deverão seguir as orientações da Supervisora, onde também deverão entregar o boletim de frequência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 34 DE JULHO DE 1990.


ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
EPG/
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/08/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20.183/90.

"A"
LEI Nº 4.106, DE 01 DE AGOSTO DE 1990.
"Aposentadoria de ANA PEREIRA"

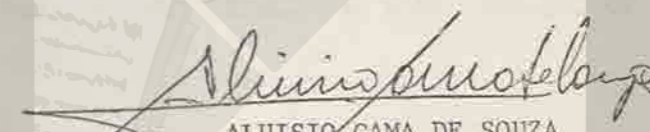
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, por tempo de serviço, ANA PEREIRA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto do Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos cruzeiros) sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondente ao Piso Municipal de salário atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Lei 709/83 3 Lei 1.700/90, CR\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos cruzeiros) concernentes ao adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento) quinquênio, Lei 275/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/08/90

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.044/90.

DECRETO Nº 4.107, DE 01 DE AGOSTO DE 1990.
 "Aposentadoria de ANTONIETA DA CONCEIÇÃO FERREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, por tempo de serviço ANTONIETA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, com fundamento no art. 40, III "b" da Constituição Federal e art. 121, IV da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N. I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$... 11.859,57 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor de 1º grau (1ª a 4ª série), Lei 709/83 e Lei 1.700/90, CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) inerentes ao adicional por tempo de serviço de 25%, (quinquênio), Lei 275/79, CR\$ 1.859,57 (hum mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.706/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE

AGOSTO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 01/08/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.237/90.

DECRETO Nº 4.108, DE 01 DE AGOSTO DE 1990.

"Aposentadoria de ROSA MARIA SIMÕES LOPES DE MEDEIROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

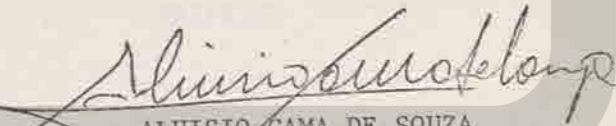
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ROSA MARIA SIMÕES LOPES DE MEDEIROS, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 16.004,52 (dezesesseis mil, quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de Professor Classe II, Nível 02, Lei 709/83 e Lei 1.709/90, CR\$ 3.298,76 (três mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e seis centavos) referentes ao Abono Especial a que se refere a Lei nº 1.706/90; CR\$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos cruzeiros) concernentes à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme disposto na Lei 613/82 pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76, (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 275/79 e CR\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros) relativos ao Adicional por tempo de serviço de 24% (triênio) Lei 275/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 DE 1990.
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 01/08/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.438/90.

DECRETO Nº 4.109, DE 01 DE AGOSTO DE 1990.
"Aposentadoria de MARLENE ALVES DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, por tempo de serviço MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 11.779,57 (onze mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe II, Nível 01 Lei 709/83 3 Lei 1.706/90, CR\$.. 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros) referente ao adicional por tempo de serviço de 24%, (triênio), Lei 275/79 e CR\$ 1.859,57 (hum mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) concernentes ao Abono Especial a que se refere a Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/08/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.360/90.

DECRETO Nº 4.110, DE 01 DE AGOSTO DE 1990.
"Aposentadoria de LUCIA ELENA SARAIVA DOS SANTOS".

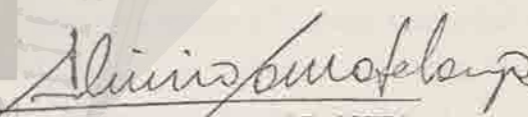
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço LUCIA ELENA SARAIVA DOS SANTOS, com fundamento no art. 40, III, "B" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com redação dada pela Lei 616/82, com proventos mensais e integrais de CR\$ 11.859,57 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor de 1º Grau (1ª a 4ª série) Lei 709/83 e Lei 1.706/90, CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) inerentes ao adicional por tempo de serviço de 25% (quinquênio), Lei 275/79, CR\$ 1.859,57 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.706/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPC/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/08/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO
 Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 03/08/90

DECRETO Nº 4.111 DE 01 DE AGOSTO DE 1990.

" Transforma e Transfere Funções Gratificadas, sem aumento de despesa, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação para a estrutura das seguintes Secretarias: Gabinete Civil; Promoção Social; Saúde; Fazenda; Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio; e Gabinete d Prefeito, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) Funções Gratificadas, Símbolo FG-1, de Diretor de Escola Municipal, 22 (vinte e dois) Funções Gratificadas, Símbolo FG-1, de Chefe de Secretaria; 29 (vinte e nove) Funções Gratificadas, Símbolo FG-4, de Diretor de Escola Municipal, em 3 (três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-1; 2 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2; 6 (seis) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Ficam transferidos e distribuídos conforme transformação do artigo precedente da seguinte forma: Gabinete do Prefeito: 3 (três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor I; Gabinete Civil: 2 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III do Coordenador da Comunicação Social e 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; Promoção Social: 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II, e 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; Fazenda: 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II; Saúde: 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio: 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III.

Art. 3º - As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do estoque de Funções Gratificadas decorrentes da Lei nº 1.709 de 20 de julho de 1990 e o saldo do Decreto nº 4.030/90.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Gráfica do DIM - FMNI



DIÁRIOS

OFICINAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.090/90.

DECRETO Nº 4.112, DE 01 DE AGOSTO DE 1990.

"Aposentadoria de CAROLINA MARIA DE ABREU DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço CAROLINA MARIA DE ABREU DOS SANTOS, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com proventos mensais e integrais de CR\$ 12.259,64 (doze mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos), sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor de 1º Grau (1ª a 4ª série) Lei 709/83 e Lei 1.706/90, CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) inerentes ao adicional / por tempo de serviço 30% (quinqüênio) Lei 275/79, CR\$ 1.859,64 (hum mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 7º da Lei 1.700/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1990.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluísio Gama de Souza
ALUISSO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/08/90



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.193/90.

DECRETO Nº 4.113, DE 01 DE AGOSTO DE 1990.
 "Aposentadoria de MARIA APARECIDA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA APARECIDA DA SILVA, com fundamento no art. 40, III, "B" da Constituição Federal e art. 121, IV da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 15.616,96 (quinze mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e noventa e seis centavos), sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Lei 709/83 e Lei 1.706/90, CR\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço 24% (triênio) Lei 275/79, CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 3.298,76 (três mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e seis centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.706/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 02/08/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.051/90.

DECRETO Nº 4.114, DE 01 DE AGOSTO DE 1990.

"Aposentadoria de MARIA LUCIA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA LUCIA DA SILVA, com fundamento no art. 40, III "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$... 15.616,76 (quinze mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e setenta e seis centavos) sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe II, Nível 02,, Lei 709/83 e Lei 1.706/90, CR\$... 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (triênio) Lei 275/79, CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, IV da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 3.298,76 (três mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e seis centavos) concernentes ao Abobo a que se refere o art. 6º da Lei 1.706/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 02/08/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.324/90.

DECRETO Nº 4.115, DE 01 DE AGOSTO DE 1990.

"Aposentadoria de CARLY MAZUTTI MOREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, CARLY MAZUTTI MOREIRA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 15.811,64 (quinze mil, oitocentos e onze cruzeiros e sessenta e quatro centavos), sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor de Classe I, Nível 01, Lei 709/83 e Lei 1.706/90, CR\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros) referentes ao Adicional / por tempo de serviço de 24% (triênio) Lei 275/79, CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 3.298,76 (três mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e seis centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.706/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1990. INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal da Hoje
 De 02/08/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.116 DE 01 DE 08 DE 1990.

"Regula a jornada de trabalho dos professores de 5ª a 8ª série da Administração Municipal."

Considerando que as atividades relativas ao ensino de 1º grau devem obedecer ao ditames contidos na Lei 5.692 de 1971 (Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º grau).

Considerando a necessidade de melhor aproveitamento do Professorado Municipal face a carência de profissionais na área de ensino.

Considerando, ainda, os dispositivos constitucionais que determinam melhor operacionalização e desenvolvimento do ensino de 1º grau;

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Todos os professores de 5ª a 8ª série da classe I nível I, nível II e classe II nível I da Rede Municipal deverão cumprir a carga horária semanal estabelecida em Lei, em 03 dias da semana não podendo ultrapassar de 04 horas diárias.

Art. 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação a adequação do quadro de horário previsto no art. 1º no prazo máximo de 30 dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1990.

Publicado
 Jornal da Hoje
 De 02/08/90

Aluísio Gama de Souza
 ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 07/1282/89.

DECRETO Nº 4.117, DE 01 DE AGOSTO DE 1990.
"Aposentadoria de NEUZA FERREIRA FEITAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 19 - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, NEUZA FERREIRA FEITAL, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 15.618,76 (quinze mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e setenta e seis centavos), sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 01, Lei 709/83 e Lei 1.706/90, CR\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (triênio), Lei 275/79, CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 3.298,76 (três mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e seis centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.706/90.

Art. 29 - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/08/90



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.118 DE 03 DE AGOSTO DE 1990.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 450.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	15.500.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	160.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	15.660.000,00

Atividade - 0101.15824922.02

3251.00 - Inativos.....	CR\$	180.000,00
3252.00 - Pensionistas.....	CR\$	115.000,00
3253.00 - Salário-Família.....	CR\$	45.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	340.000,00
TOTAL.....	CR\$	16.000.000,00

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 04/08/90

buca



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.118 DE 03 DE AGOSTO DE 1990 - fls. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0203.03070232.04

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 1.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto - 0406.03070211.01

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$ 35.000.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 35.000.000,00

Atividade - 0402.15824722.07

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 2.000.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 2.000.000,00

Atividade - 0402.15824922.08

3113.00 - Obrigações Patronais.....CR\$ 8.000.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 8.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 45.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01

3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000,00
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 3.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 4.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10070212.02

3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 4.000.000,00
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 14.000.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 18.000.000,00

Jans



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.118 DE 03 DE AGOSTO DE 1990 - fls. 03

Atividade - 0602.10603252.05	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 38.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 38.000.000,00
Atividade - 0602.10603272.06	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 1.000.000,00
Projeto - 0602.10603271.04	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 2.000.000,00
Projeto - 0604.10603281.05	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 1.000.000,00
Projeto - 0604.13754281.06	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 3.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 3.000.000,00
Projeto - 0604.13764481.07	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 80.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 80.000.000,00
Projeto - 0604.16885341.10	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 13.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 13.000.000,00
Projeto - 0604.16915751.11	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 80.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 80.000.000,00
Atividade - 0604.16915752.08	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 20.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 256.000.000,00

luis



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.118 DE 03 DE AGOSTO DE 1990 - fls. 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02
4110.01 - Obras e Instalações..... F.P.M.....CR\$ 7.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 7.000.000,00

Atividade - 0703.08421882.02
3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 40.000.000,00
3120.00 - Consumo.....CR\$ 6.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 46.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 53.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$ 2.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 2.000.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01
3111.00 - Pessoal CivilCR\$ 30.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 30.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 13.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 13.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.01
3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 30.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 30.000.000,00
TOTAL GERAL.....CR\$ 450.000.000,00

Gráfica do DIM - PMN.

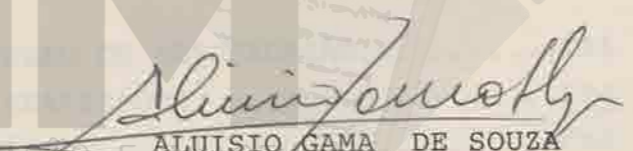


DECRETO Nº 4.118 DE 03 DE AGOSTO DE 1990 - fls. 05

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da antecipação da receita embasada em cálculo matemático, e pelo comparativo da receita prevista arrecadada até o mês de julho projetada até o final do exercício, conforme memória de cálculo em anexo, valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro, CR\$ 450.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
DE AGOSTO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS

0.
in-
e-
ção,
ri-
ias
ias
e
:
cã-
fm-
o,
ide.
do
ica
lu-
r
de
ata
OS-



DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO

ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN. À JULHO).....	CR\$ 28.190.939,99
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989 (AGOSTO À DEZ.)....	CR\$ 137.931.927,32
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1990 (JAN. À JULHO).....	CR\$ 1.620.012.024,70
RECEITA PREVISTA PARA 1990.....	CR\$ 782.569.000,00

TAXA DE INCREMENTO

$$= \frac{1.620.012.024,70}{28.190.939,99} \times 100 = 5.747,00\%$$

$$= 5.747,00\% - 100,00\% = 5.647,00\%$$

$$137.931.927,32 \times 5.647,00\% = 7.789.015.935,77$$

$$137.931.927,32 + 7.789.015.935,77 = 7.926.947.863,09$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - (1.620.012.024,70 + 7.926.947.863,09)$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - 9.546.959.887,79$$

$$C.A. = 8.764.390.887,79$$

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	CR\$ 8.764.390.887,79
CRÉDITOS JÁ REALIZADOS.....	CR\$ 2.200.000.000,00
SALDO DISPONÍVEL.....	CR\$ 6.564.390.887,79

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

[Handwritten signature]



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.119 /90, DE 10 DE AGOSTO DE 1990.
 Transforma e Transfere Cargos em Comissão e Função Gratificada das estruturas básicas das Secretarias Municipais do Gabinete Civil e de Educação, para as estruturas básicas das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Regional das Subprefeituras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA :

Art. 1º - Fica transformado na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação 8 (oito) Funções Gratificadas, Símbolo SÍMBOLO FG-3, de Diretor de Escola Municipal, em 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II, e transferido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica transferido da estrutura básica do Gabinete Civil, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, para a estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e das Subprefeituras.

Art. 2º - As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do estoque de Funções Gratificadas e Cargo em Comissão, decorrentes da Lei nº 1.709, de 20 de julho de 1990, restando o saldo de CR\$ 996,34.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE AGOSTO DE 1990.

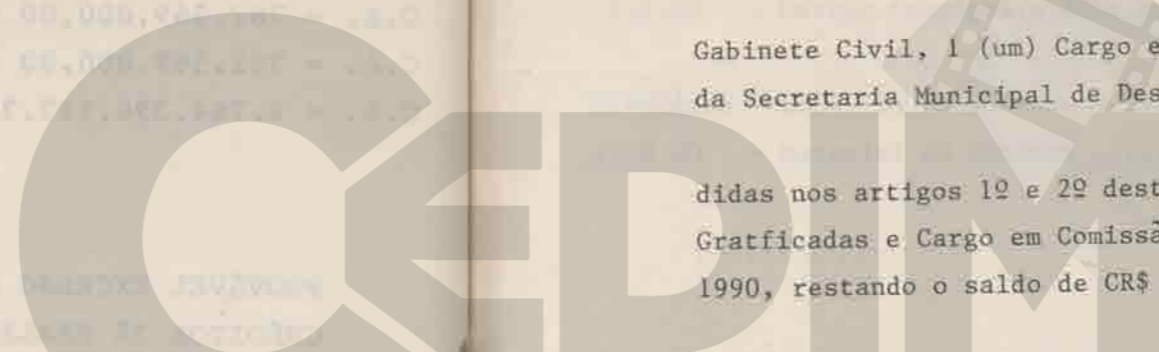
Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 11/08/90



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.120, DE 13 AGOSTO DE 1990.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º da Lei 1.618/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 39.700.000,00 (trinta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade - 0602.10070212.02			
3120.00	- Material de Consumo	CR\$	4.700.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	CR\$	30.000.000,00
	SUB-TOTAL	CR\$	34.700.000,00
Atividade - 0604.16915752.08			
3120.00	- Material de Consumo	CR\$	5.000.000,00
	SUB-TOTAL	CR\$	5.000.000,00
	TOTAL	CR\$	39.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade - 0202.03070202.02			
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	CR\$	8.700,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	CR\$	242.900,00
	TOTAL	CR\$	251.600,00

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 14/08/90

[Handwritten signature]
 Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITAL
CEDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade - 0304.03090242.04		
3120.00 - Material de Consumo	CR\$	299.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	266.200,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR\$	271.900,00
TOTAL	CR\$	838.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade - 0403.03070212.03		
3120.00 - Material de Consumo	CR\$	352.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	98.900,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR\$	522.900,00
SUB-TOTAL	CR\$	973.800,00
Projeto - 0406.03070211.01		
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR\$	35.000.000,00
SUB-TOTAL	CR\$	35.000.000,00
TOTAL	CR\$	35.973.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto - 0501.03080331.01		
3261.00 - Juros da Dívida Contratada	CR\$	4.900,00
4351.00 - Amortização da Dívida Contratada	CR\$	202.900,00
TOTAL	CR\$	207.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade - 0604.10070212.03		
3120.00 - Material de Consumo	CR\$	1.222.300,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR\$	8.900,00
TOTAL	CR\$	1.231.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

Atividade - 1301.15814862.02		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	400.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR\$	385.000,00
TOTAL	CR\$	785.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/.

Gráfica do DIM - PMNI
[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS:

Atividade - 1413.07070212.14

3120.00	- Material de Consumo	CR\$	32.800,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	CR\$	189.900,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	CR\$	189.900,00
	TOTAL	CR\$	412.600,00
	TOTAL GERAL	CR\$	39.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE AGOSTO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.121 DE 13 DE AGOSTO DE 1990.
 Transforma e Transfere Funções Gratificadas,
 sem aumento de despesa, da estrutura básica
 da Secretaria Municipal de Educação para a
 estrutura básica do Gabinete Civil e dá ou-
 tras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
 das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de
 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam transformados na estrutura /
 básica da Secretaria Municipal de Educação 15 (quinze) Funções Gratifica-
 das, Símbolo FG-3, de Diretor de Escola Municipal em 3 (três) Cargos em
 Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III, e transferido para a Secretaria
 Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - As transformações e transferências
 aludida no artigo 1º deste Decreto são resultantes do estoque de Funções
 Gratificadas e Cargos em Comissão, decorrentes da Lei nº 1.709, de 20 de
 julho de 1990, e o saldo do Decreto nº 4.099/90 de CR\$ 2.354,20, restando
 o saldo de CR\$ 382,64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE
 INSTITUTO MULAGOSTO DE 1990:AR - UFRRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 14/08/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.122, DE 14 DE AGOSTO DE 1990.

"Altera o Orçamento e o Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta do Processo nº F/178/90,

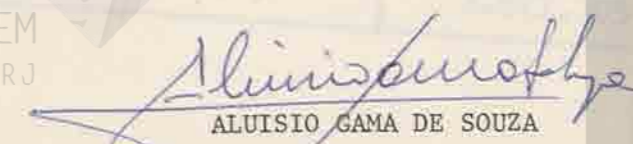
DECRETA _____ :

Art. 1º - Ficam alterados na forma do Anexo, o Orçamento e o Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, aprovado pelo Decreto nº 4.100, de 19 de julho de 1990.

Art. 2º - As dotações constantes do presente Decreto ficam liberadas do regime de quotas trimestrais para efeito de empenho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE AGOSTO DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 Prefeito

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 15/08/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Proc. F/178/
 09/08/90
 e p

ACERVO DIGITALIZADO

A N E X O DO DECRETO Nº 4.122/90



Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	REFORÇO EM Cr\$ 1,00	COMPENSAÇÃO EM Cr\$ 1,00
1002.08070212.01	311.1	405.000	
	311.3	142.560	
	312.0	403.345	
	313.1	50.000	
	313.2	576.400	
Recursos provenientes do Convênio firmado entre a FCBIA e a PMNI, p/manutenção do PROJETO CRIAM, delegada a FENIG pelo Dec. nº 4.105, de 31/07/90			
TOTAL DO PROGRAMA DE TRABALHO		1.577.305	1.577.305

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

[Handwritten signature]

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.123, DE 15 DE AGOSTO DE 1990.
"Regulamentar a quantitativo dos Cargos na Lei nº
1.709/90".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, alteração do anexo II da Lei nº 98/76,
modificada pela Lei nº 275/79 e Lei nº 1.709/90, no que diz a Direção e Chefeia de Secre-
taria;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo regula-
mentar na forma da Lei o quantitativo dos cargos para cumprimento da Lei nº 98 de 03/09/
76 no seu artigo 48;

DECRETA _____ :

Art. 1º - Estabelece o quantitativo na Secretaria
Municipal de Educação dos Cargos em Comissão a saber:


- a - CC-1 = 02 (dois)
- b - CC-2 = 06 (seis)
- c - CC-3 = 41 (quarenta e um)
- d - CC-4 = 53 (cinquenta e três)
- e - CC-5 = 46 (quarenta e seis)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste
Decreto, correção por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, e terá eficácia na forma da Lei nº 1.709, de 20.07.1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE AGOSTO
DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/08/90



DECRETO Nº 4123 DE 15 DE AGOSTO DE 1990

"Regulamentar o quantitativo dos Cargos na
Lei nº 1.709/90."

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais,

Considerando alteração do anexo II da Lei nº 98/76, modificada pela Lei nº 275/79 e Lei nº 1.709/90, no que diz a Direção e Chefia de Secretaria;

Considerando que compete ao Poder Executivo regulamentar, na forma da Lei o quantitativo dos cargos para cumprimento da Lei nº 98 de 03/09/76 no seu artigo 48;

DECRETA

Art. 1º - Estabelece o quantitativo na Secretaria Municipal de Educação dos Cargos em Comissão a saber:

- | | | |
|---------|---|-----------------------|
| a) CC-1 | - | 02 (dois) |
| b) CC-3 | - | 41 (quarenta e um) |
| c) CC-4 | - | 53 (cinquenta e três) |
| d) CC-5 | - | 41 (quarenta e um) |


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e eficácia na forma da Lei nº 1.709 de 20.07.90.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE AGOSTO DE 1990.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/08/90


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.124 DE 20 DE AGOSTO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 1.618 de 05 de Dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	3.320.000,00
TOTAL.....	CR\$	3.320.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0203.03070232.04		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	500.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	500.000,00

Atividade - 0204.03071782.06		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	1.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	1.500.000,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/08/90

João



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.124 DE 20 DE AGOSTO DE 1990 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10070212.02
 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 2.800.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 2.800.000,00

Projeto - 0604.13764481.07
 4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 30.000.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 30.000.000,00

Projeto - 0604.16885341.10
 4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 20.000.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 20.000.000,00

Projeto - 0604.16915751.11
 4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 32.500.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 32.500.000,00

Atividade - 0604.16915752.08
 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 9.880.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 9.880.000,00
 TOTAL.....CR\$ 95.180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02
 4110.01 - Obras e Instalações.....F.P.M.:.....CR\$ 20.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 20.000.000,00
 TOTAL GERAL.....CR\$ 120.000.000,00

Auto



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

1) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN.À JULHO).....	CR\$ 28.190.939,99
2) ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989 (AGOSTO À DEZ.).....	CR\$ 137.931.927,32
3) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1990 (JAN.À JULHO).....	CR\$ 1.620.012.024,70
4) RECEITA PREVISTA PARA 1990.....	CR\$ 782.569.000,00

TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{1.620.012.024,70}{28.190.939,99} \times 100 = 5.747,00\%$$

$$\Delta = 5.747,00\% - 100,00\% = 5.647,00\%$$

$$137.931.927,32 \times 5.647,00\% = 7.789.015.935,77$$

$$137.931.927,32 + 7.789.015.935,77 = 7.926.947.863,09$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - (1.620.012.024,70 + 7.926.947.863,09)$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - 9.546.959.887,79$$

$$C.A. = 8.764.390.887,79$$

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	CR\$ 8.764.390.887,79
CRÉDITO JÁ REALIZADOS.....	CR\$ 2.650.000.000,00
SALDO DISPONÍVEL.....	CR\$ 6.114.390.887,79

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

buio



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.125, DE 22 DE AGOSTO DE 1990.

"Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Empresa Municipal de Urbanismo da Cidade de Nova Iguaçu (EMURB), vincula ao Gabinete do Prefeito / Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos anexos da Receita e Despesa constantes do presente Decreto, o Orçamento da Empresa Municipal de Urbanismo da Cidade de Nova Iguaçu (EMURB), empresa vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, para o exercício de 1990.

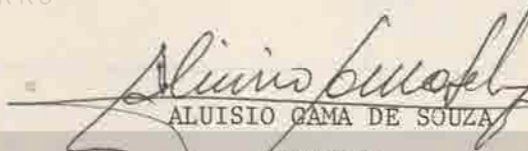
Art. 2º - Com base no disposto no Art. 1º, fica aprovado na forma do Anexo III, o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE AGOSTO

DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 23/08/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Publicado no
Jornal da Manhã
de 1908/100

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Estado do Rio de Janeiro

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CODIGO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RECEITA
ANEXO I

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.842.392
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.842.392
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS			
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	1.842.392	1.842.392	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			8.157.608
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			8.157.608
2520.00.00	UTILIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		8.157.608	8.157.608
	RECEITA PATRIMONIAL			
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	1.842.392	8.157.608	10.000.000
	TOTAL			



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS

ORGÃO = EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

UNIDADE =

TÍTULO DO PROGRAMA DE TRABALHO

ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

0606.10583232.06

DESCRIÇÃO

VALORES

EXERCÍCIO = 1990
 ANEXO = 0606

4.600.000
 200.000
 120.000
 300.000
 1.300.000
 1.100.000
 2.100.000

3111
 3113
 3120
 3131
 3132
 4110
 4120

DESCRIÇÃO

VALORES

10.000.000

TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000
 TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000
 TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000

TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000
 TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000
 TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000

TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000
 TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000
 TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000

TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000
 TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000
 TOTAL DAS ATIVIDADES = 10.000.000

Publicado no
 Jornal de Hoje
 de 23/08/90

1990 - 2000



DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
ECONOMIZATIVA DA DESPESA
ELEMENTO E DESDOBRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES	4.600.000	4.600.000	5.800.000
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	200.000		5.800.000
3110.00	PESSOAL			
3111.00	PESSOAL CIVIL			
3113.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO		120.000	
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	380.000	1.880.000	
3131.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS			
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.500.000		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.200.000
4100.00	INVESTIMENTOS			3.200.000
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300.000	
4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100.000	

1) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: 4.800.000
 2) OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 2.000.000
 3) TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES (1 + 2): 6.800.000

4) INVESTIMENTOS: 3.200.000
 5) INVERSÕES FINANCEIRAS: -
 6) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL: -
 7) TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 3.200.000
 8) TOTAL GERAL (3 + 7): 10.000.000



Publicado no
Jornal da Noite
de 23/02/00

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO II
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU

QUADRO "B"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DEBENTES	CAPITAL	TOTAL
2.01	ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA	6.800.000	3.200.000	10.000.000
TOTAL		6.800.000	3.200.000	10.000.000



CEDIM - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



Publicado no
Jornal da Hora
De 20/08/90

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CEN. RO. DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS E ATIVIDADES
ANEXO II
QUADRO Nº

ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10.59 HABITAÇÃO E URBANISMO		10.000.000	10.000.000
10.59 URBANISMO		10.000.000	10.000.000
10.59323 PLANEJAMENTO URBANO		10.000.000	10.000.000
TOTAL			10.000.000



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO II
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DA
 CIDADE DE NOVA IGUAÇU

ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0606.1088332.06 HABITAÇÃO E URBANISMO URBANISMO PLANEJAMENTO URBANO ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA		10.000.000	10.000.000 10.000.000 10.000.000

TOTAL ↑

10.000.000

10.000.000

CEN. DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
 Jornal da Manhã
 de 19/08/1900



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 0606 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DA
 CIDADE DE NOVA IGUAÇU

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	RECEITA	
					RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS CORRENTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.842.392		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS					
1990.95.00	OUTRAS RECEITAS	1.842.392	1.842.392	1.842.392		
3000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					
3100.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
3100.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		8.157.608			
2500.00.00						
	RECEITAS DE CAPITAL		8.157.608			
	RECEITAS CORRENTES	1.842.392	8.157.608			
	RECEITAS DE CAPITAL		8.157.608			
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	1.842.392	8.157.608			
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		8.157.608			
	RECEITA PATRIMONIAL					
	RECEITAS CORRENTES	1.842.392	8.157.608			
	RECEITAS DE CAPITAL		8.157.608			
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	1.842.392	8.157.608			
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		8.157.608			
	TOTAL					10.000.000

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIMÉDIA - UFRJ



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

UNIDADE: NOVA

PROPOSTA: 0606.10583232.06

PROGRAMA DE TRABALHO: 0606.10583232.06

COBIB: 0606.10583232.06

VALOR: 10.000,000

DESCRIÇÃO	VALOR
3111	4.600,000
3113	200,000
3120	120,000
3131	380,000
3132	1.500,000
4110	1.100,000
6120	2.100,000

TÍTULO DO PROGRAMA DE TRABALHO: ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

1. TOTAL DOS ÍNDICES: 10.000,000

2. TOTAL DOS ANEXOS: 2.000,000

3. TOTAL DOS ÍNDICES E ANEXOS: 12.000,000

4. TOTAL DOS ÍNDICES E ANEXOS: 10.000,000

5. TOTAL DOS ÍNDICES E ANEXOS: 10.000,000

6. TOTAL DOS ÍNDICES E ANEXOS: 10.000,000

7. TOTAL DOS ÍNDICES E ANEXOS: 10.000,000

8. TOTAL DOS ÍNDICES E ANEXOS: 10.000,000

9. TOTAL DOS ÍNDICES E ANEXOS: 10.000,000

10. TOTAL DOS ÍNDICES E ANEXOS: 10.000,000



DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
de 20/08/60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA, ELEMENTO E DESDORRAMENTO
ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDORRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			4.800.000
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	4.600.000	4.800.000	4.800.000
3110.00	PESSOAL	200.000		5.800.000
3111.00	PESSOAL CIVIL			
3113.00	OBRIÇÕES PATRONAIS			
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO		120.000	
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	380.000	1.690.000	
3131.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS			
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.500.000		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.200.000
4100.00	INVESTIMENTOS		1.100.000	2.200.000
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.180.000	

1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.800.000
 2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000.000
 3. INVESTIMENTOS 3.200.000
 4. TOTAL DAS DESP. CORRENTES 10.000.000

5. INTERS. FINANCEIRAS
 6. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
 7. TOTAL DAS DESP. DE CAPITAL
 8. TOTAL GERAL 10.000.000



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DAS ATIVIDADES POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
 ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DA
 CIDADE DE NOVA IGUAÇU

QUADRO Nº 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2.01	ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA	6.800.000	3.200.000	10.000.000

TOTAL 6.800.000 3.200.000 10.000.000

De 20/08/00
 Total de 100
 Publicado no



ACERVO DIGITALIZADO

CECIM

INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PROGRAMA DE TRABALHO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS E ATIVIDADES
 ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	HABITAÇÃO E URBANISMO		10.000.000	10.000.000
10.58	URBANISMO		10.000.000	10.000.000
10.58323	PLANEJAMENTO URBANO		10.000.000	10.000.000

TOTAL 10.000.000 10.000.000 10.000.000

Publicado no
 Jornal da Manhã
 00/00/00

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.126 DE 22 DE AGOSTO DE 1990.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/08/90

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 37.950.000,00 (Trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto - 0406.03070211.01

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$ 37.950.000,00
TOTAL.....	CR\$ 37.950.000,00
TOTAL.....	CR\$ 37.950.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Atividade - 0301.03090202.02

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 120.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 51.900,00
3211.00 - Transferências Operacionais.....	CR\$ 52.900,00



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.126 DE 22 DE AGOSTO DE 1990 - fls. 02.

3212.00 - Subvenções Econômicas.....	CR\$	399.900,00
3231.00 - Subvenções Sociais.....	CR\$	61.900,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente....	CR\$	181.900,00
TOTAL.....	CR\$	869.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0405.03070212.05

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	1.236.200,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	660.900,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente....	CR\$	852.900,00
TOTAL.....	CR\$	2.750.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0605.10583231.03

4210.00 - Aquisição de Imóveis.....	CR\$	1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	1.000.000,00

Atividade - 0602.10603272.06

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	6.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	6.000.000,00

Projeto - 0604.10603281.05

4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$	2.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	2.000.000,00

Projeto - 0604.13754281.06

4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$	1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	1.000.000,00

buco



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.126 DE 22 DE AGOSTO DE 1990 - fls. 03.

Atividade - 0602.16885362.07	
3120.01 - Material de Consumo.....F.P.M.....	CR\$ 157.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 80.100,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$ 1.490.900,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 1.728.900,00
TOTAL.....	CR\$ 11.728.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02	
4110.01 - Obras e Instalações.....F.P.M.....	CR\$ 2.486.800,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 2.486.800,00

Atividade - 0703.08452132.04	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 710.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 320.900,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 519.900,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 1.551.700,00
TOTAL.....	CR\$ 4.038.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03	
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 13.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 13.000.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01	
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 100.000,00
4291.00 - Sentenças Judiciárias.....	CR\$ 400.000,00
TOTAL.....	CR\$ 500.000,00

Ass



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.126 DE 22 DE AGOSTO DE 1990 - fls. 04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01

3231.00 - Subvenções Sociais.....	CR\$ 2.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECN., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.01

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 300.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 200.000,00
TOTAL.....	CR\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.01

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 300.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 300.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 300.000,00
TOTAL.....	CR\$ 900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.02

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 200.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$ 200.000,00
TOTAL.....	CR\$ 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1412.07070212.13

Janio



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

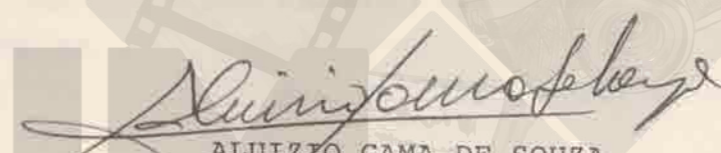


DECRETO Nº 4126 DE 22 DE AGOSTO DE 1990 - fls. 05.

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	190.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	182.400,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	189.900,00
TOTAL.....	CR\$	563.200,00
TOTAL GERAL.....	CR\$	37.950.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
22 DE AGOSTO DE 1990.


ALUIZIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/08/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.238/90.

DECRETO Nº 4.127, DE 23 DE AGOSTO DE 1990.

"Aposentadoria de SILVIA ALVES LOPES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

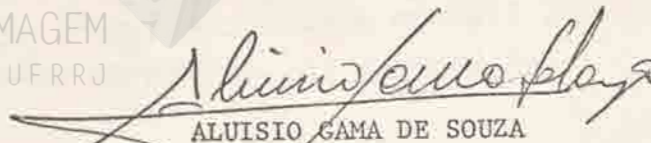
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente SILVIA ALVES LOPES, por tempo de serviço, com fundamento no art. 40, III, "b", da Constituição Federal, e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$... 11.972,46 (onze mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 01, (Lei nº 709/83 e 1.706/90), CR\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (triênio) conforme Lei 275/79 e CR\$ 1.859,57 (hum mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) concernentes ao Abono Especial a que se refere a Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE AGOSTO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal da Hoje
De 24/08/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº _____ DE _____ DE AGOSTO DE 1990 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0604.16885321.08			
4110.01 - Obras e Instalações.....	F.P.M.....	CR\$	1.790.900,00
4110.02 - Obras e Instalações.....	C.U.T.R.....	CR\$	1.341.900,00
SUB-TOTAL.....			CR\$ 3.132.800,00
Projeto - 0604.16885341.10			
4110.00 - Obras e Instalações.....		CR\$	3.000.000,00
SUB-TOTAL.....			CR\$ 3.000.000,00
TOTAL.....			CR\$ 6.132.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02			
4110.01 - Obras e Instalações.....	F.P.M.....	CR\$	3.867.200,00
TOTAL.....			CR\$ 3.867.200,00
TOTAL GERAL.....			CR\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DE AGOSTO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA

- PREFEITO -

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 25/08/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.128 DE 24 DE AGOSTO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências cor-
relatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 49 da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suple-
mentar no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros)
em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0204.03071782.06

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	4.400.000,00
TOTAL.....	CR\$	4.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0604.13764481.07

4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$	5.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	5.000.000,00

Atividade - 0604.16915752.08

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	600.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	600.000,00
TOTAL.....	CR\$	5.600.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$ 10.000.000,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/08/90

Assinatura



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.129 DE 29 DE AGOSTO DE 1990.

Transforma e Transfere Funções Gratificadas, sem aumento de despesa, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação para a estrutura básica das seguintes Secretarias: Fazenda e Desenvolvimento Regional das Subprefeituras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transformados na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação 11(onze) Funções Gratificadas, Símbolo FG-3 em 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Ficam transferidos e distribuídos conforme transformação do artigo precedente da seguinte forma: Fazenda: 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; Desenvolvimento Regional das Subprefeituras: 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III.

Art. 3º - As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do remanescente de Funções Gratificadas decorrentes da Lei nº1.709 de 20 de julho de 1990, restando o saldo de 834,58.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE AGOSTO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 31/08/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 4.130, DE 27 DE AGOSTO DE 1990.
"Aposentadoria de ELISABETE CERQUEIRA DA SILVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

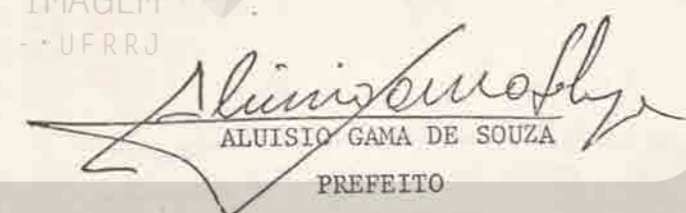
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ELISABETH CERQUEIRA DA SILVEIRA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 616/82 com os proventos mensais e integrais / de CR\$ 11.779,57 (onze mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondetes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, Lei 709/83 e Lei 1.706/90 - CR\$ 1.920,90 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros e noventa centavos) referentes a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24%, (triênio), Lei 275/79, CR\$ 1.859,57 (hum mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) relativos ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.706/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/08/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/08/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/20.348/90.

DECRETO Nº 4.131, DE 27 DE AGOSTO DE 1990.
 "Aposentadoria de MARIA ISABEL SIMÕES MARQUES".

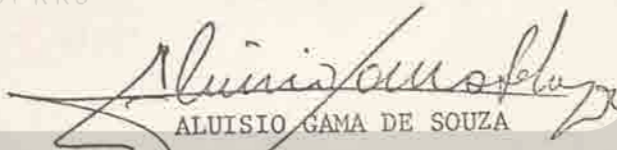
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA ISABEL SIMÕES MARQUES, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N. I.), com a redação dada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 15.618,76 (quinze mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e setenta e seis centavos), sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Lei nº 1.706/90, CR\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (Triênio) Lei nº 1.709/90, CR\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos cruzeiros) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/82 e Lei nº 1.709/90 que alterou o anexo II, da Lei 98/76, modificado pela Lei nº 275/79 e Lei nº 1.709/90, CR\$ 3.298,76 (três mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e seis centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.706/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 28/08/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.132, DE 30 DE AGOSTO DE 1990.

"Declara de urgência, para efeito de imissão provisória de posse, a desapropriação dos imóveis, de que cuida o Decreto nº 4.055, de 24 de maio de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica declarada de urgência, para efeito de imissão provisória de posse, a desapropriação dos imóveis, de que cuida o Decreto nº 4.055, de 24 de maio de 1990, na forma do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
Jornal da Hoje
De 01/09/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.178/90.

DECRETO Nº 4.133, DE 31 DE AGOSTO DE 1990.

"Aposentadoria de SUELI SILVA DE CAMPOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, SUELI SILVA DE CAMPOS, com fundamento no art. 40. VI, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$... 15.618,76 (quinze mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e setenta e seis centavos) sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 01 (Lei nº 709/83 e Lei nº 1.706/90), CR\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 24% (Triênio), Lei nº 1.709/90, CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme disposto na Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 1.709/90 e CR\$ 3.298,76 (três mil, duzentos e noventa e oito e setenta e seis centavos) concernentes ao Abano Especial a que se refere a Lei nº 1.706/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
 DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 01/09/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/20.276/90.

DECRETO Nº 4.134, DE 31 DE AGOSTO DE 1990.
 "Aposentadoria de JANETE MANSO DE SOUZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, JANETE MANSO DE SOUZA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$... 15.618,61 (quinze mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e sessenta e um centavos) sendo CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) referente ao cargo de Professor Classe II, Nível 02, piso municipal de salário (Lei 709/83 e Lei 1.706/90), CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) correspondente a Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 1.709/90, CR\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte Cruzeiros) concernentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (três anos) (Lei 1.709/90) e CR\$ 3.298,61 (três mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e um centavos) relativo ao Abono Especial a que se refere a Lei nº 1.706/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1990.

Aluisio Cama de Souza
 ALUISIO CAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 01/09/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.135 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 18.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 18.000.000,00	
Atividade - 0101.15824922.02	
3113.00 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 45.000,00
3251.00 - Inativos.....	CR\$ 150.000,00
3252.00 - Pensionistas.....	CR\$ 115.000,00
3253.00 - Salário-Família.....	CR\$ 42.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 352.000,00	
TOTAL.....CR\$ 18.352.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0203.03070232.04	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 2.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 2.000.000,00	

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/09/90

Assinatura



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.135 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990 - FLS. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 25.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 27.000.000,00

Projeto - 0406.03070211.01

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$ 500.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 500.000,00

Atividade - 0402.15824722.07

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 1.000.000,00

Atividade - 0402.15824922.08

3113.00 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 11.000.000,00
3251.00 - Inativos.....	CR\$ 20.000.000,00
3280.01 - Programa de Form.do Patr.do Ser.Público	
PASEP	CR\$ 500.000,00
F.P.M.	
SUB-TOTAL.....	CR\$ 31.500.000,00
TOTAL.....	CR\$ 60.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 14.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 14.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10070212.02

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 3.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 14.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 17.000.000,00

Sumo



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.135 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990 - FLS. 03.

Atividade - 0602.10603252.05	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 35.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 35.000.000,00
Atividade - 0602.10603272.06	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 3.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 3.000.000,00
Projeto - 0604.13754281.06	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 9.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 9.000.000,00
Projeto - 0604.13764481.07	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 40.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 40.000.000,00
Projeto - 0604.16885341.10	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 7.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 7.000.000,00
Atividade - 0602.16885362.07	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 1.000.000,00
Projeto - 0604.16915751.11	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 40.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 40.000.000,00
Atividade - 0604.16915752.08	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 25.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 25.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 177.000.000,00

buco



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.135 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990 - FLS. 04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02	
4110.01 - Obras e Instalações.....	F.P.M. CR\$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 5.000.000,00	
Atividade - 0703.08421882.02	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 53.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 53.000.000,00	
TOTAL.....CR\$ 58.000.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 6.448.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 12.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 18.448.000,00	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 200.000,00
TOTAL.....CR\$ 200.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 2.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 2.000.000,00	
TOTAL GERAL.....CR\$ 350.000.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da antecipação da

Jairo



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

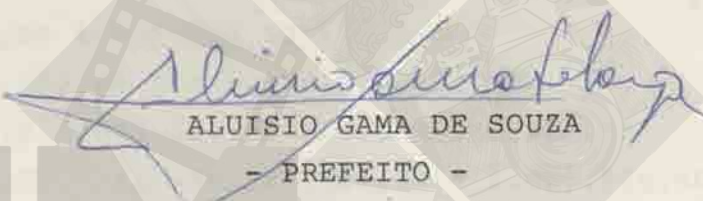
DECRETO Nº 4.135 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990 - FLS. 05.

da receita prevista arrecadada até o mês de Agosto projetada até o final do exercício, conforme memória de cálculo em anexo, valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro, CR\$ 350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03

DE SETEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA

- PREFEITO -



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE DE SETEMBRO DE 1990 - FLS. 06.

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO

ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN.À AGOSTO)	CR\$ 39.447.949,32
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989 (SET.À DEZEMBRO)	CR\$ 126.674.917,99
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1990 (JAN.À AGOSTO)	CR\$ 1.995.187.481,03
RECEITA PREVISTA PARA 1990	CR\$ 782.569.000,00

TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{1.995.187.481,03}{39.447.949,32} \times 100 = 5.057 \%$$

$$\Delta = 5.057,00 \% - 100,00 \% = 4.957,00 \%$$

$$126.674.917,99 \times 4.957,00 \% = 6.279.275.684,76$$

$$126.674.917,99 + 6.279.275.684,76 = 6.405.950.602,75$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - (1.995.187.481,03 + 6.405.950.602,75)$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - 8.401.138.083,78$$

$$C.A. = 7.618.569.083,78$$

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CR\$ 7.618.529.083,78
CRÉDITO JÁ REALIZADO	CR\$ 2.770.000.000,00
SALDO DISPONÍVEL	CR\$ 4.848.569.083,78

Handwritten signature

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/09/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.136 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990.
 Transforma e Transfere Funções Gratificadas, sem aumento de despesa, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação para a estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional das Subprefeituras e dá outras providências."

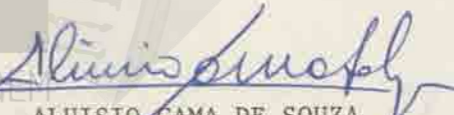
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidos na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação 11(onze) Funções Gratificadas, Símbolo FG-3 em 2(dois) Cargos em Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III, e transferidos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional das Subprefeituras.

Art. 2º As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º deste decreto são resultantes do remanescente de Funções Gratificadas decorrentes da Lei nº 1.709 de 20 de julho de 1990, restando o saldo de CR\$ 834,58.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 05/09/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.137 DE 10 DE SETEMBRO DE 1990.

" Transforma e Transfere Cargo em Comissão, sem aumento de despesa, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Diretor de Escola Municipal em 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II, e transferido para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - As transformações e transferências aludida no artigo 1º deste Decreto é resultante do remanescente de Funções Gratificadas e Cargos em Comissão decorrentes da Lei nº 1.709 de 20 de julho.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE SETEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 11/09/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.138, DE 14 DE SETEMBRO DE 1990.
 "Reajusta Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - As Tarifas dos Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir de ZERO HORA do dia 15 de setembro de 1990, passa a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de	CR\$ 16,00	passam para	CR\$ 21,00
" "	CR\$ 17,00	" "	CR\$ 22,00
" "	CR\$ 18,00	" "	CR\$ 23,00
" "	CR\$ 23,00	" "	CR\$ 30,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 horas do dia 15 de setembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO DE PESQUISA CINAR - UFRJ
 SETEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/.
 Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 15/09/90

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 15/09/90



DECRETO Nº 4.139 DE 18 DE SETEMBRO DE 1990.

" Autoriza a colocação de Painéis-Outdoors para Propaganda Política dos Partidos no Município."

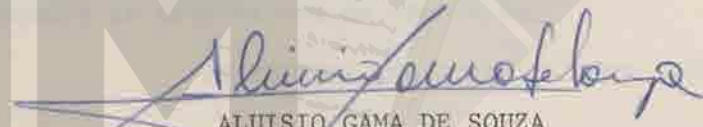
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 18 da Resolução nº 16.402, de 17 de abril de 1990 do Tribunal Superior Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Nova Iguaçu, a colocação de PAINÉIS - OUTDOORS DE PROPAGANDA POLÍTICA pelos Partidos, nos locais e condições determinados pelo Decreto Municipal nº 4.046, de 02/05/90, publicado no "Jornal de Hoje" e "Pontual" em 03/05/90.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE SETEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/09/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Publicado no
Jornal de Hoje
de 21/09/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.140, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990.
"Altera o Orçamento e o Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultural".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1944 e tendo em vista o que consta do Processo nº ... F/224/90,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam alterados na forma do Anexo, o Orçamento e o Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, aprovada pelo Decreto nº 4.100, de 19 de julho de 1990.

Art. 2º - As dotações do presente Decreto ficam liberadas do regime de quotas trimestrais para efeito de empenho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE SETEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/09/90

DIÁRIOS



ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	REFORÇO EM R\$ 1,00	COMPENSAÇÃO EM R\$ 1,00
1002.08070212.01	3.1.1.1.	350.000	
	3.1.1.3.	150.000	
	3.1.2.0	650.000	
	3.1.3.1.	50.000	
	3.1.3.2.	377.305	
Recursos provenientes do Convênio celebrado entre o FCBIA e a PMNI, para manutenção do Projeto CRIAM, delegado a FE NIG pelo Dec. nº 4.105, de 31/07/90 - 2º repasse			1.577.305
TOTAL DO PROGRAMA DE TRABALHO		1.577.305	1.577.305

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Handwritten signature



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.141 DE 21 DE SETEMBRO DE 1990.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1.989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0404.03070212.04
 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 2.000.000,00
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 2.500.000,00
 TOTAL.....CR\$ 4.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10603252.05
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 2.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.01
 3120.00- Material de Consumo.....CR\$ 2.500.000,00
 TOTAL.....CR\$ 2.500.000,00
 TOTAL GERAL.....CR\$ 9.000.000,00

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 22/09/90

João



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.141 DE 21 DE SETEMBRO DE 1990 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Atividade - 0301.03072172.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	40.900,00
TOTAL.....	CR\$	40.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	204.900,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	204.900,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	409.800,00

Atividade - 0402.15824922.08

3280.00 - Contrib. para Form. do Patrimônio do Serv. Público - PASEP.....	CR\$	564.900,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	564.900,00
TOTAL.....	CR\$	974.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0605.10583232.04

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	546.100,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	720.200,00
TOTAL.....	CR\$	1.266.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.01

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$	2.433.500,00
4120.01 - Equipamentos e Mat. Permanente..F.P.M:.	CR\$	971.100,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	3.404.600,00

Janio



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.141 DE 21 DE SETEMBRO DE 1990 - fls. 03.

Projeto - 0703.08421881.02		
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	949.900,00
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$	32.400,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	982.300,00
TOTAL.....	CR\$	4.386.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01		
3231.00 - Subvenções Sociais.....	CR\$	468.000,00
TOTAL.....	CR\$	468.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECN., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.01		
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	300.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	200.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	100.000,00
TOTAL.....	CR\$	600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.01		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	400.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	300.000,00
TOTAL.....	CR\$	700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1411.07070212.12		
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	190.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	182.400,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	189.900,00
TOTAL.....	CR\$	563.200,00
TOTAL GERAL.....	CR\$	9.000.000,00

João



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.141 DE 21 DE SETEMBRO DE 1990 - FLS. 04.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
DE SETEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/09/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.483/90

DECRETO Nº 4.142, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990.
"Aposentadoria de JULIETA GONDIM SANCHES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, por tempo de serviço, JULIETA GONDIM SANCHES, com fundamento no art. 40, III "a" da Constituição Federal e art. 121, III § 1º da Lei 458/90 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 22.053,45 (vinte dois mil, cinquenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Lei 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 33% (triênio) Lei 1.709/90, CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme disposto na Lei 613/82 e Lei 1.709/90, que alterou o anexo II da Lei 98/76 modificada pela Lei 275/79 e Lei 1.709/90, CR\$ 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE SETEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22/09/90

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 04/20.452/90.

DECRETO Nº 4.143, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990.
 "Aposentadoria de IEDA ALTAIR DE CARVALHO ARAUJO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, IEDA ALTAIR DE CARVALHO ARAUJO, com fundamento no art. 40, III, "B" da Constituição Federal e o art. III, "B" da Lei Orgânica do Município, com os proventos / mensais e integrais de CR\$ 21.173,45 (vinte e um mil cento e setenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos, assim distribuídos: CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referentes ao vencimento integral do cargo de Professor de 1º grau / de 1ª a 4ª série de acordo com a Lei 1.735/90, CR\$ 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros quarenta e cinco centavos) relativos ao Abono Especial, a título de complementação salarial, na forma estabelecida no art. 6º da Lei nº. 1.735/90, CR\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço, de 24% correspondente ao (quinquênio) na forma prevista na Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) referente a Gratificação de 30% pelo exercício em Regência de Turma, Lei 275/79 consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613/82, pela nova redação do art. 24, inciso VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE SETEMBRO

DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Sama de Souza
 ALUISIO SAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 22/09/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.144, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

"Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Empresa Municipal de Limpeza Urbana da Cidade de Nova Iguaçu (EMLURB), vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos anexos da Receita e Despesa constante do presente Decreto, o Orçamento da Empresa Municipal de Limpeza Urbana da Cidade de Nova Iguaçu (EMLURB), empresa vinculada ao Gabinete do Prefeito, para o exercício de 1990.

Art. 2º - Com base no disposto no art. 1º fica aprovado na forma do Anexo II, o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE SETEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 26/09/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
 DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PROGRAMA DE TRABALHO
 Demonstrativo de funções, programas e sub-programas por
 projetos e atividades - Anexo I - QUADRO "A"

C28 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0606.10000000.00	HABITAÇÃO E URBANISMO		<u>11.280.048</u>	<u>11.280.048</u>
0606.10600000.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		<u>11.280.048</u>	<u>11.280.048</u>
0606.10603250.00	LIMPEZA PÚBLICA		11.280.048	11.280.048
0606.10603252.08	ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA		11.280.048	11.280.048

José



ACERVO DIGITALIZADO
 CEDIM

Publicado no
 Jornal da Hoje
 De 26/09/90
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

TOTAL →

	11.280.048	11.280.048
--	------------	------------

José

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
 DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PROGRAMA DE TRABALHO
 Demonstrativo de funções, programas e sub-programas por projetos e atividades - Anexo I - Quadro "B" (Consolidação de anexo I - Quadro "A")

C: 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0606.10000000.00	HABITAÇÃO E URBANISMO		<u>11.280.048</u>	<u>11.280.048</u>
0606.10600000.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		<u>11.280.048</u>	<u>11.280.048</u>
0606.10603250.00	LIMPEZA PÚBLICA		11.280.048	11.280.048
		TOTAL →	11.280.048	11.280.048



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE
 DE NOVA IGUAÇU

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 Demonstrativo de funções, programas e sub-programas por categorias
 econômicas - Anexo I - Quadro "D"

Cr\$ 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
0606.10000000.00	HABITAÇÃO E URBANISMO	8.780.048	2.500.000	11.280.048
0606.10600000.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	8.780.048	2.500.000	11.280.048
0606.10603250.00	LIMPEZA PÚBLICA	8.780.048	2.500.000	11.280.048
TOTAL		8.780.048	2.500.000	11.280.048

Jana

Jana



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
 DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA, ELEMENTO
 E DESDOBRAMENTO
 ANEXO II QUADRO "A"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			8.780.048
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			8.780.048
3110.00	PESSOAL		3.500.000	
3111.00	PESSOAL CIVIL	3.400.000		
3113.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000		
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO		400.000	
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		4.880.048	
3131.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	880.048		
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.000.000		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.500.000
4100.00	INVESTIMENTOS			2.500.000
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000	
4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000.000	



1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: 3.500.000

2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 5.280.048

3 - TOTAL DAS DESP. CORRENTES (1 + 2): 8.780.048

4 - INVESTIMENTOS: 2.500.000

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS: -

6 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL: -

7 - TOTAL DAS DESP. DE CAPITAL (4+5+6): 2.500.000

8 - TOTAL GERAL (3+7): 11.280.048

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
 DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

RESUMO GERAL DA RECEITA

C28 1

CDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			<u>2.338.496</u>	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			<u>2.338.496</u>	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		2.338.496		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	2.338.496			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			<u>8.941.552</u>	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			<u>8.941.552</u>	
2520.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		8.941.552		
RECEITA PATRIMONIAL	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	RECEITAS DE CAPITAL	RECEITA TOTAL
	---	2.338.496	2.338.496	8.941.552	11.280.048 <i>amo</i>
TOTAL →					



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORÇÃO - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

EXERCÍCIO
1998

UNIDADE -

CÓDIGO

TÍTULO DO PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO			VALOR	
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	SORTE	DETALHADA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA	10.603252.08				11.280.048
		3111	00	3.400.000	
		3113	00	100.000	
		3120	00	400.000	
		3131	00	880.048	
		3132	00	4.000.000	
		4110	00	500.000	
		4120	00	2.000.000	



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

1 - TOTAL DOS PROJETOS	2 - TOTAL DAS ATIVIDADES	3 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 - TOTAL DAS DESP. CORRENTES (3+4)	6 - DESPESAS DE CAPITAL	7 - TOTAL (1+2) ou (5+6)
	11.280.048	3.500.000	5.280.048	8.780.048	2.500.000	11.280.048



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.362/90.

DECRETO Nº 4.145, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

"Aposentadoria de DORACI ROSA LUGÃO BELO DA SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por tempo de serviço, DORACI ROSA LUGÃO BELO DA SILVA,, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 22.163,45 (vinte e dois mil, centos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Lei 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) referente ao adicional por tempo de serviço de 24% (triênio), Lei nº 1.709/90, CR\$ 3.300,00 (três mil, trezentos cruzeiros) relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magisterio da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 275/79, CR\$ 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três mil cruzeiros e quarenta e cinco centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei nº 1.735/90, CR\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) referentes ao exercício de atividades em local de difícil acesso, Gratificação de 10%, Lei 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE SETEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal do Hoje
De 29/09/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.769/90.

DECRETO Nº 4.146, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990.
"Aposentadoria de CHISTINA MOURA RODRIGUES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, CHISTINA MOURA RODRIGUES, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 21.173,45 (vinte e um mil, cento e setenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referentes ao Piso Municipal de salários e ao cargo de Professor de 1º grau de 1ª a 4ª série Lei 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) / correspondetes a Gratificação de Regencia de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 1.709/90, CR\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 25% (quinquênio) nos termos do art. 95, § 3º da Lei 458/80, CR\$ 4.123,45 (quatro mil cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) concernentes ao Abono especial a que se refere a lei 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/09/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.462/90.

DECRETO Nº 4.147, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990.

"Aposentadoria de MARIA DA NATIVIDADE ROCHA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

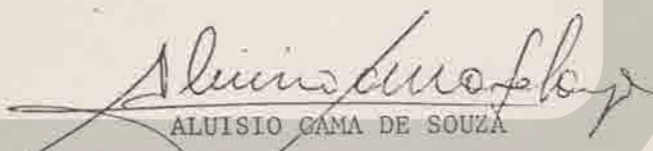
Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA DA NATIVIDADE ROCHA DOS SANTOS, com fundamento no art. 40, III "b", da Constituição Federal e art. 121, IV da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 15.964,46 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe II, Nível 02, Lei 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (triênio), Lei 275/79, CR\$ 2.324,46 (dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) concernentes ao Abono Especial a que se refere o art. 6º da Lei 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE SETEM

BRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/09/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/20.630/90.

DECRETO Nº 4.148, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990.
 "Aposentadoria de NADIR MARIA FRANCISCO".

O PREFEITO MUNICIPAL DENOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, NADIR MARIA FRANCISCO, com fundamento no art. 40, III "B", da Constituição Federal, e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 21.063,45 (vinte e um mil, sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 02, Lei nº.... 1.735/90 e Lei 709/83, CR\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (triênio), Lei nº 1.709/90, CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/82 e Lei 1.709/90, que alterou o anexo II da Lei 98/876 modificado pela Lei 275/79 e Lei 1.709/90, CR\$ 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) concernetes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 1990.

Aluisio Câmara de Souza
 ALUISIO CÂMARA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/

Publicado no
 Jornal do Hoje
 De 24/09/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.768/90.

DECRETO Nº 4.149, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990.

"Aposentadoria de CELINA NABINGER TEIXEIRA".

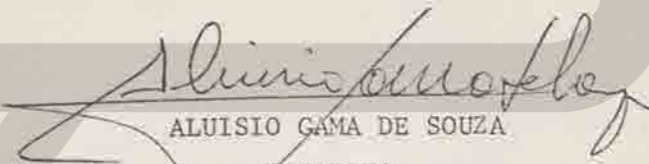
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, CELINA NABINGER TEIXEIRA, com fundamento no art. 40, III "b", da Constituição Federal e art. 121, IV da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 21.063,45 (vinte e um mil, sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 01, Lei 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (triênio), Lei 1.709/90, CR\$ 3.300,00 (três mil, trezentos cruzeiros) relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme disposto na Lei 613/82 e Lei 1.709/90, que alterou o anexo II da Lei 98/76, modificada pela Lei 275/79 e Lei 1.709/90, CR\$... 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) concernentes ao Abono Especial a que se refere o art. 6º da Lei 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal do Hoje
De 27/09/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.767/90.

DECRETO Nº 4.150, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990.

"Posentadoria de MATILDE BARBOSA CANDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de sua atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço MATILDE BARBOSA CANDIDO, com apoio no Art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 22.493,45 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Lei 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros), referentes ao adicional por tempo de serviço de 27% (triênio), Lei 1.709/90, CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/82, Lei nº... 1.709/90 que alterou o anexo II da Lei 98/76, modificada pela Lei 275/79 e Lei 1.709/90, CR\$ 4.123,45 (quatro mil cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), concernentes ao Abono especial a que se refere o art. 6º da Lei 1.735/90, CR\$ 1.110,00 (um mil, e cem cruzeiros) referente a Gratificação de difícil acesso de 10% Lei nº 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO

DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/09/90



ACERVO DIGITALIZADO

CE

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.151 DE 27 DE SETEMBRO DE 1.990.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 28/09/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.4º da Lei nº1.618 de 05 de dezembro de 1.989,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de cr\$28.600.000,00 (Vinte e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente..cr\$ 28.600.000,00

TOTAL.....cr\$ 28.600.000,00

TOTAL GERAL.....cr\$ 28.600.000,00

Art. - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art.43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0201.03070202.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....cr\$ 66.700,00

SUB-TOTAL.....cr\$ 66.700,00

Assinatura



ACERVO DIGITAL

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº4.151 DE 27 DE SETEMBRO DE 1.990 - fls 02

Atividade - 0203.03070232.03

3120.00 - Material de Consumo.....	cr\$	113.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	cr\$	13.200,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	cr\$	16.900,00
SUB-TOTAL.....		cr\$ 144.000,00
TOTAL.....		cr\$ 210.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Projeto - 0301.03080351.01

4140.00 - Constituição ou Aumento de Cap.de Empr. Ind. ou Agrícolas.....	cr\$	29.900,00
4260.00 - Constituição ou Aumento de Cap.de Empr. Com. ou Financeiras.....	cr\$	20.600,00
TOTAL.....		cr\$ 50.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0604.10070251.01

4110.01 - Obras e Instalações F.P.M.....	cr\$	183.900,00
SUB-TOTAL.....		cr\$ 183.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	cr\$	10.000.000,00
SUB-TOTAL.....		cr\$ 10.000.000,00
4110.00 - Obras e Instalações.....	cr\$	32.400,00
SUB-TOTAL.....		cr\$ 32.400,00
4110.00 - Obras e Instalações.....	cr\$	10.000.000,00
SUB-TOTAL.....		cr\$ 10.000.000,00
TOTAL.....		cr\$ 20.216.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02

4110.01 - Obras e Instalações F.P.M.....	cr\$	5.667.800,00
TOTAL.....		cr\$ 5.667.800,00

[Handwritten signature]

Gráfica do DIM - PMNI

DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.152 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	22.488.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	160.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	22.648.000,00

Atividade - 0101.15824922.02

3113.00 - Obrigações Patronais.....	CR\$	45.000,00
3251.00 - Inativos.....	CR\$	150.000,00
3252.00 - Pensionistas.....	CR\$	115.000,00
3253.00 - Salário-Família.....	CR\$	42.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	352.000,00
TOTAL.....	CR\$	23.000.000,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/10/90



DIÁRIOS

OFICIAIS



ACERVO DIGITIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.152 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990 - FLS.: 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0202.03070202.02	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 19.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 19.000.000,00
Atividade - 0203.03070232.04	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 3.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 3.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 22.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 34.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 7.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 41.000.000,00
Atividade - 0404.03070212.04	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 6.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 6.000.000,00
Projeto - 0406.03070211.01	
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 3.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 3.000.000,00
Atividade - 0402.15824722.07	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 6.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 6.000.000,00

Jana

Publicado no
Jornal da Manhã
de 02/10/90

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGIT



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.152 DE 04 DE OUTUBRO DE 1990. fls. 03.

Atividade - 0402.15824922.08	
3113.00 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 25.000.000,00
3280.01 - Programas de Form. do Patrimônio do	
Serv. Público-PASEP - F.P.M.	CR\$ 500.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 25.500.000,00
TOTAL.....	CR\$ 81.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 29.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 11.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 40.000.000,00
Projeto - 0501.03080331.01	
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	CR\$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 2.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 42.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10070212.02	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 18.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 15.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 33.000.000,00
Atividade - 0602.10603252.05	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 49.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 49.000.000,00

[Handwritten signature]



DIÁRIOS

OFICIAIS

MOD 04

ACERVO DIGITIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.152 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990 - fls. 04.

Atividade - 0602.10603272.06	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 10.500.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 10.500.000,00
Projeto - 0602.10603271.04	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 1.000.000,00
Projeto - 0604.13754281.06	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 7.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 7.000.000,00
Projeto - 0604.13764481.07	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 50.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 50.000.000,00
Projeto - 0604.16885341.10	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 30.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 30.000.000,00
Atividade - 0602.16885362.07	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 500.000,00
Projeto - 0604.16915751.11	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 60.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 60.000.000,00
Atividade - 0604.16915752.08	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 46.500.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 46.500.000,00
TOTAL.....	CR\$ 287.500.000,00

Luiz

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.152 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990 - fls. 05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02

4110.01 - Obras e Instalações.....	F.P.M.	CR\$ 15.667.000,00
SUB-TOTAL.....		CR\$ 15.667.000,00

Atividade - 0703.08421882.02

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 70.000.000,00	
SUB-TOTAL.....		CR\$ 70.000.000,00
TOTAL.....		CR\$ 85.667.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.02

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 10.000.000,00	
SUB-TOTAL.....		CR\$ 10.000.000,00

Atividade - 0803.13754282.03

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 5.000.000,00	
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 4.333.000,00	
SUB-TOTAL.....		CR\$ 9.333.000,00
TOTAL.....		CR\$ 19.333.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 9.000.000,00	
TOTAL.....		CR\$ 9.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 4.000.000,00	
TOTAL.....		CR\$ 4.000.000,00

bulo

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.152 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990 - fls. 06.

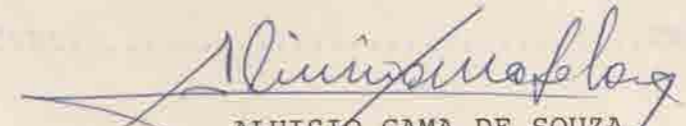
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 16.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 16.000.000,00	
Atividade - 1401.07070212.02	
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 10.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 10.000.000,00	
TOTAL.....CR\$ 26.000.000,00	
TOTAL GERAL.....CR\$ 600.000.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da antecipação da receita prevista arrecadada até o mês de Agosto projetada até o final do exercício, conforme memória de cálculo em anexo, valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro CR\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE OUTUBRO DE 1990.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/10/90



DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO

ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN.À SET.).....	CR\$ 53.093.375,31
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989 (OUT.À DEZ.).....	CR\$ 113.029.492,00
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1990 (JAN.À SET.).....	CR\$ 2.399.531.198,99
RECEITA PREVISTA PARA 1990.....	CR\$ 782.569.000,00

TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{2.399.531.198,99}{53.093.375,31} \times 100 = 4.519,00 \%$$

$$\Delta = 4.519,00 \% - 100,00 \% = 4.419,00\%$$

$$113.029.492,00 \times 4.419,00 \% = 4.994.773.251,48$$

$$113.029.492,00 + 4.994.773.251,48 = 5.107.802.743,48$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - (2.399.531.198,99 + 5.107.802.743,48)$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - 7.507.333.942,47$$

$$C.A. = 6.724.764.942,47$$

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....CR\$ 6.724.764.942,47

CRÉDITO JÁ REALIZADOS.....CR\$ 3.120.000.000,00

SALDO DISPONÍVEL.....CR\$ 3.604.764.942,47

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 02/10/90





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.153 DE 05 DE OUTUBRO DE 1990.

"Altera denominação de Cargo em Comissão e transfere, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação para o Gabinete do Prefeito e Gabinete Civil." *manças.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

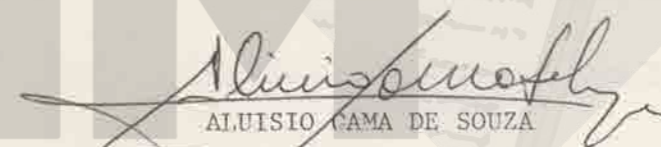
DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação 2 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Diretor de Escola Municipal para o Gabinete do Prefeito e Gabinete Civil, e alterada a denominação para Assessor III.

Art. 2º - A Transferência aludida no artigo anterior e resultante do remanescente de Cargos em Comissão decorrentes da Lei nº 1.709 de 20 de julho de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 de outubro de 1990.


ALUISIO CAMA DE SOUZA

PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/10/90

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 09/43/89.

DECRETO Nº 4.154, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990.
"Aposentadoria de MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ, com fundamento no art. 40, III, "a", da Constituição Federal e arts. 121, III e 122, I, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 83.047,91 (oitenta e três mil, quarenta e sete cruzeiros e noventa e um centavos), sendo CR\$ 12.175,61 (doze mil cento e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e um centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Técnico de Orçamento II, Lei 709/83 e arts. 10 e 13 da Lei 1.680/90, CR\$ 3.652,68 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 30% (quinqüênio), art. 95, § 3º da Lei 458/80, CR\$ 33.608,81 (trinta e três mil, seiscentos e oito cruzeiros e oitenta e um centavos) relativos à Gratificação Prêmio por incorporação de 100% do cargo de Secretário Municipal de Planejamento art. 88, da Lei 458/80, CR\$ 33.608,81 (trinta e três mil, seiscentos e oito cruzeiros e oitenta e um centavos), concernentes à Gratificação de Representação por incorporação de 100% do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Lei 1.387/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE OUTUBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22/10/90

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/10/90

DECRETO Nº 4.155 DE 09 DE OUTUBRO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1618 de 05 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.300.000,00 (Seis milhões e trezentos mil cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0203.03070232.05	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.099.400,00
TOTAL.....	Cr\$ 1.099.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 5.200.600,00
TOTAL.....	Cr\$ 5.200.600,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 6.300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Atividade - 0303.03090212.03	
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 200.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	Cr\$ 200.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 600.000,00





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.155 DE 09 DE OUTUBRO DE 1990 - Fls. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0406.03070212.06

4120.00 - Equipamentos e mat. Permanente.....Cr\$ 500.000,00
SUB-TOTAL.....Cr\$ 500.000,00

Atividade - 0402.15824922.08

3255.00 - Assistência Médica - Hospitalar.....Cr\$ 42.900,00
SUB-TOTAL.....Cr\$ 42.900,00
TOTAL.....Cr\$ 542.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00
TOTAL.....Cr\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02

4110.01 - Obras e Instalações FPM.....Cr\$ 2.229.300,00
TOTAL.....Cr\$ 2.229.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.02

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 728.500,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 717.600,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 411.000,00
TOTAL.....Cr\$ 1.857.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1408.07070212.09

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 190.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 189.900,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 189.900,00
TOTAL.....Cr\$ 570.700,00
TOTAL GERAL.....Cr\$ 6.300.000,00



Handwritten signature

ACERVO DIGITIZADO

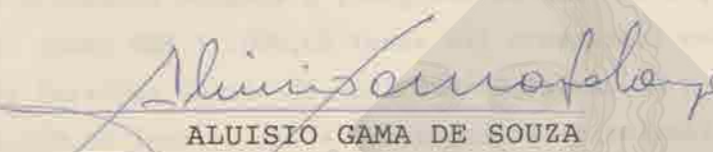


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.155 DE 09 DE OUTUBRO DE 1990 - FIs. 03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE OUTUBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
- Prefeito -



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 09/10061/90.

DECRETO Nº 4.156, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990.

"Aposentadoria de GABRIEL BARONI SOARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
 SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

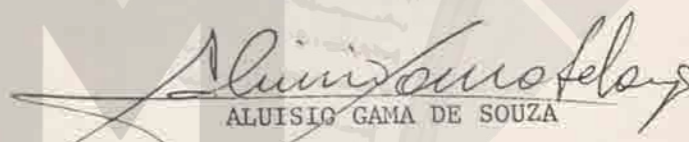
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente por tempo de serviço GABRIEL BARONI SOARES, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 121, III e 122, I, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos cruzeiros) sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Lei 709/83, arts. 10 e 13 da Lei 1.681/90 e Lei 1.735/90, CR\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) referentes à Gratificação adicional por tempo de serviço de 40% (quinquênio) art. 95, § 3º da Lei nº 458/80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE OUTU -

BRO DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 EPG/
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 12/10/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.157, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990.

" Delega Competência "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Delega competência ao Sr João Tru
 ta Neto, Secretário do Gabinete Civil para assinar os contratos por pra
 zo determinado relativos ao pessoal das áreas de Saúde e Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10
 DE OUTUBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 11/10/90



ACERVO DIGITIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/10/90

DECRETO Nº 4.158 DE 15 DE OUTUBRO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1.989,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 12.600.000,00 (Doze milhões e seiscentos mil cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 200.000,00
TOTAL.....	CR\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03	
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 12.400.000,00
TOTAL.....	CR\$ 12.400.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 12.600.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

Jairo



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.158 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.990 - FLS. 02.

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 200.000,00
TOTAL.....	CR\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0204.03071782.06	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 100.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 200.000,00
TOTAL.....	CR\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 200.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 200.000,00
TOTAL.....	CR\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.01	
4120.01 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 766.100,00
TOTAL.....	CR\$ 766.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 3.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 6.200.000,00
TOTAL.....	CR\$ 9.200.000,00

bus



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.158 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.990 - FLS. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECN., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.01

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	300.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	200.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	100.000,00
TOTAL.....	CR\$	600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1406.07070212.07

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	190.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	189.900,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	189.900,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	570.700,00

Atividade - 1407.07070212.08

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	190.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	182.400,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	189.900,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	563.200,00

TOTAL.....	CR\$	1.133.900,00
TOTAL GERAL.....	CR\$	12.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE

OUTUBRO DE 1.990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 02/20.063/90.

DECRETO Nº 4.159, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990.
"Aposentadoria de AGUINAR SILVA DO PRADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____:

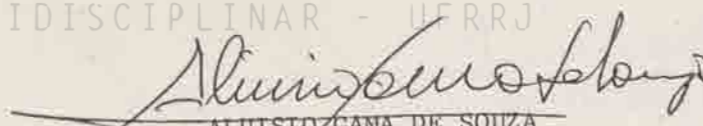
Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, AGUINAIR SILVA DO PRADO, com fundamento no art. 40, III, "a", da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º, da Lei 458/80, (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 45.029,28 (quarenta e cinco mil, vinte e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo CR\$ 13.438,73 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) correspondentes ao cargo de Agente Administrativo III, Lei 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 4.703,55 (quatro mil, setecentos e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 35% (quinquênio), CR\$ 13.443,85 (treze mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos) relativos a Gratificação Premio por incorporação de 100% do cargo em comissão, símbolo CC-2, art. 88, da Lei 458/80, CR\$ 13.443,85 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos) concernentes à Gratificação de Representação por incorporação de 100% do símbolo CC-2, Lei nº 1.387/87 - Processo nº 04/866/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTU

BRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALUISSIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/10/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20.776/90.

DECRETO Nº 4.160, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.
"Aposentadoria de VILMA CARNEIRO DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

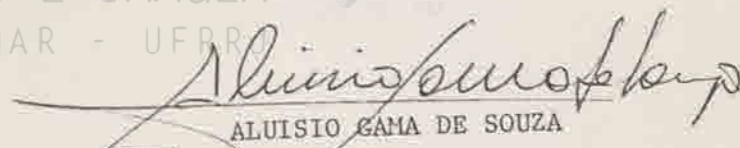
DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, VILMA CARNEIRO DA SILVA, com fundamento no art. 40, III, "B" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458&80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 21.063,45 (vinte e um mil, sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referentes ao Piso Municipal de salários e ao Cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Lei 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 3.300,00 (três mil, trezentos cruzeiros) correspondentes à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art.24, VI, da Lei 98/76, (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 1.709/90, CR\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta cruzeiros) relativos / ao adicional por tempo de serviço de 24% (triênio), Lei 1.709/90, CR\$ 4.123,45 - (quatro mil, cento e vinte e três mil cruzeiros e quarenta e cinco centavos) concernentes ao Abono Especial a que se refere o art. 6º da Lei 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE OUTU

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/10/90



ACERVO DIGIT



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/1501/88.

DECRETO Nº 4.161, DE 22 DE OUTUBRO DE 1990.

"Aposentadoria de ISABEL VALENTIM DE JESUS"

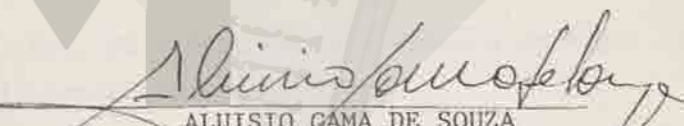
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ISABEL VALENTIM DE JESUS, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 121, § 1º da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 14.300,00 (quatorze mil, e trezentos cruzeiros), sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (Lei 709/83 e Lei 1735/90, art. 10 da Lei 1.581/90) CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) correspondentes ao adicional por tempo de serviço de 30% (quinquênio), § 1º do art. 95, da Lei 458/80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE OUTUBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/10/90



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGIT



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Proc. 07/20093/90.

DECRETO Nº 4.162, DE 22 DE OUTUBRO DE 1990.
"Aposentadoria de DENICE ANDRADE PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 19 - Fica aposentada, por tempo de serviço, DENICE ANDRADE PEREIRA, com fundamento no art. 40, inciso III, "b" da Constituição Federal e art. 21, inciso III, letra "b" da Lei Orgânica do Município, com os provengos mensais e integrais de CR\$ 19.594,46 (dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), assim discriminados; CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referentes ao vencimento integral ao Cargo de Professor, Classe II, Nível 02, de acordo com a Lei 1.735/90, CR\$ 2.324,46 / (dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) relativos ao Abono Especial, a título de complementação salarial que cuida o art. 6º da Lei 1.735/90, CR\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta cruzeiros), referentes ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 24% (triênio), conforme dispõe a Lei 1.709/90, que altera a Lei 98/76, CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), correspondentes à gratificação de Dirigente de Turma de 30% sobre o Piso Salarial, na forma estabelecida na Lei 1.709/90, que modifica a Lei 98/76.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE OUTUBRO DE 1990. TIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/10/90

Gráfica do DIM - PMNI



DIÁRIOS

OFICIAIS

MOD. 04



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20.370/90.

DECRETO Nº 4.163, DE 22 DE OUTUBRO DE 1990.
"Aposentadoria de LOIDE VAZ"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
sua atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, LOIDE VAZ, com fundamento no art. 40, III, "A" da Constituição Federal e art. 12, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 20.254,46 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, classe II, Nível 01, Lei 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 33% (triênio) Lei nº 1.709/90, CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) relativos a Gratificação de Dirigentes de Turma de 30% conforme o disposto na Lei 613/82 e Lei 1.709/90, que alterou o anexo da Lei 98/76, modificada pela Lei 275/79 e Lei 1.709/90, CR\$ 2.324,46 (dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE OUTUBRO DE
1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/10/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20.391/90.

DECRETO Nº 4.164, DE 22 DE OUTUBRO DE 1990.
"Aposentadoria de ARLETE BRANDÃO VIEIRA BRITO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS,

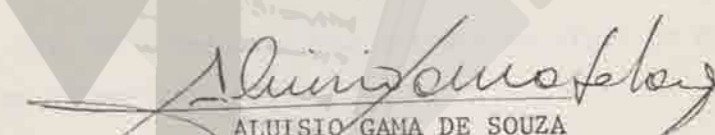
DECRETA _____ :

Art. 19 - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço ARLETE BRANDÃO VIEIRA BRITO, com fundamento no art. 40, III, "B", da Constituição Federal e art. 121, IV da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 15.964,45 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos) sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Lei nº 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (triênio) Lei 1.709/90 CR\$ 2.324,46 (dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.706/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE OUTUBRO DE 1990.

BRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/10/90



ACERVO DIGITIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20.520/90.

DECRETO Nº 4.165, DE 22 DE OUTUBRO DE 1990.
"Aposentadoria de NEIDE DA SILVA MARTINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETO _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, NEIDE DA SILVA MARTINS, com fundamento no art. 40, III, "B", da Constituição Federal e art. IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 21.063,45 (vinte e um mil, sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01 (Lei nº 709/83 e Lei 1.735/90), CR\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (triênio), Lei 1.709/90, CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme disposto na (Lei 613/82) pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98/76, (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 1.709/90 e CR\$ 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) concernentes ao Abono Especial a que se refere a Lei nº 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE OUTO -

BRO DE 1990.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ALUIÍSIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/10/90

Gráfica do DIM - PMN1



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 4.166, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento em vigor da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº F/255/90,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinqüenta mil cruzeiros) a favor da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, na forma do Anexo ..

Art. 2º - O Crédito Suplementar será atendido com anulação parcial de recursos de conformidade com o inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE OUTUBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/10/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGIT



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

A N E X O

Programa de trabalho	Natureza de despesa	Reforço em Cr\$ 1,00	Anulação em Cr\$ 1,00
1002.08070212.01	3.1.1.1	600.000	
	3.1.1.3	450.000	
	3.1.2.0		450.000
	3.1.3.2		600.000
Total do Programa de Trabalho		1.050.000	1.050.000



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/10/90

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.167 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.990.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 12.471.000,00 (Doze milhões, Quatrocentos e Setenta e Um mil cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	10.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	10.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.01

4120.01 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	F.P.M.	CR\$	2.471.000,00
TOTAL.....		CR\$	2.471.000,00
TOTAL GERAL.....		CR\$	12.471.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/10/90

buco



ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.167 DE 24 DE OUTUBRO DE 1990 - FLS. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0204.03071782.06

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	200.000,00
TOTAL.....	CR\$	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0403.03070212.03

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	493.900,00
TOTAL.....	CR\$	493.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0602.10070212.02

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	6.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	6.000.000,00

Atividade - 0602.10603272.06

3132.00 - Outros Serviços de Encargos.....	CR\$	3.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	3.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	9.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08070202.01

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	570.400,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	570.400,00

PROJETO - 0703.08421881.02

4110.01 - Obras e Instalações.....	F.P.M.	CR\$	1.788.600,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	1.788.600,00	

TOTAL.....	CR\$	2.359.000,00
------------	------	--------------

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/10/90

Jouma



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.167 24 DE OUTUBRO DE 1990 - FLS. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade -1405.07070212.06

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	38.300,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	189.900,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	189.900,00
TOTAL.....	CR\$	418.100,00
TOTAL GERAL.....		<u>CR\$12.471.000,00</u>

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24
DE OUTUBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/10/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20.406/90.

DECRETO Nº 4.168, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990.
"Aposentadoria de LYGIA MARIA DE SOUZA DAMÁZIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, LYGIA MARIA DE SOUZA DAMÁZIO, com fundamento no art. 40, III "b", da Constituição federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 15.964,46 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 02, (Lei nº 709/83 e Lei 1.735/90), CR\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (triênio), Lei 1.709/90, CR\$. 2.324,46 (dois mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) relativos ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE OUTUBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
EPG/.

Publicado no
Jornal da Hoje
De 30/10/90





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20.89/90.

DECRETO Nº 4.169, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990.
"Aposentadoria de MARIA EMÍLIA VIEIRA LUSSAC".

O PREFEITO MUNICIPAL DENOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA EMILIA VIEIRA LUSSAC, com fundamento no art. 40, III "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei 616/82 com os proventos mensais e integrais de CR\$ 19.594,46 (dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 01, (Lei 709/83 e Lei 1.735/90) CR\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 27% (triênio) Lei 275/79 e Lei 1.709/90, CR\$ 3.300,00 (três mil e trzentos cruzeiros) relativos à Gratificação de Dirigente de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei nº 613/82 e Lei nº 1.709/90 que alterou o anexo II da Lei 98/76, modificado pela Lei 275/79 e Lei 1.709/90, CR\$ 2.324,46 (dois mio, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) concernentes ao Abono a que se refere o art. 6º da Lei 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE OUTUBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/10/90





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/1.008/88.

DECRETO Nº 4.170, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.
"Aposentadoria de ABGAIL NUNES MACHADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, EBGAIL NUNES MACHADO, com fundamento no art. 40, III, "B" da Constituição federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os prventos menasis e integrais de CR\$ 16.294,46 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, Lei 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 27% (Triênio), Lei 1.709/90, CR\$ 2.324,46 (dois mil, trezentis e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) relativos ao Abono a que se refer o art. 6º da Lei 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE OUTUBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/10/90





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.282/90.

DECRETO Nº 4.171, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.

"Aposentadoria de ALICE DE SOUZA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

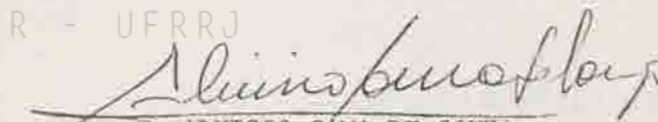
DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, ALICE DE SOUZA ALVES, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 43. 816,33 (quarenta e três mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e trinta e três centavos), assim discriminados: CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referentes ao vencimento integral ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, de acordo com o art. 1º da Lei 1.735/90, CR\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) relativos à Gratificação de adicional por tempo de serviço de 24% (Triênio) conforme dispõe a Lei 1.709/90, que altera a Lei 98/76, CR\$ 2.324,46 (dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) correspondentes ao Abono Especial, a título de complementação salarial de que cuida o art. 6º da Lei 1.735/90, CR\$ 13.444,05 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinco centavos), referente à Gratificação-Prêmio de 100% na forma estabelecida no art. 5º da Lei 1.387/87, CR\$ 13.444,05 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinco centavos) relativos a Gratificação de Representação de 100%, de acordo com o art. 1º da Lei 1.387/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE OUTUBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


ALUISIO CAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/10/90

Gráfica do DIM - PMN1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.429/90.

DECRETO Nº 4.172, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.

"Aposentadoria de EUNICE DA COSTA MENEZES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
suas atribuições legais,

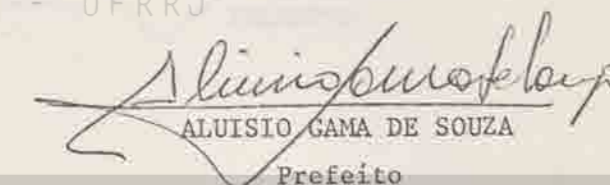
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, EUNICE DA COSTA MENEZES, com fundamento no art. 40, III, "B" da Constituição Federal e art. 121, III, "b" da Lei Orgânica do Município com os proventos nensais e integrais de CR\$ 21.063,45 (vinte e um mil, sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) assim discriminados: CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referentes ao vencimento integral do cargo de Professor, Classe I, Nível 02, de acordo com o art. 1º da Lei 1.735/90, CR\$ 2.640,00 (dois mil, seis centos e quarenta cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço, correspondentes a 24% (Triênio) conforme dispõe a pei 275/79, que altera a Lei 98/76, CR\$ 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) correspondentes ao Abono Especial a título de complementação salarial de que cuida o art. 6º da Lei 1.735/90, CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) referentes à Gratificação de Regência de Turma, relativa a 30%, na forma / estabelecida na Lei 1.709/90 que modifica a Lei 98/76.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE OUTU

RO DE 1990.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/10/90

Gráfica do DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.173, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do orçamento em vigor da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o consta do Processo nº F/269/90,

DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) a favor da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, na forma do Anexo.

Art. 2º - O Crédito Suplementar será atendido com a anulação parcial de recursos de conformidade com o inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE OUTUBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/11/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

A N E X O

EM R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Reforço	Anulação
1002.08070212.02	3.1.3.1 3:1.2.0	700.000	700.000
TOTAL DO PROGRAMA DE TRABALHO		700.000	700.000

ama



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/11/90

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.174 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	38.125.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	38.125.000,00

Atividade - 0101.15824922.02

3113.00 - Obrigações Patronais.....	CR\$	45.000,00
3251.00 - Inativos.....	CR\$	150.000,00
3252.00 - Pensionistas.....	CR\$	115.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	310.000,00
TOTAL.....	CR\$	38.435.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0203.03070232.04

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	3.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	3.000.000,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/11/90

Carro
Carro



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº DE DE NOVEMBRO DE 1.990 - FLS. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0602.10070212.02		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	19.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	19.000.000,00
Atividade - 0602.10603252.05		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	64.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	64.000.000,00
Projeto - 0604.13764481.07		
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$	60.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	60.000.000,00
Projeto - 0604.16885341.10		
4110.00 - OBRAS e Instalações.....	CR\$	16.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	16.000.000,00
Atividade - 0602.16885362.07		
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	2.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	2.000.000,00
Projeto - 0604.16915751.11		
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$	60.215.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	60.215.000,00
Atividade - 0604.16915752.08		
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	20.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	20.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	241.215.000,00

[Handwritten signature]

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS





DECRETO Nº DE DE NOVEMBRO DE 1.990 - fls.04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02

4110.01 - Obras e Instalações.....	F.P.M.	CR\$	4.000.000,00
SUB-TOTAL.....			CR\$ 4.000.000,00

Atividade - 0703.08421882.02

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	26.000.000,00
SUB-TOTAL.....		CR\$ 26.000.000,00
TOTAL.....		CR\$ 30.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	5.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	5.000.000,00
TOTAL.....		CR\$ 10.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	20.000.000,00
TOTAL.....		CR\$ 20.000.000,00
TOTAL GERAL.....		CR\$ 600.000.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da antecipação da receita prevista arrecadada até o mês de outubro projetada até o final do exercício, conforme memória de cálculo em anexo, valor a ser suplementado com base na tendência

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



DECRETO Nº _____ DE _____ DE NOVEMBRO DE 1.990 - FLS: 05.

de superavit financeiro CR\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE NOVEMBRO DE 1.990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISTO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO

ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN. À OUTUBRO).....	CR\$ 75.323.266,07
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989 (NOV. À DEZ.).....	CR\$ 90.799.601,24
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1990 (JAN. À OUTUBRO).....	CR\$ 2.813.021.507,84
RECEITA PREVISTA PARA 1990.....	CR\$ 782.569.000,00

TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{2.813.021.507,84}{75.323.266,07} \times 100 = 3.734,60\%$$

$$\Delta = 3.734,60\% - 100\% = 3.634,60\%$$

$$90.799.601,24 \times 3.634,60\% = 3.300.202.306,67$$

$$90.799.601,24 + 3.300.202.306,67 = 3.391.001.907,91$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - (2.813.021.507,84 + 3.391.001.907,91)$$

$$C.A. = 782.569.000,00 - 6.204.023.415,75$$

$$C.A. = 5.421.454.415,75$$

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	CR\$ 5.421.454.415,75
CRÉDITO JÁ REALIZADOS.....	CR\$ 3.720.000.000,00
SALDO DISPONÍVEL.....	CR\$ 1.701.454.415,75

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Lucia



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.176 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 9.318.000,00 (Nove milhões, Trezentos e dezoito mil cruzeiros), em favor da seguinte unidade orçamentária:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01

4291.00 - Sentenças Judiciárias.....	CR\$ 9.318.000,00
TOTAL.....	CR\$ 9.318.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0204.03071782.06

4120.00 - Equipamentos e Mat.Permanente.....	CR\$ 234.500,00
TOTAL.....	CR\$ 234.500,00

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 09/11/90

Law



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Atividade - 0303.03090212.03

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$ 367.900,00
TOTAL.....CR\$ 367.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0406.03070212.06

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$ 479.900,00
TOTAL.....CR\$ 479.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0602.10070212.02

3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 1.000.000,00

Atividade - 0602.10603272.06

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 1.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 1.000.000,00

Projeto - 0604.10603281.05

4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 1.244.600,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 1.244.600,00
TOTAL.....CR\$ 3.244.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.02

4110.01 - Obras e Instalações.....F.P.M. CR\$ 2.305.700,00
TOTAL.....CR\$ 2.305.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$ 1.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 1.000.000,00

[Handwritten signature]



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990 - fls.03.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 205.900,00
TOTAL.....	CR\$ 205.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECN., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.01

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 329.900,00
TOTAL.....	CR\$ 329.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.01

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 586.400,00
TOTAL.....	CR\$ 586.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

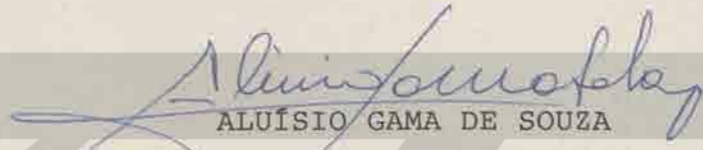
Atividade - 1401.07070212.05

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 190.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 182.400,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 189.900,00
TOTAL.....	CR\$ 563.200,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 9.318.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08

DE NOVEMBRO DE 1990.


ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -



DECRETO Nº 4.176 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1990.
" Altera denominação de Cargo em Comissão, e transfere da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação para o Gabinete Civil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo / CC-2, de Diretor de Escola Municipal para a Secretaria Municipal de Promoção Social, e alterada a denominação para Assessor II.

A Transferência aludida no artigo anterior é resultante do remanescente de Cargos em Comissão decorrentes da Lei nº 1.709, de 20 de julho de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 8 DE NOVEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/11/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.177, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.
" Delega Competência "

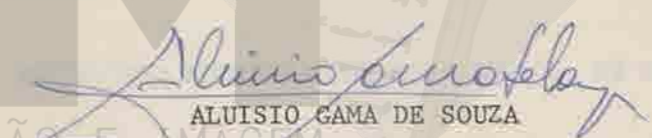
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Delega competência ao Senhor JORGE LUIZ RIBEIRO - Secretário Municipal de Fazenda, para assinar o ajuste de Cooperação Técnica que entre se fazem o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e o Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/11/90





Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.178, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.
 " Reajusta Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____:

Art. 1º - As Tarifas dos Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir da ZERO HORA do dia 10 de novembro de 1990, passa a obedecer a seguinte Tabela.

Passagens de	CR\$ 21,00	passam para	CR\$ 29,00
" "	CR\$ 22,00	" "	CR\$ 30,00
" "	CR\$ 23,00	" "	CR\$ 31,00
" "	CR\$ 30,00	" "	CR\$ 41,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da 00:00 horas do dia 10 de novembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE NOVEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 EPG/
 Jornal de Hoje
 De 10/11/90



DIÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.179 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990.
" Transforma, Transfere Cargos em Comissão na estrutura básica da Procuradoria Geral/ do Município para a Secretaria Municipal / de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam transformados na estrutura básica da Procuradoria Geral do Município, 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo/ CC-2, de Assessor II e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Chefe do Setor Trabalhista da Dívida Ativa, em 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Chefe do Setor / Trabalhista da Dívida Ativa.

Art. 2º - Fica transferido da estrutura Básica da Procuradoria Geral do Município, 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE NOVEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/11/90





Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/11/90

DECRETO Nº 4.180 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 6.900.000,00 (Seis milhões e novecentos mil cruzeiros), em favor da seguinte unidade orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	6.500.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	400.000,00
TOTAL.....	CR\$	6.900.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0204.03071782.06

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	231.500,00
TOTAL.....	CR\$	231.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Atividade - 0303.03090212.03

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	328.900,00
TOTAL.....	CR\$	328.900,00

[Handwritten signature]



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.180 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990 - FLS. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.15824922.08
3113.00 - Obrigações Patronais.....CR\$ 3.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0605.10583231.02
4210.00 - Aquisição de Imóveis.....CR\$ 1.439.500,00
TOTAL.....CR\$ 1.439.500,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01
3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 280.900,00
TOTAL.....CR\$ 280.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECN., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.01
3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 330.900,00
TOTAL.....CR\$ 330.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.01
3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15811852.01
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$ 288.300,00
TOTAL.....CR\$ 288.300,00
TOTAL GERAL.....CR\$ 6.900.000,00

Assina



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.180 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990. - FLS.: 03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
diário A. Hoje
de 24/11/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20.220/90.

DECRETO Nº 4.181, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.
" Aposentadoria de MARILDA FARIAS PESSOA".

suas atribuições normais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço MARILDA FARIAS PESSOA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da Lei Orgânica do Município com os proventos mensais e integrais de CR\$ 21.723,45 (vinte e um mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) assim discriminados CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referentes ao vencimento do cargo de Professor, Classe I, Nível 01, de acordo com o art. 1º da Lei 1.735/90, CR\$ 3.330,00 (três mil, trezentos cruzeiros) relativos à Gratificação de adicional por tempo de serviço de 30% na forma estabelecida na Lei 275/79, que alterou a Lei 98/76, CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) correspondentes à Gratificação de 30% pelo exercício de Regência de Turma, na forma da Lei 275/79 e consoante o disposto no art. 1º da Lei 613/82, alterado a redação do artigo 24, inciso VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) CR\$ 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) relativos ao Abono Especial, a título de complementação salarial, conforme dispõe o art. 6º da Lei 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
NOVEMBRO DE 1990. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE

Aluisio Cama de Souza
ALUISIO CAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal da Hoje
De 21/11/90



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. nº 06/11.481/90.

DECRETO Nº 4.182, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.
 "Aposentadoria de NELMO CARDOSO DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

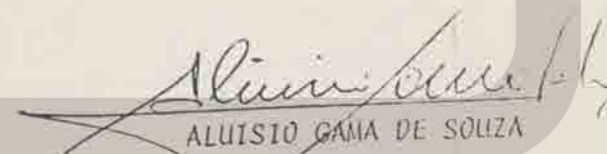
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço, o servidor, NELMO CARDOSO DA SILVA, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 21, III, "a" da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 37.142,45 (trinta e sete mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos) assim discriminados: CR\$ 16.148,98 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e noventa e oito centavos) referentes ao vencimento do cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, de conformidade com a Lei 1.735/90 e 30% de final de carreira na forma dos artigos 13 e 10 da Lei 1.681/90, CR\$ 4.844,66 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos) relativos ao adicional, por tempo de serviço correspondentes a 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 95 da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I., CR\$ 16.148,89 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos) referentes a Produtividade, prevista no artigo 38 da Lei 709/83.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE NO-

EMBRO DE 1990.

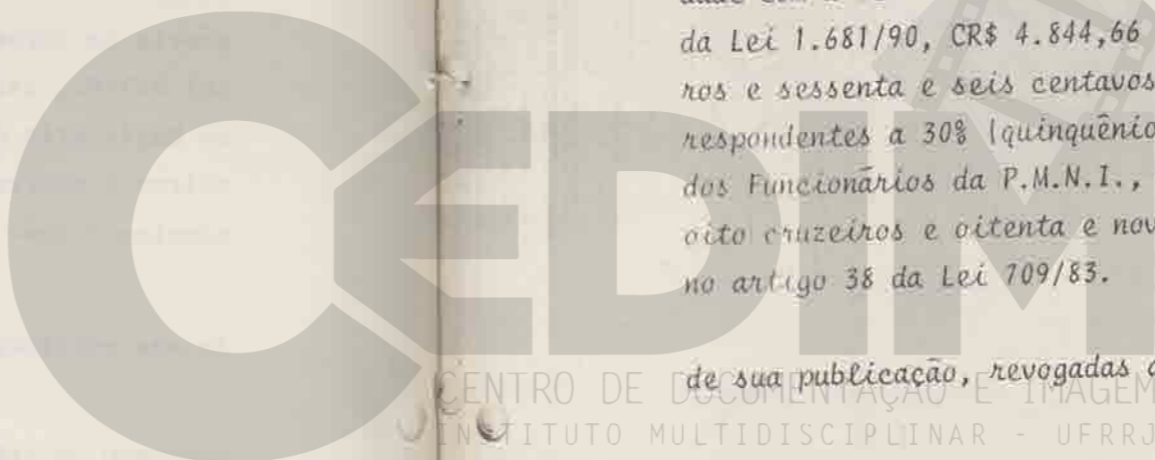

 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal do Hoje
 De 21/11/90



ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.995/90.

DECRETO Nº 4.183, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.
 "Aposentadoria de CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

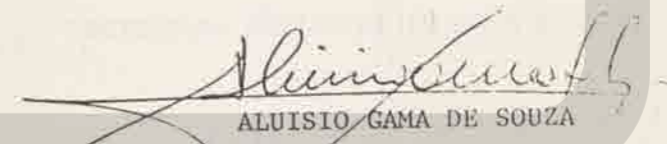
DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 21, III, "a" da Lei Orgânica do Município, com os prventos mensais e integrais de CR\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), assim discriminados: CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, na forma da Lei 1.735/90, CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço, correspondentes a 30% (quinqüênio), nos termos do art. 95 da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos e trinta e três cruzeiros) correspondentes a 30% assegurados aos ocupantes de todos os cargos da classe Final dos Quadros da P.M.N.I., por ocasião da aposentadoria, na forma estabelecida nos artigos 10 e 13 da Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE

NOVEMBRO DE 1990. E IMAGEM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 24/11/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 04/10.365/90.

DECRETO Nº 4.184, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Aposentadoria de MARIA DA GLORIA CANTALICE GONÇALVES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de

suas atribuições normais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA DA GLORIA CANTALICE GONÇALVES DOS SANTOS, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 21.611,44 (vinte e um mil, seiscentos e onze cruzeiros e quarenta e quatro centavos) sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referentes ao vencimento integral atribuído ao Cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Piso Municipal de Salário (Lei 709/83 e Lei 1.735/90) CR\$ 5.646,98 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e oito centavos) concernentes a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Expediente da SEDUR (Lei 1.387/87), CR\$ 2.324,46 (dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) correspondentes ao Abono Especial a que se refere o art. 6º da Lei 1.706/90 e CR\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 24% (Triênio) (Lei 1.709/90).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/11/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CED

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
Proc. 11/30.388/90.

DECRETO Nº 4.186, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990.
"Aposentadoria de NILO PEÇANHA DE AZEREDO".

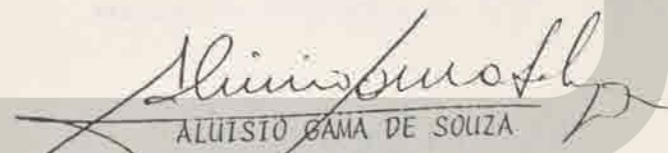
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, NILO PEÇANHA DE AZEREDO, com fundamento no art. 40, III, "a", da Constituição Federal e art. 121, III e 122, I, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 41.902,75 (quarenta e um mil, novecentos e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) sendo CR\$ 16.148,89 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao Cargo de Fiscal de Tributos Municipais III (Lei 709/83 e Lei 1.735/90), CR\$ 16.148,89 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos), referentes a Gratificação de Produtividade (Lei 640/82), CR\$ 5.652,11 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e onze centavos) relativos ao Adicional por tempo de serviço de 35% (Quinquênio), art. 95, § 3º (Lei 458/80), CR\$ 3.952,95 (três mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) concernentes à Gratificação Prêmio por incorporação de 70% da Função Gratificada de Chefe da Seção de Feiras Livres da Divisão de Fiscalização de Tributos da SEMFA, símbolo FG-1, (Lei 1.387/87).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 1990.


ALUIÍSIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal da Hoje
De 28/11/90



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 007/20.920/90.

DECRETO Nº 4.187, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990.
 "Aposentadoria de ELIANA DA SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ELIANA DA SILVA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 19.594,46 (dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Piso Municipal de Salário (Lei 709/83 e Lei 1.735/90), CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), referentes a Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme disposto na (Lei 613/82), pela aplicação do art. 24, VI da (Lei 98/76) (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), com a redação dada pela (Lei 1.709/90), CR\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta cruzeiros) concernentes ao adicional por tempo de serviço de 27% (Triênio), (Lei 1.709/90) e CR\$ 2.324,46 (dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) pertinentes ao Abono Especial a que se refere o art. 6º da Lei 1.735/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
 Prefeito

EPG/.

Publicado no
 Jornal da Hoje
 De 28/11/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEP

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. 14/110.299/90

DECRETO Nº 4.188, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990.
 "Aposentadoria de MARLENE DA SILVA SOARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

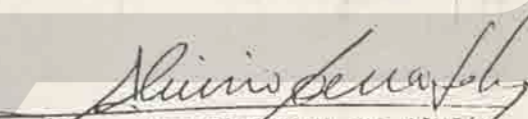
DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARLENE DA SILVA SOARES, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto do Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82 com os proventos mensais e integrais de CR\$ 20.873,45 (vinte mil, oitocentos e setenta e três mil, quarenta e cinco centavos) sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª série, Piso Municipal de Salário, (Lei 709/83 3 Lei 1.735/90), CR\$ 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) correspondentes ao Abono Especial a que se refere o art. 6º da Lei 1.706/90, CR\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) concernentes ao adicional por tempo de serviço de 25% (Quinquênio) (Art. 95, § 1º da Lei 458/80) / CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) relativos a Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO

DE 1990.


 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPGA.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 28/11/90



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº4.189 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/11/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1.989,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0203.03070232.04
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 1.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....CR\$ 4.500.000,00
TOTAL.....CR\$ 4.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0602.10070212.02
3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 500.000,00
TOTAL.....CR\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 4.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 4.000.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$ 10.000.000,00

[Handwritten signature]



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 4.189 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0204.03071782.06
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 245.900,00
TOTAL.....CR\$ 245.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Atividade - 0303.03090212.03
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 320.400,00
TOTAL.....CR\$ 320.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0404.03070212.04
3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 303.800,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 303.800,00
Atividade - 0402.15824922.08
3113.00 - Obrigações Patronais.....CR\$1.665.100,00
SUB-TOTAL.....CR\$1.665.100,00
TOTAL.....CR\$1.968.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$ 842.300,00
TOTAL.....CR\$ 842.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0604.16915752.08
3120.00 - Material de Consumo.....CR\$1.665.100,00
TOTAL.....CR\$1.665.100,00



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 4.189 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990 - FLS: 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.01	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 2.491.800,00
TOTAL.....	CR\$ 2.491.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15811852.01	
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 1.177.800,00
TOTAL.....	CR\$ 1.177.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.01	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 582.900,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 704.900,00
TOTAL.....	CR\$ 1.287.900,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da da
ta de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE NO

26 DE NOVEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/11/90



DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 4.190, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990 - PÁG. 03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 1301.1581102.01
TOTAL.....CR\$ 1.177.800,00
Atividade - 1301.1581102.01
TOTAL.....CR\$ 1.177.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 1301.1581102.01
TOTAL.....CR\$ 1.177.800,00
Atividade - 1301.1581102.01
TOTAL.....CR\$ 1.177.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 1301.1581102.01
TOTAL.....CR\$ 1.177.800,00
Atividade - 1301.1581102.01
TOTAL.....CR\$ 1.177.800,00



Publicado no
Diário Oficial de Nova Iguaçu
em 28/11/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20./1078/90.

DECRETO Nº 4.190, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990.
"Aposentadoria de EUNICE SOARES MARIANO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço a servidora, EUNICE SOARES MARIANO, com fundamento no art. 40, III, "A" da Constituição Federal e o art. 21, III, "a" da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos cruzeiros) assim discriminados: CR\$ 11.000,00 (onze milcruzeiros) referentes ao vencimento do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, na forma da Lei nº 1.735/90. CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço, correspondentes a 30% (quinquênio) nos termos do artigo 95 da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) correspondnetes a 30% assegurados aos ocupantes de todos os cargos da Classe Final dos Quadros da P.M.N.I., por ocasião de aposentadoria, na forma estabelecida nos artigos 10 e 13 da Lei 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.968/90.

DECRETO Nº 4.191, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990.
"Aposentadoria de ADELIA MATTOS DE AZEVEDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ADELIA MATTOS DE AZEVEDO, com fundamento no art. 40, III, "a", da Constituição Federal e art. 121, § 1º, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de CR\$ 21.721,45 (vinte e um mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe II, Nível 02, Piso Municipal de Salário (Lei 709/83 e Lei 1.735/90), CR\$ 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) relativos ao Abono Especial a que se refere a Lei 1.681/90, CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) concernentes ao adicional por tempo de serviço de 30% (Triênio) Lei 1.709/90, e CR\$... 3.300,00 (três mil, trezentos cruzeiros) referentes à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
VEMBRÓ DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NO

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal da Hoje
De 29/11/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20.563/90.

DECRETO Nº 4.192, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990.
"Aposentadoria de TERESINHA DE JESUS SILVA"

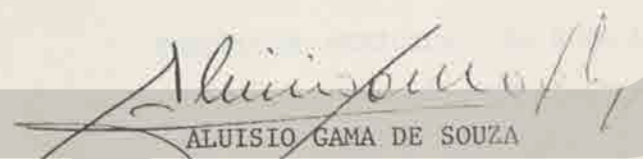
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, TERESINHA DE JESUS SILVA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82 com os proventos mensais e integrais de CR\$ 21.393,46 (vinte e um mil, trezentos e noventa e três mil, quarenta e seis centavos), sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02, Piso Municipal de Salário (Lei 709/83 e Lei 1.735/90), CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) referentes à Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 1.709/90, CR\$ 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) relativos ao Abono Especial a que se refere a lei 1.681/90, e CR\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta cruzeiros) concernentes ao adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1990.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPC/..

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.510/90.

DECRETO Nº 4.193, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990.
"Aposentadoria de ROSELY RANGEL MARTINS PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

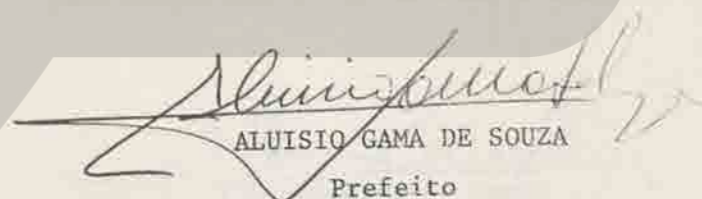
DECRETA _____ :

Art. 19 - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ROSELY RANGEL MARTINS PEREIRA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 24.617,37 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete cruzeiros e trinta sete centavos) sendo CR\$ 11.00,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe II, Nível 02 Piso Municipal de Salário, (Lei 709/83 e Lei 1.735/90), CR\$ 3.300,00 (três mil, trezentos cruzeiros) referente à Gratificação de Regência de Turma de 30%, conforme o disposto na Lei 613/82, da aplicação do art. 34, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 1.709/90, CR\$ 4.123,45 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) relativos ao Abono especial a que se refere a Lei 1.681/90, CR\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta cruzeiros) concernentes ao adicional por tempo de serviço/ de 24% (Triênio), Lei 1.709/90 e CR\$ 3.553,92 (três mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos) correspondentes a incorporação da Gratificação Prêmio de 100% de Função Gratificada, símbolo FG-3, (art. 88 da Lei 458/80).

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NO-

VENBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/90

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CED

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 14/140111/90.

DECRETO Nº 4.194, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Aposentadoria de SUZETE CARREIRO DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, SUZETE CARREIRO DA SILVA, com fundamento no art. 40, III, "a", da Constituição Federal, e art. 121, § 1º, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de CR\$ 48.940,95 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta cruzeiros e noventa e cinco centavos), sendo CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, Piso Municipal de Salário (Lei 709/83 e Lei 1.735/90), CR\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 33% (Triênio), Lei 1.709/90, CR\$ 4.123,26 (quatro mil, cento e vinte e três cruzeiros e vinte e seis centavos) relativos ao Abono Especial de que trata o artigo 6º da Lei 1.735/90, CR\$ 13.443,85 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos) concernentes a incorporação da Gratificação Prêmio de 1005 do cargo em comissão, símbolo CC-2, (art. 88 da Lei 458/80), CR\$ 13.443,85 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos) referente a incorporação da Gratificação de Representação de 1005 do cargo em comissão, símbolo CC-2, (Lei nº 1.387/87) e CR\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) correspondentes à Gratificação de Regência de Turma de 30% conforme o disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/11/90



ACERVO DIGITALIZADO

CED

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 4.195, DE 29 DE NOVENBRO DE 1990.
 "Aprova o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu para o exercício financeiro de 1991"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício de 1991, nos termos dos Quadros em anexo, com base na Lei 1.756 de 28 de novembro de 1990.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVENBRO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
 Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 01/12/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.196 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1990.
" Transforma Cargo em Comissão, sem aumento de
despesa, na estrutura básica da Secretaria Muni-
pal do Gabinete Civil, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das
atribuições legais, etendo em vista o que dispõe a Lei 1.471, de 09.09.88
e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transformado na estrutura básica
da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo
CC-3, de Redator, em 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor
III.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE DE-
ZEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.195, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.990.
"Aprova o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu para o exercício financeiro de 1.991".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu para o exercício de 1.991, nos termos dos quadros em anexo, com base na Lei 1.756 de 28 de novembro de 1.990.

27/11/90



DIÁRIOS

OFICIAIS

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de Janeiro de 1.991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 1.990.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA

- PREFEITO -

Publicado no
Jornal de Hoje
De _____



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 4.197, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.
 "Reajusta Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - As Tarifas dos Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir da ZERO HORA do dia 03 de dezembro de 1990, passa a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de CR\$ 29,00	passam para CR\$ 34,00
" " " CR\$ 30,00	" " " CR\$ 35,00
" " " CR\$ 31,00	" " " CR\$ 36,00
" " " CR\$ 41,00	" " " CR\$ 48,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da 00:00 horas do dia 03 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 02/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.198 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Transfere Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II da estrutura da Secretaria / Municipal de Educação para a Secretaria Municipal do Gabinete Civil."

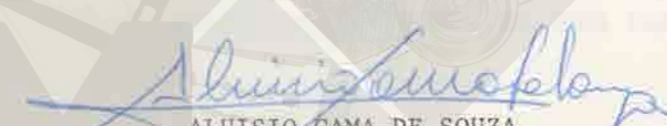
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II, para a Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 3 DE DEZEMBRO DE 1990.


ALUISTO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal da Hoje
De 04/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.199 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Transforma e Transfere Cargos em Comissão, sem aumento de despesas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para o Gabinete do Prefeito e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A _____ :

Art. 1º - Fica transferido da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor I, para o Gabinete do Prefeito em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor I, transferido para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.200 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990.
" Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.4º da Lei nº 1.618 de 5 de dezembro de 1989.

DECRETA :

Art.1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais ...	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.15824922.08	
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.000.000,00
TOTA GERAL	Cr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 de DEZEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDI

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06.12.90.

DECRETO Nº 4.201, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

" Declaratório de Interdição "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, e

CONSIDERANDO a Certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda que certifica a inexistência de Alvará para espetáculos Teatrais, Shows, Apresentações de baile e Corpo de baile da Firma CHURRASCARIA RODEIO LTDA (publicamente conhecida como Rio Sampa) sito à Rodovia Presidente Dutra Km 117, antigo Km 14;

CONSIDERANDO que é público e notório, já veiculado pela Imprensa Escrita e Falada, a realização de Show para o dia 06/12/90, sem Alvará como determina o Art. 187 do Código Tributário Municipal Vigente que contém o seguinte teor " Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços de qualquer natureza poderá instalar-se ou iniciar suas atividades no Município, sem prévia licença para localização outorgada pela Prefeitura, sem que hajam seus responsáveis efetuado o pagamento das taxas devidas";

CONSIDERANDO que o Alvará de funcionamento é concedido pelo Poder Público após apreciação meritória do requerido com observância da conveniência e oportunidade administrativa observando os Princípios Constitucionais da Moralidade, Publicidade, Impessoalidade e Legalidade (Art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são independentes e harmônicos e garantidores da Soberania do Poder emanado pelo Povo;

CONSIDERANDO, ainda, que à luz das disposições legais o mérito do Ato Administrativo é parte caracterizadora da autonomia e segurança das atividades Governamentais só passível de controle quando malferido aspectos relativos a sua legalidade;

CONSIDERANDO que a prefalada Autonomia Administrativa quanto ao mérito do Ato Administrativo tem sido ratificada e consagrada por todos os Tribunais de Justiça da República Federativa do Brasil e recentemente proclamada pelo Superior Tribunal de Justiça quando declarou " em se tratando de autorização, sujeita ao Poder discricionário da Administração e subordinada, nos limites da Lei, aos critérios de conveniência e oportunidade, vedado é o Controle Jurisdicional...(R.E. 1.994/90)";



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, também, que a CHURRASCARIA RODEIRO LTDA (publicamente conhecida como Rio Sampa) ao instalar um Show, no Município de Nova Iguaçu, sem obtenção de Alvará na forma e cumprimento da Lei Vigente malferiu e afrontou todas as normas existentes e emanadas dos Poderes Federais, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO que é dever da Administração utilizar o Poder de Polícia Administrativa que dispõe para coibir e zelar pela manutenção da ordem, cumprimento das Leis e respeito aos organismos públicos,

DECRETO :

Art. 1º - Fica interditado o Estabelecimento Comercial denominado CHURRASCARIA RODEIRO LTDA (publicamente conhecida como Rio Sampa) por ausência de Alvará para realização de Shows e Eventos correlatos.

Art. 2º - Os Órgãos Competentes da Administração Direta deverão exercer o Poder de Polícia Administrativa em conjunto com as Autoridades Estaduais, Municipais e Federais que já foram oficiadas para auxiliarem a garantia do cumprimento das normas vigentes e resguardo da integridade dos Municípios.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De _____



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06.12.90

DECRETO Nº 4.202 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

" Modifica a estrutura da Secretaria Municipal de Educação com a transferência da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica transferida a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, com todo o acervo, pessoal, quantitativo de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Verbas Orçamentárias, para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ Único - A sede da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, oficial, permanece no edifício da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE NO-
VEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.203 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08/12/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e Quinhentos mil cruzeiros), em favor da seguinte unidade orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01	CR\$ 18.000,00
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 6.500.000,00
TOTAL.....	CR\$ 6.500.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 6.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0406.03070212.06	CR\$ 180.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 252.800,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 231.200,00
TOTAL.....	CR\$ 484.000,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08/12/90



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4203 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 880.000,00
TOTAL.....	CR\$ 880.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0703.08472352.05	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 95.900,00
TOTAL.....	CR\$ 95.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$ 3.678.700,00
TOTAL.....	CR\$ 3.678.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECN., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.01	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 318.300,00
TOTAL.....	CR\$ 318.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.01	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 613.900,00
TOTAL.....	CR\$ 613.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1402.07070212.03	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 190.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 48.400,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 189.900,00
TOTAL.....	CR\$ 429.200,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 6.500.000,00



ACERVO DIGITAL
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
de 22/12/90

Lucas



DECRETO Nº 4.203 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990 - fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 0703.041302.03
TOTAL.....R\$ 22.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 0703.133421.01
TOTAL.....R\$ 4150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 1101.110113.01
TOTAL.....R\$ 1137,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 1301.041302.01
TOTAL.....R\$ 3350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 1403.070302.03
TOTAL.....R\$ 190.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 1403.070302.03
TOTAL.....R\$ 48.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 1403.070302.03
TOTAL.....R\$ 191.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 1403.070302.03
TOTAL.....R\$ 729.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 1403.070302.03
TOTAL.....R\$ 8.700.000,00

DECRETO Nº 4.203 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990 - fls.03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
DEZEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
diário de Hoja
de 08/12/90



DECRETO Nº 4.204 "A" DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990

DECRETO 4.204 "A" DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990

" Delega atribuições ao
Presidente da Empresa
Municipal de Urbanismo "

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art.1. Fica autorizado ao Presidente da Empresa Municipal de Urbanismo, Dr. Hormindo Bicudo Neto, a promover, em ato próprio, as suplementações necessárias ao desempenho orçamentário da EMURB, mediante anulação e transferência de recursos.

Art.2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08/12/90



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 14/110.322/90.

DECRETO Nº 4.204, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Aposentadoria de LIDIA MARIA DE LIMA FERREIRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, LÍDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, com fundamento no art. 40, III, "a", da Constituição Federal, e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 43.512,46, sendo CR\$ 11.000,00 correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, Piso Municipal de Salário Lei 709/83 e Lei 1.735/90, CR\$ 2.324,46 referentes ao Abono Especial a que alude o art. 6º da Lei 1.735/90; CR\$ 3.300,00, concernentes ao adicional por tempo de serviço de 30% (Triênio) (Lei 1.709/90), CR\$ 13.444,00, relacionados à Gratificação Premio no valor de 80% do símbolo CC-1, por força do art. 88, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a nova redação dada pela Lei 1.387/87, conforme consta do processo administrativo nº 03/2506/84, e CR\$ 13.444,00 atinentes à Gratificação de Representação a que alude o art. 3º da Lei 1.286/87, com a nova redação dada pelo art. 1º, da Lei 1.387, de 23 de dezembro de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DE

ZEMBRO DE 1987.


ALUISTO GAMA DE SOUZA
PREFEITO.

ERG/.

Publicado no
Jornal do Hoje
De 11/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.485/90.

DECRETO Nº 4.205, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Aposentadoria de GRACIONE MAIA PEREIRA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, GRACIONE MAIA PEREIRA DA COSTA, com apoio no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 15.964,46 sendo CR\$ 11.000,00 correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo Professor, Classe I, Nível 01, (Lei 709/83 e Lei 1.735/90), CR\$ 2.324,46, relativos ao Abono Especial, a que se refere a (Lei 1.735/90) CR\$ 2.640,00, referente a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24% / (Triênio) Lei 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA

Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/12/90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 14/110.359/90.

DECRETO Nº 4.206, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Aposentadoria de MARLY DA SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARLY DA SILVA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N. I.) com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 15.964,46, sendo CR\$ 11.000,00 correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, Piso Municipal de Salário (Lei nº 709/83 e Lei 1.735/90), CR\$ 2.324,46 referentes ao Abono Especial a que se refere o art. 6º da (Lei 1.709/90) e CR\$ 2.640,00 relativos ao adicional por tempo de serviço de 24% (Triênio) (Lei 1.709/90).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20.834/90.

DECRETO Nº 4.207, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.
"Aposentadoria de CELY DE SOUZA OLIVEIRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

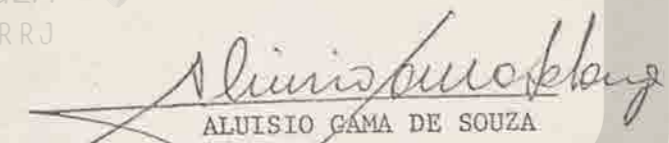
DECRETA _____:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, CELY DE SOUZA OLIVEIRA, com apoio no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 21.063,45, sendo CR\$ 11.000,00, correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de Professor, Classe I, Nível 01, (Lei 709/83 e Lei 1.735/90) CR\$ 2.640,00, relativos a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24% (Triênio), Lei 1.709/90, CR\$ 3.300,00, concernentes a Gratificação de Regência de Turma de 30% permitido a integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela (Lei 631/82) pela aplicação do art. 24, VI da (Lei 98/76) (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), com a redação dada pela (Lei 1.709/90), CR\$... 4.123,45, referentes ao Abono Especial a que se refere o art. 6º da (Lei 1.735/1990).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEM

BRO DE 1990.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal do Hoje
De 11/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO
 Proc. 07/1495/88.

DECRETO Nº 4.208, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.
 "Aposentadoria de ADILSON IVO DA SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
 SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente,
ADILSON IVO DA SILVA com fundamento no art. 40, III, "a", da Constituição Fede-
 ral e art. 121, § 1º, da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) ,
 com os proventos mensais e integrais de CR\$ 17.600,00, sendo CR\$ 11.000,00 cor-
 respondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços
 Gerais II - Piso Municipal de Salário (Lei 709/83, Lei 1.735/90 e Lei 1.681/90)
 CR\$ 3.300,00 referentes ao Adicional por tempo de serviço de 30% (Quinquênio),
 (art. 95, § 3º, da Lei 458/90) e CR\$ 3.300,00 correspondentes 30% assegurados
 aos ocupantes de todos os cargos da Classe Final dos Quadros da P.M.N.I. por o-
 casião de Aposentadoria na forma estabelecida nos artigos 10 e 13 da Lei nº....
 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DE-
 ZEMBRO DE 1990. INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 12/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/20.505/90.

DECRETO Nº 4.209, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Aposentadoria de ADAIR CASTRO DA MOTA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

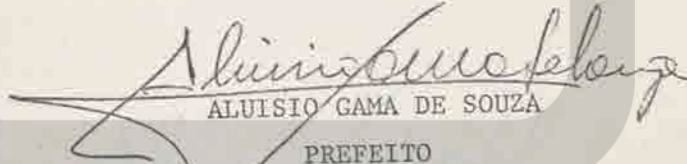
DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço,
ADAIR CASTRO DA MOTA, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Fede-
ral e art. 21, III, "b" da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais
e integrais de CR\$ 42.852,11, assim discriminados: CR\$ 11.000,00 referentes ao
cargo de Professor, Classe I, Nível 01, de acordo com o art. 1º da Lei 1.735/90,
CR\$ 2.640,00 relativos à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24%
(Triênio) na forma estabelecida na Lei 27779, que altera a lei 98/76, CR\$
2.324,46 correspondentes ao Abono Especial, a título de complementação salarial,
de que cuida o art. 6º da Lei 1.735/90, CR\$ 13.443,85, relativos à Gratificação
Prêmio de 100%, do símbolo CC-2, na forma estabelecida no art. 5º da Lei nº
1.387/87, CR\$ 13.443,85, referentes à Gratificação de Representação de 100% do
símbolo CC-2, de acordo com o art. 1º da Lei 1.387/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12

DE DEZEMBRO DE 1990. E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal da Hoje
De 13/12/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/20.716/90.

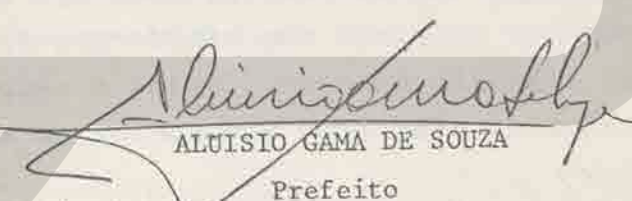
DECRETO Nº 4.210, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.
"Aposentadoria de OLINDA MARIA DE MEDEIROS DE
PAIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por
tempo de serviço OLINDA MARIA DE MEDEIROS DE PAIVA, com fundamento no art. 40,
III, "a", da Constituição Federal e art. 121, § 1º, e 122, I, da Lei 458/80 /
(Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de
CR\$ 21.723,45, sendo CR\$ 11.000,00, referentes ao vencimento atribuído ao cargo
de Professor, Classe II, Nível 02 - Piso Municipal de Salário (Lei 709/83 e Lei
1.735/90), CR\$ 3.300,00, relativos à Gratificação de Regência de Turma de 30% ,
conforme disposto na Lei 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei 98/76 /
(Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei 1.709/90, CR\$..
4.123,45 correspondentes ao Abono Especial a que se refere o art. 6º da Lei nº
1.735/90 e, CR\$ 3.300,00 concernentes ao Adicional por tempo de serviço de 30%
(Triênio) Lei 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12
DE DEZEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/12/90



DECRETO Nº 4.211

DE 13 DE DEZEMBRO 1990.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/12/90

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 1990 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 1990, as entidades observarão as disposições de caráter financeiro e orçamentário contidas neste Decreto.

Art. 2º - Ressalvados os casos de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, PASEP, despesas com a quitação de combustíveis, lubrificantes, conta de telefone, luz, água, Convênios, nenhum empenho será emitido após o dia 21 de dezembro de 1990.

§ Único - Visando ao atendimento do prazo que alude este artigo, as licitações deverão estar concluídas até o dia 14 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Nenhum cheque será emitido a partir do dia 22 de dezembro de 1990, exceto quando para pagamento de despesa mencionadas no art. 2º.

§ Único - O Poder Executivo poderá ordenar o pagamento de despesas diferentes das alistadas no art. 2º, desde que estejam assegurados os recursos financeiros destinados ao pagamento de 13º salário e do pagamento normal do mês de dezembro.

Art. 4º - As despesas decorrentes de licitações encerradas na data retromencionada, se não empenhadas neste exercício, só poderão ser empenhadas por conta do orçamento do próximo exercício, desde que: o edital contenha cláusula de reajuste de preço, ou a proposta do fornecedor permita a emissão no próximo exercício.

Art. 5º - Departamento Geral de Contabilidade, coordenará as prestações de contas dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, e dos Royalties pela exploração do Petróleo, além da prestação de contas do responsável pelo almoxarifado e Bens Patrimoniais, encaminhando-as a Assessoria de Controle Interno, para exame e certificação nos termos das disposições conti



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU


das na Deliberação nº 50 de 30 de dezembro de 1982 do Tribunal de Contas.

Art. 6º - Os órgãos da Administração indireta - CODENI, FENIG, EMLURB e EMURB deverão encaminhar ao Gabinete Civil, com vista a ACI, os respectivos Balanços Gerais e as demonstrações Contábeis previstos na Lei nº 6.404/76 e Lei nº 4.320/64, respectivamente.

Art. 7º - A Assessoria de Controle Interno proverá as instruções complementares que se fizerem necessárias, supervisionará o levantamento dos Balanços Gerais e as demonstrações Contábeis, e de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

NOVA Iguaçu, 12 de dezembro de 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/12/90



DIÁRIOS
OFICIAIS



DECRETO Nº 4.212 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/12/90

" Dispõe sobre o órgão competente previsto na Lei 1.671 de 17.01.90 delegando à Empresa Municipal de Limpeza Urbana. "

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 1.671 de 17.01.90


D E C R E T A :

ARTIGO 1º Fica delegada à Empresa Municipal de Limpeza Urbana, Emlurb, as atribuições fiscalizadoras dos serviços de limpeza urbana bem como aquelas reguladas pela Lei 1.671 de 17.01.90, cabendo-lhe o pleno exercício do poder de polícia administrativa e execução de suas sanções.

ARTIGO 2º A Emlurb baixará as normas regulamentadoras deste decreto, observando no que couber a legislação municipal aplicável.

ARTIGO 3º As liquidações dos procedimentos administrativos referentes a serviços de terceiros prestados à municipalidade deverão ser atestados pela Emlurb - Diretoria Técnica - Fiscalização.

ARTIGO 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas qualquer disposição em contrário.


ALUISIO GAMA DE SOUZA

Prefeito

GRÁFICA DO DIM - PMNI





DISCIPLINA A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS
DE PAGAMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as determinações contidas na Deliberação nº 50, de 30/12/82 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro que estabelece prazo para apresentação do Balanço Geral do Município relativo ao presente exercício;

Considerando, ainda, o volume de processos em tramitação nas Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Fazenda, ficam estabelecidas as seguintes normas:

Art. 1º - A tramitação dos processos de pagamentos deverão obedecer as seguintes determinações:

- a) - Serão empenhadas e liquidadas por conta do orçamento do exercício em curso, apenas os processos que forem liberados pelas respectivas Secretarias com destino a SEMFA até o dia 20/12/90;
- b) - Os processos empenhados e liquidados por conta do orçamento do exercício de 1990 e não pagos até o dia 26/12/90, serão inscritos como Restos a Pagar do exercício de 1990, nos termos das disposições contidas no Art. 36 da Lei nº 4.320/64;
- c) - Os processos inscritos em Restos a Pagar de 1990 terão os pagamentos reiniciados a partir do dia 21 de janeiro de 1991, após a formalidade de inscrição na forma prescrita no Art. nº 36 da Lei nº 4.320/64, retromencionada.
- d) - Os processos de pagamentos não liberados até a data que se refere a letra "a" deste Artigo, serão empenhados e liquidados por conta do exercício de 1991, nos Termos do Disposto no Parágrafo Único do Art. 36 da Lei nº 4.320/64, com os respectivos pagamentos iniciando-se após o dia 21 de janeiro de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE DEZEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA

- Prefeito -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

CED

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.214 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 189.946.000,00 (Cento e oitenta e nove milhões, novecentos e seis mil cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 44.300.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 600.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....	CR\$ 848.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 45.748.000,00
Atividade - 0101.15824922.02	
3113.00 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 100.000,00
3251.00 - Inativos.....	CR\$ 300.000,00
3252.00 - Pensionistas.....	CR\$ 300.000,00
3253.00 - Salário-Família.....	CR\$ 80.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 780.000,00
TOTAL.....	CR\$ 46.528.000,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/12/90

[Handwritten signature]



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.214 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - FLS: 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02
 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais....CR\$ 4.430.000,00
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 8.150.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 12.580.000,00

Projeto - 0406.03070211.01
 4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$ 24.358.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 24.358.000,00

Atividade - 0402.15824922.08
 3280.01 - Programa de Form. do Patrimônio do
 Serv. Público - F.P.M.CR\$ 1.000.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 1.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 37.938.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01
 3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 15.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 15.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0602.10603252.05
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 29.320.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 29.320.000,00

Projeto - 0602.10603271.04
 4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 560.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 560.000,00

[Handwritten signature]



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.214 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - FLS: 03.

Projeto - 0604.16915751.11
 4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 18.000.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 18.000.000,00

Atividade - 0604.16915752.08
 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 42.600.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 42.600.000,00
 TOTAL.....CR\$ 90.480.000,00
 TOTAL GERAL.....CR\$ 189.946.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0202.03070202.02
 3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 3.000.000,00
 TOTAL.....CR\$ 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02
 3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 3.000.000,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 3.000.000,00

Atividade - 0404.03070212.04
 3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 2.838.700,00
 SUB-TOTAL.....CR\$ 2.838.700,00

Amo



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.214 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - FLS. 04.

Atividade - 0402.15824922.08	
3113.00 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 87.000.000,00
3251.00 - Inativos.....	CR\$ 10.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 97.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 102.838.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 5.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0602.10070212.02	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 3.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 445.600,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 13.307.000,00
TOTAL.....	CR\$ 16.752.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08070202.01	
3120.00 - Mat. de Consumo.....	CR\$ 945.900,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....	CR\$ 23.400,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 969.300,00

Atividade - 0703.08421882.02	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 15.000.000,00
3120.00 - Mat. de Consumo.....	CR\$ 122.200,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....	CR\$ 19.900,00
4120.00 - Equip. e Mat. Permanente.....	CR\$ 551.900,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 15.694.000,00
TOTAL.....	CR\$ 16.663.300,00

Jano



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.214 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - FLS:05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.02
3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 2.000.000,00

Atividade - 0803.13754282.03
3120.00 - Mat. de Consumo.....CR\$ 5.868.600,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 233.500,00
4120.00 - Equip. e Mat. Permanente.....CR\$ 13.461.900,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 19.564.000,00
TOTAL.....CR\$ 21.564.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01
3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 6.000.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 201.600,00
TOTAL.....CR\$ 16.201.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01
3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 955.300,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 8.530.900,00
4120.00 - Equip. e Mat. Permanente.....CR\$ 23.700,00
TOTAL.....CR\$ 9.509.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15811852.01
3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 1.317.900,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 472.700,00
TOTAL.....CR\$ 1.790.600,00

Assina



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.214 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - fls. 06.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.01

3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	6.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	6.000.000,00

Atividade - 1401.07070212.02

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	150.600,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	150.600,00

Atividade - 1403.07070212.04

3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	190.900,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	89.900,00
4120.00 - Equip. e Mat. Permanente.....	CR\$	193.900,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	474.700,00

TOTAL..... CR\$ 6.625.300,00

TOTAL GERAL..... CR\$ 189.946.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18

DE DEZEMBRO DE 1990.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 21/12/90

DECRETO Nº 4.215 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.618 de 05 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 48.908.000,00 (Quarenta e oito milhões, novecentos e oito mil cruzeiros), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0404.03070212.04	
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....	CR\$ 1.242.000,00
TOTAL.....	CR\$ 1.242.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0602.10070212.02	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 9.532.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 9.532.000,00
Projeto - 0604.16885341.10	
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$ 2.232.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 2.232.000,00
TOTAL.....	CR\$ 11.764.000,00

Jama



Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 21/12/90

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.215 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990. fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703- 08421881.02		
4110.01 - Obras e Instalações.....	F.P.M.	CR\$ 3.319.000,00
TOTAL.....		CR\$ 3.319.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.02		
3111.00 - Pessoal Civil.....		CR\$ 21.583.000,00
TOTAL.....		CR\$ 21.583.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.01		
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....		CR\$ 11.000.000,00
TOTAL.....		CR\$ 11.000.000,00
TOTAL GERAL.....		CR\$ 48.908.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédi-
to Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso
III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de mar-
ço de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Atividade - 0202.03070202.02		
3111.00 - Pessoal Civil.....		CR\$ 1.154.900,00
SUB-TOTAL.....		CR\$ 1.154.900,00
Atividade - 0203.03070232.04		
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....		CR\$ 2.100.000,00
SUB-TOTAL.....		CR\$ 2.100.000,00
TOTAL.....		CR\$ 3.254.900,00

Amo



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.215 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990. fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02

3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 4.340.300,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 4.340.300,00

Atividade - 0404.03070212.04

3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 2.359.400,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$ 451.400,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 2.810.800,00

Atividade - 0402.15824722.07

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 879.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 879.000,00

Atividade - 0402.15824922.08

3113.00 - Obrigações Patronais.....CR\$ 1.500.000,00
3251.00 - Inativos.....CR\$ 1.792.100,00
3253.00 - Salário Família.....CR\$ 951.700,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 4.243.800,00

TOTAL.....CR\$ 12.273.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01

3111.00 - Pessoal Civil.....CR\$ 2.715.300,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 951.000,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 3.666.300,00

Projeto - 0501.03080331.01

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores...CR\$ 699.300,00
SUB-TOTAL.....CR\$ 699.300,00

TOTAL.....CR\$ 4.365.600,00

Assinatura



DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.215 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990 - fls. 04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0602.10070212.02		
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	1.838.400,00
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	546.500,00
SUB-TOTAL.....		CR\$ 2.384.900,00
Atividade - 0602.10603252.05		
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	904.600,00
SUB-TOTAL.....		CR\$ 904.600,00
Atividade - 0602.10603272.06		
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	3.777.900,00
SUB-TOTAL.....		CR\$ 3.777.900,00
Projeto - 0604.13754281.06		
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$	292.800,00
SUB-TOTAL.....		CR\$ 292.800,00
Projeto - 0604.16915751.11		
4110.00 - Obras e Instalações.....	CR\$	353.800,00
SUB-TOTAL.....		CR\$ 353.800,00
Atividade - 0604.16915752.08		
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$	604.700,00
SUB-TOTAL.....		CR\$ 604.700,00
TOTAL.....		CR\$ 8.318.700,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>		
Projeto - 0703.08421881.01		
4120.01 - Equipamentos e Mat.Permanente..	FPM.CR\$	3.864.700,00
SUB-TOTAL.....		CR\$ 3.864.700,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.215 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990 - fls. 05.

Atividade - 0703.08421882.02	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 9.396.200,00
3111.01 - Pessoal Civil.....F.P.M.....	CR\$ 2.811.400,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 12.207.600,00
TOTAL.....	CR\$ 16.072.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0803.13754282.03	
3120.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 117.900,00
TOTAL.....	CR\$ 117.900,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.01	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 4.336.400,00
TOTAL.....	CR\$ 4.336.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.REGIONAL E COORD.DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.02	
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ 168.300,00
TOTAL.....	CR\$ 168.300,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 48.908.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20
 DE DEZEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
 ALUISIO GAMA DE SOUZA
 - PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/12/90

"A"
DECRETO Nº 4.215 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990.
" Transforma e Transfere Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, sem aumento de despesa, da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social para as seguintes Secretarias: Gabinete Civil; Promoção Social e Gabinete do Prefeito, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei 1.498, de 30.03.89,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam transformados na estrutura/básica da Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Promoção Social, respectivamente, 21 Funções Gratificadas, Símbolo FG-2, de Diretor de Escola Municipal, 3 Funções Gratificadas, Símbolo FG-3, de Diretor de Escola Municipal; 2 Cargos em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV, em 3 (três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II e 3(três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III.

Art. 2º - Ficam transferidos e distribuídos conforme transformação do artigo precedente da seguinte forma: Gabinete Civil: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II, 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; Promoção Social: 2(dois) / Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II; Gabinete do Prefeito : 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III.

Art. 3º - As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do remanescente de Funções Gratificadas decorrentes da Lei nº 1.709 de 20 de julho de 1990, restando o saldo de CR\$ 2.736,30.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE DEZEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.216, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1990.

" Dispõe sobre a ausência do Prefeito Municipal nos termos do Decreto Legislativo nº 02/90 - publicado no Jornal Hora H do dia 22/12/90."

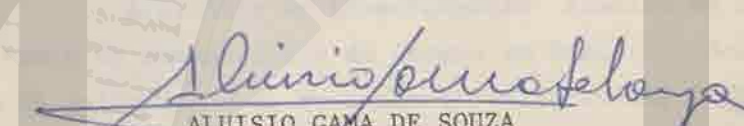
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica transferido o Cargo de Prefeito Municipal ao atual Vice-Prefeito, tendo em vista a ausência do atual Prefeito nos termos da autorização espressa no Decreto Legislativo nº 02/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 24 de dezembro de 1990, devendo ser revogado, independente de qualquer ato municipal, com o retorno do Prefeito licenciado ao seu Cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 4.217 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1990.

" Transforma ,Transfere, Cargos em Comissão, sem aumento de despesa, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal do Gabinete Civil e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL D ENOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA

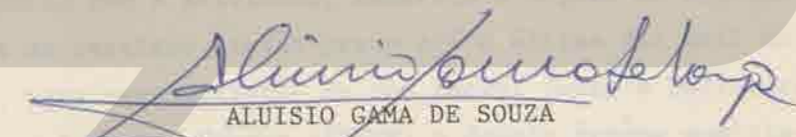
Art. 1º - Ficam transformado na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Diretor de Escola Municipal e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Diretor de Escola Municipal em 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor I, e transferido para a Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Fica transferido da estrutura básica do Gabinete do Prefeito, 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III para a Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 3º - As transformação aludida no artigo 1º deste Decreto é resultante do remanescente de Cargos em Comissão decorrentes da Lei nº 1.709 de 20 de julho de 1990, restando o saldo de CR\$ 1.000,00.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/12/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/12/90

DECRETO Nº 4.218 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Disposto no § do Artigo 193 da Deliberação nº 582 de 20/12/73.

DECRETA :

Art. 1º - A Renovação do Alvará de Licença para localização, dar-se-á, na forma e prazos previstos no artigo 194, e parágrafos, da Deliberação nº 582 de 20/12/73.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda, normatizará o recebimento dos documentos abaixo relacionados, exigíveis no todo, para complementação do cadastro municipal, quando da renovação do Alvará de Licença para localização, bem como a entrega ao contribuinte da concessão devidamente renovada:

- A) Alvará do exercício anterior pago;
- B) Certidão de quitação do IPTU ou cópia da guia do último exercício paga;
- C) Certidão de quitação do ISSON, para os que estiverem inscritos no cadastro do ISSON ou os comprovantes desses pagamentos;
- D) Certidão de Edificação e Zoneamento, que será emitida pela SEDUR, (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano),
- E) Cópia do "DECLAN" do ano anterior;

Art. 3º - Todas as empresas, comerciais, industriais ou prestadoras de serviços, que obtiveram ou venham obter, certidão de edificação ou zoneamento "com restrição", e as já relacionados/pela SEDUR, de acordo com a atividade, endereço e objeto ou objetos da restrição gravada na certidão, terão prazo até o último dia útil do mês de março de 1991, para regularização de seu imóvel junto à Secretaria / Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) e demais órgãos municipais.

§ 1º - Os contribuintes ou responsáveis, que não cumprirem as disposições deste Decreto, sujeitam-se as penalidades previstas na Deliberação nº 582 de 20/12/73, em especial às constantes/ do §2º, do Artigo 193, do citado Diploma Legal.

§ 2º - São considerados contribuintes ou responsáveis, para efeitos desta regulamentação, tal como definido no Código Tributário Municipal, os titulares de propriedade, posse ou domínio/ útil sobre o imóvel, af compreendidos os locatários, que uma vez ocupantes de imóveis irregulares, poderão solicitar à SEDUR certidão das res-



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.219 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1990.

" Dá Nova Redação ao Artigo 1º do Decreto nº 4.213 de 12 de dezembro de 1990."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 4.213, de 12 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A tramitação dos processos de pagamentos deverão obedecer as seguintes determinações:

a) Serão empenhadas e liquidadas por conta do orçamento do exercício em curso, apenas os processos que forem liberados pelas respectivas Secretarias com destino a SEMFA até o dia 20/12/90;

b) Os Processos empenhados e liquidados por conta do orçamento do exercício de 1990 e não pagos até o dia 28/12/90, serão inscritos como Restos a Pagar do exercício de 1990, nos termos das disposições contidas no Art. 36 da Lei nº 4.320/64;

c) Os processos inscritos em Resto a Pagar de 1990 terão os pagamentos reiniciados a partir do dia 21 de janeiro de 1991, após a formalidade de inscrição conforme prescreve o art. 36 da Lei nº 4.320/64, retromencionada, excetuando-se os considerados de relevante interesse para o bom andamento da Administração Municipal, que poderão ser liquidados antes do dia 21 de janeiro de 1990.

d) Os processos de pagamentos não liberados / até a data que se refere a alínea "a" deste Artigo, serão empenhados e liquidados por conta do exercício de 1991, nos termos do disposto no Parágrafo Único do Art. 36 da Lei nº 4.320/64, com os respectivos pagamentos iniciando-se após o dia 21 de janeiro de 1991, ressalvados os que se enquadrem no prescrito na alínea "c" deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1990.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

restrições para possível ação judicial regressiva contra o locador.

§ 3º - À Empresa que, por ocasião da publicação deste Decreto, já tiver regularizado seu imóvel, bastará fazer prova junto à Secretaria Municipal de Fazenda quando da renovação do Alvará de Licença para localização.


§ 4º - Compete ao Chefe do Executivo Municipal, a apreciação e decisão de qualquer recurso interposto aos efeitos deste Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda so liberará o Alvará de Licença para o proprietário o sócio da empresa ou para um representante legalmente constituído, sendo vedado a autorização para funcionários da Prefeitura.

Art. 5º - O Alvará de licença que por pago até 31/01/91, terá um desconto de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor da taxa correspondente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data / de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário, em especial / o artigo 5º do Decreto nº 3.785 de 02/05/89, o Decreto nº 3.959 de 12/01/90 e o Decreto nº 4.088 de 11/07/90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 1990.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/12/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4.220 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1990

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/12/90

" Delega poderes a Empresa
Municipal de Urbanismo "

O Prefeito Municipal da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegado ao Presidente da EMURB poderes bastante para:

- Formar Convenios com os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações da esfera do Governo Federal;
- Assinar compromisso envolvendo a transferência de recursos financeiros na modalidade de empréstimo ou fundo perdido;
- Prestar todas as informações que forem necessárias à formalização dos atos retro-mencionados.
- Praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização dos convênios, empréstimos, bem como prestar as garantias que se fizerem necessárias à consecução dos mesmos.

Artigo 2º - Os recursos originários do referente convênio serão integrados ao orçamento da EMURB, para providencias de execução dos projetos aprovados pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

LEI Nº 11 - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990 VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA CALCULOS DOS VALORES VENIAIS

DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990 METRO QUADRADO DE TERRENO PARA VALORES VENIAIS

BARRIOS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-D	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z
1 ANTONIOPOLIS	150			450			
2 ALTO DA POSSE	2000			300			
3 ALVORADA	1200			300			
4 ANAT	600			210			
5 ANDARAJO	750			450			
6 ANITA	600			450			
7 APOLO 11	360			750			
8 AREIA BRANCA	1000			600			
9 AUSTIN	500			500			
10 B BURTII (MIGUEL COUTO)	4000			450			
11 B DA LUZ	6000			500			
12 B DAS GRACAS	1000			240			
13 B DAS OROUIDENS	750			360			
14 B LA PAO	360			600			
15 B N S DAS GRACAS	2000			600			
16 B N S DE FATIMA	750			750			
17 B OUTEIRO	600			150			
18 B S GABRIEL	900			600			
19 BANCO DE AREIA	1050			150			
20 BELA VISTA	750			750			
21 BELFORD ROXO (PERIFERIA)	1200			300			
22 BOM ESPERANCA (B. ROXO)	400			6000			
23 BOM JESUS	200			240			
24 BOM PASTOR	600			250			
25 BOTAFOGO	900			240			
26 BRUNO LECINI	500			600			
27 CABUCU (PERIFERIA)	500			150			
28 CACUTA	600			3000			
29 CATEDRAL	900			600			
30 CALIFORNIA	4000			750			
31 CANARIN	300			600			
32 CAMPESIA	240			500			
33 CANTO	600			240			
34 CAROLINA	2000			240			
35 CENTRO - AUSTIN	9000			270			
36 CENTRO - BELFORD ROXO	12000			300			
37 CENTRO - CABUCU	5000			1800			
38 CENTRO - COENHO SOARES	12000			350			
39 CENTRO - ENG PEDREIRA	2500			2000			
40 CENTRO - JAPERT	3500			600			
41 CENTRO - LOTE XV	5500			360			
42 CENTRO - RESQUITA	12000			750			
43 CENTRO - MIGUEL COUTO	8000			1000			
44 CENTRO - NOVA IGUAÇU	20000			250			
45 CENTRO - QUEIMADOS	12000			750			
46 CENTRO - TINGUA	2000			1200			
47 CENTRO - VILA DE CAVA	3500			2000			
48 CERANTICA	900			6000			
49 CHACRINHA	4500			750			
50 CHATURRA	900			600			
51 CHAVASCAL	4500			600			
52 COBREX	600			750			
53 COENHO SOARES (PERIFERIA)	900			250			

(QUEIMADOS)

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

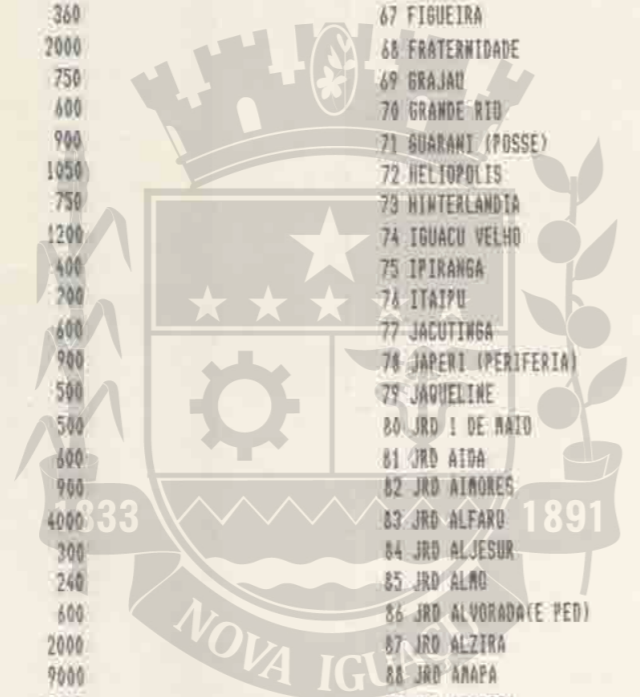
ANEXO II - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENAIS

ANEXO II - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENAIS

ANEXO II - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENAIS

ANEXO II - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENAIS

BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z	BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z	BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z	BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z
ANTAROPOLIS	150				54 CORUMBA	360				161 JRD PALMARES	450				162 JRD PALMIRA	300			
ALTO DA POSSE	2000				55 CRUZEIROS DO SUL	1800				163 JRD PARAISO	300				164 JRD PASSA VINTE	210			
ALORADA	1200				56 DA LUZ	6000				165 JRD PATRICIA	450				166 JRD PENAPOLIS	450			
AMAT	600				57 DA PRATA	2000				167 JRD PERHARBUCO	750				168 JRD PIEDADE	600			
AMO ARAUJO	750				58 DANON	600				169 JRD PITORESCO	500				170 JRD POMBAL	450			
AMITA	600				59 DIST IND QUEIMADOS	2000				171 JRD PORTUGAL	500				172 JRD QUEIMADOS	240			
AMOLDO II	360				60 DON RODRIGO	750				173 JRD REAL	360				174 JRD REDENTOR	600			
ARETA BRANCA	1000				61 EDSON PASSOS	1800				175 JRD REGIONAL	600				176 JRD RIACHAO	750			
AUSTIN	500				62 EMCANARENTOS	3000				177 JRD RIO DOURO	150				178 JRD S BENTO	600			
AV. RUBITT (MIGUEL COUTO)	4000				63 ENG PEDREIRA (PERIFERIA)	360				179 JRD S CON JESUS	150				180 JRD S FRANCISCO	750			
BA DA LUZ	6000				64 ENG PEQUEVO	1800				181 JRD S GERALDO	300				182 JRD S JOAO	6000			
BA DAS GRACAS	1000				65 FACULDADE	3000				183 JRD S SEBASTIAO	240				184 JRD S SILVESTRE	250			
BA DAS ORQUIDEAS	750				66 FARRULHA	600				185 JRD S V DE PAULO (QUEIMADOS)	240				186 JRD S VICENTE	600			
BA DAS PAVAS	360				67 FIGUEIRA	150				187 JRD STA BRANCA	150				188 JRD STA EUGENIA	3000			
BA DAS BRACAS	2000				68 FRATERNIDADE	4000				189 JRD STA FE	600				190 JRD STA MARIA	750			
BA DAS DE FATINA	750				69 GRAJAU	750				191 JRD STA RITA	600				192 JRD STO INACIO	500			
BA DOUTEIRO	600				70 GRANDE RIO	1200				193 JRD TONALEGRE	240				194 JRD TRANSMONTANO	240			
BA S GABRIEL	900				71 SUARANI (POSSE)	750				195 JRD TREVÓ	270				196 JRD TRICAMPEAO	300			
BA NUNO DE AREIA	1050				72 HELIOPOLIS	1200				197 JRD TROPICAL	1800				198 JRD TUPIARA	350			
BA VILA VISTA	750				73 HINTERLANDIA	600				199 JRD ULISSES	2000				200 JRD UNIVERSO	600			
BA BELFORD ROXO (PERIFERIA)	1200				74 IGUACU VELHO	150				201 JRD VAL PARAISO	360				202 JRD VIGA	750			
BA DA ESPERANCA (B. ROXO)	400				75 IPIRANGA	240				203 JRD VILA RICA	1000				204 JRD WILLIS	250			
BAIM JESUS	200				76 ITAIPU	450				205 JRD XAVANTES	750				206 JURITI	1200			
BAIM PASTOR	600				77 JACUTINGA	750				207 JUSCELINO	2000				208 K11	6000			
BAIM FORDO	900				78 JAPERI (PERIFERIA)	300				209 KENNEDY	750				210 KM 32	600			
BAIM LECINI	500				79 JAQUELINE	2500				211 LOTE XV (PERIF)	600				212 MANGUEIRAS	750			
BAIMUCU (PERIFERIA)	500				80 JRD I DE NATO	360				213 MARAPICU	250								
BAIMCOIA	600				81 JRD AIDA	240													
BAIMBARA	900				82 JRD AIRONES	450													
BAIM CALIFORNIA	4000				83 JRD ALFARO	6000													
BAIM MARTIN	300				84 JRD ALJESUR	180													
BAIM MARELA	240				85 JRD ALMO	360													
BAIM MARI	600				86 JRD ALVORADA (E PED)	360													
BAIM MARIANA	2000				87 JRD ALZIRA	400													
BAIM CENTRO - AUSTIN	9000				88 JRD ANAPA	450													
BAIM CENTRO - BELFORD ROXO	12000				89 JRD AMERICA	900													
BAIM CENTRO - CABUCU	5000				90 JRD AMERICANO	600													
BAIM CENTRO - CONEHO SOARES	12000				91 JRD ANT SEIXAS	450													
BAIM CENTRO - ENG PEDREIRA	2500				92 JRD B ESPERANCA	750													
BAIM CENTRO - JAPERI	3500				93 JRD BANDEIRANTES	1500													
BAIM CENTRO - LOTE XV	5500				94 JRD BELU HORIZONTE	540													
BAIM CENTRO - MESQUITA	12000				95 JRD BOM PASTOR	600													
BAIM CENTRO - MIGUEL COUTO	8000				96 JRD BOM RETIRO	240													
BAIM CENTRO - NOVA IGUACU	20000				97 JRD BOTANICO	360													
BAIM CENTRO - QUEIMADOS	12000				98 JRD BRASIL	600													
BAIM CENTRO - TINGUA	2000				99 JRD C ALEGRE	150													
BAIM CENTRO - VILA DE CAVA	3500				100 JRD C BELD	300													
BAIM ZENANTICA	900				101 JRD CACHOEIRA	210													
BAIM ZENANTICA	4500				102 JRD CAMAAN	450													
BAIM ZENANTICA	900				103 JRD CAPUACU	360													
BAIM ZENANTICA	4500				104 JRD CARTOCA	600													
BAIM ZENANTICA	600				105 JRD CAXIAS	400													
BAIM ZENANTICA	900				106 JRD CECI	360													



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO II - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENAIS

ANEXO II - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENAIS

ANEXO II - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENAIS

ANEXO II - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENAIS

BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z	BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z
PARQUE 2	2000				268 PQ DA SAUDADE	400			
MARGARIDAS	2000				270 PQ DAS BANDEIRAS	150			
MAIA	540				271 PQ DAS FLORES (BELFORD ROXO)	450			
MARIA DA LUZ	3000				272 PQ DAS MANGUEIRAS (BELFORD ROXO)	300			
MARIA JOSE	2000				273 PQ DAS PALMEIRAS	750			
MANGUEIRA ROXA	250				274 PQ DO LARANJAL	450			
MESQUITA (PERIFERIA)	2000				275 PQ DO RIACHAO	450			
METROPOLIS	2500				276 PQ DOS CALIFAS	450			
METROPOLITANA (PERIFERIA)	900				277 PQ DOS FEIRANTES	300			
MIGUEL COUTO	600				278 PQ DOIS IRMAOS	450			
MIGUEL COUTO (PERIF)	600				279 PQ ELDOURADO	200			
MUNTE CASTELO	450				280 PQ ENG PEDREIRA	200			
MUNTE LIBANO	2000				281 PQ ENG PEQUENO	1800			
MUNTE SOL	1200				282 PQ ESPERANCA (QUEIMADOS)	300			
MUNTE	2000				283 PQ ESTORIL	300			
MUNTE AGUDO (CENTRO C SOARES)	12000				284 PQ FERREIRAS	450			
NOVA AMERICA	750				285 PQ FLORA	900			
NOVA AURORA	450				286 PQ FLORESTA (BELFORD ROXO)	400			
NOVA BRASILEIA	300				287 PQ FLUMINENSE	400			
NOVA ERA	450				288 PQ FONTES	600			
NOVA IGUAÇU (PERIFERIA)	5000				289 PQ G LUZ	750			
NOVA PIAU	2000				290 PQ GLORIA (M COUTO)	500			
PALMEIRAS	6000				291 PQ GUANOU (E PEDREIRA)	200			
PAS FLORES	2000				292 PQ HORIZONTE	2500			
PARAPOLIS	450				293 PQ IMPERIAL (QUEIMADOS)	270			
PIM	1800				294 PQ INDEPENDENCIA	2500			
PINHEIRO	600				295 PQ IPANEMA	270			
PONTE BRANCA	2000				296 PQ IPIRANGA	250			
PONTE PRETA	250				297 PQ ISABEL	400			
PONTO CHIC	900				298 PQ ITAGUARE	450			
POSSE	2000				299 PQ JOAO MARIA	150			
POSTO 13	2000				300 PQ JORDAO	300			
POSTO	400				301 PQ L GONZAGA	200			
PRATA	400				302 PQ LARANJEIRAS (AREIA BRANCA)	1000			
PRATA	400				303 PQ LUDOLF	2500			
PV ALVORADA (VILA DE CAVA)	300				304 PQ LUSITANIA	250			
PV ALVORADA (BELF ROXO)	450				305 PQ MARADA	200			
PV ANAO	210				306 PQ MARAU	360			
PV ANAT	600				307 PQ MARIA FONTE (V CAVA)	400			
PV AMERICANO	250				308 PQ MARTINHO	450			
PV ANDRIN	450				309 PQ NUCAJA	300			
PV ANTARCTICA	150				310 PQ N S APARECIDA	300			
PV BARBARA	1500				311 PQ NOVA AUREA	300			
PV BOA SORTE	400				312 PQ OLIMPIA	300			
PV BOA VENTURA	300				313 PQ PADRE J MARIA	150			
PV CENTRAL	1000				314 PQ PARA TODOS	150			
PV COLONIAL	300				315 PQ PAULICETA	300			
PV CONCEICAO	500				316 PQ PERA FLOR	300			
PV COQUEIROS	270				317 PQ PRES DUTRA	450			
PV DA BARRAGEM	450				318 PQ R DO SENTAO	300			
PV DA FLORESTA (BELFORD ROXO)	400				319 PQ REAL	350			
PV DA FONTE	600				320 PQ RENASCENCA	500			
PV DA GLORIA	500				321 PQ RODILANOA	600			



BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z	BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z
322 SACRA FAMILIA	750				372 SACRA FAMILIA	750			
323 SHANGRILA	300				373 SHANGRILA	300			
324 SANTA CLARA	1200				374 SANTA CLARA	1200			
325 SANTO ELIAS	1800				375 SANTO ELIAS	1800			
326 SAO BENTO	600				376 SAO BENTO	600			
327 SARGTO RONCALI	600				377 SARGTO RONCALI	600			
328 SARGTO RONCALI	600				378 SARGTO RONCALI	600			
329 SARGTO RONCALI	600				379 SARGTO RONCALI	600			
330 SARGTO RONCALI	600				380 SARGTO RONCALI	600			
331 SARGTO RONCALI	600				381 SARGTO RONCALI	600			
332 SARGTO RONCALI	600				382 SARGTO RONCALI	600			
333 SARGTO RONCALI	600				383 SARGTO RONCALI	600			
334 SARGTO RONCALI	600				384 SARGTO RONCALI	600			
335 SARGTO RONCALI	600				385 SARGTO RONCALI	600			
336 SARGTO RONCALI	600				386 SARGTO RONCALI	600			
337 SARGTO RONCALI	600				387 SARGTO RONCALI	600			
338 SARGTO RONCALI	600				388 SARGTO RONCALI	600			
339 SARGTO RONCALI	600				389 SARGTO RONCALI	600			
340 SARGTO RONCALI	600				390 SARGTO RONCALI	600			
341 SARGTO RONCALI	600				391 SARGTO RONCALI	600			
342 SARGTO RONCALI	600				392 SARGTO RONCALI	600			
343 SARGTO RONCALI	600				393 SARGTO RONCALI	600			
344 SARGTO RONCALI	600				394 SARGTO RONCALI	600			
345 SARGTO RONCALI	600				395 SARGTO RONCALI	600			
346 SARGTO RONCALI	600				396 SARGTO RONCALI	600			
347 SARGTO RONCALI	600				397 SARGTO RONCALI	600			
348 SARGTO RONCALI	600				398 SARGTO RONCALI	600			
349 SARGTO RONCALI	600				399 SARGTO RONCALI	600			
350 SARGTO RONCALI	600				400 SARGTO RONCALI	600			
351 SARGTO RONCALI	600				401 SARGTO RONCALI	600			
352 SARGTO RONCALI	600				402 SARGTO RONCALI	600			
353 SARGTO RONCALI	600				403 SARGTO RONCALI	600			
354 SARGTO RONCALI	600				404 SARGTO RONCALI	600			
355 SARGTO RONCALI	600				405 SARGTO RONCALI	600			
356 SARGTO RONCALI	600				406 SARGTO RONCALI	600			
357 SARGTO RONCALI	600				407 SARGTO RONCALI	600			
358 SARGTO RONCALI	600				408 SARGTO RONCALI	600			
359 SARGTO RONCALI	600				409 SARGTO RONCALI	600			
360 SARGTO RONCALI	600				410 SARGTO RONCALI	600			
361 SARGTO RONCALI	600				411 SARGTO RONCALI	600			
362 SARGTO RONCALI	600				412 SARGTO RONCALI	600			
363 SARGTO RONCALI	600				413 SARGTO RONCALI	600			
364 SARGTO RONCALI	600				414 SARGTO RONCALI	600			
365 SARGTO RONCALI	600				415 SARGTO RONCALI	600			
366 SARGTO RONCALI	600				416 SARGTO RONCALI	600			
367 SARGTO RONCALI	600				417 SARGTO RONCALI	600			
368 SARGTO RONCALI	600				418 SARGTO RONCALI	600			
369 SARGTO RONCALI	600				419 SARGTO RONCALI	600			
370 SARGTO RONCALI	600				420 SARGTO RONCALI	600			
371 SARGTO RONCALI	600				421 SARGTO RONCALI	600			
372 SARGTO RONCALI	600				422 SARGTO RONCALI	600			
373 SARGTO RONCALI	600				423 SARGTO RONCALI	600			
374 SARGTO RONCALI	600				424 SARGTO RONCALI	600			
375 SARGTO RONCALI	600				425 SARGTO RONCALI	600			
376 SARGTO RONCALI	600				426 SARGTO RONCALI	600			
377 SARGTO RONCALI	600				427 SARGTO RONCALI	600			
378 SARGTO RONCALI	600				428 SARGTO RONCALI	600			
379 SARGTO RONCALI	600				429 SARGTO RONCALI	600			
380 SARGTO RONCALI	600				430 SARGTO RONCALI	600			
381 SARGTO RONCALI	600				431 SARGTO RONCALI	600			

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRR

DIÁRIOS OFICIAIS

DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENHAIS

ANEXO II - TABELA DO
VALORES POR
CALCULOS DO

BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z
IA	600			
IA	600			
IA	300			
IA	300			
IA	500			
IA	250			
IA	600			
IA	1200			
IA	450			
IA	450			
IA	200			
IA	600			
IA	600			
IA	450			
IA	750			
IA	1200			
IA	360			
IA	600			
IA	1200			
IA	300			
IA	600			
IA	3000			
IA	400			
IA	400			
IA	500			
IA	300			
IA	900			
IA	300			
IA	400			
IA	2000			
IA	450			
IA	450			
IA	300			
IA	250			
IA	450			
IA	2000			
IA	2000			
IA	750			
IA	2500			
IA	750			
IA	900			
IA	600			
IA	600			
IA	450			
IA	600			
IA	250			
IA	600			
IA	250			

BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z
372 SACRA FAMILIA				
373 SHANGRILA				
374 SANTA CLARA				
375 SANTO ELIAS				
376 SAO BENTO				
378 SARGTO RONCALI				
379 SICELENDIA				
380 SITIO RETIRO FEL				
381 SOLIDAO				
382 STA ANELIA				
384 STA RITA (CENTR)				
389 TINGUA(PERIF)				
390 TRES CORACOES				
391 V P DA ROCHA				
392 V ABOLICAO				
393 V AIDA				
394 V ALTO LIMOO				
396 V AMERICANA				
397 V ANITA				
398 V AURORA				
399 V AVANTE				
400 V AVELINA				
401 V BANDEIRANTES				
402 V BELA				
403 V BELGA				
404 V BELMONTE				
405 V BONJARDIM				
406 V BONANZA				
407 V BORGES				
408 V BORGETH				
409 V BRASILIA				
410 V C MARTA				
411 V CAJICARAS				
412 V CAMARIN (POSS)				
413 V CARLOTA				
414 V CARMELITA				
415 V CATIA				
416 V CATULINA				
417 V CENTRAL				
418 V CLAUDIA				
419 V COQUEIROS				
420 V COSME BARIAB				
421 V DAGMAR				
422 V DAS MANGUEIRA				
423 V DAS PORTEIRAS				
424 V DE CAVA (PERI)				
425 V DILMA				
426 V DWA BRANCA				
427 V DO TINGUA				
428 V ELIANA				
429 V ERIL				
430 V ENTRE RIOS				
431 V ERA (B.ROVO)				



ANEXO II - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENHAIS

BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z
ESPERANCA (B. ROVO)	400			
ESTEVES	400			
FATIMA (CENTRO N. ISUAÇU)	6000			
FLORESTA (QUEIMADOS)	250			
FLORIANO	400			
FLUMINENSE (M. COUTO)	600			
FORMOSA	300			
GAZETA	500			
GAZES	500			
GRATIDAO	500			
GRANITA	900			
HELTOPOLIS	1200			
HEM MATA	1800			
IMATA	1200			
TECHUCUANO	300			
ITACERA	1800			
ITATCI	1200			
J. CORNEA	250			
J. RODRIGUES	1000			
JAPERI	250			
JAUETINA	600			
JOAO LINA	1200			
JUARA	400			
JUIA	400			
JULIA	750			
JOSE	750			
JUREMA	400			
KATIA	1200			
L. COLLOR	450			
LARANJAL	250			
LEONORA	450			
LINA	450			
DE SANTOS	450			
M. DO CEU	450			
MARALARA	1000			
MATA	300			
M. PARANAO	600			
M. MARICA	500			
M. MARILEA	450			
M. MARILIA	600			
M. MARTA	450			
M. MARTES	500			
M. MARTINGA	450			
M. MARPIZA	450			
M. MARTINS	300			
M. MATILDE	600			
M. MEDEIROS	1200			
M. MARJARDIM	600			
M. MARRO ABUO	600			
M. S. DA CONCEICAO	600			
M. S. DO ROSARIO	400			
M. NASCENTE (QUEIMADOS)	1200			
M. NELY	1000			

ANEXO II - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENHAIS

BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z
486 V MORNA	750			
487 V NOVA	4500			
488 V NOVA DO COUTO	400			
489 V OLIMPIO ALVES	1500			
490 V OLORUM	750			
491 V OMEGA	500			
492 V OPERARIA	450			
493 V PEDRO I	600			
494 V P ZANDER	300			
495 V PALMEIRAS	150			
496 V PALMEIRAS	2000			
497 V PALATRA	200			
498 V PAULINA	600			
499 V PAULINE	600			
500 V PAULISTA	600			
501 V PEDRO	750			
502 V PIAN	2000			
503 V PLANETARIA	250			
504 V PORTEIRAS	450			
505 V R. NOVO	2500			
506 V REZENDE	450			
507 V RICA	250			
508 V ROSA	750			
509 V S. DOMINGOS	600			
510 V S. FAMILIA	750			
511 V S. FRANCISCO	450			
512 V S. GABRIEL	600			
513 V S. JOAO	200			
514 V S. JOAQUIM	300			
515 V S. JORGE (C. SOARES)	900			
516 V S. JOSE	500			
517 V S. LUIZ	600			
518 V S. MIGUEL (V. S. MICHAEL)	350			
519 V S. ROQUE	250			
520 V S. SCINTILA	250			
521 V S. SEBASTIAO	250			
522 V S. T. JESUS	600			
523 V S. TEODORO	600			
524 V SAGRES	300			
525 V SEADRA	1200			
526 V SERGIPE	600			
527 V SOUZA	1200			
528 V STA ANELIA (ENG. PEDREIRA)	200			
529 V STA CATARINA	500			
530 V STA HELENA	250			
531 V STA LUZIA	450			
532 V STA MARTA	250			
533 V STA RITA (A. ARAUJO)	750			
534 V STA TEREZA	450			
535 V STA TEREZINHA	2000			
536 V STD. A PRATA	2000			
537 V STD. ANTONIO(QUEIMADOS)	300			
538 V STOS. NETOS	1000			

ANEXO II - TABELA DO DECRETO Nº 4222 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO PARA
CALCULOS DOS VALORES VENHAIS

BAIRROS	VALOR EM CR\$	FAT-C	FAT-R	FAT-Z
750				
400				
700				
250				
900				
600				
450				
600				
300				
900				
300				
200				
1200				
450				
450				
400				
700				
2000				
400				

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DECRETO Nº 4.221

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1990

ACERVO DIGITALIZADO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/12/90

"Abre Crédito Suplementar no valor de CR\$7.400.000,00 à Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB para reforço de dotações consignadas no Orçamento em vigor."

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A :

ARTIGO 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de CR\$7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias do anexo A.

ARTIGO 2º O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no artigo 43º, parágrafo I inc. II Lei nº4.320 de 17.03.64.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.


ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



A N E X O A

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

C Ó D I G O S

V A L O R CR\$

PROGRAMA DE DE REFORÇO
TRABALHO DESPESAS

0606.10583232.06 3132 6.000.000,00

0606.10583232.06 3111 1.400.000,00

TOTAL 7.400.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/12/90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº4.222 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Códig-
o Tributário do Município,

DECRETA :

Art. 1º - O lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 1991, em conformidade com as disposições dos artigos 13,17,146,148,153,156,157 e 159, da Deliberação nº 582/73(C.T.M.), será efetuado de acordo com as normas e valores estabelecidos neste Decreto e respectivas Tabelas (anexo I,II).

Art. 2º - Fica determinado que os parâmetros a serem utilizados, para efeito de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a ser cobrado no exercício de 1991, serão: os valores de metro quadrado de área construída por categoria de edificação (Vu_c), constantes da tabela - anexo I; os valores de metro quadrado de terreno (Vu_t), fatores de localização do imóvel ("C", e "R") e, fator de utilização do terreno (Z), constantes da tabela - anexo II; aplicáveis às fórmulas do §3º do Artigo 148 da Deliberação nº 582 de 20 de dezembro de 1973.

Art. 3º - No caso da falta de dados e/ou informações cadastrais e das condições técnicas de aplicabilidade dos parâmetros disponíveis, para obtenção do Valor Venal dos imóveis referidos no artigo segundo deste Decreto fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a fixar o referido valor venal e fazer o lançamento do imposto, utilizando a Correção Monetária plena do período de dezembro de 1989 a dezembro de 1990, ou os valores correntes do mercado.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/12/90




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990.

Art. 4º - Os valores constantes das tabelas dos anexos I e II serão corrigidos mensalmente conforme a variação da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu e serão publicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 1990.


 LAERTE REZENDE BASTOS
 Prefeito em exercício



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Revoga o Decreto nº 4.218/90"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.218, de 21 de dezembro de 1990, publicado nos jornais de Hoje e Pontual de 27.12.90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

Laerte Rezende Bastos
 LAERTE REZENDE BASTOS
 Prefeito em exercício

EPG/
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 28/12/90

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 28/12/90



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.225 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do orçamento em vigor da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo F/292/90,

DECRETA _____ :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 22.785.247,00 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), a favor da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, na forma do anexo.

Art. 2º - O Crédito Suplementar será atendido com a anulação parcial de recursos de conformidade com o inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Laerte Rezende Bastos

LAERTE REZENDE BASTOS
 Prefeito em exercício

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 19/01/91



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FERTE

A N E X O

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Reforço	Em R\$ 1.000,00
1002.08070212.01	3192	-	
Total Do Programa de Trabalho			
1002.08070212.02	3111	16.301.034	
	3113	6.441.286	
	3120	-	22.785.247
	3131	42.927	
Total do Programa de Trabalho		22.785.247	22.785.247

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 19/01/91



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

"A"
DECRETO Nº 4.225 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

" Ponto Facultativo"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todas as repartições Municipais Direta no dia 31 de dezembro do ano que vinda,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE DEZEMBRO DE 1990.


LAERTE REZENDE BASTOS
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/12/90



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 4226

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Empresa Municipal de Urbanismo de Nova Iguaçu (EMURB), vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal."

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. nº 107, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

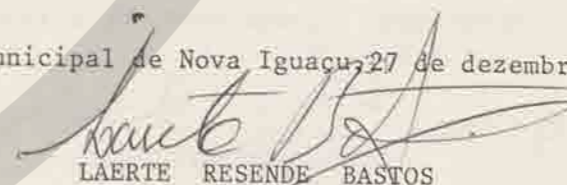
ART 1º Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e da Despesa constantes no presente decreto, o Orçamento do exercício de 1991, da Empresa Municipal de Urbanismo da Cidade de Nova Iguaçu (EMURB), vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART 2º Fica o Presidente da EMURB autorizado a contratar operações de crédito com instituições financeiras Federais, Estaduais e Entidades Privadas.

ART 3º O Presidente fica autorizado a adotar as medidas apropriadas necessárias a execução do orçamento, especialmente que se fizerem necessárias, para equilibrar as despesas com as receitas.

ART 4º Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de dezembro de 1990.


LAERTE RESENDE BASTOS

Prefeito em exercício

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/01/91



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.227 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

" Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal."

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. nº 107, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

ART 1º Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e Despesa constantes no presente decreto, o Orçamento do exercício de 1991, da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART 2º Fica o Presidente da EMLURB autorizado a contratar operações de crédito com instituições financeiras Federais, Estaduais e Entidades Privadas.

ART 3º O Presidente fica autorizado a adotar as medidas apropriadas necessárias a execução do orçamento, especialmente que se fizerem necessárias, para equilibrar as despesas com as receitas.

ART 4º Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de dezembro de 1990.

Laerte Resende Bastos

LAERTE RESENDE BASTOS

Prefeito em exercício

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 04/01/91



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
5.000.00.00	Diretamente Arrecadada			98.000,00
5.100.00.00	Receita Operacional			38.000,00
5.120.00.00	Receita Industrial			
5.124.00.00	de Utilidade Pública			
5.124.04.00	Serv. de Coleta de Esgoto	20.000,00	20.000,00	
5.129.00.00	Outras Receitas Industriais		18.000,00	
5.200.00.00	Receitas Administrativas			20.000,00
5.210.00.00	Receitas de Serviços Administrativos			
5.213.00.00	Preços de Serv. Adm. Diversos	10.000,00	10.000,00	
5.220.00.00	Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	
5.222.00.00	Receitas Mobiliárias	8.500,00	8.500,00	
5.223.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	
5.230.00.00	Outras Receitas Administrativas	4.500,00	4.500,00	
5.300.00.00	Alienação de Bens	1.500,00	1.500,00	
5.310.00.00	Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	40.000,00
6.000.00.00	Recursos de Terceiros			
6.100.00.00	Constituição ou Aumento de Cap. Social			202.000,00
6.130.00.00	Participação do Município	22.000,00	22.000,00	22.000,00
6.200.00.00	Receitas de Transferência			
6.220.00.00	Transferências do Estado	70.000,00	70.000,00	110.000,00
6.230.00.00	Transferências de Município	40.000,00	40.000,00	
6.231.00.00	Subvenções Econômicas	25.000,00	25.000,00	
6.232.00.00	Auxílios para Investimentos	15.000,00	15.000,00	
6.300.00.00	Operações de Crédito	70.000,00	70.000,00	70.000,00
6.310.00.00	Empréstimos	70.000,00	70.000,00	
6.311.00.00	Empréstimos Internos	70.000,00	70.000,00	
TOTAL			300.000,00	300.000,00



ACERVO DIGITALIZADO

CDIN
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Unidade: Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB

CDD

1991

0606

CR\$10,00

TÍTULO DO PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORMA DE PAGAMENTO
Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas	0606.10603250.00				
		7110	60.000,	60.000,	
		7111	30.000,	30.000,	
		7120	4.000,	4.000,	
		7121	13.000,	13.000,	
		7123	1.000,	1.000,	
		7124	8.000,	8.000,	
		7125	4.000,	4.000,	
		7129	8.000,	8.000,	
		7130	5.700,	5.700,	
		7131	5.000,	5.000,	
		7133	15.000,	15.000,	
		7134	6.000,	6.000,	
		7135	7.000,	7.000,	
	7139	13.000,	13.000,		
	7140	300,	300,		
	7143	50.000,	50.000,		
	7144	100.000,	100.000,		
	7240	10.000,	10.000,		
	8110	5.000,	5.000,		
	8112	8123	8123,		
	8120	8124	8124,		
	8121				
	8122				
	8123				
	8124				
1-TOTAL DOS INCRETOS: 2-TOTAL DAS ATIVIDADES: 3-PASSAG. EXCETO SEC. DE TRAF. COM. JORNADA CONTINUA					
		200.000,00	60.000,00	90.000,00	



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR FERREY

DIÁRIOS OFICIAIS